



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 956/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.378.899/0001-08,

com sede na Rua Doutor Jocelin Vilar, 51, Centro, Antônio Martins/RN.

VALOR: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 25 de maio de 2022.

EWERTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A67781F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Processo Administrativo nº 2475/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **C J PNEUS LTDA** (CNPJ: **43.914.686/0001-39**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 055/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 3A242D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Processo Administrativo nº 2475/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME** (CNPJ: **35.284.764/0001-30**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 056/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E778CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

**Processo Administrativo nº 2475/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: **08.286.262/0001-76**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 057/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:84446832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

**Processo Administrativo nº 2475/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: **13.151.333/0001-63**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33F6FBCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**Processo Administrativo nº 2475/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: **40.710.302/0001-78**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03400878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2563/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS RM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.318.135/0001-41**, com sede no Sítio Clavinote, 11, Zona Rural – Lagoa Nova/RN.

VALOR: R\$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64DAC867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2563/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: B K DE ARAUJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.307.882/0001-02**, com sede na Rua Joaquim Gorgônio, 131, Acampamento – Caicó/RN

VALOR: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:933C5D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2563/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.273.846/0001-66, com sede na Avenida República Argentina, 1237, Água Verde – Curitiba/PR

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7EABFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2563/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.286.262/0001-76, com sede na Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira – Natal/RN.

VALOR: R\$ 1.950,00 (Mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BB891D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2563/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: K F G PINTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.069.896/0001-42, com sede na Rod. BR 226 KM 175, s/n, Zona Urbana – Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 89.587,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:80E32158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três e meia) diárias, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|-------------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | DIOGO BEZERRA DUARTE | | | |
| CARGO: | Secretário Extraordinário de Projetos Especiais | | | |
| MATRÍCULA: | 10758 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 008.554.814-63 | RG: 1545940 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria de Transportes e Obras | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 17:15 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Viajem para cobrar demandas e visitar parceiros do nosso município. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 3,5 | Brasília/DF | 12, 13, 14 e 15/06/2022 | R\$ 600,00 | R\$ 2.100,00 |

Importa a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AFD4C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS | | | |
| CARGO: | Vice-Prefeito Municipal | | | |
| MATRÍCULA: | 10648 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 481.278.504-97 | RG: 828469 | | |
| LOTADO (A): | Gabinete do Prefeito | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Outros | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Assembleia Legislativa, gabinete da presidência, tratar de assuntos de interesse de Acari/RN | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1/2 | Natal/RN | 13/06/2022 | R\$ 440,00 | R\$ 220,00 |

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 13 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BBF7C932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ 31.373.978/0001-22.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.228,00 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato, ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/06/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 13/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:19E4079F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.01-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO:

301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF =

UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 31/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 31 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FC968493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.01-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECCÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO:

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ E UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.. VIGÊNCIA: até 31/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Ozias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 14.862,00(quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Alexandria - RN, 31 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73D84A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 31/05/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2E4629C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.08-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PARA-CHOQUE E CAPÔ DE 03(TRÊS) ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS: NOD-5592; OJX-9076 e NOD-6577, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LOURUAN ALVES DIOGENES, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado a Rua Antônio Saturno de Lima, 98 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 07 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F7517A3E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 31/05/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:442ED445**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PARA-CHOQUE E CAPÔ DE 03(TRÊS) ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS: NOD-5592; OJX-9076 e NOD-6577, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/06/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:543B7F49**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2022****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 31 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2CDD34CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2022****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Ozias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 14.862,00(quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Alexandria - RN, 31 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5F9318A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2022****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PARA-CHOQUE E CAPÔ DE 03(TRÊS) ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS: NOD-5592; OJX-9076 e NOD-6577, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOURUAN ALVES DIOGENES, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado a Rua Antônio Saturno de Lima, 98 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 07 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A132E11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 523, DE 12 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 523, DE 12 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador do Município de Alexandria, o Sr. **Mauricy Abrantes Nobre**;

CONSIDERANDO o cargo exercido, bem como os relevantes serviços prestados ao Município;

CONSIDERANDO que o Sr. **Mauricy Abrantes Nobre** foi um homem de honrada história pública em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (12 de junho de 2022).

Art. 2º Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 12 de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DD4656B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Filomena Eliete de Andrade Vieira, admitida no serviço público municipal em 03/02/1980, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 145-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FILOMENA ELIETE DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.403.848 SSP/RN e do CPF/MF nº 937.838.844-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.027-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Republicado por incorreções.**

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8B426D15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Lourdes Fernandes Silva, admitida no serviço público municipal em 02/03/1987, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 216-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo

de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.227.468 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.503.564-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.026-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Republicado por incorreções.**

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:9CE0A636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, ao Sr. Josivan Maniçoba da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/01/1983, ocupando cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 182-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a JOSIVAN MANIÇOBA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Vigilante, portador da carteira de Identidade nº 545.299 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.055.514-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.032-3**, nos termos do art. 3º, I a III da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para

o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Republicado por incorreções.**

Alexandria/RN, 09 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:83B3F806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RAFLEDSON ELISON PEREIRA FAUSTINO
CPF: 103.999.474-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAFLEDSON ELISON PEREIRA FAUSTINO (ELISON SWING), SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 06/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **1.000,00** (Hum mil reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura

Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

* republicado por incorreção

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:14AB0C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 7/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizada em 21/02/2022, a saber:

OBJETIVANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022.

A EMPRESA :

G J T - SOARES - ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor nos itens : 14 e 16 totalizando o valor de **R\$ 108.438,80 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Angicos/RN, 13 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:530C01AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 7/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2022** OBJETIVANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

G J T - SOARES - ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor nos itens : 14 e 16 totalizando o valor de **R\$ 108.438,80 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**

Angicos em 13 de junho de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C7ECE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de acompanhar a criança B.S.A.R. ao ITEP para realizar Exame Pericial de Conjunção Carnal, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07h no dia 14 de junho de 2022 e retorno previsto para 16h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3A247FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MARCOS ANTONIO CRUZ ARAÚJO**, Mat. 3203, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de acompanhar a criança B.S.A.R. ao ITEP para realizar Exame Pericial de Conjunção Carnal, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07h no dia 14 de junho de 2022 e retorno previsto para 16h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:591CA685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93
 CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
 CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
 OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO: DE 16.05.2022 ATÉ 16.08.2022; ACRÉSCIMO DE 25(VINTE E CINCO) POR CENTO DOS ITENS.
 AMPARO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E ARTIGOS 57 E 65, DA LEI 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:D0A58469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
 CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
 CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
 CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
 OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
 VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO: DE 16.05.2022 ATÉ 16.08.2022; ACRÉSCIMO DE 25(VINTE E CINCO) POR CENTO DOS ITENS.
 AMPARO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E ARTIGOS 57 E 65, DA LEI 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:EDEF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN
 CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57
 CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
 CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
 OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
 VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO: DE 16.05.2022 ATÉ 16.08.2022; ACRÉSCIMO DE 25(VINTE E CINCO) POR CENTO DOS ITENS.

AMPARO LEGAL:CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E ARTIGOS 57 E 65, DA LEI 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:69A835CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0993/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Anderson Emanuel Torres da Silva**, para exercer o cargo em comissão **Diretor de Unidade Cidadania**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1EE4806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0992/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jerbbeson Moreira Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Planejamento**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: ABCB13D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 016/2022**, cujo objeto referente ao o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 35.055.777/0001-38**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 com o valor global de R\$ 220.949,50 e Empresa **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens 53, 61 e 63 com o valor global de R\$ 26.040,00;

Apodi/RN, 13 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeiro - Portaria 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: A10063E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060203/2022 - PROCESSO Nº 102340/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LINCON RAMOS ANACLETO - CNPJ nº 28.911.960/0001-22**, com o valor total de **R\$8.985,00** (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit coffee break individual para suprir a necessidade dos servidores que trabalharão nos eventos realizados pela Secretaria do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: EA36B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051901/2022 - PROCESSO Nº 102339/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ nº 37.410.739/0001-81**, com o valor total de **R\$10.050,00** (dez mil e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenheiro, Bombeiro Civil e Brigadista com intuito da emissão do Certificado de Análise, Vistoria e Liberação (CAVL) pelo Corpo de Bombeiros do RN em atendimento a Lei Complementar Nº 601 DE 07/08/2017 para os eventos a realizar-se nos dias 15, 17, 18 e 23 de junho de 2022.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: C016F5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMU - CARONA 002/2022 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Upanema/RN (SRP), Sistema de registro de preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de serigrafia, para produção de material de apoio para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 615.818,25 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
Empresa: **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.668.305/0001-31.**

Baía Formosa/RN, 07 de Junho de 2022.

EVANIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 008/2022 da Prefeitura municipal de Upanema/RN.

Baía Formosa/RN, 07 de Junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:ADD40E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental Anos Iniciais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Assu/RN para participar do 2º Evento Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento PROALE – Polo Assú, nos dias 13 e 14/06/2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de junho de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 043/2022, de 01/01/2022

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4BCFE91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 002/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 21792, ocupante do cargo/função **Coordenador de Engenharia**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/06/2022, para

comparecer a Companhia Energética do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EABC4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 061/2022.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) a **Maria Marizete de Lira Monte**, matrícula nº 774-7, ocupante do cargo/função **Enfermeira**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 14 e 15 de junho de 2022, para comparecer ao Seminário Estadual de Promoção à Saúde e a mesa redonda do dia mundial de conscientização da violência contra as pessoas idosas e o papel da APS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73345D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 062/2022.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) a **Márcio Adson Araújo Silva**, matrícula nº 22977, ocupante do cargo/função **Vigia**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 14 de junho de 2022, para comparecer ao Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64D8CBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 063/2022.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) a **Francisco Valdisio da Silva Junior**, matrícula nº 22977, ocupante do cargo/função **Digitador**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 14 de junho de 2022, para comparecer ao Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7CDCF3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 062/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (**duas**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$900,00** (novecentos reais) a **Salvador Viana Gomes Junior**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Saúde**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 14 e 15 de junho de 2022, ao Seminário Estadual de Promoção à Saúde e a mesa redonda do dia mundial de conscientização da violência contra as pessoas idosas e o papel da APS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2EE79B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 017.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 14/06/2022 até as 09h15min do dia 01/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link

“registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 01/07/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 13 de junho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F58051A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA– CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no LOTE 01, com valor total de R\$ 211.349,00 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:9568396F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

JACOB & MENEZES LTDA– CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preços nos itens: 01 ao 236, com o valor total de: R\$ 1.014.915,80 (um milhão, quatorze mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidi adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:A4B08835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2022 PROCESSO Nº. 727/2022**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

JACOB & MENEZES LTDA– CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preços nos itens: do 01 ao 236, com o valor total de: R\$ 1.014.915,80 (um milhão, quatorze mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

E decidi homologar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:95862CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.453/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS.

ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 11.175.931/0001-47

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, ERECHIM/RS - CEP: 99.7015-06

REPRESENTANTE: DANIEL ARCARI – 002.379.790-80

E-MAIL: GPARCARI@GMAIL.COM
TEL.: (54) 9956- 0047

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------|-----------|----------------|---------------------|
| 0003 | EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO SECO CLASSE ABC 20KG -03 FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15809 | | EXTINPEWL | R\$ 1.293,98 | 3.881,94 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.881,94 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Arcari – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:37B9B5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 112/2022**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO**

Tomada de Preços nº: 001/2022
Processo Nº. 112/2022

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente(s): BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45

Decido pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75** e **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54**, passando dessa forma a empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45**, a ser classificada em **1º (primeiro) lugar**; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2022.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:265D16EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 COMUNICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA
 PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -
 PROCESSO Nº 832/2022**

**COMUNICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA
 PROPOSTA**
 (§3º. Do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
PROCESSO Nº. 832/2022

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de “Construção de um Centro de Comercial de Agronegócios” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e no PROJETO BÁSICO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/93; CONVOCA os licitantes participantes da licitação a epígrafe, que tiveram suas propostas desclassificadas, para que, querendo **apresentarem novas propostas, corrigidas dos erros causadores da desclassificação, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.** Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as novas propostas, deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado no anverso com o nome do licitante, de forma presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro. Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
 Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
 Membro – CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
 Membro – CPL

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9C415A43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
 Nº 24/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2021 –
 ADESÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ME, CNPJ: 06.004.987/0001-08

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, do contrato de nº 024/2021.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 33.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C1CD3DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Portaria nº 232, de 13 de junho de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **120018-6**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 14 de junho de 2022 à 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4C82F78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 059/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 122143-4, inscrita sob o CPF nº 016.***.***-39, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, meia diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante a participação em Audiência Pública, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, a partir das 09 horas, no Auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, situado na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1941, no Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, que tem como objetivo apresentar o PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS, elaborada pela Coordenadoria Nacional de Combate a exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes – COORDINFÂNCIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:502A923F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PUBLICOS(ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 121.536,42 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1047 Construção, Ampliação, Reforma e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Minervino Carlos Neto – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9FE6CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 019, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 019, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 17 de junho de 2022, em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D2E75A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2022– GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no 17 de junho de 2022, em decorrência do feriado do dia 16 de junho de 2022, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 13 de junho de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CCE4A4BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 006/2022 do Município de Bodó”. O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 006/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente
Deise Daiane de Medeiros – Secretária
Ana Cristina Medeiros Ferreira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 13 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D711C092

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN**, homologado em **23 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60

Telefone: (84) 3214-4489

Email: mf.comercio@hotmail.com

Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN

Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva

ITEM-DESCRIÇÃO -UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL
1-CAMISETA BÁSICA EM MALHA PV COM CORES VARIADAS, COM SEGRAFIA FRENTE E COSTAS, MODELO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G E GG.-UND-1000-R\$ 16,00-R\$ 16.000,00; 2-CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; CORES VARIADAS. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG. -UND-1000-R\$ 18,00-R\$ 18.000,00; 3-CAMISA GOLA POLO SEM BOLSO, MALHA TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% POLIESTER (PIQUET). CORES VARIADAS, COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO, COM NOMECLATURA DA PROFISSÃO DO SERVIDOR ABAIXO DA LOGOMARCA NA FRENTE E LOGOMARCA DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, MODELO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G E GG.-UND-300-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00; 4-CAMISETA REGATA EM ELANQUINHA CORES A DEFINIR COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.-UND-400-R\$ 14,00-R\$ 5.600,00; 5-CONJUNTO (CAMISA E SHORT) SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO HELANCA MACIO 100% POLIAMIDA, CAMISA CONFECCIONADA EM MALHAPV, DETALHES EM PUNHO, CAVA E GOLA. BRASÃO DA PREFEITURA SILK-SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA PREFEITURA

EM SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFOME MODELO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EG. -UND-400-R\$ 26,00-R\$ 10.400,00; 6-CAMISA EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.-UND-1000-R\$ 18,00-R\$ 18.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificados imediatamente a sua conformidade com as especificações

exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração Ação: 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 07.001 – Secretária Municipal de Transportes Ação: 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 11.001 – Secretária Municipal de Turismo Ação: 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 12.001 – Secretária Municipal de Esporte Ação: 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** - Prefeito Municipal. **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:B747F913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448 DE 13 DE JUNHO DE 2022. ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Lei nº 448 de 13 de Junho de 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu *ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO*:

**ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| Gerente de Previdência | 01 | RS 2.200,00 |
| Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios | 01 | RS 1.800,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B0A045B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 449 DE 13 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 449 de 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre o uso dos meios eletrônicos para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública municipal direta, indireta e fundacional do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN, sendo aplicável a todos os processos públicos decorrentes de qualquer demanda, sejam eles: licitatórios, sindicâncias, disciplinares, de despesa pública, requerimento ou solicitação, interna ou externa à administração municipal.

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º - Para o atendimento ao disposto nesta Lei, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

§1º - Os sistemas a que se refere o caput poderão utilizar programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

§2º - A Administração poderá firmar termos de cooperação técnica visando a operacionalização de sistemas próprios de gestão do processo eletrônico no âmbito do Município.

§ 3º - A Administração poderá adquirir licença de uso de sistema de terceiros (privado) para gestão do processo eletrônico no âmbito do Município.

Art. 5º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12 desta Lei.

Art. 6º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º - O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º - Os atos administrativos em meio eletrônico que tiverem de ser praticados em determinado prazo legal, consideram-se realizados e tempestivos, quando efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nova segundos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 8º - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento em meio eletrônico, ou *link* de acesso.

Art. 9º - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão a necessidade de preservação da imagem, da honra e da intimidade das partes envolvidas, conforme disposição das normas vigentes.

Art. 10 - Os documentos nato-digitais que forem assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais e tramitarão por via totalmente eletrônica, sem a necessidade de impressão.

Art. 11 - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o envio por meio do sistema adotado pela Administração municipal ou por outro meio disponibilizado pelo executivo, preferencialmente, também, eletrônico.

§ 1º - O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º - Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14 desta Lei.

Art. 12 - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º - A conferência prevista no *caput* deverá ser registrada se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º - Os documentos resultantes da digitalização de originais pelos servidores da Administração Municipal serão considerados cópias autenticadas administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente terão o valor de cópia autenticada.

§ 3º - A administração poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do § 1º.

§ 4º - Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em cada órgão ou entidade.

Art. 13 - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14 - A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15 - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16 - Sempre que necessário, a definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

§ 1º - Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no *caput*, poderão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

§ 2º - Dentre outras formas, o processo eletrônico adotará formatos de documentos em padrão .PDF e .PDF/A bem como armazenamento em áudio e vídeo.

Art. 17 - O Poder Executivo fica autorizado a Regular a presente Lei mediante a edição de Decreto Municipal para fins de operacionalização de sistema de processos eletrônicos.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito do Município

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador: ADBF35E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação do artista plástico TÚLIO RATTO, na pessoa jurídica de **T.C.PEREIRA RATTO – CNPJ: 43.664.231/0001-02**, para confecção de 01 (um) quadro, em tela pintada a óleo, retratando uma paisagem típica do município em Comemoração das festividades da Emancipação Política da cidade de Bom Jesus/RN, denominada **“BOM JESUS 60 ANOS DE HISTÓRIA”**, pelo valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador: 17465309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE
PARTICULAR MARIA JOSE DE FREITAS SILVA

PORTARIA Nº 099/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular, à servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 87, §3º, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de licença para tratar de assunto interesse particular, nos moldes do art. 87, §3º, da Lei Municipal nº 176/97, à Servidora **MARIA JOSE DE FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº 030.001.774-00, matrícula nº 108, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, contados a partir do dia 01/06/2022 com término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1838D23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA

PORTARIA Nº 100/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA**, portadora do CPF nº 671.384.034-53, vinculada a matrícula nº 133, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **13/06/2022** com término em **11/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3D0EE734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

PROCESSO Nº 043/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oito centos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 08/06/2022 com validade até 08/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de junho de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A1B2F874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 474 DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Reconhece de utilidade pública a Associação dos moradores da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, com sede na Rua João Vitorino de Andrade, nº 147, no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Com inscrição no CNPJ nº 44.615.861/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:14CF9A35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 87, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Sindicância e Inquérito e/ou Comissão de Processo Disciplinar do Município, conforme artigo 211 da Lei nº 015/1997:

I – Senhora EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL, Matrícula n.º 135, Presidente da Comissão;

II – Senhora ANA MARIA DIONISIO, Matrícula n.º 09, Membro da Comissão;

III – Senhora MARIA NAZARÉ MENDES PIRES, Matrícula n.º 108, Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no art. 211 da Lei nº 015/1997.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:35093C99

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 88, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a Comissão de Processo Disciplinar do Município

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor FRANCISCO CLEITON LISBOA, Matrícula n.º 007, Presidente da Comissão;

II – Senhor KELSON FERNANDO LAURENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 549, Membro da Comissão;

III – Senhor FRANCISCO EDSON BARBOSA, Matrícula n.º 565, Membro da Comissão.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:F9B14184

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

APREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho é dia de Corpus Christi - feriado nacional, será comemorado em uma quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 17 de junho de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:0C82D323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.11.0038**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A CONFEÇÃO DE MATA BURRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89;

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 93.150,00
(noventa e três mil, cento e cinquenta reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2C3C3A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2022

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.04.26.0054

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.04.26.0054**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:349C0C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** que realizou credenciamento no certame, se fazendo presente até o final da presente sessão. Constatou-se que as empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26); JQ CONSTRUÇÕES,**

SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08); DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26); FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06); ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48); DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52); e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00) realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa credenciada não demonstrou interesse em formular manifestações em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

JOSÉ ALVES NETO
Empreiteira de Obras Caicó LTDA
Empresa Credenciada

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9C014171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
040/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2021.04.06.0001 CONTRATANTE: Município de Caicó – RN **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, por termo inicial o dia 10 de dezembro de 2021 a 10 de março de 2022 contrato administrativo Nº 040/2021: Judas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, – pela Contratada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F4E06CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.02.18.0096

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.02.18.0096

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 456.469,59 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:AD5825BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9G67 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Elena de Araújo dos Santos Gomes, para realizar Endoscopia na clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:791C2580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|--|--|
| SERVIDOR (A): | IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15808 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 378.081.094-87 | RG: -SSP/RN | | |

| | | | | |
|---|--|-------------|---------------------|---------------------|
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima A. de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAC1352B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA | | | |
| CARGO: | TEC DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15746 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 878.360.334-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |

| | | | | |
|---|-----------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima A. de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D60E8B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.020.064-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |

| | | | | |
|--|----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Guilherme Henrique de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21DD32A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PAULO DO NASCIMENTO MOURA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509966 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 455.180.254-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 11:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL RGF – 7J42 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir os Funcionários do CEREST: Ana Beatriz Nogueira Pereira e Kaio Dakson Silva, para participarem da realização de Apoio Matricial em Saúde do Trabalhador, em Tenente Laurentino/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25685DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.5243 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 057.990.554-38 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DOTRANSPORTE: | Ambulância RGL – 2198 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas, para realizar consulta na Liga Contra o Câncer / CECAN, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

| | | | | |
|---------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:476D1F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 14687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.848.584-93 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Agatha Sophia da Costa Silva, após alta do Hospital do Seridó, para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64E26D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|--------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ANA REGINA VIANA DO AMARA | | | |
| CARGO: | TECNICA EM ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 0015679 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 054.234.884-51 | RG: 2033244 SSP RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde - UBS Alto da Boa Vista | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Agatha Sophia da Costa Silva, após alta do Hospital do Seridó, para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:09065ED4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1994530 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.953.084-53 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Transportar testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:14FA47CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.086.604-56 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGN – 5E97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Emanuel Rocha Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8376194F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------------|--|
| SERVIDOR (A): | JOILTON BATISTA DE FRANÇA | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | |
| MATRÍCULA: | 11832 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 010.836.164-04 | RG: 1.929.456 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | |

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:15 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Fabiola Oliveira de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 09/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:60FD556E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1995243-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF:444.162.704-10 | RG: 756.911 - SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGN – 5E97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Niltecio Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 09/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2156A4C9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | |
|----------------------|--|---------------|--|
| SERVIDOR (A): | RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | |
| MATRÍCULA: | 1998242 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 047.920144-76 | RG: 2.146.915 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | |

| | | | | |
|----------------------------|---|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Transportar testes de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal /RN, no dia 10/06/2022. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 10/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AAD212CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.966.494-91 | RG: 1.322.389-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Benedita Maria da Conceição, para realizar cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 11/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F7DE7896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.27.0007**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.702/0001-60, representada pelo seu presidente, Sr. ANDERSON UGIETTE DA SILVA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC pretende executar o PROJETO “FORRODRILHA NO ARRAIÁ DE CAICÓ” – com apresentações culturais no período junino compreendido em 17, 18, 19 e 25 de Junho de 2022, com 5h de duração, sendo que nos dias 17, 18 e 19 de junho/2022 haverá percurso com deslocamento de trio elétrico, seguindo o trajeto oficial do carnaval, e no dia 25/06/2022, ocorrerá a Forrodilha no bairro João XXVIII, sem deslocamento de trio, com os recursos da parceria serão contratados: aluguel de 20h de Trio Elétrico – Pranchão, 02 (duas) atrações culturais: Adriano Cantor – 17/06/2022 e Brandões do Forró – 25/06/2022, e 04 diárias de iluminação para os eventos. Possibilitando aos profissionais da cultura desenvolverem suas atividades com o incremento de renda, proporcionando de forma gratuita diversão e lazer para a população bem como o fomento da economia local, mantendo e fortalecendo a tradição dos festejos juninos na cidade de Caicó/RN, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), **sendo R\$ 64.750,00 a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 4 (quatro) parcelas**, e R\$ 1.250,00 a título de contrapartida da OSC; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.222 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC;** Despesa: 1545; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 05 (cinco) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Anderson Ugiette da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2FCA6CC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.04.28.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **FRANCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 904.067.294-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2252/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2D484367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 446 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, ao funcionário, **CLAYTON COSTA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 703.334.674-34, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5074/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6F4E73E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 447 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **NELSYONE DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.328.754-08, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5281/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1F4014A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 448 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.29.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **CLAÚDIA REJANE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 022.884.814-80, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2253/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FBB3E99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 449 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 013.374.174-59, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1599/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0ED62F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 14, 15 e 17 de junho de 2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55

| Class. | Habilitad o | Inscrição | Nome |
|--------|-------------|-----------|--------------------------|
| 28 | Sim | 308559-5 | ISABELLE KARINE DA SILVA |

Nível Superior – Farmacêutico (SMS Farmácias Distritais) – Cargo 69

| Class. | Habilitad o | Inscrição | Nome |
|--------|-------------|-----------|----------------------------------|
| 12 | Sim | 310899-4 | ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE |

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 87

| Class. | Habilitad o | Inscrição | Nome |
|--------|-------------|-----------|---------------------------|
| 49 | Sim | 309012-3 | ÊNIO DO NASCIMENTO SILVA |
| 50 | Sim | 305916-7 | JOSÉ DAS CHAGAS JÚNIOR |
| 51 | Sim | 311307-7 | ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

-
- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
-
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
-
- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
-
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
-
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
-
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
-
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
-
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

•
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

•
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

•
- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

•
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

•
- **TÍTULO DE ELEITOR;**

•
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

•
- **PIS/PASEP;**

•
- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

•
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

•
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – **REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

OBS: **TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,

,portador (a) da Cédula de Identidade n.º_evidentemente inscrito (a) no CPF sob o n.º._DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente

é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01FF25EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Presidente da CPL, em face do distrato firmado com a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44) e ausência de manifestação da segunda colocada, **CONVOCA**, a empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.924.624/0001-84), terceira colocada na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva toda a documentação atualizada de habilitação exigida no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3C144FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523029/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ: **30.501.825/0001-50**, no valor total de R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação

de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde e Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66A9AB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523029/2022**

A Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 523029/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2022 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com sede na Rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, CHA, CEP: 59.808-000 na cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto é parte importante é essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração para seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consulta feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/ saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Marcelo Fernandes Jacome, Procurador Adjunto do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E**

SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2B21CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de junho de 2022**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), A UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de junho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1F8D5D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523029/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 523029/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2022 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com sede na Rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, CHA, CEP: 59.808-000 na cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Existe hoje um constante processo de informatização nas instituições públicas, onde as mesmas vêm passando por meios de implementação

de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de suprimentos de informática.

O informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O referido programa tem o objetivo de informatizar todas as Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária à Saúde – EAP e de qualificar os dados em saúde do município.

Sendo assim, a aquisição dos suprimentos em tela é de total interesse desta secretaria, visto que determinados suprimentos são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, achamos imprescindível dotar esta Secretaria de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito a aquisição de suprimentos de informática, e com esta aquisição buscar regular um funcionamento desta Secretaria, suprir necessidades e buscar um atendimento de maneira satisfatória, às constantes demandas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Marcelo Fernandes Jacome, Procurador Adjunto do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50**, no valor total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:542F1289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022- GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 108/2022- GP, de 13 de junho de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF 111.029.274-06, Fiscal do Contrato nº 041/2022, originado do processo Inexigibilidade nº 21/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5C28EDA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2022-GP, 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO 008/2022-GP, 13 de junho de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 17 de junho de 2022 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições públicas municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8187CA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2022

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2022
INTERESSADO: R.M.R
CPF: *561***.****

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades praticadas pelos servidores no exercício das funções públicas, CUMPRE o dever de informar que foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 em desfavor do(a) servidor(a) **R.M.R**, Gestor de Divisão de Saúde Bucal, para apurar responsabilidades no cometimento de infração de trânsito, constante da notificação de autuação nº F 001477085, ocorrida em 16/08/2022, às 05h14, referente ao veículo VW VOYAGE 1.6L MB5, de placa QGU1164, na Av. Nevaldo Rocha, defronte ao n. 2453, Alecrim, Natal/RN.

Ceará-Mirim (RN), 09 de junho de 2022.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05DE9982

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022**

INSTAURACÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022/
 Processo digital 4.999/2022
 INTERESSADO: J.M.D.S
 CPF: ***622***-****

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades praticadas pelos servidores no exercício das funções públicas, CUMPRE o dever de informar que foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 em desfavor do(a) servidor(a) **J.M.D.S**, Agente de Saúde, para apurar responsabilidades no cometimento de infração de trânsito, constante da notificação de autuação nº R 19488150, ocorrida em 08/09/2021, às 14h25, referente ao veículo VW/Gol 1.0L MC4, de placa RN RGF-7H82, na Av. Jaguarari, Candelária, em frente ao imóvel de nº 4203, Natal/RN.

Ceará-Mirim (RN), 09 de junho de 2022.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFDAF278

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022**

INSTAURACÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022
 INTERESSADO: A.R.L
 MAT: *****2-***

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades praticadas pelos servidores no exercício das funções públicas, CUMPRE o dever de informar que foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022 em desfavor do(a) servidor(a) **A.R.L**, Mecânico AII, para apurar responsabilidades no cometimento de infração de trânsito, constante da notificação de autuação nº T567184684, ocorrida em 11/01/2022, às 19h16, referente ao veículo FORD/F12000-CAMINHÃO CARGA, sentido BR 406 KM151 UFRN.

Ceará-Mirim (RN), 09 de junho de 2022.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF296157

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 126 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 126 de 08 de Junho de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor de Departamento do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de Junho de 2022, onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, acompanhando vítimas de violência doméstica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de Junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:53512F69

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 127 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 127 de 08 de Junho de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Ayane Maria Santos de Lima (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de Junho de 2022, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, acompanhando vítimas de violência doméstica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de Junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:E2D8CCA0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 128 DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA nº 128 de 08 de Junho de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de Junho de 2022, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, acompanhando vítimas de violência doméstica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de Junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:C2ECF893

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 129 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 129 de 13 de junho de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 13/06/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:73CC26A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 130 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA nº 130 de 13 de junho de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Damiana Cristina Silva de Souza (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 13/06/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:A3A48341

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 131 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA nº 131 de 13 de junho de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Erika Barbosa de Oliveira (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 13/06/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:57574F13

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 132 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 132 de 13 de junho de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Daliana Ramalho Martiniano (Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 13/06/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:0C2368A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 133 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 133 de 13 de junho de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Caio Lucena de Medeiros (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 13/06/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:DD4DDC7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 20ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022;

RESOLVE publicar a 20ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo

estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 20ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| NOME COMPLETO | OPÇÃO DO CARGO |
|------------------------------|-----------------------------|
| MATHEUS JOSÉ SILVA DA GLÓRIA | CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS |
| EDILENE DE LIMA | CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS |

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:8E4C0B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 606 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Augusto Cesar da Costa Leones** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C948899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 605 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jarbas de Moraes Paiva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário da Saúde (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CA0CCF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
 MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
 PORTARIA N.º 037, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
 MIRIM
 DIRETORIA EXECUTIVA
 PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 037, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 148-2020-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e no art. 40, § 1º, III, *a*, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, I, § 3º, art. 31 e art. 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada ANA VIRGINIA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.409, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX9.343.214-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0060356-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, Nível 1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/07/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E3DAF517

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
 MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 1/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico n.º 1/2022, realizada em 07/06/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 19, 20, 30, 34, 35, 91 ; totalizando o valor de R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87, 99 ; totalizando o valor de R\$ 1.906,40 (mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

SIMONE GUIMARAES DA P SILVA- CNPJ: 21.588.239/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 ; totalizando o valor de R\$ 29.142,44 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456- CNPJ: 45.727.479/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ;

totalizando o valor de R\$ 777,70 (setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 13 de junho de 2022.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 1/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico n.º 1/2022 com início 26 de maio de 2022, realizada em 07 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 19, 20, 30, 34, 35, 91 ; totalizando o valor de R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87, 99 ; totalizando o valor de R\$ 1.906,40 (mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

SIMONE GUIMARAES DA P SILVA- CNPJ: 21.588.239/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 ; totalizando o valor de R\$ 29.142,44 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456- CNPJ: 45.727.479/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de R\$ 777,70 (setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 13 de junho de 2022.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
 Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
 Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:15644AF8

**SAAE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora, inscrita no CPF sob o n.º 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2022, processo administrativo n.º 115/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades

diárias desta Autarquia Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|------|--------|-------------|
| 38 | GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 50 FOLHAS | UND. | 9 | R\$ 53,50 |
| 46 | PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE 2 FURROS | UND. | 5 | R\$ 56,00 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos - EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AE1DA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratar Assessoria e Treinamento Técnico à Gestão Municipal**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C01312ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o ano de 2022**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0ADB04E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D0D50EFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, no dia 24 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas) e o **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, no dia 27 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas). **Essa publicação retifica os avisos feitos anteriormente**. O edital, na íntegra, já se encontra à disposição dos interessados desde às 15:00h do dia 13/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F428826D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2022 TOMADA
DE PREÇO 004/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 16 de junho de 2022 às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 004/2022** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5365E872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2022**

Processo Administrativo nº 1222/2022

Tomada de Preço nº 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES “CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE IPUEIRAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 13 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D786077A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1222/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
003/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30/MAIO/2022, A SABER:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES “CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE IPUEIRAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

EMPRESA: **CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 140.916,86 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CERRO CORA/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2F470AB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1222/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
003/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES “CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE IPUEIRAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CONSTRUSOL CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 140.916,86 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:44409A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2022**

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR SALADE AULA DA ESCOLA SEBASTIANA ALVES NÔGA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA ALTIVA DA SILVA, CPF: 928.260.837-91, RUA MANOEL SOARES, SN, CENTRO, CERRO CORA/RN.

VALOR: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:85E9800A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 176/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 0001576 – CPF: 011.530.954-32, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de junho de 2022**, para Participar do 2º (Segundo), Círculo de formativo PROALE – Projeto de Alfabetização e Letramento. Garantir os direitos a Alfabetização e Letramento e Matemática de qualidade para estudantes dos anos iniciais, uma realização PROALE, SEEC e UNIDIME, local 10ª DIREC - Rua Monsenhor Severiano nº. 150 - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:41098CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 177/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de junho de 2022**, conduzindo o paciente **Kleitton Rafael de Lima Weigert**, encaminhado para realização de consulta retorno para avaliação com médico Ortopedista do Hospital Memorial - Avenida Governador Juvenal Lamartine nº. 979 – Tirol - Natal – RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6040B405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 SRP. SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 044/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para a Prestação de Serviço futuro e eventual de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 28/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:948F9EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 28/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CB7B3853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:41029710

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 14 de junho 2022 e 14 de setembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:74B75D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022**

Pregão Presencial: 15/2021 – Contratação de empresa para manutenção de bombas submersas e centrifugas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Contratada: WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA 08211955490, CNPJ 40.509.452/0001-18.

Valor: Item 01 - SERVIÇO EM BOMBAS DE 1,5 CV, 02 POLOS COM CHEIA DE EIXO E TROCA DE SELO E PINTURA pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 02 - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTO BOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE ROLAMENTO E SELO CHEIA DE EIXO pelo valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); Item 03 - SERVIÇO EM MOTOBOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE SELO, ROLAMENTO E CHEIA DE EIXO pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); Item 04 SERVIÇOS EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINÁVEIS DE GARRAFA COM 1 CV pelo valor unitário de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); Item 05 - SERVIÇOS EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINÁVEIS DE GARRAFA COM 2 CV pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 06 - SERVIÇO EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 3 CV pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e Item 07 - SERVIÇOS EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 5 CV pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31.05.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 31 de maio de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D8784DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO: 056/2022**

INTERESSADO: LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 13.545.473/0001-16

ASSUNTO: Arquivamento da Notificação nº 056/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 056/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos das Ordens de Compra 616/2022, 648/2022 e 655/2022, Ata de Registro de Preço nº 077/2022.

DOS FATOS:

A Empresa LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA vencedora do Pregão eletrônico 009/2022, a qual não havia realizado a entrega dos produtos das ordens de compra 616/2022, 648/2022 e 655/2022.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 4.1 – do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico 009/2022, notificou-se a Empresa via e-mail em 24/05/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais de Nº 5396, 5413 e 5412, recebidas no almoxarifado central.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9070D242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
239/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.633 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.374 /2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2EFB8634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.635/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90, para prestação de serviço como ENFERMEIRO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 56 (cinquenta e seis) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.375/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3D38DC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.713/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção

Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.611/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D815DD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.709/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.609/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:64FDE5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.711/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF Nº 016.944.264-08, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.610/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7F16F65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.714/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no

Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.612/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:15E432A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.715/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 081.560.304-51, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.613/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:326B595B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.717/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BIANCA PRISCILA DE ARAÚJO FELIPE SILVA, CPF/MF Nº 096.874.364-17, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.614/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4C565924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.708/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 009.428.514-47, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.608/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6F39B6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECCÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 09 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D50C05A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.165.643/0001-70, com sede na Av. Celso Garcia, 496, Bras, São Paulo/SP, CEP Nº 03.014-000, com o valor total de R\$ 14.223,65 (quatorze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECCÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5AF3F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2022
CONTRATO Nº2022.0050
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.165.643/0001-70, COM SEDE AV CELSO GARCIA, 496, BRAS, LETRA A, SÃO PAULO/SP, CEP Nº 03.014-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECCÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.223,65 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

518 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS.

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90F79665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 09/06/2022, processo administrativo nº 27050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* Presencial nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 19299 - Calçeteiro com encargo complementares | M² | 18.445,4 | 6,98 | 128.748,89 |
| 2 | 19300 - Servente com encargo complementares | M² | 18.445,4 | 5,87 | 108.274,50 |
| Total | | | | | 237.023,39 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/06/2022, tendo seu término em 13/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

A L SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.681.071/0001-56

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:24934564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13060001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 13060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da CAERN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Francisca Erica Virgino de Oliveira (018.189.264-23)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18956 - Aquisição de água potável de cacimbão para atender a população do Bairro São Luiz não assistidos pelo sistema da CAERN. Carrada com 12 mil. | UND | 550 | 30,00 | 16.500,00 |
| Total Geral | | | | | 16.500,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:21E78829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Denomina Auditório da Prefeitura Municipal de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Auditório da Prefeitura Municipal de Equador de: Auditório Dr. Marcondes Dantas Cavalcante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F725DBBD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Reconhece de utilidade pública o Instituto de Educação e Cultura de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto de Educação e Cultura de Equador, com CNPJ nº 46.612.501/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A2968B18

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Institui como patrimônio material, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos do Instituto de Educação e Cultura de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como patrimônio material, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos do Instituto de Educação e Cultura de Equador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:73C4C730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. DELSON VALENTIM DE ARAÚJO DANTAS, portador do CPF nº 065.373.074-81, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:281FE655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 018.316.414-88, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C3F8F4DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA, portador do CPF nº 091.414.374-02, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:EC73835F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANA LUZIA DA COSTA PEREIRA, portadora do CPF nº 010.398.434-84, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:AE95EDC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. EMMANUELA DA COSTA SILVA, portadora do CPF nº 104.275.724-01, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A22D1CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EMMANUELA DA COSTA SILVA, portadora do CPF nº 104.275.724-01, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:171F5CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. AMANDA ALMEIDA SOARES BULCÃO, portadora do CPF nº 076.518.204-10, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A6E801BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1IN09/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo BIXO BOM para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do

Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN09/2022 - 10.06.22 - FERREIRA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 7.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B02CC10B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IN00009/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do grupo BIXO BOM para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2022.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:375366F5

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do grupo BIXO BOM para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7F37FDAF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do grupo BIXO BOM para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 7.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6AAD145B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 11N10/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico do JOHNNY CORTEZ para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N10/2022 - 10.06.22 - DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7151E258

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IN00010/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do JOHNNY CORTEZ para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2022.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:999935F5

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do JOHNNY CORTEZ para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com

duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BEB4FCBA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do JOHNNY CORTEZ para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:34A8B9E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 11N11/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo CIPÓ DE BOI para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N11/2022 - 10.06.22 - EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:586C6A02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IN00011/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do grupo CIPÓ DE BOI para realização

de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2022.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9BD748AF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do grupo CIPÓ DE BOI para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2BD05A61

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do grupo CIPÓ DE BOI para realização de show no dia 18 DE JUNHO/2022, com duração de 02hs:00min de Show na Praça de Eventos da Cidade de Equador, em comemoração alusiva as festividades do São João dos Bairros do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AF4A9CC0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2022

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO "O BINÃO" NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES

ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 84.697,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 13 de Junho de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5F6F6CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 469, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Combate a surtos endêmicos;
- III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- IV - Contratação de profissionais, exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Saúde e da Assistência Social, bem como as demais secretarias;
- V - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; e
- VI - Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de licença de concessão obrigatória de servidor público.

Art. 3º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos máximos, definidos abaixo:

- I - 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º. desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação;
- II - 12 (doze) meses, nos casos dos incisos III, IV e V do art. 2º. desta Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração; e
- III - durante o período da licença, nos casos do inciso VI do art. 2º. desta Lei.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência

Art. 5º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo de magistério efetivo ou não, e condicionada à formal comprovação das compatibilidades de horários.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante nos casos do inciso VI do artigo 2º desta Lei;

IV - por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V - por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI - por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 8º - Por ocasião das contratações, o quantitativo e qualitativo de pessoal a ser contratado, está definido no Anexo Único da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº. 437/2020.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:118941FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000042/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000042/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 3.658,30 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

3 - O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:53FA5A94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000007/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº 000007/2022
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 do Município de Santo Antônio/RN. **OBJETO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022 no Município de Lagoa Salgada/RN, QUE TEVE O OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO". **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ/MF nº. 04.805.345/0001-73). **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 004/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022 no Município de Lagoa Salgada/RN. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa Salgada/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22/02/2022 a 21/02/2023

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F00C86FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000007/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº 000007/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

CARONA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN - **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022 no Município de Lagoa Salgada/RN, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ/MF nº. 04.805.345/0001-73) - **VALOR GLOBAL:** de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) - **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação e Cultura e outras.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2022 -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B4C5D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº 30030001/22 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços Nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - CNPJ: 44.904.596/0001-20; com valor global de R\$ 462.714,13 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4BF8BFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na cidade de Patú/RN, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, ensejo em que participará da Capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E664BEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias a Servidora **THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrita no C.P.F sob o nº 078.705.654-58 e Identidade nº 002.757.066 ITEP/SSP/RN, Coordenadora do Cadastro único e do Programa Bolsa Família - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na cidade de Patú/RN, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, ensejo em que participará da Capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E954CCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022 – GP EM, 13 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, oportunidade em que participará do Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AA57D051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022 - GP EM, 13 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, **ensejo em que participará I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E597081A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 - GP EM, 13 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, **ensejo em que participará I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9AC4CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público, que a Sessão da Licitação Pública para CONVOCAÇÃO de leiloeiros credenciados para realização de SORTEIO, a fim de selecionar leiloeiro oficial para a realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual, através do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022, em razão do FERIADO de quinta-feira (16/06/2022) FICA ANTECIPADA PARA O DIA 15/06/2022 às 09h00 horas (Horário local). LOCAL: Na sala da Comissão de Licitações - Situada a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8DB67BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2022 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA | PERIODO |
|------------------------|-----------|------------|------------------------|-----------------------------|
| Josélia Batista Xavier | 000281 | Professora | Secretaria de Educação | De: 03/06/2022 a 01/09/2022 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C0022766

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2022 – GP/PMFP****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA | PERIODO |
|---------------------------------|-----------|------------|------------------------|-----------------------------|
| Tereza Nunes Filgueira da Silva | 000891 | Merendeira | Secretaria de Educação | De: 03/06/2022 a 01/09/2022 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:02B5F25E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**IRANI COSTA LINHARES**,CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,80 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta

centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE**, a ser realizado no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales – Centro Administrativo, localizada na BR 101 KM 0, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CE704BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060030/2022****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010060030/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.982,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD9EB188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060031/2022****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010060031/2022

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: Elizario Marques de Queiros (761.530.104-15)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3AA69B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050157/2022****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010050157/2022

Objeto: Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Alcielio Moreira de Andrade (046.604.294-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9AFC7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060032/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060032/2022
Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4017B8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060034/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060034/2022
Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.363,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1537AFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060035/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060035/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.062,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:240EE22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060036/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060036/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.070,01
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED96FB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060033/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060033/2022
Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 3.621,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ABB6E9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2022

Nº Processo: **739/2022**. Modalidade: Pregão Eletrônico N.º **018/2022**.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a escolha da Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva para frota de veículos pesados e leves da Prefeitura Municipal de Goianinha.
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º **08.162.687/0001-73**.
Contratado: Nasauto Serviços e Locações automotivas, CNPJ **09.110.560/0001-73**
Valor: **1.026.612,60** (um milhão vinte seis mil seiscientos doze reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30 – Material de Consumo

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 04.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**PROJETO 2015-Manutencao da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura:31/05/2022 com vigência até 31/12/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR

Nasauto Serviços e Locações

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E79FF80A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.421 DE 13 DE JUNHO DE 2022.***“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de Junho, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2254B6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 050/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*(...)***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública****JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, destinada à realização, em 17 de junho de 2022, do evento **DISSÉ JUNINO 2022** é justificável, considerando que a Banda Ferro na Boneca, é

consagrada pela mídia local, regional e nacional conforme cópias de folders, release e demais documentos anexos ao presente memorando.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela BANDA FERRO NA BONECA, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Assim no que tange aos valores apresentados pela BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que o Cantor é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados pela Banda Ferro na Boneca, portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de Inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F0223EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AB6A128A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022 – GP

DECRETO Nº 017/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 13 de junho de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 17 de junho no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ponto facultativo estabelecido nacionalmente no dia 16 de junho, graças ao feriado religioso de *Corpus Christi*, uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 13 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7D4C5A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 428394/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 3/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ NOGUEIRA DANTAS DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), no site www.grossos.rn.gov.br ou no https://licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 13 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD58C644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 301422/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 4/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ FAUSTO, MANOEL FELIX E JACINTA ALVES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 04 de julho de 2022 (segunda-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), no site www.grossos.rn.gov.br ou no https://licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 13 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:430C6ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº14/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº14/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 504105/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, cujo o objeto é Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos, foram a (s) empresa(s):

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 634.087,94 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Cavalcante & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 11.412,80 (onze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).**

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 35, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 17.136,00 (dezesete mil, cento e trinta e seis reais).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 2.888,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI- CNPJ: 28.439.173/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 22, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 13 de junho de 2022 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4E65A704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/rn – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do chamamento em epígrafe que, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional quando da análise do recurso, em obediência ao disposto no art. 109, §4º da Lei nº. 8.666/93, interposto pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50, manteve a decisão da comissão permanente de licitação pelos seus próprios fundamentos, a qual não realizou juízo de retratação da decisão que declarou: CREDENCIADA(S) a(s) empresa(s): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14; e JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36 face o atendimento das condições editalícias pertinentes; e NÃO CREDENCIADAS as requerentes: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.459.145/0001-70 face ao não atendimento do disposto no subitem 8.3, “d” e “e” do edital, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica na prestação de Serviços Hospitalares, emitido após no mínimo um ano de execução, e expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo; bem como o não atendimento da exigência contida no subitem 8.4, “f”, haja vista a não comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no

mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei. JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50, por infringência ao subitem 6.4 do termo de referência, reproduzido no subitem 8.5, Outros “h”, do edital, haja vista que consta do SICAF ocorrência de sanção - Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III, pelo motivo de Inexecução total ou parcial do contrato, aplicada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO/RN, com Prazo Inicial: 14/12/2021 e Prazo Final: 13/12/2023, Número do Processo: 1215/2020 Número do Contrato: 27/2019 e 32/2019.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra disponível no portal do município no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, à disposição dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 10 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:346CB420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 037/2022 - Processo Administrativo nº 2219/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 13 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:40846834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 018/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Decreta Luto Oficial no Município de Ielmo Marinho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Douglas Kauan Salvador da Silva, ocorrido em 12 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos ielmomarinhenses e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda deste filho da terra e cidadão exemplar;

CONSIDERANDO que o Município deve tributar à memória do Sr. Douglas Kauan Salvador da Silva, justas homenagens pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ielmo Marinho/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Douglas Kauan Salvador da Silva.

Art. 3º. Cópia do presente decreto deve ser encaminhado à família enlutada;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B419CD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a CONTRATAÇÃO MUSICAL NA PEGADA DO COYOTE A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica NA PEGADA DO COYOTE – OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.528.307/0001-13 no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:82915459

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL TATY GIRL DESTINADA A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 23.268.243/0001-00 no menor valor total de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2F03116C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 222/2022-GC, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF: 104.013.204-99, matrícula funcional nº 5132, ocupante do cargo de Secretário Adjunto. Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com Transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para viajar a cidade de MOSSORÓ/RN, com saída da sede do município em 14/06/2022, às 06h:00, e retorno em 14/06/2022, às 19h, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua e alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de Junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BC041CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 015/2022

De 13 de junho de 2022.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 17 de junho do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:84970E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00124/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00124/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13/06/2022, com objetivo de transportar o paciente Pablo Gabriel Alves Maia, portador do CPF: 122.815.804-54, para realização de consulta com neurocirurgião, no Hospital Rio Grande, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 13 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6C62A314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00578/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 375 DE 06
DE DEZEMBRO DE 2010.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 00578/2022 - DE 13 DE JUNHO DE
2022.**

“Altera a Lei Municipal Nº 375 de 06 de Dezembro de 2010 e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 375 de 06 de dezembro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; com a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; bem como, com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – AMOP, entidade microrregional de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Os demais Artigos e Incisos da Lei Municipal Nº 375 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 13 de junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9EDE4A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2022

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 004/2022**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº
8.666/93**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso emergencial de Saúde;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesa inadiável, sem a qual os referidos serviços podem trazer prejuízos aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referentes a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o número 00.820.737/0001-50 neste município em favor de: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 33.376.154/0001-95, referente a NF nº. 1517 no valor de R\$ 10.855,16 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 25052.585/0001-14, referente a NF 069 no valor de R\$ 8.034,80 (oito mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) E L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ Nº. 24.672.569/0001-61, NF nº.460, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Itaú/RN, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E759B361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289, DE 13 DE JUNHO DE 2022 DECLARA, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 17 E 24 DE JUNHO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; considerando que o dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) é ponto facultativo nacional de *Corpus Christi* e o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) fica no impressado entre o final de semana e o ponto facultativo; e considerando que o dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira) tradicionalmente se comemora o Dia de São João;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias 17 e 24 de junho de 2022 (sextas-feiras).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FE86F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
35/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Adriana Bandeira da Silva, CPF nº 043.488.164.33;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Rita Maria de Jesus, matrícula: 161, que se encontra em gozo de licença sem remuneração.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2022 a 29 de agosto 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:35041DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464 CNPJ: 27.634.747/0001-58, vencedor dos itens 01 à 34 no valor de R\$ 134.467,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 134.467,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Junho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:35050064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464 CNPJ: 27.634.747/0001-58, vencedor dos itens 01 à 34 no valor de R\$ 134.467,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 134.467,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3D61762F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**, acontecerá às **10:00h** (Horário Local) do dia **15 DE JUNHO DE 2021**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E43DFABE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022-PMJ**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022-PMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, acontecerá às **11:00h** (Horário Local) do dia **15 DE JUNHO DE 2021**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:58CA55BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 130 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA**, COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no I Seminário Estadual de Promoção à Saúde na Escola de Governo Dom Eugênio Sales, que ocorrerá no dia 14 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E2EFF615

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO Nº 016, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente, e devido ao dia de Corpus Christi 2022, fica declarado Feriado municipal o Próximo dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 17 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:6082352C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA**, matrícula: **00005**, portador(a) do CPF: **484.253.624-15** e RG: **791.177**, residente na Rua **São Sebastião, S/N**, contato telefônico: **(84) 98635 4106**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros**.

Cargo/Função: **ASG**.

Início de Licença: **08/06/2022**

Final de Licença: **05/09/2022**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

Japi-RN, 10 de junho de 2022.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:C671AF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 – GP**

PORTARIA Nº 175/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Glesyane Luiz Silva**, portadora do CPF: **068.563.874-07**, do cargo comissionado de Coordenador(a) do Setor de Alimentação, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:A4CF778A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022 – GP**

PORTARIA Nº 176/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meia diária, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 270 (duzentos e setenta reais) para a servidora a Senhora **ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO**, matrícula: 0001945, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE CULTURA E ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária que irá ocorrer nos dias de 15 a 19 de junho de 2022, no Centro de Convenções de Natal – RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:FB7C381A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Pregão Eletrônico 0026/2022, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública será: 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Junho de 2022. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: E-mail: licitajp@gmail.com; www.tce.rn.gov.br; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:20AA4865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 001/2022**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 001/2022

Obra: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI NO BAIRRO SANTA CECÍLIA – JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Data: 10/06/2022

Assunto: Análise das propostas de preço das empresas habilitadas

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Propostas das empresas habilitadas no referido certame licitatório.

3 - CRITÉRIO DE ANÁLISE

- 1) Critério da inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;

4) Leis social

5) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

6) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

4 - PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

Licitante 01 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 02 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 03 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 04 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Diante do exposto, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Engenheira

CPF: 023.684.184-07

CREA: 210305058-4

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:28473A57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022

Ao Décimo Terceiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas- RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas –RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores: JEFFERSON MARTINS GONÇALVES – Presidente da CPL,GEFERSSON CALADO DE SOUSA – Membro; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro;para julgamento das propostas referente aTOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022, cujo objeto:Pavimentação na paralelepípedo com drenagem superficial na rua Augusto Gomes Cavalcanti, Bairro Santa Cecília, neste município de Jardim de Piranhas – RNconforme aviso de resultado de julgamento das propostas, publicada no Diário dos Municípios do RN (FEMURN), no dia 27/05/2022, onde foram inabilitadas todas as empresas participantes do processo, dando assim um prazo de oito dias para as mesmas enviarem novas propostas para análise da comissão e setor de engenharia. As propostas protocoladas na CPL de forma presencial e eletrônica foram as seguintes:

1 –Licitante 01 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 15.521.000/0001-04) -Valor da Proposta:R\$ 246.470,31(Duzentos e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e um Centavos)

2 – Licitante 02 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ: 09.181.832/0001-26) – Valor da Proposta:R\$ 253.530,20(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

3 – Licitante 03 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 37.946.960/0001-59) – Valor da Proposta: R\$ 256.739,50 (Duzentos e Cinquenta e Seis e Setecentos e Trinta e nove reais e Cinquenta Centavos).

4 – Licitante 04 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS (CNPJ: 37.094.328/0001-24) – Valor da Proposta: R\$ 284.278,19 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais)

Ao término do prazo dos recebimento das propostas, foram encaminhadas as mesmas para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer, o qual teve à seguinte conclusão:

Licitante 01 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 02 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 03 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 04 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 246.470,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador: 873CDC4F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2022

Diante da Análise das propostas, onde o Setor de Engenharia emitiu parecer referente as empresas: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP; CNPJ: 04.441.785/0001-99; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; CNPJ: 27.083.541/0001-87; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 37.946.960/0001-59; EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM EIRELI - CNPJ: 37.094.328/0001-24; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 35.858.155/0001-48; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; CNPJ: 09.181.832/0001-26; PAVING OBRAS EIRELI; CNPJ: 35.485.183/0001-67; RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 15.521.000/0001-04; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.721.826/0001-91; COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 26.947.586/0001-90; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 30.706.798/0001-52; F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 14.650.895/0001-14; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA; 17.598.162/0001-76; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI 40.141.083/0001-53.

O Presidente da Comissão de Licitação torna se público as empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** onde suas propostas foram desclassificadas no certame na fase de proposta de preços e terão 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação no diário aviso, para apresentação de nova proposta de preços, com base no art. 48, inciso II, parágrafo 3º da lei 8.666/93. A apresentação dos novos documentos deverá ocorrer na data **29/06/2022** (quarta-feira) as 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN, no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (084) 3423-2220. Email: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Junho de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador: CCD0DBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARECER TÉCNICO - TP 002/2022

1º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 002/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 002/2022

Obra: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAV. EMÍDIO MARIANO SANTOS, TRECHO DA RUA MANEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA – BAIRROS: CENTRO EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA – JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Assunto: Análise das propostas de preço das empresas habilitadas

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

• Propostas das empresas habilitadas no referido certame licitatório.

3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE

- 1) Critério de inexecução, conforme art. 48 da Lei no 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 4) Leis social
- 5) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 246.470,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas - RN, 13 de Junho de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador: 95FE1C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

4 – PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

Licitante 01 – PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico.

Licitante 02 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: Nas composições de custos unitários verificamos que, os valores unitários da mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ desoneração). Sendo que não foi apresentado da composição deste item para conferência.

Licitante 03 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: Nas composições de custos unitários verificamos que, os valores unitários da mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ desoneração). Sendo que não foi apresentado da composição deste item para conferência.

Licitante 04 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: Nas composições de custos unitários verificamos que, os valores unitários da mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ desoneração). Sendo que não foi apresentado da composição deste item para conferência.

Licitante 05 – MACÁRIO PRÉ-MOLDADOS E METALÚRGICA

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 3.3 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico.

Licitante 06 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.1 (base em SINAPI 74209/10), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico. A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (base em SEINFRA C3097), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico.

Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico. A descrição de serviço do item 1.4/2.3/3.3/4.3 (base em SINAPI 96995), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico.

Licitante 07 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Na Composição de Leis Sociais: o item 4.1 está calculado errado. A quantidade do item 2.5 (execução de pavimento em paralelepípedo...) está divergindo do projeto básico (sendo a quantidade correta 353,36m²).

Licitante 08 – COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Na Composição de Leis Sociais: o item

4.1 está calculado errado para “encargo mensalista”; Na composição de BDI, a licitante não apresentou justificativa comprobatória acerca dos percentuais dos impostos de PIS e COFINS. Onde os mesmos estão divergindo do estabelecido no projeto básico. Na composição de BDI, a licitante adotou o percentual de ISS (5%) em desacordo a Legislação tributária vigente. Nas composições de custos unitários verificamos que, os valores unitários da mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ desoneração). Sendo que não foi apresentado da composição deste item para conferência. As quantidades dos itens 4.4 (regularização e compactação de subleito..) e 4.5 (execução de pavimento em paralelepípedo...) estão divergindo do projeto básico (sendo a quantidade correta 263,20m²).

Licitante 9 – PAVING ENGENHARIA EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Na composição de BDI, a licitante não apresentou justificativa comprobatória acerca dos percentuais dos impostos de PIS e COFINS. Onde os mesmos estão divergindo do estabelecido no projeto básico.

Licitante 10 – CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico.

Licitante 11 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 3.3 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico.

Licitante 12 – CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. A descrição do item 4 está como “Trecho da Rua Dorgival Garcia”, sendo o correto “Trecho Rua Delmiro Vieira de Lima”. A quantidade do item 2.5 (execução de pavimento em paralelepípedo...) está divergindo do projeto básico (sendo a quantidade correta 353,36m²).

Licitante 13 – FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Não consta no item 2 (Trecho da Rua Manoel Ambrósio), o subitem 2.8 (Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retro refletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação). Os valores unitários dos insumos de materiais estão acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ com desoneração). Não apresentou a composição das Leis Sociais

Licitante 14 – LOG ENGENHARIA

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Na Composição de Leis Sociais: o item 4.1 está calculado errado para “encargo mensalista”; Na composição de BDI, a licitante não apresentou justificativa comprobatória acerca dos percentuais dos impostos de PIS e COFINS. Onde os mesmos estão divergindo do estabelecido no projeto básico. Os valores unitários estão acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/21_ desoneração). Observamos que o licitante optou por adotar a tabela de referência “sem desoneração”, sendo este analisado que não é o mais vantajoso para a administração pública.

Licitante 15 – CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (meio fio de pedra granítica...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. O valor unitário do item 2.5 (execução de pavimento em paralelepípedo...) R\$ 81,76, está diferente dos itens 1.6 (execução de pavimento em paralelepípedo...) e 4.5 (execução de pavimento em paralelepípedo...). Todos os valores desses devem ser iguais, já trata do mesmo serviço.

Licitante 16 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

A referida empresa NÃO atendeu os critérios nos seguintes itens: A descrição de serviço do item 1.1 (base em SINAPI 74209/10), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico. A descrição de serviço do item 1.3/2.2/3.2/4.2 (base em SEINFRA C3097), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico. A descrição de serviço do item 1.4/2.3/3.3/4.3 (base em SINAPI 96995), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Inclusive o código informado também não está compatível com o projeto básico.

Diante do exposto, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

CREA: 010305058-4

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:2043FD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022**

Ao Décimo Terceiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas -RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores: JEFFERSON MARTINS GONÇALVES – Presidente da CPL, GEFERSSON CALADO DE SOUSA – Membro; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; para julgamento das propostas referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022**, cujo objeto: **Pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial na rua Augusto Gomes Cavalcanti, Bairro Santa Cecília, neste município de Jardim de Piranhas – RN** conforme aviso de resultado de julgamento das propostas, publicada no Diário dos Municípios do RN (FEMURN), no dia 27/05/2022, onde foram inabilitadas todas as empresas participantes do processo, dando assim um prazo de oito dias para as mesmas enviarem novas propostas para análise da comissão e setor de engenharia. As propostas protocoladas na CPL de forma presencial e eletrônica foram as seguintes:

1 – Licitante 01 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 15.521.000/0001-04) - Valor da Proposta: **R\$ 246.470,31** (Duzentos e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e um Centavos)

2 – Licitante 02 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ: 09.181.832/0001-26) – Valor da Proposta: **R\$ 253.530,20** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

3 – Licitante 03 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 37.946.960/0001-59) – Valor da Proposta: **R\$ 256.739,50**

(Duzentos e Cinquenta e Seis e Setecentos e Trinta e nove reais e Cinquenta Centavos).

4 – Licitante 04 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS (CNPJ: 37.094.328/0001-24) – Valor da Proposta: **R\$ 284.278,19** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais)

Ao término do prazo dos recebimento das propostas, foram encaminhadas as mesmas para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer, o qual teve à seguinte conclusão:

Licitante 01 – RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 02 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 03 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

Licitante 04 – MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI** - Valor: **R\$ 246.470,31**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:93F0CF77

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO.

Processo Administrativo nº 0036/2022 – Gabinete do Prefeito - PMJP Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00012/2022 Objeto: Locação de retroescavadeira, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim de Piranhas/RN.

OMUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, através do Prefeito Municipal, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 03.386.750/0001-31, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, **CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 40.392.203/0001-95, classificada em segundo lugar do certame, para, acaso aceite as condições ofertadas, para assinatura da ata de registro de preço.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, e assim, subsequente, caso persista a convocação, até que seja efetivada a contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7A300B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – 2º ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.156/2022**

Na publicação da 2ª Ata da sessão de abertura dos envelopes de credenciamento, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022 – com Edição 2799 e respectivo Código Identificador: C2D424A9 e no site da prefeitura no dia 10/06/2022.

ONDE SE LÊ:

“(…) destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos.”

LEIA-SE:

“(…) destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos.”

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA347710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Aos 13/06/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2022, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram as empresas licitantes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|--|-----------------------------|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76 | PROTOCOLOU / |
| AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 | PROTOCOLOU / |

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram rubricados pela comissão, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos

documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E25CD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.156/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** : 13 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 7,36 (Sete reais e trinta e seis centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado ; **SUBSCRITORES:** **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e **Marcondes Augusto de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1E85698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.156/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes

na Ata de Registro de Preço de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** : 13 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 7,36 (Sete reais e trinta e seis centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado ; **SUBSCRITORES:** **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e **Marcondes Augusto de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6C02BD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que estará realizando no dia 21/06/2022, às 07h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura dos projetos de vendas cujo o objeto visa a **“aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente.”**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:43767D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 516.001/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 29 de junho de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 020/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de água mineral sem gás, em garrafas plásticas com capacidade de 500 (quinhentos) ml, para serem utilizados nos eventos Municipais conforme condições”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:30A9D1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.795, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já presente na lei orçamentária anual de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, o seguinte detalhamento de fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura do detalhamento da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Receitas do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação deste novo detalhamento de fonte não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Junho de 2022. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F616229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.795, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já presente na lei orçamentária anual de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, o seguinte detalhamento de fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura do detalhamento da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Receitas do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação deste novo detalhamento de fonte não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Junho de 2022. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8BD93533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 208/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo P.D.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20 de junho a 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5DDA4AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 013/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Micaela Jordânia Azevedo dos Santos**, portaria 007/2021, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de **R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Fortaleza (CE) nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá nas datas respectivas 08 a 10/06, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, dar-se-á para capacitar a equipe da Diretoria do Jardimprev.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de maio de 2022, 129º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:DA627FA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 014/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Terezinha de Medeiros Santos**, portaria 032/2022, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de FORTALEZA (CE) nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá a participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá nas datas respectivas 08 a 10/06, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de maio de 2022, 129º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:43DB6EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, nomeada, conforme **Portaria nº196, de 30 de maio de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 31/05/2022 – edição 2790 – página 93 para o cargo de **Nutricionista**, com 20 horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.054.951 - SSP/RN**, expedida em 16/08/2019, o CPF nº **096 155 284 - 04**, Título de Eleitor nº **0305 9157 1600 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 024 (Parelhas -RN), Seção nº 0047)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Empossada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:640EDA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, nomeada, conforme **Portaria nº196, de 30 de maio de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 31/05/2022 – edição 2790 – página 93 para o cargo de **Nutricionista**, com 20 horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.054.951 - SSP/RN**, expedida em 16/08/2019, o CPF nº **096 155 284 - 04**, Título de Eleitor nº **0305 9157 1600 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 024 (Parelhas -RN), Seção nº 0047)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Empossada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:ED348B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JUNHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1867, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2022 à 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:4170758F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 011/2022**

Pregão Eletrônico 047/2021
Processo Licitatório 131/2021
Ata de registro de preço 140/2021

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 011/2022

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, aos qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelas Notas de Empenho nº 126003/2022 e 405003/2022, enviadas no dia 31/01/2022 e 09/04/2022, respectivamente, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, inscrita no CPNJ/MF n.º40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, à face do descumprimento da não entrega dos itens de aquisição de material de expediente e correlatos, além do mais o contratado envia alguns itens que não estão especificados no termo de referência do processo licitatório. Ademais, a empresa já foi notificada no dia 23/03/2022, conforme a notificação administrativa de nº 006/2022 oriunda da Secretaria Municipal de Administração e não foi apresentado nenhuma justificativa em relação a não entrega do material. Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022)

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Recebido em ___/___/___.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3F634676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 8/2022 - GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 05 8/2022 - GP

João Câmara, 02 de junho de 2022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 012/2022.

RESOLVE:

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2022, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) Anderson Victor da Silva Costa.

II - Equipe de Apoio:

a) Marcelo Henrique Viana da Silva.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Anderson Victor da Silva Costa, designado como Pregoeiro.

Art. 2º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, fica a Equipe de Apoio, temporariamente, com somente um servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE REGISTRE -SE CUMPRE -SE

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara -RN, em 02 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:B8E4F57F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2022**

Dispõe sobre a antecipação da feira-livre, e ponto facultativo do município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi (dia 16 de junho) este ano, ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o funcionamento das repartições públicas, pós feriado seria contraproducente;

CONSIDERANDO ainda a Abertura Oficial do “São João Câmara”, programado para o dia 18 de junho (sábado);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a antecipação da feira livre do município de João Câmara, do dia 18 de junho de 2022 (sábado), para sexta-feira dia 17 de junho de 2022, concomitantemente fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, não sofrerão alterações em virtude da modificação da feira livre, bem como do ponto facultativo para Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CD6CC38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 59/2022.

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Dalva Maria Paulino da Silva, CPF 876.670.534-72, RG 1.089.395, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem em caráter de urgência para acompanhamento de crianças e adolescentes para outro município, saída prevista no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 13/06/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:01983AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60/2022.

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silva, CPF 072.254.924-54, RG 2.535.508, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem em caráter de urgência para acompanhamento de crianças e adolescentes para outro município, saída prevista no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 13/06/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1A079EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61/2022.

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, CPF 672.565.624-20, RG 1.089.396, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem em caráter de urgência para acompanhamento de crianças e adolescentes para outro município, saída prevista no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 13/06/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:990C32DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/ 2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de João Câmara /RN, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN:

- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de João Câmara/RN.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- Representando o Governo Municipal:
 - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
 - 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

- Representando a Sociedade Civil:
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
 - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
 - 01 (um) representante do Comércio Local;
 - 01 (um) representante de outros Sindicatos.

Art. 5º Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município João Câmara/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de João Câmara/RN, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
CPF nº 028.976.474-26

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8D09493F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a nota de liquidação nº46/2022, datada 06/06/2022 do empenho nº603.001/2022, no valor de R\$: **4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS)**, referente ALUGUEL O referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de um imóvel alugado para secretaria de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DD3BDDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: M2 ENGENHARIA EIRELI CNPJ:19.119.769/0001-51, referente a nota de liquidação nº 340/2022, datada de 23/05/2022 do

empenho nº 502.006/2022, no valor de R\$ 149.197,58 (cento e quarenta e nove mil reais cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente nota fiscal nº.182. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de contratação de empresa de engenharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AC790C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GILVANIA RODRIGUES BORGES MEI CNPJ:11.739.808/0001-01, referente a nota de liquidação nº 6/2022, datada de 02/06/2022 do empenho nº 531.001/2022, no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), referente nota fiscal nº.170. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de organização de feiras ,congressos etc. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3E07B272

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 360/2022 | 25/05/2022 | 329.002/2022 | 29.115 | 11.329,00 |
| 229/2022 | 09/05/2022 | 328.004/2022 | 29.137 | 61.083,82 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:473EF22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 393/2022 | 02/06/2022 | 530.002/2022 | 4414 | 1.500,00 |
| 392/2022 | 02/06/2022 | 530.001/2022 | 4415 | 1.500,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de sonoplasta.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0819A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20, referentes a nota de liquidação nº**181/2022**, datada **02/06/2022** do empenho nº**531.001/2022**, no valor de R\$: **2.650,00(DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº. **4420** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço da câmara fria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E53F9599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENI** 05707527443-ME. CNPJ: 28.688.821/0001-81. referentes a nota de liquidação nº **245/2022**, datada **02/06/2022** do empenho nº **525.001/2022**, no valor de R\$: **1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº. **70** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria e consultoria técnica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0F8B41C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 191/2022 | 318.002/2022 | 484,20 | 1469 | |
| 144/2022 | 318.001/2022 | 2.859,80 | 1408 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2E6F4CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 289/2022 | 127.011/2022 | 3.276,00 | 28697 | |
| 224/2022 | 309.001/2022 | 4.000,80 | 27931 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:87A4980F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 185/2022 | 204.004/2022 | 4.040,00 | 149156 | |
| 215/2022 | 406.002/2022 | 11.801,10 | 150916 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:77B2CC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 263/2022 | 429.002/2022 | 12.469,10 | 102655 | |
| 207/2022 | 405.005/2022 | 2.200,00 | 101649 | |
| 130/2022 | 317.002/2022 | 8.711,65 | 100645 | |
| 129/2022 | 311.001/2022 | 1.592,00 | 100135 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9DE624F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|---------------|-----------|-----------|------|
| 204/2022 | 324.002/2022 | 3.506,00 | 667 | |
| 132/2022 | 4202.010/2022 | 3.760,00 | 534 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material médico hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C3AD6157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 88/2022 | 124.008/2022 | 18.391,90 | 364904 | |
| 153/2022 | 311.003/2022 | 7.495,20 | 367954 | |
| 154/2022 | 303.010/2022 | 12.600,00 | 367963 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:31A3A12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 217/2022 | 407.007/2022 | 2.330,00 | 832960 | |
| 152/2022 | 124.011/2022 | 2.938,60 | 804337 | |
| 141/2022 | 127.010/2022 | 2.730,00 | 809003 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B18F00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 112.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 239/2022 datada de 09/05/2022 do empenho 428.001/2022, no valor de R\$ 2.861,90 (Dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), referente a nota fiscal 327949. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AEB37BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; CNPJ: 03.595.984/0001-99, referente a nota de liquidação nº 156/2022 datada de 06/04/2022 do empenho 311.004/2022, no valor de R\$ 2.398,40 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente a nota fiscal 5225. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:89986329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 04.372.020/0001-44, referente anota de liquidação nº 118/2022 datada de 15/03/2022 do empenho 127.009/2022, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), referente a nota fiscal 659490. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AD2C8B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 347/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 347/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de Transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:17F6E666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13060001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2022

OBJETO: Prestação de Serviços com contratação de motorista e Locação de Um Micro-ônibus com capacidade para 29 passageiros sentados para o transporte de alunos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D87C2F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 348/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 348/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem à Natal/RN para comparecer a sede da Secretaria de Estado da Educação, da cultura do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no tocante a Educação do Município. , no dia 10 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CE50FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 349/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 349/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de conduzir o Sr. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes à Natal/RN para comparecer a sede da Secretaria de Estado da Educação, da cultura do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no tocante a Educação do Município, no dia 10 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C2146D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA PREÇOS 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada Preços 002/2022

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 07:00 do dia 29/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tipo Menor preço global, construção de uma escola padrão FNDE e uma quadra poliesportiva na Comunidade da Vila Major Felipe no Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

José da Penha/RN, 13/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B5B7E1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA PREÇOS 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada Preços 003/2022

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 15:00 do dia 29/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tipo Menor preço global, construção de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos em diversas comunidades da Zona Rural do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

José da Penha/RN, 13/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:45C564E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
25040001/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **J QUEIROZ & LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42, para o **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **J QUEIROZ & LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 10 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3559FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Laércio Soares de Araújo Sobrinho
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 5008

CPF: 323.993.914-20

RG: 321.506

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: Vai a Mossoró receber Incrementos do trator agrícola doado pela CODEVASF, ao Município de Jucurutu no dia 14 de junho de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 14 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:59497265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Erifran Paulo de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1574-1

CPF: 702.433.524-68

RG: 1.213.597

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde Pública do Programa RN+ Saudável, para órgãos /instituições da intersectorialidade (como Educação, Saúde, Assistência Social e a Sociedade Civil) que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Dom Eugênio Sales Centro Administrativo, no horário das 08:00h as 17:00h

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 14 de abril de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

HORÁRIO: 5:00h as 17:00h

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CC281AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículo para levar uma equipe representando a Sec. de Educação, Assistência Social e Saúde, para participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde Pública do Programa RN+ Saudável, para órgãos /instituições da intersectorialidade (como Educação, Saúde, Assistência Social e a Sociedade Civil) que ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, na Escola de Governo Dom Eugênio Sales Centro Administrativo, no horário das 08:00h as 17:00h

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:65774091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2022 TORNANDO SEM
EFEITO LEGAL A PORTARIA Nº 107/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2022
TORNANDO SEM EFEITO LEGAL A PORTARIA Nº 107/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 107/2022, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/06/2022, Edição nº 2799, que concedia uma diária completa para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Maria da Guia da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º -A presente Portaria fica sem Efeito legal, haja vista que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:482C6018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 25040001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **J QUEIROZ & LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42, sediado na Rua João Medeiros, nº 11, COHAB, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:80E56FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 25040001/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN**, junto a empresa **J QUEIROZ & LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **J QUEIROZ & LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A5CED647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Contratação Temporária de Servidores Médicos.

Art. 2º O Edital 003/2021 fica prorrogado até 24 de maio de 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 26 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4AE1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ: 04.356.078/0001-02 AV. RIO PITIMBÚ, Nº 178, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-120 SR. ROGÉRIO DE MEDEIROS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, CNPJ: 04.356.078/0001-02, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 13 de junho 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:056DF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ARMAGEM ZEZÃO LTDA CNPJ: 08.090.078/0001-56 RUA OLEGÁRIO VALE, Nº 355, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 SR. DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA. CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, CNPJ: 04.356.078/0001-02, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 13 de junho 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B85B7958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 046/2021, o qual tem como objeto a contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 15.230.289/0001-02

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 020/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de abril à 30 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Kléber da Silva Freire

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1D3E41EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2021**

OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.230.289/0001-02

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 020/2020

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Kleber da Silva Freire

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F2222179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2022**

PROCESSO Nº 102/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JANILSON CHACON DE MELO

CPF: 107.804.194-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:55971F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000066/2022**

PROCESSO Nº 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JANILSON CHACON DE MELO

CPF: 107.804.194-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7B0A3844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000013/2022**

PROCESSO Nº 103/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

CNPJ: 33.484.825/0001-88

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS PARA A SR.ª SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO DE 2022, EM CAMPO GRANDE/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1E199F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2022**

PROCESSO Nº 103/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

CNPJ: 33.484.825/0001-88

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS PARA A SR.ª SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO DE 2022, EM CAMPO GRANDE/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DBB17DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 013/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366-8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante apresentação do “Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle – 2º percurso formativo”, a ser realizado na Polo Natal, localizado em Natal - RN, nos dias 27 e 28 de junho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de junho de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EF5D3AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 007/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 007/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº. 006/2021 oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 006/2021 - PMLS
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44

Vigência da Ata: 01/06/2021 à 31/05/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de Empresa Especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do Município.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 070/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 071/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 13/05/2022 à 12/05/2023

Valor: R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Empresa Fornecedor:

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Representante da Empresa:

Luiz Pedro Júnior

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6CAD6769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP Nº. 007/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP Nº. 007/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Objeto: Registro de preços para futura contratação de Empresa Especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do Município.

Dotação Orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15.001 - Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.001 - Secretaria Municipal de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Vigência: 13/05/2022 à 12/05/2023

Valor: R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

P&P Locações e Serviços EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Representante da Empresa:

LUIZ PEDRO JÚNIOR

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:58252FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a cessão da Servidora **Ângela Machado de Lima**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 0002125 a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º - A servidora devere de apresentar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias, para o devido enquadramento funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 13 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:89A4862E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Manutenção de Veículos de Grande Porte, pertencentes às Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN.

1) K F G PINTO EIRELI - ME - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedora no Lote: 001, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 13 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:50ECA8AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 031/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027, com o valor global de R\$ 24.993,47 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 07 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2464D928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material para Reestruturação do Sistema de Refrigeração de Ar-condicionado para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.710.690/0001-38, saiu vencedora nos itens: 001 e 002, com o valor global de R\$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais);

2) JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedora nos itens: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 025 e 026, com o valor global de R\$ 13.345,22 (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

3) NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0001-85, saiu vencedora nos itens: 003, 022 e 023, com o valor global de R\$ 17.262,50 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora nos itens: 004, 011, 012, 013, 014, 015, 021 e 024, com o valor global de R\$ 16.117,04 (dezesseis mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 13 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A4492101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0347/2022 - GP

Portaria nº 0347/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2022.

“Cancela Portaria nº 275/2022-GP que concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar Portaria nº 275/2022-GP que concedeu férias a Senhora **Josefa Jailma de Araújo Guimarães**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2020/2021** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:511C80A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0348/2022 - GP**

Portaria nº 0348/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 14 de junho de 2022, para participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, que acontecerá na Escola de Governo do Dom Eugênio Sales, localizado no Centro Administrativo BR 101 KM 0 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:395B3EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0349/2022 - GP**

Portaria nº 0349/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 14 de junho de 2022, para participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, que acontecerá na Escola de Governo do Dom Eugênio Sales, localizado no Centro Administrativo BR 101 KM 0 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F4C7B5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/2022 - GP**

Portaria nº 0350/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº 3572; Cargo de Coordenadora de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 14 de junho de 2022, para participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, que acontecerá na Escola de Governo do Dom Eugênio Sales, localizado no Centro Administrativo BR 101 KM 0 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3BD5C590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/2022 - GP**

Portaria nº 0351/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 15 de junho de 2022, para Comparecer à Assembleia Geral e 251ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN), que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0808DEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2022 - GP

Portaria nº 0352/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 15 de junho de 2022, para participar da 251ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN), que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:650819B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0353/2022-GP

Portaria nº 0353/2022-GP Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2022.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0340/2022 QUE NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 0340/2022 de 09 de junho de 2022 que nomeia o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS**

SANTOS, ao cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:24F73A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0354/2022 - GP

Portaria nº 0354/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DO CEU ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº 021, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, viagem a Natal/RN nos dias 15 e 16 de junho de 2022, para participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária- FENAFES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:18126716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0355/2022 - GP

Portaria nº 0355/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da

servidora **TATIANA REGE DA SILVA VICTOR**, matrícula nº 692, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, viagem a Natal/RN nos dias 15 e 16 de junho de 2022, para participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária-FENAFES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:428EB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2022 - GP

Portaria nº 0356/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **SILLAS VINÍCIUS FÉLIX DE MEDEIROS**, matrícula nº 3440, cargo de Diretor da Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, viagem a Natal/RN nos dias 15 e 16 de junho de 2022, para participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária- FENAFES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3830A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2022 - GP

Portaria nº 0358/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3455; Cargo de Diretora da Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de junho de 2022, para participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária- FENAFES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:57052B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2022 - GP

Portaria nº 0357/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3607, cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de junho de 2022, para participar do Encontro Nordeste da Rede Nacional de Gestores Públicos da Economia Solidária, promovida pela Câmara Temática da Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B6170C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE DISCENTES DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO**. No dia **27 de junho de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 13 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:03994329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 024/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Fica apazada devido problemas de saúde do pregoeiro. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h59min do dia 27/06/2022. Data e horário do início da disputa: **11h00min do dia 27/06/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 13 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E1F56728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA**

CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART. No dia **27 de junho de 2022, às 16h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 13 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9BC66E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 041/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 041/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADO(A): SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 02.909.308/0001-80. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, do Contrato celebrado em 14 de junho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 010/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 02 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito
Contratante

e

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES,
P/Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:81DBB33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 02.909.308/0001-80.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos sem condutor e quilometragem livre, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, QSE, FMS, FMAS e FUNDEB 40%.

DATA: 14 de junho de 2021.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:68EBB26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10060122

NOME DO CREDOR: HARISSON WILLIANS SENA 04338098400

CNPJ/MF: 26.837.982/0001-64

OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM DRONE PARA USO EM REDES SOCIAIS NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NA CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 800,00

LUCRÉCIA/RN 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:0E66960D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2022 – PML**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a vacância do Cargo Eletivo por ocasião do pedido de demissão da Conselheira Tutelar, em 01 de junho de 2022; **CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Cleberson Dantas de Brito** portador do **CPF nº. 019.910.314-32**, eleito nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para assumir o Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Lucrécia/RN, para dar continuidade para o mandato de 02 de junho de 2022 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 515/2022, que nomeou o senhor Cleberson Dantas de Brito, em substituição ao período de férias do conselheiro tutelar titular dos direitos da criança e do adolescente – CTDCA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1BC23505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2022 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria de Fátima Cândido da Silva** portadora do **CPF nº. 100.438.004-67**, eleita suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Marta Samara Paulo Dias** em seu respectivo período de férias (30 dias) a partir de **01/06/2022** a **30/06/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:985947FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Maria Marlene Paiva da Cunha, Matrícula 090114-8, CPF: 378.283.204-34**, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F8AC1DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 13 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consultas no Hospital Januário Cicco e HUOL. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

CPF 970.648.404-30

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E6078157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN,

nos dias 14 e 15 de junho de 2022, com objetivo de participar da 251ª Reunião do COSEMS/RN, que será realizada no Hotel Holiday INN, Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

CPF 970.648.404-30

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:006E2D50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2022, com objetivo de participar da 251ª Reunião do COSEMS/RN, que será realizada no Hotel Holiday INN, Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

CPF 970.648.404-30

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3D07A570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
- SRP**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, ENGLOBANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA CONECTIVIDADE, INCLUINDO OS INSUMOS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN. A sessão será realizada no dia **28/06/2022 às 09h00min** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no

endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:61736410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 029/2022

Messias Targino/RN, 13 de Junho de 2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, I da Lei Municipal nº 591/2017, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Natalia de França Pereira
Cargo: Diretor Presidente
Portaria: 076/2022
CPF: 074.384.924-86

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

NATALIA DE FRANÇA PEREIRA
Presidente da MessiasPrev

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CE1E1CE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 16/06/2022 a 30/06/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/04/2021 à 14/04/2022, ao servidor, **MARCOS ANTONIO OLIMPIO DE FREITAS**, matrícula nº **1151**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/07/2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:86505D6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 16/06/2022 a 30/06/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/04/2021 à 01/04/2022, ao servidor, **JORGIVAN TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº **1154**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/07/2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:032997FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2022 - SCGP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **16 de junho de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de junho de 2009 à 01 de junho de 2014**, a servidora **ZENIR JALES DE ARAÚJO JALES**, matrícula nº **1190**, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, de nomenclatura **Técnico Nível Médio I**, Símbolo **TNMI**, conforme portaria de nomeação nº **018/84**, lotada no **Hospital Paulina Targino**, órgão da **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retorna aos serviços em 17 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:898422B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2022, realizado em 07/06/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de junho de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE534278

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2022, realizado em 09/06/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.
P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:54A88DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N º 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDACNPJ: 43.366.114/0001-62
OBJETO: Contratação de Show Artístico de Mara Pavanelli para o evento de Abertura do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 18/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C4565D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDACNPJ: 30.807.771/0001-56

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o evento de Abertura do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBA1E26E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N º 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TATY GILRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - MECNPJ: 23.268.243/0001-00

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 29/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de

Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1EAB979E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELCNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de Show Artístico para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 5C702AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação de Show Artístico para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 24/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 85911A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPPCNPJ: 03.729.144/0001-71

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUCIANA MORENO DE MENEZES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 8546E154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA L M DE PAIVACNPJ: 44.302.830/0001-49

OBJETO: Contratação de Show de Artista Giannini Alencar reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, na tradicional Carroçada Junina do Monte Alegre Vila São João, no dia 15 de Junho de 2022, a partir das 20hs, percorrendo da Avenida João de Paiva (interseção com a Travessia Quirambú) à Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 09 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e NA LUCIA MARQUES DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06B2FCB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2022 com início 26 de maio de 2022, realizada em 07 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais).**

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:00961352

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2022 com início 30 de maio de 2022, realizada em 09 de junho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).**

Monte Alegre/RN, 10 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED50B343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a realização plena dos serviços centrais da rede municipal de educação de Monte Alegre/RN de forma continuada..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte

Vinculada (Blocos da Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa do setor. VALOR: R\$ 5.890.172,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de junho de 2022 e término em 01 de junho de 2023.

DATA: 01 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALEXANDRE SOARES GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C75E477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, se comemora o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6D8EDEAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Luiz Teixeira Pinheiro Neto, CPF 043.192.514-31, RG 1.926.352 SSP/RN, comunico minha desistência do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras.

Monte das Gameleiras/RN, em 10 de junho de 2022.

LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO NETO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E9F4CAC6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO DE Nº 300522/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.676.495/0001-13 para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musical e material de reparos de instrumentos musical para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.762,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e dois reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2944B450

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2022 PROCESSO DE Nº 070607/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E H M DINIZ, inscrita sob o CNPJ nº 41.005.190/0001-17 para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de acento infantil para transporte de crianças em veículos do município em atendimento ao código de trânsito para atender as necessidades Secretaria Municipal de TRANSPORTE do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 4.949,40 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7B16EF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - AVISO - PPRP Nº10/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA- CNPJ: 28.459.211/0001-06** saiu vencedora nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15**; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 09/06/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD4E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-
CPL/PMNF**

Aos treze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois (13.06.2022), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 08/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento de gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo federal, gestão de relacionamento institucional com executivo e legislativo federal, acompanhamento de propostas e projetos junto à Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros e ainda dispor de operadores de sistema de convênio do Governo Federal (SICONV), bem como estrutura física e operacional, para atendimento na capital do estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Após uma minuciosa análise na documentação e questionamentos, resolve esta Comissão Licitação: primeiro **HABILITAR** a empresa: **1. AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 26.413.274/0002-87**, situada na Rua Agua Marinha, 02– Residencial Carmem – Brejinho/RN – CEP: 59.260-000, por atender a todas as exigências editalícias, segundo **INABILITAR** a empresa: **2. WALLYSON ALVES MOREIRA– CNPJ: 32.344.288/0001-08**, situada na Faz Sitio Timbauba, 020 – Zona Rural– Boa Saude/RN – CEP: 59.260-000, por não atender ao item 7.8.2.4.1 do edital – apresentou diversos atestados mais nenhum compatível com o objeto da licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento de gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo federal, gestão de relacionamento institucional com executivo e legislativo federal, **acompanhamento de propostas e projetos junto à Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros e ainda dispor de operadores de sistema de convênio do Governo Federal (SICONV), bem como estrutura física e operacional, para atendimento na capital do estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal**, caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 23 de junho de 2022 às 09h. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BB2B11C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO - PPRP Nº13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de junho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

– Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:86C6DB84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº14/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIOLINOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de junho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:DEB939F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº10/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA- CNPJ: 28.459.211/0001-06 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15;

Nísia Floresta/RN, 09/06/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0F440134

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº10/2022**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA- CNPJ: 28.459.211/0001-06 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Felipe Xavier e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 09/06/2022.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6039432F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, RAFAEL VASCONCELOS CASSIANO, Pintor, código 118, classificação 6º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JAIR RODRIGO DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5E2ADC5A

GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO A EMPRESA CONSTRUPAV
EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O
NÚMERO 30.251.160/0001-74

2ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 011/2021

À CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO LUAR DAS ORQUÍDEAS E PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

TOMADA DE PREÇOS: 011/2021

Prezado, no dia 17 de maio de 2022, foi emitido via e-mail a Ordem de Serviço e até a presente data não foi apresentado nenhuma previsão de início de obra, ficando a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 30.251.160/0001-74 NOTIFICADA FORMALMENTE POR OBRA PARALISADA (2ª NOTIFICAÇÃO), e que a não apresentação de uma justificativa técnica, composta com um plano de ação e cronograma de início acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Informamos que o desinteresse em iniciar a obra ou condicioná-la à conceção de reajuste, bem como a não apresentação de uma justificativa técnica plausível que venha a ter motivado o retardamento de início da obra, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de um plano de ação para início da obra, além do início imediato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EF31DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Centro de Convivência de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária de forma virtual realizada em 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as modificações solicitadas pelo gestor federal através da emenda parlamentar nº 202281000306 Programação nº 240820120220001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Governamental Centro de Convivência de Nísia Floresta, CNPJ nº 14.771.835/0001-50, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recurso será para uso em investimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 08 de junho de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2021-2023

*REPUBLICADA, POR INCORREÇÃO DA DATA

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:02E9A0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022061001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022061001

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050901

MODALIDADE: Pregão Nº PE 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11339.844000/1210-06 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO..

VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 4149 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 10/06/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:182E2CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022061302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022061302

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: RJ INFORMATICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050901

MODALIDADE: Pregão Nº PE 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11339.844000/1210-06 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO..

VALOR TOTAL: R\$ 1.979,97 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 4149 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3B9E528C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022061303

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022061303
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050901
MODALIDADE: Pregão Nº PE 008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11339.844000/1210-06 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 4149 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 30/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:97B68257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022061301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022061301
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 06.958.660/0001-66.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050205
CARTA CONVITE: 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR TOTAL: R\$ 146.239,87 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos),
DOTAÇÃO: 3683 - 2. 2005. 15. 451. 16. 1.6. 0. 449051 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 30/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:51B81CDC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
TERMO DE CONTRATO 2022021801 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
TERMO DE CONTRATO 2022021801
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN –

Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.039.881/0001-57, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, 485, Sala A, Centro, Lucrecia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 201.551,31** (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as alterações do contrato alcança um acréscimo aproximadamente de **51,24%** (cinquenta e um virgula vinte e quatro por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'Água dos Borges – RN, 13 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 17.039.881/0001-57
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E66B729D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 060801 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 060801 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de **R\$ 11.000,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FEECE27B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060801 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022040606

Dispensa: 060801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Contratado e Valor Total Julgado: ADELTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de R\$ 11.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:32C85208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 29º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo acréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, aumentando o preço unitário de R\$ 8,00 (oito reais), para R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), para o item GASOLINA COMUM. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial. SUBSCRITORES: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante e Morvanildo dos Santos Medeiros, CPF nº 020.061.114-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0BED43E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 30º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo acréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, aumentando o preço unitário de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), para R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), para o item GASOLINA COMUM. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial. SUBSCRITORES: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante e

Morvanildo dos Santos Medeiros, CPF nº 020.061.114-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3A5BE2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados integrantes da Câmara Municipal de Ouro Branco - RN nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2022, conforme disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2BEE7995

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA dos Serviços de Oficinas, atendendo as demandas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R\$ 46.752,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo, nos termos do Despacho proferido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a expedição da ordem de autorização de compra em favor da empresa ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA ME, CNPJ nº 28.795.834/0001-50, no valor Global de R\$ 46.752,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2C21E059

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** dos produtos descritos na Solicitação de Despesas Nº 89/2022 no valor de R\$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo, nos termos do Despacho proferido pelo Secretário de Esportes e Lazer, a expedição da ordem de autorização de compra em favor da empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 36.342.832/0001-33, no valor Global de R\$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1F1E1158

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** dos produtos “mudas de plantas não ornamentais” no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo, nos termos do Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a expedição da ordem de autorização de compra em favor da Associação de Formação e Incentivo para o Nordeste Karente – Araruna-PB, CNPJ nº 08.795.374/0001-52, no valor Global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BAD9C8C9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente

Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo, nos termos do Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Saúde, a expedição da ordem de autorização de compra em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CED476BF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** do curso “eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos” no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo, nos termos do Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a expedição da ordem de autorização de compra em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, no valor Global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:49A6A738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 85.383,75; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - R\$ 364.198,75.

Paraná - RN, 13 de Junho de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:24A5D216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 3915/2022 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO

Às 08:00 do dia 13 de junho de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação "DESERTA" onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:98EB2FC9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 195/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|--------------|----------------|-----------------|
| SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 056/2021 | | | |
| CPF/DI: 969.416.854-68 | | | |
| CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participou de uma Reunião para Construção do Plano Regional Psicossocial da 4ª Região de Saúde. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2022 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | RS 40,00 | RS 40,00 |
| Total a pagar | | | RS 40,00 |

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:505754EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, ocupante do cargo de Professor do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, uma vez que a servidora é readaptada, estando lotada na sede do Município de Parelhas, Gabinete Civil, prestando assessoria ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito em assuntos de ordem burocrática administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dar-se-á a devida concessão, pois não se encontra mais válida a portaria Nº 108/2022 de 11 de maio de 2022.

Parelhas, 13 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C3FD0AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social e Esporte Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/06/2022 – término: 14:00 horas do dia 29/06/2022. E abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 29/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 29/06/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de Junho 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:78790FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua

Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022**, processo administrativo nº 517.001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| 0051 | MOP PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M. | 25 UND | R\$ 90,50 | R\$ 2.262,50 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.262,50 |

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Representante Legal

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:BF6C8E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** –

Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa L D L ALVES, CNPJ: 05.930.513/0001-15, Rua Clara Macedo, nº 383 Sala A, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 13.048,50 (treze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99C70360

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

PROCESSO Nº: 772/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

ERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 13.048,50 (treze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 13 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1BAC7BA7

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: L D L ALVES, CNPJ: 05.930.513/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 13.048,50 (treze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 13 de junho de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C225BBA0

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40, Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro, Lajes Pintadas/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6E5BC4A2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

PROCESSO Nº: 1597/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN**, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 13 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:802282FF

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1597/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ/MF: 30.542.199/0001-40.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8E609E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 274/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 274/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:790847F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E330033D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 278/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 278/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84CFDDB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 277/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 277/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ECF60EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 276/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 276/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **11/06 a 12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB7CDC9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 275/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 275/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/06 a 13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7401C274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 027/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 027/2022
Pureza/RN, 13 de junho de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para realizar a Adesão ao Programa RN + Saudável e participar do “**I Seminário Estadual de Promoção à Saúde**” a ser realizado na Escola de Governo no dia 14/06/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2B46CD3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 567/2022**

DECRETO N.º 567/2022

Dispõe sobre o procedimento de doação de terrenos públicos para fins de construção de unidade habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social, autorizado pela Lei 465/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Nº. 465 de 17 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno público para fins de construção de unidade habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social e terrenos para instalação de empreendimentos comerciais e industrial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de doação de terrenos públicos em conformidade com o disposto na Lei nº 465/2021.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Riacho da Cruz/RN poderá proceder com a doação de terrenos públicos para fins de construção de unidade habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social em conformidade com a Lei nº 465/2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família será órgão responsável pelo cadastramento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e habitacional a ser contempladas com a doação de terrenos na forma Lei 465/2021.

§1º As pessoas cadastradas serão selecionadas dentro dos critérios previsto no art. 5º da Lei nº. 465/2021 e de acordo com a disponibilidade de terrenos públicos destinados a construção de unidades habitacionais no Município de Riacho da Cruz/RN.

§2º O processo de doação deverá iniciar com o pedido de doação formulados pelas pessoas cadastradas junto a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Família, acompanhado da seguinte documentação:

- I – Carteira de identidade, de motorista ou CTPS;
 - II – Comprovantes de renda mensal do grupo familiar;
 - III – prova de residência no Município; e
 - IV – Prova de não possuir outro imóvel em seu nome, mediante certidão do Registro de Imóveis.
 - V – Inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- §3º A solicitação será autuada por meio processo administrativo com numeração em ordem cronológica, contendo toda documentação e no final será proferida decisão pela Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Para fins da doação que trata este Decreto, serão priorizados às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou habitacional, inclusas em cadastros de beneficiários/donatários do Município que:

- I – Encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social, de acordo com estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
 - II – Que tenham em sua composição:
 - a) gestantes e/ou nutrizes;
 - b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;
 - c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 - III – sejam moradores ou ocupantes de áreas de risco e de outras sub-habitacões, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público, não regularizadas, no território do Município;
- Parágrafo único. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

Art. 4º Por ocasião da doação será lavrado um termo de doação contendo os requisitos e condições previstas nesta Lei, bem como especificações do terreno a ser doado, devendo a administração publicar no Diário Oficial do Município o extrato do referido termo de doação.

Art. 5º O Donatário terá que realizar a construção do imóvel residencial, exclusivamente para fins habitacionais, no prazo máximo de até 02 (dois) anos após assinatura do termo de doação.
Parágrafo único. Não havendo a construção do imóvel residencial no prazo constante no caput do presente artigo, o bem será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização ao beneficiário, inclusive as decorrentes benfeitorias já efetivadas.

Art. 6º O terreno doado permanecerá como de propriedade do Município de Riacho da Cruz/RN pelo período de 10 (dez) anos e após decorrido esse prazo será efetivada a transferência da titularidade do imóvel, cabendo ao donatário arcar com o pagamento das custas cartoriais e demais despesas.

Art. 7º Durante o prazo estabelecido nos artigos 5º e 6º, ficará o donatário na posse do bem não podendo alienar, locar, ceder, repassar, ou realizar qualquer tipo de atividade que desvirtue a finalidade social do bem, sob pena da perda da posse do imóvel que será revertido ao patrimônio público, não tendo o beneficiário o direito a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do beneficiário os pagamentos de impostos, taxas e demais tributos junto a Fazenda Pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN 09 de junho de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2F8FD312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 315/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2322344C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 316/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A2251D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JUNHO 2022.**

Portaria N.º 317/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de junho 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB011EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 318/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 2 (Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Patú-RN, a fim de participar de uma capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, que será realizada do dia 13 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:22D9942C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ nº 32.484.218/0001-55, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio nº 875485/2018-MI.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 339.890,30** (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 03/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2D3E4C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELL**, CNPJ Nº 14.650.895/0001-14, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de alambrado em torno do Estádio de Futebol José Elson de Moura, município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 136.687,69** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 02/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6FC4C809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 287/2022 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 287/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas no dia 13 de junho de 2022, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, para diligenciar o processo nº 54000.014984/2022-59, vinculado ao processo nº 54330.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN, visando diligenciar um despacho junto ao Gabinete do Superintendente, responsável pela análise da fase atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B85CEE84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 289/2022 – GAB

Portaria nº. 289/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias de meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: 022.389.003-06, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Pessoa/PB, para participar do VIII Fórum de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que acontecerá na UFPB, com saída dia 14 e retorno dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E418485E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 292/2022 – GAB

Portaria nº. 292/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias de meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **GIZELLE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 814.047.864-49, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Pessoa/PB, para participar do VIII Fórum de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que acontecerá na UFPB, com saída dia 14 e retorno dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1DDFEB5B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 290/2022 – GAB

Portaria nº. 290/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias de meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF: 301.160.074-00, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Pessoa/PB, para participar do VIII Fórum de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que acontecerá na UFPB, com saída dia 14 e retorno dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6464C516

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 291/2022 – GAB

Portaria nº. 291/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias de meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **GISLANIA CAMARÃO DE OLIVEIRA**, Mat: 152322-8, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Pessoa/PB, para participar do VIII Fórum de

Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que acontecerá na UFPB, com saída dia 14 e retorno dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E4935B3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 293/2022 – GAB

Portaria nº. 293/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:27931F88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 294/2022 – GAB

Portaria nº. 294/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 13 e 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B5ED5213

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 295/2022 – GAB

Portaria nº. 295/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (10/06/2022), o qual conduzirá o Prefeito Municipal ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, que irá viajar à cidade de Brasília/RN, para resolver assuntos do interesse desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:47A4185F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 297/2022 – GAB

Portaria nº. 297/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, CPF nº 069.283.214-90, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de Controlador Geral, **vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4EF9AAE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 296/2022 – GAB

Portaria nº. 296/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ BEZERRA FILHO, Mat: 152227-2**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de Controlador Geral, **vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2022.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:08C7E1A9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 298/2022 – GAB**

Portaria nº. 298/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CF0181F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 299/2022 – GAB**

Portaria nº. 299/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Coordenador de Vigilância em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:21DBFF4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 300/2022 – GAB**

Portaria nº. 300/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2F65C55E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 301/2022 – GAB**

Portaria nº. 301/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. **SUSANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula:001279-3**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:603D3AA5

GABINETE CIVIL
EDITAL 004/ 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PROFESSOR (LISTA DEFICIENTES)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor (**Lista Deficientes**), que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **14 a 30 de junho de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos

cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**Anexo Único**

| PROFESSOR (Lista Deficientes) | | | |
|-------------------------------|----------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 03 | MARCOS AURÉLIO LOPES | 119241-9 | 73 |

Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FECDB2EE**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 310/2022 – GAB****Portaria nº. 310/2022 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **1523333-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, uma vez que irá conduzir os conselheiros municipais de saúde, os quais irão participar do VIII Fórum de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, no dia 14 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2CFBE4D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de junho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte

em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 13 de junho de 2022.

A Comissão.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F88FB3CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 744/2022****Decreto nº 744/2022**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 17 de junho de 2022.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:627E3D6E**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 875/2022****Portaria de diária nº 875/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, no dia 14 junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C67341A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 875/2022

Portaria de diária nº 875/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, no dia 14 junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7AB5939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 875/2022

Portaria de diária nº 875/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, no dia 14 junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74DCAAFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 876/2022

Portaria de diária nº 876/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 251ª Reunião Ordinária do COSEMS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5701A1C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 877/2022

Portaria de diária nº 877/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:38A48234

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 036/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1667/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:4E31DFD6

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 035/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1583/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da Sra.: **HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA**, CPF: 125.044.974-10 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:AC876D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 02 DE JUNHO DE 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FRANCIELE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 123.320.714-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Aqüicultura da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2022.

* *Republicada por erro material (Artigo 1º - função).*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:632EC5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020806/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042604/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2022, o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede a Rua Theodorico Bezerra, n.º 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 004/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades das Secretarias e demais setores públicos do Município, com a Empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.772.312/0001-56, sediada a AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, Loja B, Potengi, Natal/RN, neste ato representada por Hoston Hugo Ribeiro, brasileiro(a), maior, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º. 072.707.764-31, na qualidade de representante legal, por ter os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores públicos deste município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

| Itens | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde Unitário | Valor | Valor Total |
|--|----------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------|-------------|
| 0071 | CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO | bomfim seipoa 0170rn | bomfim seipoa 0170rn | 1.500 KG | RS 12,00 | 18.000,00 |
| 0091 | FIGADO BOVINO | FRIBOI | FRIBOI | 1.000 KG | RS 16,49 | 16.490,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.490,00 | | | | | | |

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sem as devidas justificativas, poderá vir sofrer as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item CRONOGRAMA FINANCEIRO do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº. 004/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as sanções previstas no Edital do evidenciado certame, documento integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços, fica condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2022.

| | |
|--|--|
| Pelo Município de São Bento do Trairi/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO | HOSTON HUGO RIBEIRO |
| Prefeito de São Bento do Trairi/RN | Representante Legal |

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0DB4B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2022

Ratifico a publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 045/2022 que tem como objeto a contratação de interessado para perfuração de poços artesianos (conforme descrito no termo de referência deste processo) para o município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **FABRICIO EDSON XAVIER ME, inscrita no CNPJ nº 34.841.685/0001-10**, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 13 de Junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D914605D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante **CARLOS ANTONIO MORENO 96931331449, CNPJ 18.737.739/0001-46**, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11A99273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019-GPMSF/2013.

Dispõe sobre nomeação de ocupantes de cargos públicos no quadro permanente do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 74, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os cargos do quadro funcional permanente do Município de São Fernando que especifica para os quais foram aprovadas em Concurso Público realizado em 20 de maio de 2012, convocado através do Edital n.º 001/2012, cujo resultado foi homologado por intermédio da Portaria

n.º 0212/2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano III, edição nº 0723 de 24 de agosto de 2012, página 08:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ELISÂNGELA MAIA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.178.178 – SSP/RN e do CPF nº 051.422.344-80, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente no Centro de Saúde “Mãe Joaquina”

MARIA DO PATROCÍNIO DE ARAÚJO MAIA, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.004.576 – SSP/RN e do CPF nº 037.349.424-62, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente no Centro de Saúde “Mãe Joaquina”

GEILDO BEZERRA DANTAS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.306.015 – SSP/RN e do CPF nº 051.282.014-73, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotado inicialmente no Posto de Saúde, Sítio Boa vista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVÂNIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.178.191 – SSP/RN e do CPF nº 044.775.674-56, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Creche e Pré-Escolar “Ana Dantas de Medeiros”;

DELÂNIO DIONE DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.580.864 – SSP/RN e do CPF nº 097.106.164-55, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotado inicialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre Francisco Rafael Fernandes”;

FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 837.053 – SSP/RN e do CPF nº 703.309.724-72, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Escola Municipal “Simplicia Pereira de Lima, Sítio São Jerônimo”;

JUSCELINO DE LIMA SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.884.521 – SSP/RN e do CPF nº 093.581.684-47, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotado inicialmente na Escola Municipal “Simplicia Pereira de Lima, Sítio São Jerônimo”;

MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, potiguar, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade nº 001.612.816 – SSP/RN e do CPF nº 134.837.948-08, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre Francisco Rafael Fernandes”;

SHIRLEIDE PEREIRA NOGUEIRA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.661.895 – SSP/RN e do CPF nº 071.981.254-25, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre Francisco Rafael Fernandes”;

VALDEMIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.834.548 – SSP/RN e do CPF nº 011.863.474-73, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre Francisco Rafael Fernandes”.

FERNANDA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.735.389 – SSP/RN e do CPF nº 080.114.014-59, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO – AAV - 600, para jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais, lotada inicialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre Francisco Rafael Fernandes”.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de março de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF nº 455.474.244-04

**Matéria republicada.*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9CE557E4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0191/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1CCD6CA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 028-GPMSF/2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em resposta a Lei Municipal n.º 0456/2004, resolve:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo identificados para ocuparem os cargos de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

01. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(i) TITULAR: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 101.470.264-07

(ii) SUPLENTE: ALDA DANTAS MACEDO

CPF: 450.487.544-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(i) TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS

CPF: 063.503.934-65

(ii) SUPLENTE: JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 047.160.044-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(i) TITULAR: ARTUR ANTHONES DE ARAÚJO

CPF n.º 079.679.174-05

(ii) SUPLENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA

CPF n.º 966.930.964-68

02. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES BARRA DO FORTE FORTALEZA E ADJACENTES

(i) TITULAR: SÉRGIO ASSIS DE ARAÚJO

CPF n.º 430.533.864-53

(ii) SUPLENTE: JORGE MONTEIRO

CPF n.º

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

(i) TITULAR: AILTON MEDEIROS DA COSTA

CPF n.º 473.900.004-06

(ii) SUPLENTE: FRANCEILMA MARIA GALDINO

CPF n.º 070.436.424-77

IGREJA DE CRISTO NO BRASIL

(i) TITULAR: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

CPF n.º 043.659.974-08

(ii) SUPLENTE: RAINE SUERDA DA SILVA

CPF n.º 193.977.684-19

Art. 2.º - A atuação dos membros nomeados por meio desta Portaria será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 13 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6C0571EC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0242/2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: RÔNEI SOARES ALVES, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 105.738.384-88, RG Nº 002.914.969 SSP/RN, Inscrito no CREF Nº 007535-G/RN, Residente na Rua José Frutuoso nº 21 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatria, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, em São Fernando/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA e RÔNEI SOARES ALVES

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AB7AC06B

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 037/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante CARLOS ANTONIO MORENO 96931331449, CNPJ 18.737.739/0001-46.

Encaminho os presentes autos à Secretaria demandante para os procedimentos de praxe para a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7395B49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2022-GP

Em, 13 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para que a secretária possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do **I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, que acontecerá no dia 14 de junho de 2022 e à 251ª reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 15 de junho de 2022**, em Natal/RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:44200ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2022

São Francisco do Oeste/RN, de 13 de junho de 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades juninas.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, **sexta-feira 17 de junho de 2022**, em virtude das festividades juninas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exceção à regra deste artigo fica conferida a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “FRANCISCA EMÍLIA LEITE”**, que, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 13 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7087FCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A6F66CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EA8DA86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:83A2D2BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D27F9DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº34/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 13.110.864/0001-08) | CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021, COM EXPOSIÇÃO DE SITUAÇÕES PRÁTICAS E COTIDIANAS INERENTES AO TEMA. |

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:5C19A881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, no dia 15 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 251ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDD3863F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia de 17 de junho de 2022.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99E2340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 07 de junho de 2022 | R\$320,00 | R\$ 160,00 |

R\$ 160,00

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5D4FE436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 07 de junho de 2022 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

R\$ 155,00

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1BBBBF6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 07 de junho de 2022 | R\$ 328,46 | R\$ 164,23 |

TOTAL

R\$164,23

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EF63922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100 e 01 de 50% | Natal/RN | 13 de junho de 2022 | R\$ 492,69 | R\$739,03 |

(

TOTAL

R\$739,03

- x) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23B92749

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 057/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM

DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -

80 KM POR DIA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 27.150,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:09:26 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM

DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -

80 KM POR DIA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 9.050,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:09:31 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO/RIACHÃO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDÓ-TURNO MATUTINO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PESSOAS- 40 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: viagem

Valor Referência 201,33

Valor Final: 138,00

Valor Total: 27.600,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:09:40 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO NOTURNO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS 60 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 299,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 36.200,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:09:46 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/CAJAZEIRAS PARA VILA DO ASSENTAMENTO SERIDÓ NA CAATINGA GRANDETURNO

MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS-60 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 295,33

Valor Final: 196,00

Valor Total: 39.200,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:09:53 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0006

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIÁRAS/OLHO D'ÁGUA/BARRA DO RIO PARA A SEDE

DO MUNICÍPIO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS- 70 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 333,67

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2022 às 12:10:58.

Código verificador: 2C082F

Página 2 de 3

Valor Final: 180,00

Valor Total: 36.000,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:00 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0007

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIÁ/VÁRZEA COMPRIDA/BODE/ALGODÃO/QUIXABA/ESPINHEIRO PARA

A SEDE DO MUNICÍPIO- TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 ALUNOS- 80 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 381,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 36.200,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:06 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0008

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO FRANCISCO/RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE, TURNO VESPERTINO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 302,00

Valor Final: 182,00

Valor Total: 36.400,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:12 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0009

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS-TURNO NOTURNO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 509,67

Valor Final: 179,00

Valor Total: 26.850,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:17 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0010

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS-TURNO NOTURNO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 509,67

Valor Final: 179,00

Valor Total: 8.950,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:21 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: N/C

Item: 0011

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO

COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 209,00

Valor Total: 31.350,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:29 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Modelo: N/C

Item: 0012

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO

COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 209,00

Valor Total: 10.450,00

Situação: Homologado em 13/06/2022 12:10:33 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Modelo: N/C

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2022 às 12:10:58.

Código verificador: 2C082F

Página 3 de 3

JACKSON DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:FDD811C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 057/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM

DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -

80 KM POR DIA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 27.150,00

Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:02:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM

DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -

80 KM POR DIA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 401,33

Valor Final: 181,00

Valor Total: 9.050,00

Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:02:51

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO/RIACHÃO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDÓ-TURNO MATUTINO,

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PESSOAS- 40 KM POR DIA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: viagem

Valor Referência 201,33

Valor Final: 138,00

Valor Total: 27.600,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:02:56
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0004
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS 60 KM POR DIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 299,33
 Valor Final: 181,00
 Valor Total: 36.200,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:00
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0005
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/CAJAZEIRAS PARA VILA DO ASSENTAMENTO SERIDÓ NA CAATINGA GRANDETURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS-60 KM POR DIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 295,33
 Valor Final: 196,00
 Valor Total: 39.200,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:04
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2022 às 12:05:08.
 Código verificador: 2C0807
 Página 2 de 3
 Item: 0006
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIÁRAS/OLHO D'ÁGUA/BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS- 70 KM POR DIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 333,67
 Valor Final: 180,00
 Valor Total: 36.000,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:09
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0007
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIÁ/VÁRZEA COMPRIDA/BODE/ALGODÃO/QUIXABA/ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO- TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 ALUNOS- 80 KM POR DIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 381,33
 Valor Final: 181,00
 Valor Total: 36.200,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:13
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0008
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO FRANCISCO/RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 302,00
 Valor Final: 182,00
 Valor Total: 36.400,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:17
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0009
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS-TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 509,67
 Valor Final: 179,00
 Valor Total: 26.850,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:21
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0010
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS-TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 509,67
 Valor Final: 179,00
 Valor Total: 8.950,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:25
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
 Modelo: N/C
 Item: 0011
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINŞ PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 401,33
 Valor Final: 209,00
 Valor Total: 31.350,00
 Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:33
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
 Modelo: N/C
 Item: 0012
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2022 às 12:05:08.
 Código verificador: 2C0807
 Página 3 de 3

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA

Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Viagem
Valor Referência 401,33
Valor Final: 209,00
Valor Total: 10.450,00
Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:03:37
Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo: N/C

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:43B8FDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02419/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 07.766.121/0001-98.
Valor Global: 1,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Gasolina Comum | | 1,000000 | 240.226,00 |

Lote 2: Diesel Comum.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 07.766.121/0001-98.
Valor Global: 1,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Diesel Comum | | 1,000000 | 362.500,00 |

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7CF82805

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e

deliberação do processo administrativo Nº 02418/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 264.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-----------|----------------|------------|
| VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH | ARGO/FIAT | 88.300,000000 | 3,00 |

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:176A01EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de veículos 0km para uso do PSF do Município de São Miguel.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 264.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-----------|----------------|------------|
| VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH | ARGO/FIAT | 88.300,000000 | 3,00 |

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A5DA9D51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

Fica o representante da empresa vencedora, DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 017/2022**.

São Miguel/RN, em 13 de junho de 2022.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:778F1EAE**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

RESULTADO:**Lote 1:** Gasolina Comum.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 07.766.121/0001-98.

Valor Global: 1,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Gasolina Comum | | 1,000000 | 240.226,00 |

Lote 2: Diesel Comum.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 07.766.121/0001-98.

Valor Global: 1,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Diesel Comum | | 1,000000 | 362.500,00 |

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C27B7068**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 018/2022**.

São Miguel/RN, em 13 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5D5960A6**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 016/2022**.

São elas:

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME - CNPJ:

12.113.424/0001-41;

M A Q DE LIMA - CNPJ: 19.673.104/0001-95;

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - CNPJ: 16.951.665/0001-10.

São Miguel/RN, em 13 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7D070FB7**RECURSOS HUMANOS**
LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 01 JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.013, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos processos nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.0131, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, no qual o Município figura no polo passivo, respeitadas as regras da Constituição Federal de 1988 e demais Leis.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado para convocação e nomeação dos interessados, seguindo a norma Constitucional que prioriza a contratação por meio de concurso público.

Art. 4º - O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º - Acordo anterior a essa lei, referente aos processos aqui dispostos ficam desde já convalidados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 01 JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.013, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal,

sanciona a presente Lei Ordinária nº 983 de 01/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7EBF0037

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 984, DE 06 JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação da RUA RENATA RANYELE MACIEL DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **Renata Ranyele Maciel de Almeida** a Rua Projetada localizada no Bairro Raimundo Pedro, não tem extensão e/ou saída para outras Ruas nesta cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 984, DE 06 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da RUA RENATA RANYELE MACIEL DE ALMEIDA e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 984 de 06/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:945C28BB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 24 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO FERNANDES NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5F479558

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o feriado nacional alusivo à “Corpus Christi”, no dia 16/06/2022 e, em seguida o dia 17/06 que recai no dia de sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetua-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6D4123B2

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 164/2022 SÃO MIGUEL/ RN,
26 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Especial para Aquisição de Veículo tipo Ambulância Furgão.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação com seus efeitos a partir de 26/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 26 de maio de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 300.000,00

Redução

Por excesso de arrecadação: R\$ 300.000,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:769CCCEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 28 de junho de 2022, às 09h00min, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/ RN – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9DC9B6B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, realizado em 09/06/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** ANTONIO ERINALDO DE LIMA - inscrita no CNPJ. 10.608.429/0001-10, saiu vencedor(a) nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014,

015 e 016, totalizando o valor de R\$ 189.839,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

São Paulo do Potengi - RN, 09 de Junho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8D609C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **28 de Junho de 2022**, às **09h00min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, 13 de Junho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C2069735

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 realizada em 09 de Junho de 2022 (Quinta-Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):** ANTONIO ERINALDO DE LIMA - inscrita no CNPJ. 10.608.429/0001-10, saiu vencedor(a) nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, totalizando o valor de R\$ 189.839,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

São Paulo do Potengi - RN, 13 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B3ABA93C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista

que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 019/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública do município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:FA2C2279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS SOBRE COVID – 19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Miguel Cabral Nasser, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações por contágio, aliados à progressão de vacinação no Município de São Pedro/RN;

CONSIDERANDO os posicionamentos técnicos do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 e do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, além dos indicadores oferecidos pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, assegurem a proteção e prevenção à saúde e que permitam resgatar a atividade econômica no âmbito municipal como medida de preservação e expansão de emprego e renda da população afetadas pelas restrições anteriores de funcionamento;

CONSIDERANDO DECRETO Nº 11.077, DE 20 DE MAIO DE 2022 Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

DECRETA:

Art. 1º - FICA LIBERADO no âmbito municipal o uso facultativo de máscara facial em ambientes abertos, EXCETO em Repartições Públicas, Escolas do Território Municipal, Ambientes Fechados, bem como em Transportes de Passageiros, excepcionados:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

Art. 2º - Fica estabelecido a liberação de eventos promovidos ou patrocinados por órgãos públicos, pela iniciativa privada ou de cunho particular em praça pública, espaços públicos ou particulares no município de São Pedro/RN.

Art. 3º - Os eventos em massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 4º - Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o Município adotará as seguintes ações:

I - realizar busca ativa da população que não esteja em conformidade ao calendário de imunização;

II - iniciar a campanha de vacinação da D4 para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, intensificando a campanha para os imunossuprimidos, conforme disponibilidade de imunizantes;

III - estimular, no âmbito da educação básica, que pais e responsáveis vacinem crianças e adolescentes, utilizando os estabelecimentos de ensino como local de vacinação;

IV - adotar normativas de biossegurança na retomada das atividades da educação básica e superior;

V - reforçar o protocolo de gestantes e puérperas para COVID-19 e Influenza;

VIII - realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da evolução da epidemia de influenza, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 5º - O Município de São Pedro poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 6º - O disposto neste Decreto terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FD709BFE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2022 DE 10 (DEZ) DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2022 DE 10 (dez) DE JUNHO DE 2022

Institui o Comitê Intersetorial de Ações para Prevenção e Controle das Arboviroses - Comitê de Arboviroses, no âmbito do Município de São Pedro/RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê intersetorial de Ações para Prevenção e Controle das Arboviroses - Comitê de Arboviroses, no âmbito do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º - Caberá ao Comitê de Arboviroses:

I - promover a coordenação entre as Secretarias Municipais que compõem o Comitê intersetorial no desenvolvimento de ações de prevenção e controle das arboviroses;

II - promover reuniões periódicas entre as Secretarias que compõem o Comitê intersetorial para a apresentação da situação epidemiológica das arboviroses, avaliação das ações de prevenção realizadas e desenvolvimento de estratégias para a implementação dessas ações;

III - promover ações de mobilização e comunicação para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Parágrafo único. As ações do Comitê de Arboviroses deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O Comitê de Arboviroses contará com a participação de um representante dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal da Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- V - Gabinete do Prefeito.

§ 1º A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pelo Secretário(a) Municipal da Saúde, ou Secretário(a) de Saúde Adjunto, na impossibilidade de sua participação.

§ 2º Os titulares dos órgãos referidos no “caput” deste artigo deverão encaminhar os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

§ 3º Os representantes indicados serão designados por portaria da Secretaria Municipal da Saúde, a ser publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - Caberá ao Comitê de Arboviroses, considerando o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses e as recomendações da Sala de Situação das Arboviroses a que se refere o artigo 6º deste decreto, fornecer meios para que as ações de prevenção e controle das arboviroses sejam viabilizadas.

Art. 5º - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborar com os trabalhos do Comitê de Arboviroses.

Art. 6º - A Sala de Situação das Arboviroses no Município será instituída por meio de portaria publicada pelo Executivo Municipal e será organizada pelo Secretário Municipal de Saúde, e caberá a mesma, monitorar a ocorrência dos casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção, controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses neste Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução das ações deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CCB409C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022 DE 13 (TREZE) DE
JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022 DE 13 (treze) DE JUNHO DE 2022

INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA O
EXPEDIENTE DO DIA 17 (dezessete) DE JUNHO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, o expediente do dia 17 (dezessete) de junho de 2022 (sexta-feira) após o feriado de 16 (dezesseis) de junho de 2022, dia em que se comemora a data religiosa de “CORPUS CHRISTI”.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C7A6E846

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 099/2022

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 099/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **095.024.974-22**, no RG sob o n.º **002.991.850 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **732227**, residente e domiciliada à Av. Amintas Barros, n.º 1420 - Condomínio Residencial Torre de Amintas Barros - Torre Áries, Apto 1204, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00

(Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO

CPF: 095.024.974-22

Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ACC4F2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32014446/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/06/2022 até às 09h00min do dia 01/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 01/07/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 13 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BD6CDC06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 08/2022 - GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 16 DE JUNHO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DO CORRENTE MÊS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, feriado no dia 16 de junho (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 17 de junho (sexta-feira), em virtude do dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A1D97DCD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, de 13 de junho de 2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para um treinamento sobre a implantação do E-Social na folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sra. Jaira Cristina Pontes Lira de Araújo, Secretária Executiva do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 047.945.794-89, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para realização de um treinamento sobre a implantação do E-Social na folha de pagamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 13 de junho de 2022.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B482F018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

Aos **09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para o julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 de 31/05/2022, cujo objeto trata dos serviços de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405)**, conforme consta na sessão de abertura e análise disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=HA9HBsEweKY>. Dirimidas todas as observações narradas na sessão de 31/05/2022, após realização das certificações/autenticações e diligências quanto aos documentos de habilitação no dia 01/06/2022 (fls. 1680 a 1818 dos

autos do processo), bem como consulta/orientação junto ao órgão jurídico do município, a Comissão Permanente de Licitações, informa o seguinte resultado a saber:

EMPRESAS HABILITADAS

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI-ME,
CNPJ: 41.284.989/0001-90

JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08

EMPRESAS INABILITADAS

MFA CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91.

Motivos:

não cumprimento do dispositivo exigido no item 8.1.3.1 DA VISITA TÉCNICA, vez que não apresentou atestado de visita à área de realização dos serviços e/ou optou pela Declaração de Inexistência de Visita Técnica, nos termos do instrumento convocatório.

não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA alínea “c” subalíneas c.2, vez que não apresentou a comprovação de enquadramento na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte por meio da apresentação da certidão simplificada expedida pela junta comercial do local da empresa participante, documento exigido no edital conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado ante as condições de regularidade fiscal fazendária

Apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e de Regularidade relativa ao INSS, (código: 03E7.5109.42E2.794B – Emitida às 08:39:53 do dia 29/11/2021), relativa a exigência do item 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA alínea “c” subalíneas c.1, VENCIDA desde 28/05/2022. Registre-se que a aludida participante NÃO comprovou sua condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deste modo não poderá, neste certame, usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 quanto a apresentação de sua regularidade fiscal.

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75

Motivo: não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA alínea “a” vez que não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26. 951.460/0001 - 99

Motivo: não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA alínea “a” vez que não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

Cabe registrar que quanto as observações elencadas no tocante a documentação apresentada pela empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 para fins de cumprimento das exigências consignadas no item 8.1.3, alínea “I” do instrumento convocatório, a CPL, de ofício, entendeu

que a participante cumpriu com a exigência editalícia por meio da apresentação das declarações constantes nas folhas nº 862, 863 e 869 dos autos do processo licitatório, ao passo, que eventual inabilitação representaria excesso de rigor e violação ao princípio da competitividade. Sendo assim contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (Link da Sessão 13 de junho de 2022: <https://youtu.be/yPq41iqBt8I>)

SÃO VICENTE/RN, 09 de junho de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO
Membro – CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B64E8A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, que teve como vencedora a empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92)**, com melhor proposta apresentada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 2.385,83 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:172A7E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS”;

Contratado: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92)** perfazendo valor global da contratação de **R\$ 2.385,83 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de junho de 2022.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDBC86A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21 estabelecida na AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100 / VALE DO SOL / Parnamirim-RN / 59.143-275, Fone: (84) 2020-0225/ (84) 9945-1718, agilelocacoes@hotmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços nº **20220283** relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 013/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 13 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4683ABF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores adiante nominados, ocupantes de cargos comissionado e efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|---------------------------------|-------------------------|---|
| 0001081 | SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| 0000674 | RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS | 02/01/2021 a 01/01/2022 | 08/06/2022 a 22/06/2022 e 15/08/2022 a 29/08/2022 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F199D303

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DE |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| 0000002 | CÍCERO BATISTA DOS SANTOS | 02/06/2021 A 01/06/2022 | 01/06/2022 30/06/2022 | a |
| 0000251 | ANTÔNIO MARQUES DA SILVA | 01/03/2021 A 28/02/2022 | 01/06/2022 30/06/2022 | a |
| 0000169 | SEBASTIÃO ARAÚJO ROMUALDO | 01/04/2021 A 31/03/2022 | 01/06/2022 30/06/2022 | a |
| 0000951 | CLAUDIO CÉSAR HERMENEGILDO DOS SANTOS | 15/05/2021 A 14/05/2022 | 06/06/2022 05/07/2022 | A |
| 0000990 | LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS | 19/02/2021 A 18/02/2022 | 01/06/2022 30/06/2022 | a |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:852E0E91

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000963 | DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS | 02/10/2020 a 01/10/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8C1FD8F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|--------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000865 | VICENTE BALBINO DE MEDEIROS | 04/01/2021 À 03/01/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42445B04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000859 | MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS | 01/01/2020 A 31/12/2020 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivo e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000091 | IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO | 20/02/2021 À 19/02/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| 0001106 | MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS | 10/06/2021 À 09/06/2022 | 13/06/2022 a 12/07/2022 |

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000350 | JOSENILSON DINIZ SOARES | 22/12/2020 À 21/12/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

Art.4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000921 | LUANA SANTOS FERREIRA DIAS | 01/08/2020 À 31/07/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

Art.5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|-----|------|--------------------|-------------------|
|-----|------|--------------------|-------------------|

| | | | |
|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000876 | MARIA SOCORRO DE LIMA | 01/01/2020 À 31/12/2020 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBD55276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JUNHO DE 2022.- (*)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º A concessão de cinco e meia (5,5) diárias ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, para custear despesas e **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu – PR no período de 06 a 11 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **9º CONTRATOS WEEK - NEGÓCIOS PÚBLICOS INSTITUTO (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:9E41834C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JUNHO DE 2022. - (*)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º A concessão de cinco e meia (5,5) diárias ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Senador

Elói de Souza/RN, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguazu – PR no período de 06 a 11 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **9º CONTRATOS WEEK - NEGÓCIOS PÚBLICOS INSTITUTO (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C61927A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 606.010/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:52ACFD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022
PROCESSO Nº 606.010/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SIRANO E SIRINO NA FESTA DO AGRICULTOR, NO DIA 30 DE JULHO, EM COMEMORAÇÃO E ALUSIVA AO DIA DO AGRICULTOR (28 DE JULHO).

FAVORECIDO.....: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 09.078.427/0001-87.

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3B272546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 606.011/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:DF8741D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022
PROCESSO Nº 606.011/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA WALDONYS NA FESTA DO AGRICULTOR NO DIA 30 DE JULHO, EM COMEMORAÇÃO E ALUSIVA AO DIA DO AGRICULTOR (28 DE JULHO).

FAVORECIDO.....: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 03.729.144/0001-71.

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4F5E5DD9**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
511.004/2022 DISPENSA Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para fins de melhor atender o serviço público, assim como recomendação do controle interno, o Processo Licitatório nº 511.004/2022, cujo objeto é: contratação dos serviços de plano de revisão de 500 horas a ser realizada no veículo Retro Escavadeira Marca/Modelo: JCB/3CX Doado a este município Através do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR utilizado em diversos serviços em benefício da população serra-caiadense.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B5D4280A**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
503.001/2022 DISPENSA Nº 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para fins de melhor atender o serviço público, assim como recomendação do controle interno, o Processo Licitatório nº 503.001/2022, cujo objeto é: contratação dos serviços de plano de revisão de 100 horas a ser realizada no veículo Retro Escavadeira Marca/Modelo: JCB/3CX Doado a este município Através do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR utilizado em diversos serviços em benefício da população serra-caiadense.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7ADCB851**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 325/2022 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1469-9, servidora Commissionada no cargo de Subcoordenadora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 20/06/2022 à 04/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1CSF9069**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 326/2022 – GP, 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51292-3, servidora Efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:984E180D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 327/2022 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 27/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SEBASTIANA VITÓRIA SILVA**, Matrícula nº 50279-1, servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 03/06/2022 à 30/08/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:18B8BD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 25/2022 concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 51207-9, servidora Efetiva ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por motivo de doença em pessoa da família por 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/06/2022 à 29/08/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2078DBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 26/2022 concedendo licença Maternidade da servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL DA SILVA**, Matrícula nº 51277-1, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Hospital e Maternidade Dona Teca, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 23/05/2022 à 19/09/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B134B9C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 606.010/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:93025F21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 606.011/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 13 de junho de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8113F76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA** para custeio de exame Sorologia para Chagas para a munícipe Vanda Alves Feitosa, no valor global de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1688DA64**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 084/2022****DECRETO Nº 084, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 323,62 m² destinada à construção, localizado na Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 09, quadra 02, medindo 9,30m de frente com igual metragem nos fundos e 35,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 323,62 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário Rodrigo Dantas da Silva, CPF 082.224.984-79 residente e domiciliado, na Vila Rio Grande do Norte nº 09, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:55E05C40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 004/2018****Extrato do Oitavo Aditamento de prazo Contratual
INEXIGIBILIDADE 004/2018**

Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052804/2018 **INEXIGIBILIDADE 004/2018**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**, com sede na Rua dos Nelson Geraldo Freire, nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN. O presente termo tem por objeto a Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para prestar **Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do**

Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de Junho de 2022, até o dia 31 de Dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70882475**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 1.656/2022****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 1.656/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 1.656/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33. Estabelecida na rua José Cirino de Lima, nº 04, Bairro: Cetro, - CEP: 59.668-000, na cidade de Porto do Mangue/RN
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma e adaptação de parte do Galpão lixo zero para garagem de transportes localizado na Vila Brasília. Valor: de **R\$ 30.871,08** - Duração de entrega do serviço: 30 (trinta) dias, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 03 de Junho de 2022. Validade do Contrato: Até 30 de Agosto de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02010 –Ação 2066 – Natureza: 449039 - Fonte: 17040000/15000000.

Serra do Mel em 03 de Junho de 2022.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20B30B4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
DECISÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN
Nº 2205030001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Trata-se de pedido de desistência da empresa **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.783.270/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.451.360-0 e sede na Rua Primeiro de Maio, nº 51, Centro, Jardim de Piranha/RN, CEP: 59.324-000, após ter se sagrado vencedora no certame e assinado a Ata de Registro de Preços.

Como se percebe da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, assinada em 31/05/2022, após a proclamação do resultado, habilitando a vencedora, ora desistente, não foi registrada nenhuma ocorrência e nem manifestação; logo, o representante da empresa ficou ciente de que sua proposta havia sido aceita e, por conseguinte, esse fornecedor seria convocado para prestação dos serviços registrados na mesma. Depois de constituída a ata, não se verificou a ocorrência de nenhuma das hipóteses que sustentasse uma desistência ou impedisse a licitante de praticar os preços ofertados, a saber: superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, força maior ou caso fortuito.

Pelo contrário, ao ofertar seus preços na recentíssima sessão pública, o risco, caso existente, era totalmente previsível, de consequências calculáveis, que deveriam ter sido consideradas pela empresa quando da elaboração dos seus lances e ratificação dos mesmos através de sua proposta readequada enviada através do Portal de Compras Públicas. Não há qualquer fato que comprove, por exemplo, um desequilíbrio na relação jurídica originalmente estabelecida, assim como não há qualquer demonstrativo de que o preço final dos serviços tenha sido onerado de forma tão substancial.

Desta feita, não se mostra razoável e, tampouco, imprevisível argumentar, ainda no mesmo mês e somente poucos dias após a sessão, que não seria possível cumprir com sua própria proposta.

Por conseguinte, impende ressaltar que, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, "após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

No caso ora em tela, em que pese o breve argumento da empresa requerente, não restou caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente, em face da proximidade temporal entre a realização da sessão, na qual a empresa aceitou todos os termos do certame e manteve sua proposta, e a data do protocolo do pedido de desistência.

Seguindo essa esteira de raciocínio, colaciona-se a jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - DESISTÊNCIA DA PROPOSTA APÓS HABILITAÇÃO - AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - POSSIBILIDADE - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - I- O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.437/92, ao dispor que "não será cabível, no juízo de primeiro grau, medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via do mandado de segurança, à competência originária de tribunal", se destina, em uma interpretação literal, ao juízo de primeiro grau, não havendo óbice, pois, para que esta Corte analise a questão controvertida posta nos autos. II- **Nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, "após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão". Em sentido semelhante, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".** Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da proposta, o item 18.1, "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2012, segundo o qual "ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo de ressarcimento no valor devido, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que não mantiver a proposta, injustificadamente". III- O momento da realização da sessão do pregão eletrônico não é o adequado para se analisar a justificativa apresentada pela licitante que desiste de proposta apresentada oportunamente, assim como não é o pregoeiro a autoridade competente para tanto. Dessa forma, o pregoeiro, ao afirmar que "irá registrar a proposta de desistência manifestada pela licitante", não aceita a justificativa eventualmente apresentada pela licitante, mas apenas faz referência ao ato de desistência para que depois seja o mesmo analisado pela autoridade competente, até porque não lhe é lícito compelir outrem a continuar em certame licitatório. Em conclusão, não há que se falar em impossibilidade de aplicação de penalidade pela desistência de proposta, tampouco em desproporcionalidade, sob o argumento de que o "pregoeiro aceitou a desistência manifestada em momento inoportuno". IV- **É de atribuição da autoridade máxima do órgão licitante a valoração da justificativa apresentada pelas licitantes que desistem de proposta em momento inadequado para se concluir acerca da incidência ou não de penalidade. Ademais, a mera alegação de que "não teve a intenção de prejudicar o certame e de causar prejuízo ao erário" não se revela suficiente para afastar a penalidade que decorre da desistência da proposta.** V- Apesar de assinado por estagiário de Direito o parecer que embasa o indeferimento de recurso administrativo e que mantém, por consequência, penalidade aplicada pela autoridade competente, não é nulo, por estar o referido documento também foi assinado pelo Assessor Chefe da Presidência

do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, servidor com atribuição para tanto. VI- O só fato de a autoridade competente, ao indeferir recurso administrativo, acolher os termos de parecer elaborado pela assessoria jurídica do órgão não torna nula por ausência de fundamentação, a decisão respectiva, até porque expressamente adotados, como razões de decidir, os fundamentos lançados no citado documento. VII- Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRF-1ª R. - AI 0069307-22.2013.4.01.0000 - Rel. Des. Fed. Jirair Aram Meguerian - DJe 25.11.2014 - p. 522).

Importante ainda pontuar que, além do gravíssimo prejuízo financeiro que poderá acarretar à Administração Municipal, a desídia da empresa contratada poderá gerar prejuízos à coletividade, notadamente porque trata-se de contratação para serviços que estavam programados para início de obras importantes que, em caso da não execução dos serviços a este Município, a população será amplamente prejudicada pelo atraso nos serviços ora contratados.

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 81, caput, e do artigo 87, II e III, todos da Lei 8.666/93, deferido o pedido de desistência, apenas para dar continuidade ao processo, convocando a próxima empresa classificada, razão pela qual rejeito as justificativas apresentadas pela empresa.

Em consequência disso, determino a notificação para aplicação de penalidade a empresa licitante **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.783.270/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.451.360-0 e sede na Rua Primeiro de Maio, nº 51, Centro, Jardim de Piranha/RN, CEP: 59.324-000.

Convoque-se imediatamente a próxima empresa classificada com proposta de menor valor.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C8FF642B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205030001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa classificada em terceiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205030001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas: **CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME**, a qual progrediu para primeira classificada após exclusão das empresas **AGRO AMBIENTAL EIRELI** e **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO – ME** dos registros de preços do referido processo, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade ao processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de junho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de junho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:508E8FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 14 de junho de 2022 a 17 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 101.974,92 (cento e um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:77C105A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2206130002 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **14 de junho de 2022**,

no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **01 de julho de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:13F72AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206130001 - TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de licença de uso de software para auxílio na elaboração de orçamentos estimativos para licitações públicas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para a aquisição de licença de uso de software para auxílio na elaboração de orçamentos estimativos para licitações públicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C27ABB61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206130001 –
DISPENSA Nº 034/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89; OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para auxílio na elaboração de orçamentos estimativos para licitações públicas; VIGÊNCIA: termo inicial em quatorze (14) de junho de 2022 e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:251FCC82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: JOSE ADRIANO LUCENA GOMES** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BAEDA696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de junho de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais;

09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Fernandes de Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CE48931C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE ADRIANO LUCENA GOMES; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de junho de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;

13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Adriano Lucena Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:303CE004

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE**
EXTRATO DE CONVENIO Nº001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ - RN – CNPJ 08.094.195/0001-98; VIGENCIA: a partir de março de 2022 a março de 2023; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento da pessoa com deficiência da cidade de Serra Negra do Norte, da CONCEDENTE para a CONVENIENTE com a finalidade de supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos, no presente exercício, o montante repassado por atendimento do aluno o valor per capita de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a serem utilizados nos elementos de despesa realizados pela a instituição na execução deste convênio.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de maio de 2022.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:A4678808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 204/2022

PORTARIA Nº: 204/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------|---------|------|-------------|----------|-------------|-------|
|--------|---------|------|-------------|----------|-------------|-------|

| | | | | |
|--------------------------|---------------|---------------------|--------|-----------|
| 1/2 | Alexandria/RN | 09 de junho de 2022 | 150,00 | 75,00 |
| () Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R\$ 75,00 |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Alexandria/RN, no(s) dia(s) 09 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FE454325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 205/2022

PORTARIA Nº: 205/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|----------------------------|
| Servidor: | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 035.638.244-36 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 09 de junho de 2022 | 80,00 | | 40,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | TOTAL | | | R\$ 40,00 | |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 09 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C4AE4CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 206/2022

PORTARIA Nº: 206/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 10 de junho de 2022 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | | R\$ 75,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6302F93D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 207/2022

PORTARIA Nº: 207/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 10 de junho de 2022 | 80,00 | | 40,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | | R\$ 40,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 10 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5E78693E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 208/2022

PORTARIA Nº: 208/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 13 de junho de 2022 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | | R\$ 75,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:EAE76FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 209/2022

PORTARIA Nº: 209/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|----------------------------|
| Servidor: | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 035.638.244-36 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------|------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 13 de junho de 2022 | 80,00 | | 40,00 | |

| | | |
|--|-------|-----------|
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | TOTAL | R\$ 40,00 |
|--|-------|-----------|

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:59919F45

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 598, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente do dia **17 de junho de 2022**, sexta-feira, após o ponto facultativo nacional de 16 de junho, “Dia de Corpus Christi”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EBE9A8D1

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. DANIERES FRANCISCO DE SOUSA – CPF 108.795.654-46; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2022, firmado através do processo seletivo Nº 001/2022 de 06 de janeiro de 2022, assinado em 21 de fevereiro de 2022, para os serviços de PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO), que entre si

celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. DANIERES FRANCISCO DE SOUSA.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:409C7592

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

| CARGO | NOME | PROCESSO SELETIVO | C. H. | COLOCAÇÃO |
|---|-----------------------------------|-------------------|-------|-----------|
| PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO) | ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA | 001/2022 | 30H | 2º lugar |

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7EF2240A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/00001-49, R\$ 34.483,53.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de junho de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3086DDC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04040009/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “BRUNO MARTINS”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo as festividades do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos **CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00 **VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B047CFF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2022 - CREDENCIAMENTO**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

| Empresa | VALOR TOTAL |
|---|----------------|
| CIED CENRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA CNPJ sob nº 10.140.324/0'001-89 | R\$ 618.784,10 |
| COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41 | R\$ 370.800,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0168880C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO - 00014-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO** o seu objeto a: D F de S Silva CNPJ: 04.599.190/0001-66 – R\$ 29.437,15; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16 - R\$ 131.101,00; H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 - R\$ 24.834,30; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 - R\$ 34.278,00; MATHEUS DE MELO FAGUNDES CNPJ: 26.950.087/0001-51 - R\$ 67.183,85

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de junho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7645ED53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10060009/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento

sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “**BRUNO MARTINS**”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/000-86, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**BRUNO MARTINS**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F67BFE3

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10060009/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 10060009/2022**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “**BRUNO MARTINS**”, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, nas festividades “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FCC41EA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 10060009/2022 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS**

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**BRUNO MARTINS**”, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo as festividades do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7714331E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de Junho de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal o Sr. **ANTONIA IVONE DE FREITAS LIMA**, Matrícula nº 234, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 13 de Junho de 2022 à de 12 Setembro de 2022, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DD2D29ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2022**

DECRETO Nº 008 de 14 de Junho de 2022.

Decreta Ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 17 de junho de 2022.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e de atividades contínuas desenvolvidas pelas Secretarias de Administração, Finanças e Setor de Licitações, continuará suas atividades em pleno funcionamento, tendo como ponto facultativo os dias 17 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 14 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5D8F5F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2022**

DECRETO Nº 009 de 14 de junho de 2022.

Dispõe sobre permissões e proibições no espaço festivo durante as Comemorações de São Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante as Comemorações de São Pedro no ano de 2022.

Art. 2º. Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 14 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D44782C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIEL STENIO GOMES REGIS BARRA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8A4158B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10h do dia 24 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias de administração deste município.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 014/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 10/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:132D6F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **8/2022, homologado em 25 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 31.128.170/0001-80, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se

manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL LTDA | | |
| CNPJ: 31.128.170/0001-80 | Telefone: (48) 3017-0002 | Email: MULTILUZCOMERCIAL@GMAIL.COM |
| Endereço: R SANTA MARTA, 151, BELA VISTA, PALHOÇA/SC, CEP: 88132-712 | | |
| Representante: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA - CPF: 003.232.052-32 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(RS) |
|------|---|------------|----------------|-----------------|
| 26 | 0025493 - LAMPADA LED 9W | AVANT | UND | 4,350 |
| 70 | 0025526 - BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ (360) COM SUPORTE METÁLICO | TECNOLINSA | UND | 5,960 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 30 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
Cnpj: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Multiluz Comercial LTDA -
CNPJ: 31.128.170/0001-80.
Representante Legal:
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA,
CPF n.º 003.232.052-32.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:570A13DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 4001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 4001/2021**

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, CENTRO, Tangará/RN
CONTRATADO (A), C R GUIMARAES DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 27.150.284/0001-59, com sede na Rua: João Bianor Bezerra 125, CEP 59200-000 Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato e contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de cunho administrativo nos serviços de recursos humanos e gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Tangará/RN Oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2021

CLÁUSULA 1ª DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato através do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) Mês, com vigência iniciando em 13 de junho do corrente ano até 12 de junho de 2023.

DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, 13 de junho de 2022.

ASSINATURA
José Airton Bezerra
Prefeito Municipal
CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO
PELA CONTRATADO
CPF n.º 013.635.364-94

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A3674FDF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 4002/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 4002/2021**

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, CENTRO, Tangará/RN

CONTRATADO (A), CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito no CPF sob o nº 37.805.725/0001-67, com sede Av. Gandhi 1.750, Bosque das Arvores, Nova Parnamirim, CEP:59152-780, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato e contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de cunho administrativo nos serviços de controle interno da Prefeitura Municipal de Tangará/RN Oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2021

CLÁUSULA 1ª DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato através do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) Mês, com vigência iniciando em 13 de junho do corrente ano até 12 de junho de 2023.

DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, 13 de junho de 2022.

ASSINATURA
José Airton Bezerra
Prefeito Municipal
Fernando Albuquerque de Bulhões
Pela Contratada
CPF n.º 046.839.524-59

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B08BBF95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 138/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 32/2022, de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **TEREZINHA DE JESUS SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 409-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 13/06/2022 a 12/09/2022,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0288821C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 137/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARCELIANA MOTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 117.171.984-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 –N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:28710D01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062 - PONTO FACULTATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em decorrência do *Feriado de Corpus Christi*, no município de Tangará/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho de 2022 é feriado nacional de “Corpus Christi”, uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 17 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de junho de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:59489975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MKL DE LIMA ME, CMPJ(MF) Nº 34.714.779/0001-29 referente à Contratação de empresa especializada na Locação de estrutura (Palco, som, Gride iluminação, Gerador, Iluminação, banheiros) para o evento 4º Arraiá escolar 2022 que será realizado em Praça Pública nos dias 18 e 19 de Junho de 2022 na cidade de Tenente Ananias/RN. Sendo o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2A16D8D4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620220012
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda BANDA FORRÓ DE BALLA no 4º Arraiá Escolar no dia 19 de junho de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da BANDA FORRÓ DE BALLA, com o valor total de R\$ 1.000,00 (*Hum mil reais*), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 13/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5AC1059B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCOKLEBSON ALGUSTO JUVENCIO, CPF 018.208.924-09, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ESPAÇOS NA PRAÇA PRESTES DA ROCHA FORMIGA DURANTE O 4º

ARRAIÁ ESCOLAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE JUNHO, pelo valor total de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:170029C8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620220013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical com Mobral cantor e farra de Bakana no 4º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MK DE LIMA ME (Mobral cantor e Farra de Bakana) com o valor total de R\$ 13.500,00 (*Treze mil e quinhentos reais*), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 13/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:3AAFD847

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620220014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical com Delmiro Barros e banda chora Nêga no 4º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CRISTIANA VALÉRIA NUNES DE MORAIS – CNPJ(MF) Nº 35.458.913/0001-30 (Delmiro Barros e a Banda Chora Nêga) com o valor total de R\$ 15.000,00 (*Quinze mil reais*), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 13/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:2D4C2495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0261/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **13/06/2022 à 13/06/2022**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 500,00 | 500,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de junho de 2022.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D22B09C3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0262/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **13/06/2022 à 13/06/2022**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A4098ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO Nº 011, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 17 de junho de 2022, dia posterior ao feriado nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0D3889B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 032/2022-GPMTB.

Aprova o relatório final da Comissão de Inventário, designada pela Portaria n.º 021, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Final do Inventário n.º 001/2022, da Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do município de Timbaúba dos Batistas/RN, designada pela Portaria n.º 021, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:362B80A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LRO (LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO)**

Prefeitura Municipal de Touros, 08.1234.155/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – a LRO Para a **Reforma do Estádio Municipal**, localizada na Avenida Praia de Maracajaú, s/n, Centro – Touros/RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:21F1A91F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 008.817.074-81; **JOÃO PAULO DE MOURA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 114.691.354-00; **GERLAN SANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 104.144.094-42; **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 113.110.324-60; **MARÍCELIA VICENTE DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00 para, sob coordenação do primeiro, exercerem a função de **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**, observando a legislação específica.

Art. 3º - Os servidores ora nomeados, exercerão suas respectivas funções de forma voluntária, prestando suporte aos pequenos negócios, Microempreendedores Individuais (MEI's) e empreendedores, dando continuidade as atividades para desenvolvimento sustentável do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2803A40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO N 02/2022-TP.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE

TOMADA DE PREÇO N 02/2022-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do comunicado da licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI de que não tem interesse, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 13 de Junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8AC7D9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, duas diárias no valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar nos dias 14 e 15 de junho do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde e da 251ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 14 e 15 de junho de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2C36EA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
11922321435

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:90754D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA
10156589460

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:85BE3196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:26775A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D88CE431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:13E2B52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
 Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
 VALOR: Valor Total de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5B092E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, CPF: 010.173.124-86
 Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, CPF: 010.173.124-86

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3F2A4442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66
 Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$ 19.971,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F220ADCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 850.115.174-20

Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 850.115.174-20

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D764946B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF Nº 012.128.784-00

Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.564-40

Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 19.155,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
 2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.564-40
 Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FCF2F25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41
 Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$ 17.271,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE
 2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
 2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41
 Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:27FB39AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: UBIRATAN ROCHA FERNANDES, CPF: 638.694.034-20

Processo nº 179/2022 – Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2150 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Vigência: 13/06/2022 a 30/12/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 UBIRATAN ROCHA FERNANDES, CPF: 638.694.034-20
 Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F5B9C6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.152.064/0001-67

Processo nº 1998/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº015/2021 do Pregão Eletrônico nº 015/2021

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 311.160,00 (trezentos e onze mil, cento e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 07/06/2022 a 30/12/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº
 33.152.064/0001-67
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E753DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 026/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ANTONIA RUBIA DE OLIVEIRA;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 026/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ANTONIA RUBIA DE OLIVEIRA;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 026/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ANTONIA RUBIA DE OLIVEIRA;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30A4DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 027/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **MARIA ROSICLEIDE MOURA XAVIER**, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ANTONIA RUBIA DE OLIVEIRA;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4B4E6C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº002/2022-GPMU - EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA INDIVIDUAL

Edital nº002/2022-GPMU

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA INDIVIDUAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO** dos candidatos classificados na primeira etapa para participarem da **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, em conformidade com o item 7.4, do Edital, que realizar-se-á no dia **14 de Junho de 2022** das **8h00min até 12h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN, por ordem de chegada dos candidatos classificados a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.1 - Nível Superior

| CARGO | CLASSIFICADOS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|----------------------|-----------|
| Terapeuta Ocupacional | CAMILA MOURA DE MELO | 2,0 |

1. O candidato que não comparecer na entrevista receberá Nota Zero e será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2. O resultado da entrevista individual será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA** (<http://upanema.rn.gov.br/>), no dia 26 de Maio de 2022.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:757B62AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado de pessoal para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), torna-se público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema, no período de **20 a 22 de Junho de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS Nº. 001/2022.

2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).

2.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2022.

ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

I.1 - Nível Superior

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| MARIANA DA COSTA VIEIRA | 1º LUGAR |

CARGO: ENFERMEIRO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| MISLANDIA DE MEDEIROS VALE | 1º LUGAR |

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA | 1º LUGAR |

CARGO: PSICÓLOGO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| IONE CASUSA FERNANDES LOPES | 1º LUGAR |

I.2 - Nível Médio**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| MIKAELE OLIVEIRA DE SOUZA | 1º LUGAR |
| ANGELA MARIA GOMES | 2º LUGAR |
| DANIELE CRISTINA ALVES FERNANDES | 3º LUGAR |
| RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL | 4º LUGAR |

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.9. Comprovante de conta corrente;
- 2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E2475A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2022-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA** ocupante do cargo de **Motorista** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 13 de junho a 13 de julho de

2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:51CFA562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2022-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ ESCOCIO DA SILVA** ocupante do cargo de **Vigilante** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 16 de junho a 16 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D89B2D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022. AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-

Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00144/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 13 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:774915B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29**, objetivando Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29

| Item | Material/Serviço | Unid. med | Qtd | Valor uni (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|-----------|-----|-----------------|-------------------|
| 1 | 5842 - Som profissional flay | Und | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 2 | 5419 - Gerador de potência mínima de 180kw. | Und | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3 | 5420 - Praticáveis. | Und | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 | 5421 - Iluminação profissional. | Und | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 5 | 5843 - Grades para o PA e para o Palco. | Und | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 14.500,00 |

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D968599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 73/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: OESTE FOGOS, CNPJ: 27.725.645/0001-48

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 29/2022

OBJETO: Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.414,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/06/2022 à 08/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:77BD5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2022

OBJETO: Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 22.924.281/0001-01**, objetivando Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 28.745,24 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00152/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 13 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0816FDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME** CNPJ: 22.924.281/0001-01, objetivando Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN.

868 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 22.924.281/0001-01

| Item | Material/Serviço | Unid. med | Qty | Valor uni (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|-----------|--------|-----------------|-------------------|
| 1 | 5880 - PLACAS PADRÃO DE OBRA | M² | 6 | 179,12 | 1.074,72 |
| 2 | 5881 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)M C/REJUNTAMENTO | METRO | 26,72 | 25,47 | 680,56 |
| 3 | 5882 - CALAÇÃO EM MEIO FIO | METRO | 26,72 | 1,41 | 37,68 |
| 4 | 5883 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | M² | 293,95 | 91,69 | 26.952,28 |
| TOTAL GERAL | | | | | 28.745,24 |

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AC6994E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 31/2022

OBJETO: Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 28.745,24 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 12/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:85ABD90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 31/2022

OBJETO: Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 28.745,24 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 12/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1A9BF75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022 - PMVV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022 - PMVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

Contratada:
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ nº 17.737.876/0001-18

Valor total R\$ 7.694,70 (sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária:
119-2.2006.12.361.8.2.35.0.339030
139-2.2006.361.8.2.35.0.339030
586-2.2003.4.122.1.2.3.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:98A8096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022 - FMSVV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022 - FMSVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 11.306.711/0001-05

Contratada:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ nº 17.737.876/0001-18

Valor total R\$ 3.447,90 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária:

333-3.2013.10.301.7.2.17.0.339030

386-3. 2013.10.122.7.2.56.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:95B33C44**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 – FMSVV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 – FMSVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 14.784.472/0001-97

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ nº 17.737.876/0001-18

Valor total R\$ 1.809,59 (um mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação orçamentária:

439-4.2014.8.122.9.2.10.0.339030

529-4.2014.8.243.9.2.16.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:DC4BA694**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 – PMVV****RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 – PMVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA ME

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Valor total R\$ 58.985,03 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Dotação orçamentária:

119-2.2006.12.361.8.2.35.0.339030

139-2.2006.361.8.2.35.0.339030

586-2.2003.4.122.1.2.3.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:25E29F69**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 – FMSVV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 – FMSVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 11.306.711/0001-05

Contratada:

D.F. DE S. SILVA ME

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Valor total R\$ 19.727,63 (dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

333-3.2013.10.301.7.2.17.0.339030

386-3. 2013.10.122.7.2.56.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:46DBA120**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – FMSVV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – FMSVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 14.784.472/0001-97

CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA ME

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Valor total R\$ 10.116,34 (dez mil e cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

439-4.2014.8.122.9.2.10.0.339030

529-4.2014.8.243.9.2.16.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F8BB1D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 –
PMVV**

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 –
PMVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 23.617,55 (vinte e três mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

119-2.2006.12.361.8.2.35.0.339030

139-2.2006.361.8.2.35.0.339030

586-2.2003.4.122.1.2.3.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:46B9BFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 – FMSVV**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 – FMSVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 21.447,67 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Dotação orçamentária:

333-3.2013.10.301.7.2.17.0.339030

386-3.2013.10.122.7.2.56.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:EF18E508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – FMSVV**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – FMSVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

CNPJ nº 14.784.472/0001-97

Contratada:
JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 10.948,35 (dez mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

439-4.2014.8.122.9.2.10.0.339030

529-4.2014.8.243.9.2.16.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F0D7F4A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 –
PMVV**

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 –
PMVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 26.889.181/0001-42

Valor total R\$ 30.147,19 (trinta mil e cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Dotação orçamentária:

119-2.2006.12.361.8.2.35.0.339030

139-2.2006.361.8.2.35.0.339030

586-2.2003.4.122.1.2.3.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:2213ED86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 – FMSVV**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 – FMSVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

Contratante:
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-
VER/RN**
CNPJ nº 11.306.711/0001-05

Contratada:
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 26.889.181/0001-42

Valor total R\$ 7.815,22 (sete mil e oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária:
333-3.2013.10.301.7.2.17.0.339030
386-3.2013.10.122.7.2.56.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F381B2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 – FMSVV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 – FMSVV

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CNPJ nº 14.784.472/0001-97
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 26.889.181/0001-42

Valor total R\$ 3.944,75 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária:
439-4.2014.8.122.9.2.10.0.339030
529-4.2014.8.243.9.2.16.0.339030

Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:22199915

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.893.377/0001-70, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00116/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 13 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CD26589E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR A PEDIDO VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 036/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA, da Função de professora concursada, **lotada** na Secretária Municipal de Educação e Desportos, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2FAA93B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Venho através do presente, informar que houve um erro de digitação no prazo de impugnação (data). Em tela foi retificado, conforme abaixo:

Onde se lê: “08H:00M DO DIA 11/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Leia-se: “08H:00M DO DIA 10/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Cumprе ressaltar, ainda, que a Administração Pública possui o dever-poder de rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, não podendo se furtar a corrigi-los quando necessário.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81FC191D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10060001/2022

CONTRATO Nº: 10060001/2022. ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2021 - PP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O):

PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 16.607.479/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN e Viçosa-RN / Natal-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde. VALOR TOTAL: R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 09/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A27A1FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VILA FLOR/RN
Pregão Eletrônico - 1504001/2022
Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | GÁS DE COZINHA BOTTÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ |
| Quantidade: | 480,00 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 123,33 |
| Valor Final: | 88,00 |
| Valor Total: | 42.240,00 |
| Situação: | Homologado em 13/06/2022 10:44:06 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA |
| Nome da Empresa: | FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI |
| Modelo: | BOTTÃO DE GÁS 13 KG |

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F553FA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 024/2022 –TRANSMUR.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150 (cento e cinquenta) reais ao servidor **Ricardo Ranniery Dantas de Freitas** **Port. 020/2022**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de resolver demandas dos veículos pertencentes a frota do município, no dia 10 de junho de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de junho de 2022.

MANOEL PINTO NETO
Secretario Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:859F31BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.647.316/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência

JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PRONUNCIAR-SE SOBRE AS MATÉRIAS DE ORDEM LEGAL QUE LHE FOREM SUBMETIDAS PELO PREFEITO; ELABORAR E REVER PROJETOS DE LEI, DECRETOS E OUTROS PROVIMENTOS REGULAMENTARES, BEM COMO MINUTAR MENSAGENS E VETOS GOVERNAMENTAIS; ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, NA ÁREA DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, INCLUSIVE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIO CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO ATÉ A VIGÊNCIA FINAL DO PRESENTE CONTRATO; ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA, EVENTUALMENTE EXISTENTE.

VALOR TOTAL: Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 01 de junho de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO
 PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORCAMENTO 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020..

Florânia/RN, 01 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5FA57124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Florânia a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º O Município de Florânia poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5599EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, referente, a servidora, **FÁBIA DELGADO MEDEIROS**, Procuradora Geral do Município, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1172, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **07/06/2022** com término em **16/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:317253FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Florânia através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, realizará nos dias 26 e 27 de junho de 2022, Festival de Quadrilhas Tradicionais e Estilizadas, envolvendo as Escolas Estaduais, Municipais e Privadas de Florânia como também grupos Juninos convidados. O referido Festival integra a programação dos festejos juninos do Município de Florânia alusivos a São Pedro tendo como Tema: São Pedro da gente, alegria que não tem fim. Que acontecerá entre os dias 26 a 28 de junho. O regulamento que rege o festival será disponibilizado em link no site oficial da Prefeitura Municipal- <https://www.florania.rn.gov.br>

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:DC952009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000042PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA | | | | | | |
|---|--------------------------------|-----------------|-------|------|----------------|-------------|
| CNPJ: 09.103.797/0001-27 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com | | | | | | |
| TEL.: (8+4) 9630-2885_ / (84) 9864-1476 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR | BIOLAB | 50 | CX | 36,34 | 1817,00 |
| 2 | ACEBROFILINA XAROPE 120ML | NEO QUIMICA | 50 | FR | 12,00 | 600,00 |
| 3 | ACICLOVIR 200MG C/25 CPR | PHARLAB | 45 | CX | 12,80 | 576,00 |
| 4 | AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml | ALLERGAN | 40 | CX | 57,50 | 2300,00 |
| 6 | ALBENDAZOL 400MG C/3 CPR | PRATI DONADUZZI | 120 | CX | 4,99 | 598,80 |
| 7 | ALDACTONE 50MG C/30 CPR | WYETH | 24 | CX | 49,83 | 1195,92 |
| 8 | ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS | BIOSINTETICA | 30 | CX | 120,00 | 3600,00 |
| 9 | ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR | SANOFI WINTHOP | 35 | CX | 39,98 | 1399,30 |
| 10 | ALOPURINOL 300MG C/30 CPR | MEDLEY | 48 | CX | 14,00 | 672,00 |
| 11 | ANGIPRESS 50MG/12,5MG C/30 CPR | ACHE | 40 | CX | 33,58 | 1343,20 |
| 12 | ANNITA 500MG C/6 CPR | DIVCOM | 30 | CX | 58,50 | 1755,00 |
| 13 | ARADOIS 25MG C/30 CPR | BIOLAB | 30 | CX | 42,50 | 1275,00 |
| 14 | ARPADOL 400MG C/30 CPR | APSEN | 30 | CX | 87,30 | 2619,00 |
| 16 | ARTROLIVE C/30 CPR | ACHE | 24 | CX | 94,54 | 2268,96 |
| 17 | ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR | BAYER | 60 | CX | 17,74 | 1064,40 |
| 18 | ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR | ASTRAZENECA | 35 | CX | 132,50 | 4637,50 |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|---------------|-----|----|--------|----------|
| 19 | ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR | ASTRAZENECA | 35 | CX | 132,50 | 4637,50 |
| 21 | BALSAMO BENGUE POMADA 20G | EMS | 48 | UN | 17,05 | 818,40 |
| 22 | BENERVA 300MG C/30 CPR | CELLERA | 50 | CX | 26,67 | 1333,50 |
| 23 | BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR | DAUCHE | 35 | CX | 77,96 | 2728,60 |
| 24 | BENICAR 40MG C/30 CPR | DAUCHE | 30 | CX | 65,09 | 1952,70 |
| 25 | BEPANTRIZ 30G | CIMED | 50 | CX | 10,77 | 538,50 |
| 26 | BETAISTINA 24MG C/30 CPR | ACHE | 50 | CX | 14,84 | 742,00 |
| 27 | BIO E 400UI C/30 CPR | UNIAO QUIMICA | 40 | CX | 17,58 | 703,20 |
| 28 | BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR | EMS | 35 | CX | 40,50 | 1417,50 |
| 29 | BRAVAN 160MG C/30 CPR | ACHE | 40 | CX | 41,69 | 1667,60 |
| 30 | BRILINTA 90MG C/60 CPR | SERVIER | 24 | CX | 382,22 | 9173,28 |
| 31 | BUSONID 50MG C/10DOSES | ACHE | 30 | FR | 32,98 | 989,40 |
| 32 | CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml | DIVCOM | 40 | FR | 35,70 | 1428,00 |
| 33 | CALCITRAN MDK C/60 CPR | DIVCOM | 40 | CX | 85,84 | 3433,60 |
| 34 | CALTREN 20mg C/30 CPR | LIBBS | 35 | CX | 121,52 | 4253,20 |
| 35 | CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR | BIOSINTETICA | 60 | CX | 8,79 | 527,40 |
| 36 | CEFALIV C/12 CPR | ACHE | 60 | CX | 17,24 | 1034,40 |
| 37 | CETOPROFENO 150MG C/10 CPR | MEDLEY | 50 | CX | 15,49 | 774,50 |
| 38 | CICLOPRIMOXYNA C/21 CPR | BAYER | 60 | CX | 11,40 | 684,00 |
| 39 | CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR | EUROFARMA | 60 | CX | 17,84 | 1070,40 |
| 40 | CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR | BIOLAB | 60 | CX | 17,84 | 1070,40 |
| 41 | CITONEURIN 5000MG C/20 CPR | PROTEC | 30 | CX | 51,84 | 1555,20 |
| 42 | COLIDIS 5 ml | ACHE | 30 | FR | 101,14 | 3034,20 |
| 43 | COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR | GSK | 24 | CX | 123,28 | 2958,72 |
| 44 | COMPLEXO B C/50 CPR | BIOLAB | 60 | CX | 11,02 | 661,20 |
| 45 | CONCARDIO 25MG C/30 CPR | EMS | 30 | CX | 63,57 | 1907,10 |
| 46 | CONCARDIO 5MG C/30 CPR | EMS | 30 | CX | 74,02 | 2220,60 |
| 47 | CORUS H 100 /25mg C/30 CPR | ACHE | 35 | CX | 104,15 | 3645,25 |
| 48 | DAFLON 1000MG C/28 CPR | SERVIER | 45 | CX | 123,00 | 5535,00 |
| 49 | DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR | EMS | 40 | CX | 76,60 | 3064,00 |
| 50 | DESUPRE D3 1000MG C/30 CPR | GEOLAB | 50 | CX | 16,79 | 839,50 |
| 51 | DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR | EMS | 60 | CX | 11,00 | 660,00 |
| 52 | DIGEPLUS C/30 CPR | ACHE | 30 | CX | 49,45 | 1483,50 |
| 53 | DIOSMIN 500MG C/30 CPR | LABOFARMA | 35 | CX | 44,99 | 1574,65 |
| 54 | DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR | NOVARTIS | 40 | CX | 156,27 | 6250,80 |
| 55 | DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR | EUROFARMA | 60 | CX | 9,99 | 599,40 |
| 56 | DORTO 150MG C/1 CPR | EUROFARMA | 30 | CX | 68,60 | 2058,00 |
| 57 | DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml | GERMED | 30 | FR | 23,69 | 710,70 |
| 58 | DRAMIN B6 C/30 CPR | HYPERA | 60 | CX | 23,00 | 1380,00 |
| 59 | DRUSOLOL COLIRIO 5 ml | UNIAO QUIMICA | 60 | FR | 90,06 | 5403,60 |
| 60 | DUOFILM 15 ML | SUPERA | 24 | CX | 28,48 | 683,52 |
| 61 | DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL | SUPERA | 40 | CX | 23,01 | 920,40 |
| 62 | DUOMO 2MG C/30 CPR | EUROFARMA | 40 | CX | 30,67 | 1226,80 |
| 63 | DUOMO HP C/30 CPR | EUROFARMA | 35 | CX | 123,94 | 4337,90 |
| 64 | EBASTEL 10MG C/10 CPR | EUROFARMA | 30 | CX | 56,63 | 1698,90 |
| 65 | ECOFORT C/16 FLACONETES | ECOFITUS | 30 | CX | 39,43 | 1182,90 |
| 66 | ENVID 20MG C/30 CPR | BIOLAB | 35 | CX | 67,62 | 2366,70 |
| 67 | ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR | EUROFARMA | 50 | CX | 10,39 | 519,50 |
| 68 | ETNA 20 CPAS | GROSS | 30 | CX | 47,98 | 1439,40 |
| 69 | EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR | DIVCOM | 30 | CX | 140,00 | 4200,00 |
| 70 | EXIT C/20 CPR | HYPERA | 35 | CX | 25,13 | 879,55 |
| 71 | ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR | EUROFARMA | 50 | CX | 21,67 | 1083,50 |
| 72 | FEXOFRADINA 180MG C/10 CPR | EUROFARMA | 45 | CX | 20,39 | 917,55 |
| 73 | FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML) | MEGALABS | 24 | FR | 61,59 | 1478,16 |
| 74 | FLANAX 275 MG C/20 CPR | BAYER | 35 | CX | 16,91 | 591,85 |
| 75 | FLENUS 30 COMPRIMIDOS | ARESE | 30 | CX | 76,12 | 2283,60 |
| 76 | FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS | HEBRON | 30 | CX | 32,58 | 977,40 |
| 77 | FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR | EUROFARMA | 400 | CX | 2,79 | 1116,00 |
| 78 | FLUIBRON GTS 50 ML | CHIESI | 50 | CX | 20,89 | 1044,50 |
| 80 | FORTEVIRON 250MG C/60 CPR | HOMEOPATIA | 30 | CX | 61,97 | 1859,10 |
| 81 | FORXIGA 10MG CX C/28 CPR | ASTRAZENECA | 35 | CX | 177,90 | 6226,50 |
| 82 | FOSAMAX D 70MG C/4 CPR | MERCK | 30 | CX | 166,94 | 5008,20 |
| 83 | FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR | NEO QUIMICA | 300 | CX | 3,89 | 1167,00 |
| 84 | GALVUS 50MG C/56 CPR | FQM | 30 | CX | 198,85 | 5965,50 |
| 85 | GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS | ACHE | 30 | CX | 47,19 | 1415,70 |
| 86 | GLIZAGE XR 500MG | MERCK | 60 | CX | 7,00 | 420,00 |
| 87 | GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR | BOEHRINGER | 30 | CX | 383,47 | 11504,10 |
| 88 | HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR | EMS | 40 | CX | 30,50 | 1220,00 |
| 89 | HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR | EUROFARMA | 30 | CX | 62,13 | 1863,90 |
| 90 | INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR | TORRENT | 30 | CX | 27,95 | 838,50 |
| 92 | INSULINA NOVORAPID C/1UN | NOVO NORDISK | 40 | CX | 49,94 | 1997,60 |
| 93 | INVOKANA 300MG C/30 CPR | J&J | 35 | CX | 229,14 | 8019,90 |
| 94 | JARDIANCE 25MG C/30 CPR | BOEHRINGER | 30 | CX | 246,12 | 7383,60 |
| 95 | LABIRIN 24MG C/30 CPR | APSEN | 30 | CX | 48,20 | 1446,00 |
| 96 | LACASS 14 COMPRIMIDOS | ARESE | 30 | CX | 53,39 | 1601,70 |
| 97 | LACRIFIL COLIRIO 10 ml | UNIAO QUIMICA | 30 | FR | 23,02 | 690,60 |
| 98 | LACTULIV | LEGRAND | 30 | FR | 15,00 | 450,00 |
| 99 | LATONAN SOL OFT 2,5ML | LEGRAND | 30 | FR | 161,00 | 4830,00 |
| 100 | LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR | EUROFARMA | 50 | CX | 17,95 | 897,50 |
| 101 | LIPANON RETARD C/30 CPR | HYPERMARCAS | 30 | CX | 112,70 | 3381,00 |
| 102 | LORATADINA 10MG C/12 CPR | NEO QUIMICA | 40 | CX | 4,63 | 185,20 |
| 104 | MAGNACAL C/30 CPR | ELOFAR | 40 | CX | 80,00 | 3200,00 |
| 105 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml | BIOSINTETICA | 35 | FR | 5,50 | 192,50 |
| 106 | MAREVAN 5MG C/30 CPR | FQM | 35 | CX | 26,44 | 925,40 |
| 107 | MECLIN 50MG C/15 CPR | APSEN | 24 | CX | 40,63 | 975,12 |
| 108 | MENCIRAX C/30 CPR | ARESE | 40 | CX | 99,15 | 3966,00 |
| 109 | MINILAX SUPOSITÓRIO C/5UN | MOMENTA | 40 | CX | 39,80 | 1592,00 |
| 110 | MIOSAN 10MG CX C/30 CPR | APSEN | 35 | CX | 51,00 | 1785,00 |
| 111 | MIOSAN 5MG CX C/30 CPR | APSEN | 35 | CX | 45,80 | 1603,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|--------------|-----|----|--------|------------------|
| 112 | MIOSAN CAF 10MG/60MG C/15 CPR | APSEN | 40 | CX | 27,00 | 1080,00 |
| 114 | NAPRIX 5MG CX C/30 CPR | LIBBS | 40 | CX | 63,02 | 2520,80 |
| 115 | NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR | LIBBS | 40 | CX | 58,02 | 2320,80 |
| 116 | NAPROXENO 500MG C/24 CPR | NEO QUIMICA | 30 | CX | 27,02 | 810,60 |
| 117 | NEBILET 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | BIOLAB | 36 | CX | 100,00 | 3600,00 |
| 118 | NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR | HYPERA | 30 | CX | 126,83 | 3804,90 |
| 119 | NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR | HYPERA | 30 | CX | 128,80 | 3864,00 |
| 120 | NEURO TABS C/30 CPR | ECOFITUS | 30 | CX | 13,32 | 399,60 |
| 121 | NEUTROFER 250MG 30 ml | EMS | 30 | CX | 49,02 | 1470,60 |
| 122 | NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR | NEO QUIMICA | 35 | CX | 17,00 | 595,00 |
| 123 | NIMEGON 50MG C/28 CPR | SUPERA | 35 | CX | 129,02 | 4515,70 |
| 124 | NIMESULIDA GTS 15 ml | TEUTO | 120 | FR | 5,00 | 600,00 |
| 125 | NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR | SUPERA | 40 | CX | 252,00 | 10080,00 |
| 126 | NISTATINTA CR VAGINAL 60G | MEDLEY | 35 | CX | 9,00 | 315,00 |
| 127 | NITES 18G 120DOSES SPRNAS | SUPERA | 30 | FR | 51,80 | 1554,00 |
| 128 | NORIPURUM FOLICO C/30 CPR | TAKEDA | 30 | CX | 59,50 | 1785,00 |
| 129 | NORIPURUM INJ E.V | TAKEDA | 30 | CX | 72,36 | 2170,80 |
| 130 | NUTRICAL D C 60 CPR | FQM | 30 | CX | 105,00 | 3150,00 |
| 131 | NUTRIFAN GOTAS 20 ml | EXELTIS | 40 | FR | 40,27 | 1610,80 |
| 132 | OHDE 7000 UI C/4 CPR | MOMENTA | 24 | CX | 14,00 | 336,00 |
| 133 | OLEO DE GIRASOL 200 ml | MOPH DERME | 30 | FR | 5,89 | 176,70 |
| 134 | OLIGOVIT UP C/60 CAPS | ZYDUS | 70 | CX | 63,22 | 4425,40 |
| 135 | OMEGA 3 1000MG C/60 CPR | VEDORA | 30 | CX | 16,65 | 499,50 |
| 136 | OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR | BELFAR | 45 | CX | 11,50 | 517,50 |
| 137 | OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR | ASTELLAS | 35 | CX | 108,02 | 3780,70 |
| 138 | OPTIVE COL 10 ml | ALLERGAN | 50 | FR | 60,93 | 3046,50 |
| 140 | OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR | ACHE | 24 | CX | 73,50 | 1764,00 |
| 141 | OXOTRON 60MG C/30 CPR | ACHE | 50 | CX | 58,02 | 2901,00 |
| 142 | PANTOGAR C/30 CPR | BIOLAB | 30 | CX | 87,02 | 2610,60 |
| 143 | PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR | BIOSINTETICA | 100 | CX | 11,50 | 1150,00 |
| 144 | PATANOL S 2,5ML | VOVARTIS | 30 | FR | 62,02 | 1860,60 |
| 145 | PEDIASURE PÓ 400G | ABBOT | 100 | UN | 69,00 | 6900,00 |
| 146 | PENVIR LABIA CR 5G | EMS | 24 | CX | 36,02 | 864,48 |
| 148 | PLENANCE 10MG C/30 CPR | LIBBS | 30 | CX | 77,00 | 2310,00 |
| 149 | PLENANCE 20MG C/30 CPR | LIBBS | 30 | CX | 130,00 | 3900,00 |
| 150 | POSTEC POMADA 20G | APSEN | 24 | CX | 115,02 | 2760,48 |
| 151 | PREDNISONA 20MG C/20 CPR | MEDLEY | 60 | CX | 10,90 | 654,00 |
| 152 | PREDNISONA 5MG C/20 CPR | MEDLEY | 200 | CX | 7,02 | 1404,00 |
| 153 | PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS | BIOLAB | 35 | CX | 47,85 | 1674,75 |
| 154 | PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | BIOLAB | 35 | CX | 89,02 | 3115,70 |
| 155 | PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR | BIOLAB | 30 | CX | 95,02 | 2850,60 |
| 156 | PROFLAM 100MG C/12 CPR | EUROFARMA | 40 | CX | 59,20 | 2368,00 |
| 157 | PROFLOX 500MG C/14 CPR | EMS | 40 | CX | 38,02 | 1520,80 |
| 158 | PROLIVE C/30 CPR | ACHE | 40 | CX | 119,00 | 4760,00 |
| 159 | PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA | SUPERA | 80 | CX | 123,90 | 9912,00 |
| 160 | PROTOPIC 0,3% 10G | LEO FARMA | 80 | CX | 89,39 | 7151,20 |
| 161 | PROTOVIT GTS 20 ml | BAYER | 100 | CX | 19,02 | 1902,00 |
| 162 | QUELATUM MIND C/60 CPR | MOMENTA | 90 | CX | 120,00 | 10800,00 |
| 163 | REDOXON GOTAS 20 ml | BAYER | 35 | FR | 16,02 | 560,70 |
| 164 | REGENESIS PREMIUM C/60 CPR | EXELTIS | 24 | CX | 121,54 | 2916,96 |
| 165 | REGULARE SIX C/10 SACHE | MOMENTA | 30 | CX | 97,02 | 2910,60 |
| 166 | ROSUVASTATINA 20MG C/30 CPR | EMS | 35 | CX | 23,02 | 805,70 |
| 167 | SAF-GEL 85G | CONVATEC | 40 | FR | 47,99 | 1919,60 |
| 168 | SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR | SANDOZ | 80 | CX | 6,70 | 536,00 |
| 169 | SECOTEX 0,4MG C/30 CPR | BOEHRINGER | 35 | CX | 176,80 | 6188,00 |
| 171 | SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR | ASTRAZENECA | 35 | CX | 71,30 | 2495,50 |
| 172 | SINTOCALMY 600MG C/30 CPR | ACHE | 40 | CX | 61,02 | 2440,80 |
| 173 | SEPURIN CX C/20 CPR | GROSS | 40 | CX | 36,02 | 1440,80 |
| 174 | SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR | GERMED | 100 | CX | 83,90 | 8390,00 |
| 175 | SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR | EMS | 100 | CX | 35,20 | 3520,00 |
| 176 | SONDA ASP. TRAQUEAL 06 | MARK MED | 200 | UN | 1,32 | 264,00 |
| 177 | SONDA FOLEY 2VIAS N: 14 | SOLIDOR | 40 | UN | 3,17 | 126,80 |
| 178 | SONDA URETRAL N: 12 | MARK MED | 35 | UN | 1,32 | 46,20 |
| 179 | STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR | RECKITT | 35 | CX | 10,00 | 350,00 |
| 180 | TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR | GERMED | 40 | CX | 44,20 | 1768,00 |
| 181 | TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS | BIOLAB | 55 | CX | 29,02 | 1596,10 |
| 182 | TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR | EMS | 40 | CX | 39,02 | 1560,80 |
| 183 | TRANSAMIN C/12 CPR | ZYDUS | 24 | CX | 66,00 | 1584,00 |
| 184 | TROK CREME 10G | EUROFARMA | 100 | CX | 15,60 | 1560,00 |
| 185 | TROPINAL C/20 CPR | EMS | 50 | CX | 20,08 | 1004,00 |
| 186 | UNIZINCO 100 ml | MYRALIS | 40 | FR | 26,20 | 1048,00 |
| 187 | UTRAFER GTS 30 ml | DIVCOM | 100 | FR | 37,40 | 3740,00 |
| 188 | UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR | ZYDUS | 45 | CX | 56,70 | 2551,50 |
| 189 | VASTAREL MR 35MG C/28 CPR | SERVIER | 45 | CX | 76,02 | 3420,90 |
| 190 | VELUS MAGNESIO C/30 CPR | APSEN | 30 | CX | 95,48 | 2864,40 |
| 191 | VENALOT C/30 DRAGEAS | HYPERA | 30 | CX | 56,02 | 1680,60 |
| 192 | VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS | ELOFAR | 100 | CX | 59,21 | 5921,00 |
| 193 | XARELTO 10MG C/30 CPR | BAYER | 45 | CX | 313,00 | 14085,00 |
| 194 | XARELTO 15MG C/28 CPR | BAYER | 45 | CX | 292,00 | 13140,00 |
| 195 | XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS | BAYER | 45 | CX | 292,00 | 13140,00 |
| 196 | XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR | ASTRAZENECA | 40 | CX | 203,00 | 8120,00 |
| 197 | XIGDUO XR10MG/1000MG C/30 CPR | ASTRAZENECA | 40 | CX | 203,00 | 8120,00 |
| VALOR TOTAL EM R\$...... | | | | | | 481.780,4 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Farmacia Silveira & Silveira LTDA
CNPJ nº 09.103.797/0001-27
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA
CPF nº 202.552.504-44

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1787E6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2022.

O(A)s **23(vinte e três)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000010/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000036PE00010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|----------------|-------------------|
| CNPJ: 35.284.764/0001-30 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 - Nossa Senhora de Nazaré- Natal/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS | | | | | | |
| E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com | | | | | | |
| TEL.: (849) 8146-5131 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | GRAXA MINERAL COM LÍTIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, BALDE COM 10 KG | INGRAX | 40 | BD | 390,00 | 15600,00 |
| 4 | OLEO HIDRAULICO - HIDRA 68 - BALDE COM 20LT | INGRAX | 50 | BD | 390,00 | 19500,00 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4/SL (SUPER), BALDE COM 20 LITROS. | YPF | 50 | BD | 489,00 | 24450,00 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS | YPF | 50 | BD | 489,00 | 24450,00 |
| 11 | ÓLEO DE FREIO DOTE 3, FRASCO COM 500ML | POWERBRIL | 600 | FR | 17,45 | 10470,00 |
| 12 | ÓLEO DE FREIO DOTE 4, FRASCO COM 500ML | POWERBRIL | 600 | FR | 18,75 | 11250,00 |
| TOTAL EM R\$..... | | | | | | 105.720,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
 CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:68A69381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 000042PE00014, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ: 27.796.696/0001-60

ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 – Alto Sumaré – CEP 59.633-840 - Mossoró/RN

REPRESENTANTE: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

E-MAIL: contabil@assessoriascont.com

TEL.: (84) 3316-0127

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---|--------|-------|------|----------------|------------------|
| 5 | AGULHA PARA CANETA BD 8 mm C/100 UN | CAIXA | 50 | CX | 40,00 | 2000,00 |
| 15 | ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) SACHÊ | CAIXA | 35 | CX | 126,88 | 4440,80 |
| 20 | AVAMYS 27,5MG FRASCO | FRASCO | 30 | FR | 66,27 | 1988,10 |
| 79 | FOLIFER C/30 CPR | CAIXA | 30 | CX | 67,00 | 2010,00 |
| 91 | INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML | CAIXA | 45 | CX | 206,80 | 9306,00 |
| 103 | LUFTAL 15 ml | FRASCO | 80 | FR | 3,97 | 317,60 |
| 113 | MYLANTRA PLUS 240 ml | FRASCO | 30 | FR | 34,19 | 1025,70 |
| 139 | OSTEONUTRI CX C/60 CPR | CAIXA | 35 | CX | 45,60 | 1596,00 |
| 147 | PERIVASC 450+50MG C/30 CPR | CAIXA | 30 | CX | 49,19 | 1475,70 |
| 170 | SELOZOK 50MG C/20 CPR | CAIXA | 35 | CX | 44,10 | 1543,50 |
| VALOR TOTAL EM R\$...... | | | | | | 25.703,40 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Drogaria Mais Saude Sociedade Empresária LTDA

CNPJ nº 27.796.696/0001-60

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

CPF nº 060.741.344-13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI | | |
| CNPJ: 01.973.806/0001-29 | Telefone: (84) 3316-1818 | Email: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br / vendas@livrariaindependenciarn.com.br |
| Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 | | |
| Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CPF: 023.437.554-00 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR. TOTAL |
|---|--|---------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 32 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES | SCRITY | CX | 250 | R\$ 6,88 | R\$ 1.720,00 |
| 33 | EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO - TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI-FERRUGEM.” | FERSAN | UND | 40 | R\$ 1,48 | 59,20 |
| 67 | PERCEVEJO - CX C/100 UND | BRW | CX | 100 | R\$ 2,40 | R\$ 240,00 |
| 86 | TESOURA MULTIUSO EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM | WALLEU | UND | 450 | R\$ 6,15 | R\$ 2.767,50 |
| 90 | COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90G” | PILOT | UND | 3.000 | R\$ 1,74 | R\$ 5.220,00 |
| 102 | ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRCULAR COLORIDA (TPS) – CORES DIVERSAS – TAMANHO DA ETIQUETA 12 MM, 05 FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 42, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE 210 ETQ. | LINK ETIQUETA | PCT | 150 | R\$ 3,20 | R\$ 480,00 |
| 166 | COLA PEGAMIL 17 G | RENDICOLOR | UND | 150 | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 184 | ESTILETE GRANDE COM BASE PLÁSTICA 18 MM | MASTERPRINT | UND | 100 | R\$ 1,58 | R\$ 158,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.679,70(onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos). | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedida pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Livraria Do Estudante - EIRELI
CNPJ:01.973.806/0001-29
TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES
CPF: 023.437.554-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:477BBE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.165/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 10 (dez) Veículos Automotores zero KM, para atender as demandas das Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 102.165/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4910 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-200, conforme especificado a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------------------------|---|--------|-------|------------------|-------------------|
| 01 | VEICULO HATCH , 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 CV, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frente e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 12 meses, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979. | 10 | UND | 79.500,00 | 795.000,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | 795.000,00 |

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº. 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, e aceite da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 10 (dez) Veículos Automotores zero KM, para atender as demandas das Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Arez/RN, da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com o valor total contratado de **R\$ 795.000,00** (setecentos e noventa e cinco mil reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:65DFCE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.325/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL VIA ENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 38.309.434/0001-40

ENDEREÇO: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE – CEP: 63.041-162

REPRESENTANTE: ÍTALO NEY BEZERRA PAULINO- CPF: 458.321.103-15

E-MAIL: LICITACAOCE2@MEDLARSAUDE.COM.BR

TEL.: (88) 98868-1247

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|---|--------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL SÊNIO EM PÓ 370G | 200 | MEGA MIX ADVANCE | R\$ 51,50 | R\$ 10.300,00 |
| 4 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL KIDS EM PÓ 350G | 500 | MEGA MIX | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |
| 6 | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ 100% WHEY PROTEIN ISOLADO 280G | 200 | MODULO PSL | R\$ 83,00 | R\$ 16.600,00 |
| 7 | ESPESSANTE ALIMENTAR 150G | 100 | ESPESSAMIX SEM AMIDO | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 46.400,00 | | | | | |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ítalo Ney Bezerra Paulino – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:040DE0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.
- 1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº 06/2022, para atender as necessidades do serviço público por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificados no **ANEXO II**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4 Não poderão assumir os cargos objeto desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

2.4.3. Em caso de aprovação de candidatos que se enquadrem nas hipóteses dos itens 2.4.1 e 2.4.2, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua desincompatibilização do cargo público ou comprovação de enquadramento nas exceções apresentadas pela lei.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos juntada de documentos.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de 20 à 21 de junho do ano em curso (conforme ANEXO V), no horário de 08h00 às 13h00, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó (Rua Joel Assunção nº. 340, centro, Bodó-RN), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ler cuidadosamente este edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar os seguintes documentos:
 - c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);
 - c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
 - c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
 - c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
 - c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
 - c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
 - c.7) Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais);
 - c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III, devidamente preenchida.
 - c.9) Carteira de Conselho de Classe e Certidão/Declaração de regularidade perante o conselho, para cargos que se fizerem necessários.

3.4.1. Será estritamente proibido o preenchimento da Ficha de inscrição e qualquer outro procedimento por membro da Comissão ou da Equipe de apoio do Processo Seletivo, devendo o candidato se responsabilizar sobre todos os atos necessários para realização de sua inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.10. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas:

Primeira Etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis;

Segunda Etapa: Entrevista, para todos os níveis, de caráter classificatório.

4.1.1. Tabela de Análise Curricular:

| NÍVEL SUPERIOR | PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos |
|--|--|
| Análise do Currículo e Experiência Profissional | |
| Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. | Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações. | A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante cópia de declaração expedida pelo ente ou cópia do contrato. | A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos. |
| Curso de Especialização na área específica | A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos. |
| Mestrado na área específica. | A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos |
| Doutorado na área específica | A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos |
| NÍVEL MÉDIO | PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos |
| Análise do Currículo e Experiência Profissional | |
| Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. | Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a 25 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações. | A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante cópia de declaração expedida pelo ente ou cópia do contrato | A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 50 pontos. |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos |
| Análise do Currículo e Experiência Profissional | |
| Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 8 (oito) horas. | Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a 25 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito Privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos. |
| Experiências Profissionais (no âmbito Público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante cópia de declaração expedida pelo ente ou cópia do contrato. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a 50 pontos. |

4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

4.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.

4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

4.2.9. Serão chamados para a segunda etapa, de caráter classificatória, os candidatos classificados na primeira etapa até três vezes o número de vagas ofertadas para o cargo em questão, sendo considerados Habilitados para a segunda fase.

4.2.10. Os candidatos não classificados até a colocação correspondente à três vezes o número de vagas, estarão automaticamente eliminados.

4.3- DA ENTREVISTA – ETAPA 2

4.3.1. Na segunda etapa, a entrevista, de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior, médio e fundamental, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme o item 4.2.9 deste edital.

4.3.2. As entrevistas ocorrerão nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022, em local e horário a ser informado na convocação.

4.3.3. Na entrevista os candidatos serão avaliados por meio de um questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

4.3.4. Na Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de 0 a 100 pontos, devendo ser avaliado, nesta oportunidade, os seguintes pontos:

- Segurança;
- Postura;
- Conhecimentos técnicos para o cargo pretendido.

4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: Nota Final = (0,5 x NAC) + (0,5 x NET), em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

4.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

4.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

4.5 – DOS RECURSOS

4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal, das 08:00hs às 13:00hs.

4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 6 deste edital.

5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

6. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2. Uma foto no tamanho 3x4.

6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

6.9. Carteira de Vacinação.

6.10. Dados bancários – Banco Bradesco S.A.

6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

6.13. Certidão de antecedentes criminais.

6.14. Declaração de disponibilidade de horário.

6.15. Declaração de não acumulação de vínculo, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

7. DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.

8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 14 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA OU PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Período para inscrição conforme ANEXO V | 20/06/2022 – 21/06/2022 |
| Publicação do resultado preliminar da 1ª fase | 23/06/2022 |
| Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª fase | 24/06/2022 |
| Resultado final da 1ª fase e convocação para entrevistas | 27/06/2022 |
| Entrevistas | 30/06/2022 – 01/07/2022 |
| Publicação do resultado preliminar da 2ª fase | 04/07/2022 |
| Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª fase | 05/07/2022 |
| Divulgação do resultado final e homologação | 06/07/2022 |

ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

| COD. | CARGO | LOTAÇÃO | VAGAS | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO (R\$) | CARGA HORÁRIA |
|-------|--|---------------------------|-------|--|-------------------|---------------|
| 00101 | ASSISTENTE SOCIAL | SEC. DE SAÚDE | 01 | Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30H |
| 00201 | PSICÓLOGO | SEC. DE SAÚDE | 01 | Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30H |
| 00301 | FISIOTERAPEUTA | SEC. DE SAÚDE | 02 | Graduação em fisioterapia carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30H |
| 00401 | ENFERMEIRO | ATENÇÃO BÁSICA | 03 | Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 2.400,00 | 40H |
| 00501 | CIRURGIÃO DENTISTA | ATENÇÃO BÁSICA | 01 | Graduação em odontologia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, pós graduação em lato sensu em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 3.636,00 | 30H |
| 00601 | TÉCNICO ENFERMAGEM | ATENÇÃO BÁSICA | 03 | Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 00701 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | ATENÇÃO BÁSICA | 01 | Curso técnico de saúde bucal, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 00801 | ENFERMEIRO | CENTRO DE SAÚDE | 05 | Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 2.400,00 | 40H |
| 00901 | TÉCNICO ENFERMAGEM | CENTRO DE SAÚDE | 05 | Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 01001 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | CENTRO DE SAÚDE | 01 | Curso técnico de saúde bucal, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 01101 | MÉDICO GENERALISTA | CENTRO DE SAÚDE | 01 | Graduação em medicina, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 8.000,00 | 20H |
| 01111 | MÉDICO PSF | PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 01 | Graduação em medicina, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 12.000,00 | 40H |
| 01201 | FARMACEUTICO BIOQUÍMICO | CENTRO DE SAÚDE | 01 | Graduação em farmácia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, especialização na área da saúde, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 2.400,00 | 40H |
| 01301 | TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS | CENTRO DE SAÚDE | 02 | Curso técnico em análises clínicas, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 01401 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | CENTRO DE SAÚDE | 01 | Curso técnico em farmácia ou técnico em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária. | 1.450,00 | 40H |
| 01502 | Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social) | CRAS | 02 | Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30 H |
| 01602 | Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo) | CRAS | 01 | Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para | 1.800,00 | 30 H |

| | | | | | | |
|-------|---|-------|----|---|----------|------|
| | | | | cumprimento de carga horária. | | |
| 01702 | Técnico de Nível Médio do CRAS | CRAS | 02 | Nível médio completo, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.212,00 | 40 H |
| 01802 | Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social) | CREAS | 01 | Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30 H |
| 01902 | Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo) | CREAS | 01 | Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária. | 1.800,00 | 30 H |
| 02002 | Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado) | CREAS | 01 | Graduação em direito e inscrição na OAB. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária | 1.800,00 | 30 H |
| 02102 | Técnico de Nível Médio do CREAS | CREAS | 02 | Nível médio completo. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária | 1.212,00 | 40 H |
| 02202 | Orientador Social | SCFV | 03 | Nível médio completo. Experiência de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária | 1.212,00 | 40 H |
| 02302 | Facilitador de Oficinas | SCFV | 03 | Nível médio completo, experiência de atuação profissional na área de assistência social com mediação de grupo, artes manuais, corporais e ciências, disponibilidade para cumprimento de carga horária | 1.212,00 | 40 H |
| 02402 | MERENDEIRA | SCFV | 01 | Experiência de atuação profissional no cargo de merendeira. | 1.212,00 | 40H |

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|--------------|----------------------|--|
| Nº DE INSCRIÇÃO: | | DATA DE INSCRIÇÃO: | |
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ | | SEXO: M () F () | |
| FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER: | | | |
| ENDEREÇO: | RUA: | Nº: | |
| | BAIRRO: | | |
| | CEP: | COMPLEMENTO | |
| TELEFONES: | RESIDENCIAL: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | | |
| RG/ORGÃO EMISSOR: | | CPF: | |
| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: | | | |
| Curso de aperfeiçoamento: SIM () NÃO () – QUANTIDADE: _____ | | | |
| Experiências Profissionais (privado): SIM () NÃO () – QUANTIDADE: _____ | | | |
| Experiências Profissionais (público): SIM () NÃO () – QUANTIDADE: _____ | | | |
| Curso de Especialização: SIM () NÃO () | | | |
| Mestrado: SIM () NÃO () | | | |
| Doutorado: SIM () NÃO () | | | |
| Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. | | | |
| Assinatura do Candidato _____ | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO | | ASSINATURA E CARIMBO | |

ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO

RECURSO

NOME: _____

CPF: _____

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____, da Secretaria _____, solicito revisão da minha avaliação, relativa a (1ª fase ou 2ª fase), pelas seguintes razões: _____.

Bodó/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

| DATA DE INSCRIÇÃO | CARGOS |
|-------------------|--|
| 20/06/2022 | 00101; 00201; 00301; 00401; 00501; 00601; 00701; 00801; 00901; 01001 01101; 01201; 01301; 01401. |
| 21/06/2022 | 01502; 01602; 01702; 01802; 01902; 02002; 02102; 02202; 02302; 02402. |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 7E82AA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA

LEI Nº 447, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programação abaixo.

| | |
|---------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 13.102 - Rec. Sob. Sup. Da Sec. Mun. Planej. e Tributação |
| Função | 28 - Encargos Especiais |
| Subfunção | 846 - Outros Encargos Especiais |
| Programa | 903 - Operações Especiais: Encargos Financeiros do Município |
| Projeto/atividade | 0708 - Pagamento da Dívida Pactuada com Regime Próprio de Previdência Social do Município |
| Natureza da Despesa | 469171 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |
| Fonte de Recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | 80.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme programação abaixo.

| | |
|---------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 13.102 - Rec. Sob. Sup. Da Sec. Mun. Planej. e Tributação |
| Função: | 28 - Encargos Especiais |
| Subfunção | 843 - Serviço da Dívida Interna |
| Programa: | 0903 - Operações Especiais: Encargos Financeiros do Município |
| Projeto/atividade | 0705 - Serviço da Dívida Municipal Interna |
| Natureza da despesa | 329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato |
| Fonte de Recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | 80.000,00 |

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 428, de 16 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”, Lei Municipal nº 421, de 10 de junho de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 13 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CDB8C684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 002/2022. O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

| EMPRESA | VALOR PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO | ANÁLISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA |
|--|----------------|-----------------|---|
| FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20 | R\$ 544.340,32 | DESCLASSIFICADA | Ausência da Composição unitárias de preços. |
| MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75 | R\$ 605.872,93 | CLASSIFICADA | Não foi verificado inconsistências na proposta.. |
| INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 | R\$ 592.302,54 | CLASSIFICADA | Não foi verificado inconsistências na proposta.. |
| BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45 | R\$ 522.521,47 | DESCLASSIFICADA | Ausência de assinatura do engenheiro e do responsável pela empresa na documentação apresentada pela empresa. Ausência de carta proposta. |
| CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62 | R\$ 599.650,60 | CLASSIFICADA | Não foi verificado inconsistências na proposta. |
| RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54 | R\$ 605.832,34 | CLASSIFICADA | Não foi verificado inconsistências na proposta. |
| ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.328.922/0001-89 | R\$ 391.919,33 | DESCLASSIFICADA | Apresentou em sua planilha orçamentaria como fonte de cotação composição própria, divergente do anexo constante no instrumento convocatorio, que tem comobase a SINAPI, ORSE E SICRO. |
| AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 | R\$ 605.334,15 | CLASSIFICADA | Não foi verificado inconsistências na proposta. |

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, o Senhor Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AA50C367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 | RG: 2.281.010-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Leci Dantas da Costa, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande (INCOR), em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6071C3FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | NILTON ARAÚJO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 9655-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 736.252.134-00 | RG: 1.212.339 SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Leci Dantas da Costa, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande (INCOR), em Natal/RN, no dia 08/06/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 08/06/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 318016/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

| Vencedor(es): A Nova Solução Eireli | | | | | |
|--|--|---------|------------|----------------------|----------------------|
| CNPJ: 70.157.680/0001-37 | | | | | |
| Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000 | | | | | |
| Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 2847714 ITEP/RN | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 00001 | ABADA DE CAPOEIRA: (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria). | Unidade | 30,00 | 44,90 | 1.347,00 |
| 00016 | CAMISAS PARA ÁRBITROS: (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração) | Unidade | 20,00 | 36,00 | 720,00 |
| 00017 | MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta). | Par | 5,00 | 15,00 | 75,00 |
| 00031 | MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração). | Unidade | 800,00 | 10,70 | 8.560,00 |
| 00042 | TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente). | Unidade | 20,00 | 645,00 | 12.900,00 |
| 00045 | TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único). | Unidade | 22,00 | 645,00 | 14.190,00 |
| 00046 | TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único). | Unidade | 18,00 | 945,00 | 17.010,00 |
| 00047 | TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração). | Unidade | 20,00 | 398,00 | 7.960,00 |
| 00048 | TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (entre 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração). | Unidade | 20,00 | 369,00 | 7.380,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 70.142,00 |

| Vencedor(es): Maria de Fátima Araújo Silva - ME | | | | | |
|---|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | | | | | |
| Endereço: Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000 | | | | | |
| Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - RG: 1085628 SSP/RN | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 00002 | APITO DE PLÁSTICO: (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto). | Unidade | 15,00 | 24,50 | 367,50 |
| 00003 | BOLAS DE BASQUETE: (categoria adulto, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol). | Unidade | 10,00 | 275,00 | 2.750,00 |
| 00004 | BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros). | Unidade | 100,00 | 147,00 | 14.700,00 |
| 00005 | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva). | Unidade | 30,00 | 137,00 | 4.110,00 |
| 00006 | BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros). | Unidade | 25,00 | 117,00 | 2.925,00 |
| 00007 | BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). | Unidade | 30,00 | 128,00 | 3.840,00 |
| 00008 | BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros). | Unidade | 30,00 | 146,00 | 4.380,00 |
| 00009 | BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). | Unidade | 25,00 | 118,00 | 2.950,00 |
| 00010 | BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores). | Unidade | 20,00 | 147,00 | 2.940,00 |
| 00011 | BOLAS DE HANDEBOL: (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes). | Unidade | 10,00 | 147,00 | 1.470,00 |
| 00012 | BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação). | Unidade | 20,00 | 3,40 | 68,00 |
| 00013 | BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes). | Unidade | 40,00 | 138,00 | 5.520,00 |
| 00014 | BOLSA DE GELO: (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração). | Unidade | 5,00 | 95,90 | 479,50 |
| 00015 | BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração). | Unidade | 5,00 | 95,90 | 479,50 |
| 00018 | CHAPEU CHINÊS: (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto). | Unidade | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 00019 | CONE DE TAMANHO MÉDIO: (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja). | Unidade | 30,00 | 15,00 | 450,00 |
| 00020 | CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO: (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha) | Unidade | 15,00 | 24,50 | 367,50 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|--------|--------|-----------------------|
| | revestida por tecido). | | | | |
| 00021 | DAMA: (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração). | Unidade | 20,00 | 39,00 | 780,00 |
| 00022 | KIMONO P/ JIU JITSU: (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a.6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg). | Unidade | 5,00 | 287,90 | 1.439,50 |
| 00023 | KIMONO P/ JUDO: (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m). | Unidade | 5,00 | 240,00 | 1.200,00 |
| 00024 | KIMONO P/ KARATER: (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso). | Unidade | 5,00 | 198,90 | 994,50 |
| 00025 | KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA: (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro). | Unidade | 10,00 | 140,00 | 1.400,00 |
| 00026 | KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO. | Unidade | 10,00 | 119,00 | 1.190,00 |
| 00027 | KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS | Unidade | 5,00 | 84,00 | 420,00 |
| 00028 | TENIS DE FUTSAL: (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42) | Par | 100,00 | 97,00 | 9.700,00 |
| 00029 | CHUTEIRAS DE CAMPO: (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42). | Par | 100,00 | 97,00 | 9.700,00 |
| 00030 | MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade). | Par | 5,00 | 119,90 | 599,50 |
| 00032 | PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente). | Par | 6,00 | 43,00 | 258,00 |
| 00033 | PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade). | Par | 10,00 | 208,00 | 2.080,00 |
| 00034 | PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade). | Par | 5,00 | 295,00 | 1.475,00 |
| 00035 | PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior). | Par | 10,00 | 227,00 | 2.270,00 |
| 00036 | PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim. | Par | 6,00 | 98,00 | 588,00 |
| 00037 | REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros). | Unidade | 10,00 | 167,00 | 1.670,00 |
| 00038 | SACO DE PANCADA 120X90 CM: (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S). | Unidade | 3,00 | 304,00 | 912,00 |
| 00039 | XADREZ: (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração). | Unidade | 10,00 | 59,90 | 599,00 |
| 00041 | CRONÔMETRO: (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional). | Unidade | 15,00 | 59,90 | 898,50 |
| 00043 | TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único). | Unidade | 12,00 | 645,00 | 7.740,00 |
| 00044 | TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12). | Unidade | 10,00 | 547,00 | 5.470,00 |
| 00049 | TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único). | Unidade | 20,00 | 920,00 | 18.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 117.731,00 |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F13C3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

| Vencedor(es): A Nova Solução Eireli | | | | | |
|--|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 70.157.680/0001-37 | | | | | |
| Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000 | | | | | |
| Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 2847714 ITEP/RN | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 00001 | ABADA DE CAPOEIRA: (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria). | Unidade | 30,00 | 44,90 | 1.347,00 |
| 00016 | CAMISAS PARA ÁRBITROS: (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração) | Unidade | 20,00 | 36,00 | 720,00 |
| 00017 | MEIAO ADULTO: (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta). | Par | 5,00 | 15,00 | 75,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|--------|--------|----------------------|
| 00031 | MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração). | Unidade | 800,00 | 10,70 | 8.560,00 |
| 00042 | TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente). | Unidade | 20,00 | 645,00 | 12.900,00 |
| 00045 | TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único). | Unidade | 22,00 | 645,00 | 14.190,00 |
| 00046 | TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único). | Unidade | 18,00 | 945,00 | 17.010,00 |
| 00047 | TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração). | Unidade | 20,00 | 398,00 | 7.960,00 |
| 00048 | TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração). | Unidade | 20,00 | 369,00 | 7.380,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 70.142,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Vencedor(es): Maria de Fatima Araujo Silva - ME | | | | | |
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | | | | | |
| Endereço: Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000 | | | | | |
| Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - RG: 1085628 SSP/RN | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 00002 | APITO DE PLÁSTICO: (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto). | Unidade | 15,00 | 24,50 | 367,50 |
| 00003 | BOLAS DE BASQUETE: (categoria adulto, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol). | Unidade | 10,00 | 275,00 | 2.750,00 |
| 00004 | BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros). | Unidade | 100,00 | 147,00 | 14.700,00 |
| 00005 | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva). | Unidade | 30,00 | 137,00 | 4.110,00 |
| 00006 | BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros). | Unidade | 25,00 | 117,00 | 2.925,00 |
| 00007 | BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). | Unidade | 30,00 | 128,00 | 3.840,00 |
| 00008 | BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros). | Unidade | 30,00 | 146,00 | 4.380,00 |
| 00009 | BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). | Unidade | 25,00 | 118,00 | 2.950,00 |
| 00010 | BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos reguladores). | Unidade | 20,00 | 147,00 | 2.940,00 |
| 00011 | BOLAS DE HANDEBOL: (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes). | Unidade | 10,00 | 147,00 | 1.470,00 |
| 00012 | BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação). | Unidade | 20,00 | 3,40 | 68,00 |
| 00013 | BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes). | Unidade | 40,00 | 138,00 | 5.520,00 |
| 00014 | BOLSA DE GELO: (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração). | Unidade | 5,00 | 95,90 | 479,50 |
| 00015 | BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração). | Unidade | 5,00 | 95,90 | 479,50 |
| 00018 | CHAPEU CHINÊS: (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto). | Unidade | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 00019 | CONE DE TAMANHO MEDIO: (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja). | Unidade | 30,00 | 15,00 | 450,00 |
| 00020 | CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO: (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido). | Unidade | 15,00 | 24,50 | 367,50 |
| 00021 | DAMA: (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração). | Unidade | 20,00 | 39,00 | 780,00 |
| 00022 | KIMONO P/ JIU JITSU: (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a,6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg). | Unidade | 5,00 | 287,90 | 1.439,50 |
| 00023 | KIMONO P/ JUDÔ: (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m). | Unidade | 5,00 | 240,00 | 1.200,00 |
| 00024 | KIMONO P/ KARATER: (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso). | Unidade | 5,00 | 198,90 | 994,50 |
| 00025 | KIT DE FAIXA P/ VOLEI DE PRAIA: (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro). | Unidade | 10,00 | 140,00 | 1.400,00 |
| 00026 | KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO. | Unidade | 10,00 | 119,00 | 1.190,00 |
| 00027 | KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS | Unidade | 5,00 | 84,00 | 420,00 |
| 00028 | TENIS DE FUTSAL: (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42) | Par | 100,00 | 97,00 | 9.700,00 |
| 00029 | CHUTEIRAS DE CAMPO: (própria para campo, com travas fixas, material sintético). | Par | 100,00 | 97,00 | 9.700,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|-------|--------|-----------------------|
| | entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42). | | | | |
| 00030 | MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade). | Par | 5,00 | 119,90 | 599,50 |
| 00032 | PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente). | Par | 6,00 | 43,00 | 258,00 |
| 00033 | PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade). | Par | 10,00 | 208,00 | 2.080,00 |
| 00034 | PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade). | Par | 5,00 | 295,00 | 1.475,00 |
| 00035 | PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior). | Par | 10,00 | 227,00 | 2.270,00 |
| 00036 | PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim. | Par | 6,00 | 98,00 | 588,00 |
| 00037 | REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros). | Unidade | 10,00 | 167,00 | 1.670,00 |
| 00038 | SACO DE PANCADA 120X90 CM: (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S). | Unidade | 3,00 | 304,00 | 912,00 |
| 00039 | XADREZ: (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração). | Unidade | 10,00 | 59,90 | 599,00 |
| 00041 | CRONÔMETRO: (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional). | Unidade | 15,00 | 59,90 | 898,50 |
| 00043 | TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único). | Unidade | 12,00 | 645,00 | 7.740,00 |
| 00044 | TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12). | Unidade | 10,00 | 547,00 | 5.470,00 |
| 00049 | TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único). | Unidade | 20,00 | 920,00 | 18.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 117.731,00 |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Procurador do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED4F3950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523029/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com sede na rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, Chã, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000 neste ato representada pela Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002629875 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.513.904-14, residente e domiciliado na rua Coronel Cristalino, nº 163, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de suprimentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|-----|------------------|-------------------|
| 01 | Cabo UTP caixa com 305M cat 5E compatibilidade: Ethernet 100 base TX, 1000 base T, 1000 base TX, número de pares: 4. Comprimento: caixa com 305 metros, condutores: recoberto com cobre (não serão aceitos cabos de alumínio) | UNIDADE | 16 | R\$ 450,00 | R\$ 7.200,00 |
| 02 | Toner preto compatível para a impressora XEROX B205, com garantia de, no mínimo, 3 meses contra defeitos de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega | UNIDADE | 10 | R\$ 570,00 | R\$ 5.700,00 |
| 03 | Toner preto compatível para a impressora HP LASERJET PRO M404dw, com garantia de, no mínimo, 3 meses contra defeitos de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega | UNIDADE | 06 | R\$ 560,00 | R\$ 3.360,00 |
| | | | | | R\$ 16.260,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 028/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços público de saúde

AÇÃO: 2159 - ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básico em saúde

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal – bloco de custeio de manut. das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 26000000 – trans. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal – bloco de custeio de manut. das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2162 - ações da rede saúde mental (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2166 - incentivo financeiro da APS – captação ponderada

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal – bloco de custeio de manut. das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 – manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria municipal de administração

DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|---------------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|---------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2022.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Ronaldo Luciano de Queiroz Comercio e Serviços - EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:434F186F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

PROCESSO Nº 2440/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE AO RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Aos treze dias do mês de junho de 2022 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder ao resultado final com relação aos projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segue em anexo as tabelas com a relação dos fornecedores por critério de seleção e ordem de prioridades, segundo a resolução 06/2022 do FNDE.

Finalizada a sessão, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para fase recursal dos interessados. Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas, 13 de junho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente Da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA

Equipe de Apoio

MARIA DE FÁTIMA S. SILVA

Equipe de Apoio

| GRUPO DE PROJETO DE FORNECEDORES LOCAIS Fornecedor local, seguindo a norma do FNDE 06/2020. Critério de desempate: divisão de itens conforme projeto de venda. | | | | |
|--|-------|-----------|-----------------|------------|
| DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNT | FORNecedor | QUANTIDADE |
| ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MATUREZAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR | 5.000 | R\$ 4,25 | MARCOS ANTÔNIO | 100 |
| | | | ODILON JOSE | 100 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |

| | | | | |
|--|--------|-----------|------------------|--------|
| | | | MARIA SOCORRO DO | 400 |
| ALFACE AMERICANA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 1.000 | R\$ 2,16 | JOSÉ OSMARIO | 600 |
| ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 1.000 | R\$ 2,16 | JOSÉ OSMARIO | 600 |
| ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 1.200 | R\$ 2,16 | JOSÉ OSMARIO DO | 600 |
| ALFACE ROXA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 800 | R\$ 2,16 | JOSÉ OSMARIO | 600 |
| ALHO FOLHA DESCRIÇÃO: ALHO FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 200GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 50GR CADA. | 1.200 | R\$ 1,00 | JOSÉ OSMARIO | 600 |
| BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | 60.000 | R\$ 0,76 | JOSÉ OSMARIO | 9.000 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 5.000 |
| | | | ODILON JOSÉ | 1.000 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 10.000 |
| BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | 6.000 | R\$ 3,70 | ODILON JOSÉ | 1.000 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 1.000 |
| CAJARANA DESCRIÇÃO: CAJARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 2.000 | R\$ 4,10 | MARIA ROSILEIDE | 350 |
| CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 3.000 | R\$ 5,50 | MARIA SOCORRO DO | 500 |
| CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA. | 3.000 | R\$ 1,33 | JOSÉ OSMARIO | 1.000 |
| COCO VERDE DESCRIÇÃO: COCO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RÍGIDA E FIBROSA, POLPA BRANCA E CARNUDA E COM ÁGUA EM SEU INTERIOR. NÃO DEVE ESTA DANIFICADO POR QUALQUER TIPO DE LESÃO MECÂNICA OU DE PARASITA. FRUTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS E SADIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. PESO MÉDIO: 500G | 5.000 | R\$ 2,50 | CLODOALDO DANTAS | 500 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 500 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |
| COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA. | 6.000 | R\$ 1,26 | JOSÉ OSMARIO | 2.000 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 1.500 |
| COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS. | 3.000 | R\$ 1,40 | JOSÉ OSMARIO | 1.000 |
| FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE. | 3.500 | R\$ 8,43 | CLODOALDO DANTAS | 50 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 200 |
| | | | ODILON JOSÉ | 500 |
| | | | AGRIPINO | 300 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 250 |
| FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE. | 4.000 | R\$ 11,25 | CLODOALDO DANTAS | 100 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 300 |
| | | | ODILON JOSÉ | 500 |
| | | | AGRIPINO | 1.000 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 200 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 700 |
| GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 4.000 | R\$ 3,81 | MARCOS ANTÔNIO | 200 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 400 |
| GRAVIOLA DESCRIÇÃO: GRAVIOLA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 1.000 | R\$ 6,50 | MARCOS ANTÔNIO | 100 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 350 |
| JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. | 4.000 | R\$ 4,37 | CLODOALDO DANTAS | 100 |
| | | | JOSÉ OSMARIO | 1.000 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 500 |
| | | | ODILON JOSÉ | 400 |
| | | | AGRIPINO | 1.000 |
| JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. | 3.000 | R\$ 3,40 | MARCOS ANTÔNIO | 400 |
| | | | ODILON JOSÉ | 600 |
| | | | AGRIPINO | 1.300 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 600 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 100 |
| LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME. | 1.200 | R\$ 4,35 | CLODOALDO DANTAS | 280 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 160 |
| | | | ODILON JOSÉ | 280 |

| | | | | |
|--|-------|----------|------------------|-------|
| | | | MARIA ROSILEIDE | 200 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 280 |
| LIMÃO GALEGO DESCRIÇÃO: TAHITI DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. | 1.500 | R\$ 3,85 | MARCOS ANTÔNIO | 300 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |
| MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISÓPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA. | 6.000 | R\$ 4,00 | ODILON JOSÉ | 500 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 400 |
| MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. | 6.000 | R\$ 3,05 | JOSÉ OSMARIO | 2.200 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 600 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 1.200 |
| MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | 5.000 | R\$ 3,70 | MARCOS ANTÔNIO | 500 |
| | | | ODILON JOSÉ | 1.500 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 300 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 500 |
| MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 5.000 | R\$ 6,50 | MARIA ROSILEIDE | 200 |
| MAXIXE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 400 | R\$ 6,41 | MARIA SOCORRO DO | 100 |
| MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA | 8.000 | R\$ 2,61 | CLODOALDO DANTAS | 100 |
| | | | JOSÉ OSMARIO | 3.000 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 800 |
| | | | ODILON JOSE | 1.000 |
| | | | AGRIPINO | 2.000 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 250 |
| MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | 5.000 | R\$ 4,30 | MARCOS ANTÔNIO | 500 |
| | | | ODILON JOSÉ | 300 |
| | | | AGRIPINO | 1.000 |
| MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 8.000 | R\$ 1,75 | CLODOALDO DANTAS | 100 |
| | | | MARCOS ANTÔNIO | 1.000 |
| | | | ODILON JOSÉ | 500 |
| | | | AGRIPINO | 1.000 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |
| PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 600 | R\$ 7,85 | JOSÉ OSMARIO | 300 |
| PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 300 | R\$ 8,00 | JOSÉ OSMARIO | 150 |
| TAMARINDO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO | 3.000 | R\$ 5,50 | ODILON JOSÉ | 300 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 500 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 200 |
| UMBU DESCRIÇÃO: UMBU DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 500 | R\$ 2,50 | CLODOALDO DANTAS | 100 |
| | | | ODILON JOSÉ | 320 |
| | | | MARIA ROSILEIDE | 80 |
| UMBUCAJÁ DESCRIÇÃO:UMBUCAJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 300 | R\$ 3,75 | MARIA ROSILEIDE | 150 |
| | | | MARIA SOCORRO DO | 150 |

| GRUPO DE PROJETO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS | | | | |
|--|--------|-----------|---|------------|
| Seleção conforme região geográfica imediata, seguindo a norma do FNDE 06/2020. Critério de desempate: mesma quantidade de associados cooperados, divisão de itens conforme projeto de venda. | | | | |
| DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNT | FORNECEDOR | QUANTIDADE |
| BEBIDA LÁCTEA – SABORES VARIADOS DESCRIÇÃO: SABORES VARIADOS, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA CREMOSA, ACONDICIONA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE IN NATURA, SORO DO LEITE, POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OU NÃO FERMENTO LÁCTEO, CUJA COMPOSIÇÃO LÁCTEA NÃO É INFERIOR A 51% DA MASSA TOTAL DO PRODUTO. | 5.000 | R\$ 5,50 | ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CN/RN DA C. QUANDÚ (19 ASSOCIADOS) | 5.000 |
| LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) | 60.000 | R\$ 4,22 | ASSOCIAÇÃO DA C. MARCAÇÃO DE CN/RN (19 ASSOCIADOS) | 35.000 |
| | | | ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CN/RN DA C. QUANDÚ | 25.000 |

| GRUPO DE PROJETO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIARIAS | | | | |
|--|-------|-----------|------------|------------|
| Seleção conforme região geográfica intermediária, seguindo a norma do FNDE 06/2020. Critério de desempate: maior quantidade de associados cooperados. | | | | |
| CAPESA: 146 cooperados COAFS: 70 cooperados | | | | |
| DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNT | FORNECEDOR | QUANTIDADE |
| ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E | 3.900 | R\$ 4,25 | CAPESA | 3.900 |

| | | | | |
|--|--------|-----------|--------|--------|
| LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR | | | | |
| ALFACE AMERICANA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 500 | R\$ 2,16 | CAPESA | 500 |
| ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 500 | R\$ 2,16 | CAPESA | 500 |
| ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 200 | R\$ 2,16 | CAPESA | 200 |
| ALFACE ROXA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR. | 200 | R\$ 2,16 | CAPESA | 200 |
| ALHO FOLHA DESCRIÇÃO: ALHO FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 200GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 50GR CADA. | 600 | R\$ 1,00 | CAPESA | 600 |
| ARROZ VERMELHO (ARROZ DA TERRA) DESCRIÇÃO: ARROZ VERMELHO, DE BOA QUALIDADE, SEM APRESENTAR SUIDADES, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG INTACTA SEM ESTA DANIFICADA, COM DESCRIÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. | 2.000 | R\$ 7,00 | COAFS | 2.000 |
| BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | 35.000 | R\$ 0,76 | CAPESA | 35.000 |
| BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | 4.000 | R\$ 3,70 | CAPESA | 2.000 |
| BERINJELA DESCRIÇÃO: BERINJELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | 1.000 | R\$ 6,00 | CAPESA | 1.000 |
| CAJARANA DESCRIÇÃO: CAJARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 1.650 | R\$ 4,10 | CAPESA | 1.650 |
| CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 2.500 | R\$ 5,50 | CAPESA | 2.500 |
| CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. | 3.000 | R\$ 5,35 | CAPESA | 3.000 |
| CEBOLA ROXA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. | 2.000 | R\$ 5,85 | CAPESA | 2.000 |
| CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA. | 2.000 | R\$ 1,33 | CAPESA | 2.000 |
| CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | 3.000 | R\$ 7,50 | CAPESA | 3.000 |
| COCO VERDE DESCRIÇÃO: COCO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RÍGIDA E FIBROSA, POLPA BRANCA E CARNUDA E COM ÁGUA EM SEU INTERIOR. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER TIPO DE LESÃO MECÂNICA OU DE PARASITA. FRUTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS E SADIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. PESO MÉDIO: 500G | 3.500 | R\$ 2,50 | CAPESA | 3.500 |
| COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA. | 2.500 | R\$ 1,26 | CAPESA | 2.500 |
| COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS. | 2.000 | R\$ 1,40 | CAPESA | 2.000 |
| FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE. | 2.200 | R\$ 8,43 | CAPESA | 2.200 |
| FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE. | 1.200 | R\$ 11,25 | CAPESA | 1.200 |
| GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 2.900 | R\$ 3,81 | CAPESA | 2.900 |
| GRAVIOLA DESCRIÇÃO: GRAVIOLA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. | 550 | R\$ 6,50 | CAPESA | 550 |
| JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. | 700 | R\$ 4,37 | CAPESA | 700 |
| LIMÃO GALEGO DESCRIÇÃO: TAHITI DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. | 700 | R\$ 3,85 | CAPESA | 700 |
| MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA. | 5.100 | R\$ 4,00 | CAPESA | 5.100 |

| | | | | |
|--|-------|-----------|--------|-------|
| MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. | 2.000 | R\$ 3,05 | CAPESA | 2.000 |
| MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | 2.200 | R\$ 3,70 | CAPESA | 2.200 |
| MANTEIGA DO SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE, EM GARRAFA DE 500ML. | 1.200 | R\$ 14,25 | CAPESA | 1.200 |
| MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4.800 | R\$ 6,50 | CAPESA | 4.800 |
| MAXIXE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 300 | R\$ 6,41 | CAPESA | 300 |
| MEL DESCRIÇÃO: MEL DE BOA QUALIDADE. EM GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO ESTÉRIO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 700GR POR GARRAFA. | 1.500 | R\$ 20,00 | COAFS | 1.500 |
| MEL SACHÊ DESCRIÇÃO: MEL DE BOA QUALIDADE. EM GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO ESTÉRIO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 10GR POR SACHÊ. | 1.000 | R\$ 35,00 | COAFS | 1.000 |
| MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA | 850 | R\$ 2,61 | CAPESA | 850 |
| MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | 3.200 | R\$ 4,30 | CAPESA | 3.200 |
| MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 4.900 | R\$ 1,75 | CAPESA | 4.900 |
| PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 300 | R\$ 7,85 | CAPESA | 300 |
| PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 150 | R\$ 8,00 | CAPESA | 150 |
| POLPA DE ABACAXI – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 5.000 | R\$ 13,00 | CAPESA | 5.000 |
| POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 6.000 | R\$ 9,20 | CAPESA | 6.000 |
| POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 5.000 | R\$ 9,45 | CAPESA | 5.000 |
| POLPA DE CAJUÍ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 5.000 | R\$ 9,50 | CAPESA | 5.000 |
| POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 4.000 | R\$ 9,30 | CAPESA | 4.000 |
| POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 4.000 | R\$ 17,00 | CAPESA | 4.000 |
| POLPA DE MANGA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 4.000 | R\$ 9,22 | CAPESA | 4.000 |
| POLPA DE MARACUJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 5.000 | R\$ 15,05 | CAPESA | 5.000 |
| POLPA DE UVA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS. | 5.000 | R\$ 19,00 | CAPESA | 5.000 |
| QUEIJO DE COALHO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO | 200 | R\$ 30,23 | CAPESA | 200 |

| | | | | |
|--|-------|-----------|--------|-------|
| PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| QUEIJO DE MANTEIGA DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. | 200 | R\$ 30,23 | CAPESA | 200 |
| TAMARINDO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO | 2.000 | R\$ 5,50 | CAPESA | 2.000 |
| TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. | 5.000 | R\$ 6,60 | CAPESA | 2.000 |

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:31DAAD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo nº 115/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|--|-------|--------|-------------|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL | UND. | 10 | R\$ 5,70 |
| 2 | TESOURA GRANDE EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, PARA USO GERAL. | UND. | 8 | R\$ 5,50 |
| 3 | PORTA LAPIS TRIPLO DELLO AZUL 3031C | UND. | 14 | R\$ 10,45 |
| 5 | AGENDA DIÁRIA | UND. | 20 | R\$ 25,50 |
| 7 | LIVRO PARA ATA | UND. | 15 | R\$ 7,30 |
| 9 | PAPEL OFÍCIO A4 CX COM 10 RESMAS | CX | 100 | R\$ 220,00 |
| 10 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, MEDIA, COM 12 DIGITOS GRANDES | UND. | 10 | R\$ 23,50 |
| 11 | CD RW | UND. | 100 | R\$ 2,35 |
| 14 | FITA DUREX 45MMX50 PCT C/ 04 RLS | PCT | 30 | R\$ 20,00 |
| 15 | LAPIS GRAFITH PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA .DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE .MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO .SIMBOLOGIA DE PAPEL RECICLAVEL .INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO NÃO É RECOMENDAVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS,COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM COMPOSIÇÃO :GRAFITE ,CERAMICO NOME E MARCA DO FABRICANTE NO CILINDRO.FABRICAÇÃO NACIONAL .SELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES | CX | 10 | R\$ 35,50 |
| 16 | LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS | UND. | 10 | R\$ 8,30 |
| 20 | PEN DRIVER 64GB | UND. | 20 | R\$ 37,90 |
| 22 | PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | PCT | 10 | R\$ 5,50 |
| 23 | APONTADOR COM DEPÓSITO | UND. | 20 | R\$ 1,00 |
| 24 | BLOCO ADESIVO DE RECADOS, MEDINDO 38 MM X 50 MM, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. | UND. | 50 | R\$ 4,50 |
| 25 | BLOCO ADESIVO DE RECADOS, MEDINDO 76 MM X 76 MM, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | UND. | 50 | R\$ 3,50 |
| 26 | BLOCO ADESIVO DE RECADOS, MEDINDO 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | UND. | 50 | R\$ 3,99 |
| 27 | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 23,0CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÉS/SETOR, | UND. | 500 | R\$ 6,69 |

| | | | | |
|----|---|------|-----|------------|
| | VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPÁ. | | | |
| 28 | CANETA ESFEROGRAFICA COM CARGA REMOVIVEL ESCRITA MEDIA NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES | CX | 20 | R\$ 32,50 |
| 29 | CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO E TAMPÁ FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES CX COM VISOR FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | CX | 5 | R\$ 17,50 |
| 30 | CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNDS | CX | 50 | R\$ 1,90 |
| 31 | CLIPS 2/0 (00) C/100 GALVANIZADO ACC | CX | 50 | R\$ 1,50 |
| 32 | CLIPS 3/0 CX. C/ 50 UNDS | CX | 50 | R\$ 1,50 |
| 33 | CLIPS GAL 4/0 C/50 UNDS | CX | 50 | R\$ 1,50 |
| 34 | COLA BRANCA 90G | UND. | 15 | R\$ 1,80 |
| 36 | ESTILETE RETRÁTIL LARGO COM PROTETOR DE METAL, LÂMINA DE 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA GRADUÁVEL. | UND. | 25 | R\$ 2,20 |
| 39 | GRAMPO 9/14, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5.000 UNIDADES | CX | 5 | R\$ 31,00 |
| 40 | GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 1.000 UNIDADES | CX | 10 | R\$ 5,60 |
| 41 | LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR, PACOTE COM 500 GRAMAS. | PCT | 5 | R\$ 11,50 |
| 42 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CMX33CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, CAIXA COM 100 FOLHAS. | CX | 2 | R\$ 37,90 |
| 43 | PASTA AZ, CAPA PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA. | UND. | 100 | R\$ 12,90 |
| 44 | PASTA EM L TAMANHO A4, TRANSPARENTE CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 2 | R\$ 11,00 |
| 45 | PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. | UND. | 50 | R\$ 4,12 |
| 47 | PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO 02 FUROS | UND. | 10 | R\$ 19,50 |
| 48 | PINCEL ATÔMICO, CORPO COM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPÁ NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL, PODENDO SER REABASTECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 5 | R\$ 25,00 |
| 49 | PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL. | UND. | 10 | R\$ 16,50 |
| 50 | PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 2 | R\$ 16,00 |
| 51 | QUADRO DE AVISO COM SUPORTE EM CORTIÇA E MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90 X 120 CM | UND. | 4 | R\$ 158,50 |
| 52 | RÉGUA ACRÍLICA 30CM CRISTAL, ALTURA 310MM.LARGURA 26MM E ESPESSURA 1,6MM | UND. | 25 | R\$ 1,00 |
| 53 | TINTA AZUL P/ CARIMBO | UND. | 10 | R\$ 4,60 |
| 54 | UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 12G. | UND. | 20 | R\$ 2,43 |
| 55 | PASTA CATALOGO REFIL COM FUROS NO FORMATO 243MM X 333MM COM 50 ENVELOPES | UND. | 20 | R\$ 14,70 |
| 56 | PASTA CATALOGO REFIL COM FUROS NO FORMATO 243MM X 333MM COM 100 ENVELOPES | UND. | 20 | R\$ 21,75 |
| 57 | PASTA CLASSIFICADORA EM MATERIAL CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. PACOTE COM 10. CORES VARIADAS. | PCT. | 20 | R\$ 47,00 |
| 58 | APAGADOR P LOUSA –BRANCO /QUADRO BRANCO –BASE EM PLÁSTICO | UND. | 5 | R\$ 6,00 |
| 59 | LÁPIS ESTACA CX C/12. CORES AZUL E BRANCO | CX | 10 | R\$ 6,20 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

Comercial J.A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:C881A150

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo nº 115/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|--|------|--------|-------------|
| 4 | CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR AZUL, PONTA DE 1,0MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL, BIC. | UND. | 10 | R\$ 3,80 |
| 6 | ENVELOPE BRANCO 240X340CM | CX | 50 | R\$ 42,50 |
| 8 | BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO | UND. | 20 | R\$ 62,40 |
| 21 | PILHA AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. | PCT | 10 | R\$ 9,50 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFA3E86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 RREO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | RS 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------|--------------|--------|---------------|
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 2.759.904,73 | 10,32 | 2.759.904,73 | 10,32 | 23.989.200,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 24.503.105,21 | 24.503.105,21 | 2.759.904,73 | 11,26 | 2.759.904,73 | 11,26 | 21.743.200,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 309.000,00 | 309.000,00 | 28.638,94 | 9,27 | 28.638,94 | 9,27 | 280.361,06 |
| Impostos | 306.000,00 | 306.000,00 | 25.216,14 | 8,24 | 25.216,14 | 8,24 | 280.783,86 |
| Taxas | 2.500,00 | 2.500,00 | 3.422,80 | 136,91 | 3.422,80 | 136,91 | -922,80 |
| Contribuição de Melhoria | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 257.000,00 | 257.000,00 | 19.865,27 | 7,73 | 19.865,27 | 7,73 | 237.134,73 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 257.000,00 | 257.000,00 | 19.865,27 | 7,73 | 19.865,27 | 7,73 | 237.134,73 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 39.539,09 | 39.539,09 | 18.296,98 | 46,28 | 18.296,98 | 46,28 | 21.242,11 |
| Receitas Imobiliárias | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 34.539,09 | 34.539,09 | 18.296,98 | 52,97 | 18.296,98 | 52,97 | 16.242,11 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.524,71 | 217,49 | 6.524,71 | 217,49 | -3.524,71 |
| Receita de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.524,71 | 217,49 | 6.524,71 | 217,49 | -3.524,71 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.849.566,12 | 23.849.566,12 | 2.682.128,83 | 11,25 | 2.682.128,83 | 11,25 | 21.167.437,29 |
| Transferências Intergovernamentais | 23.135.566,12 | 23.135.566,12 | 2.682.128,83 | 11,59 | 2.682.128,83 | 11,59 | 20.453.437,29 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 714.000,00 | 714.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 714.000,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.450,00 | 9,89 | 4.450,00 | 9,89 | 40.550,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.450,00 | 11,13 | 4.450,00 | 11,13 | 35.550,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.246.000,00 | 2.246.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.246.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.941.000,00 | 1.941.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.941.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.036.000,00 | 1.036.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.036.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 905.000,00 | 905.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 905.000,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | RS 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 2.759.904,73 | 10,32 | 2.759.904,73 | 10,32 | 23.989.200,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 2.759.904,73 | 10,32 | 2.759.904,73 | 10,32 | 23.989.200,48 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 2.759.904,73 | 10,32 | 2.759.904,73 | 10,32 | 23.989.200,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | 0,00 | | | | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | RS 1 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 9.764.916,39 | 9.764.916,39 | 16.984.188,82 | 1.909.928,28 | 1.909.928,28 | 24.839.176,93 | 1.842.639,21 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.034.714,40 | 20.471.186,73 | 9.004.792,66 | 9.004.792,66 | 11.466.394,07 | 1.844.999,68 | 1.844.999,68 | 18.626.187,05 | 1.777.710,61 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.660.639,74 | 12.937.169,36 | 7.723.914,44 | 7.723.914,44 | 5.213.254,92 | 1.461.877,91 | 1.461.877,91 | 11.475.291,45 | 1.409.123,78 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 87.500,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.286.574,66 | 7.446.517,37 | 1.280.878,22 | 1.280.878,22 | 6.165.639,15 | 383.121,77 | 383.121,77 | 7.063.395,60 | 368.586,83 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.364.390,81 | 5.927.918,48 | 760.123,73 | 760.123,73 | 5.167.794,75 | 64.928,60 | 64.928,60 | 5.862.989,88 | 64.928,60 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.446.722,59 | 5.092.568,33 | 135.620,63 | 135.620,63 | 4.956.947,70 | 7.824,00 | 7.824,00 | 5.084.744,33 | 7.824,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 220.000,00 | 140.678,90 | 0,00 | 0,00 | 140.678,90 | 0,00 | 0,00 | 140.678,90 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 697.668,22 | 694.671,25 | 624.503,10 | 624.503,10 | 70.168,15 | 57.104,60 | 57.104,60 | 637.566,65 | 57.104,60 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 9.764.916,39 | 9.764.916,39 | 16.984.188,82 | 1.909.928,28 | 1.909.928,28 | 24.839.176,93 | 1.842.639,21 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 9.764.916,39 | 9.764.916,39 | 16.984.188,82 | 1.909.928,28 | 1.909.928,28 | 24.839.176,93 | 1.842.639,21 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 849.976,45 | | 917.265,52 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 26.749.105,21 | 26.749.105,21 | 9.764.916,39 | 9.764.916,39 | | 1.909.928,28 | 2.759.904,73 | | 2.759.904,73 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:62978F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12 RREO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Referência: Janeiro - Fevereiro/2017 | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | RS 1 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Fev 2017 (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 306.000,00 | 306.000,00 | 25.216,14 | 8,24 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.000,00 | 220.000,00 | 25.216,14 | 11,46 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.495.301,40 | 16.495.301,40 | 1.948.133,30 | 11,81 |
| Cota-Parte do FPM | 14.400.000,00 | 14.400.000,00 | 1.650.985,31 | 11,47 |
| Cota-Parte do ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 814,10 | 54,27 |
| Cota-Parte do IPVA | 152.000,00 | 152.000,00 | 5.283,32 | 3,48 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.936.301,40 | 1.936.301,40 | 290.325,64 | 14,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500,00 | 2.500,00 | 320,35 | 12,81 |

| | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 3.000,00 | 3.000,00 | 404,58 | 13,49 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 3.000,00 | 3.000,00 | 404,58 | 13,49 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 16.801.301,40 | 16.801.301,40 | 1.973.349,44 | 11,75 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Fev 2017 (d) | % d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.589.000,00 | 3.589.000,00 | 344.551,54 | 9,60 |
| Provenientes da União | 3.501.000,00 | 3.501.000,00 | 328.542,18 | 9,38 |
| Provenientes dos Estados | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 13.000,00 | 13.000,00 | 16.009,36 | 123,15 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 765.000,00 | 765.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.354.000,00 | 4.354.000,00 | 344.551,54 | 7,91 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Jan a Fev 2017 (f) | % (f/e) x 100 | Jan a Fev 2017 (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 5.748.002,40 | 5.997.504,44 | 2.534.769,67 | 42,26 | 430.579,91 | 7,18 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 3.736.602,40 | 3.985.654,23 | 2.356.675,26 | 59,13 | 373.054,27 | 9,36 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.011.400,00 | 2.011.850,21 | 178.094,41 | 8,85 | 57.525,64 | 2,86 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.006.692,81 | 756.889,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.006.692,81 | 756.889,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.754.695,21 | 6.754.394,15 | 2.534.769,67 | 37,53 | 430.579,91 | 6,37 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Jan a Fev 2017 (h) | % (h/IV) x 100 | Jan a Fev 2017 (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.275.692,81 | 3.282.692,81 | 1.231.580,59 | 48,59 | 209.106,01 | 48,56 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.275.692,81 | 3.282.692,81 | 1.231.580,59 | 48,59 | 209.106,01 | 48,56 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 3.275.692,81 | 3.282.692,81 | 1.231.580,59 | 48,59 | 209.106,01 | 48,56 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V) | 3.479.002,40 | 3.471.701,34 | 1.303.189,08 | 51,41 | 221.473,90 | 51,44 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 11,22 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] | | | | | | | -74.528,52 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|--|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|--|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| | | | Jan a Fev 2017 (l) | % (l/total) x 100 | Jan a Fev 2017 (m) | % (m/total) x 100 | |
| Atenção Básica | 6.540.695,21 | 6.533.394,15 | 2.489.207,12 | 98,20 | 424.204,75 | 98,52 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 118.000,00 | 125.000,00 | 45.562,55 | 1,80 | 6.375,16 | 1,48 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções (inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.754.695,21 | 6.754.394,15 | 2.534.769,67 | 100,00 | 430.579,91 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A533772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 RGF

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício: 2018 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | | | |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 19.154.386,66 | 20.180.268,11 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 4.213.965,07 | 4.439.658,98 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6091D4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SIMPLIFICADO 3º QUAD

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício: 2018 | |
|--|--|--|---------------|
| Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal | | | |
| Período de Referência: SET a DEZ/2018 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | | 21.186.319,52 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 13.389.303,97 | | 63,20 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.440.612,54 | | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 10.868.581,91 | | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE RCL | |
| Dívida Consolidada Líquida | 528.536,87 | | 2,75 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 22.985.263,99 | | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE RCL | |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.213.965,07 | | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE RCL | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.389.811,12 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.483.042,37 | | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | |
| Valor Total | 761.330,81 | | 3.862.056,83 |

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3D80B66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12 SAÚDE 2º BIM

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | Exercício: 2019 |
| Período: JANEIRO-ABRIL/2019 | | | |
| ADCT, Art. 77 - Anexo 12 | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | Até o Período (b) % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 5.270,00 | 5.270,00 | 80.890,48 1.534,92 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.270,00 | 3.270,00 | 1.836,81 56,17 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 11.368,55 568,42 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 49.951,77 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 17.733,35 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.525.525,00 | 13.525.525,00 | 4.891.971,80 36,16 |
| Cota-Parte FPM | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 4.180.303,14 36,35 |
| Cota-Parte ITR | 125,00 | 125,00 | 286,20 228,96 |
| Cota-Parte IPVA | 122.000,00 | 122.000,00 | 44.588,88 36,54 |
| Cota-Parte ICMS | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 666.244,22 35,06 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.700,00 | 1.700,00 | 549,36 32,31 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II | 13.530.795,00 | 13.530.795,00 | 4.972.862,28 36,75 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.357.270,00 | 4.357.270,00 | 603.908,16 13,85 |
| Provenientes da União | 4.357.270,00 | 4.357.270,00 | 597.138,85 13,70 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 6.769,31 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 1.074.850,00 | 1.074.850,00 | 0,00 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 5.432.120,00 | 5.432.120,00 | 603.908,16 11,11 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.676.830,00 | 6.207.430,00 | 5.181.627,24 | 83,47 | 1.852.336,91 | 29,84 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.004.200,00 | 4.524.800,00 | 4.180.806,60 | 92,39 | 1.340.144,31 | 29,61 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.672.630,00 | 1.682.630,00 | 1.000.820,64 | 59,47 | 512.192,60 | 30,44 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.156.850,00 | 2.156.850,00 | 10.533,90 | 0,48 | 10.533,90 | 0,48 | 0,00 |
| Investimentos | 2.156.850,00 | 2.156.850,00 | 10.533,90 | 0,48 | 10.533,90 | 0,48 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 7.833.680,00 | 8.364.280,00 | 5.192.161,14 | 62,07 | 1.862.870,81 | 22,27 | 0,00 |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 5.432.120,00 | 5.441.120,00 | 2.887.245,90 | 53,06 | 1.156.583,39 | 21,25 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.357.270,00 | 4.366.270,00 | 2.885.076,90 | 66,07 | 1.154.414,39 | 26,43 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.074.850,00 | 1.074.850,00 | 2.169,00 | 0,20 | 2.169,00 | 0,20 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 5.432.120,00 | 5.441.120,00 | 2.887.245,90 | 53,06 | 1.156.583,39 | 21,25 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.401.560,00 | 2.923.160,00 | 2.304.915,24 | 78,85 | 706.287,42 | 24,16 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / III)x100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 14,20 |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] | | | | | | | (39.641,92) |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| Atenção Básica | 7.585.180,00 | 8.125.020,00 | 5.067.096,94 | 62,36 | 1.817.369,85 | 22,36 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 138.500,00 | 133.260,00 | 117.111,00 | 87,88 | 38.257,04 | 28,70 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 110.000,00 | 106.000,00 | 7.953,20 | 7,50 | 7.243,92 | 6,83 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.833.680,00 | 8.364.280,00 | 5.192.161,14 | 62,07 | 1.862.870,81 | 22,27 | 0,00 |

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B1346E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 RGF

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício: 2019 | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | | | |
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 21.254.206,83 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 4.675.925,50 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A42C6C4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 11**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|----------------|------------|-------------------------------|---|--------------------------------|---------------------|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | | | Exercício: 2019 | | |
| Exercício Financeiro: 2019 | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | | |
| Receitas | | Previsão Atualizada (a) | | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | 50.000,00 | | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | 50.000,00 | | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| Despesas | | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | 2018 (i) | | | 2019 (j) = (Ib - (III + IIg)) | | Saldo (k) = (III+IIIj) Atual | |
| Valor (III) | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E484A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEM**

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|--------------|--------------|------------------------------|---|--|
| | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | | | | | | |
| RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') | R\$ 1,00 | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | |
| | Liquidadas | | | | | | | |
| | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 626.436,34 | 773.867,40 | 618.520,44 | 862.024,66 | 1.213.332,33 | 564.407,96 | 765.702,41 | |
| Pessoal ativo | 626.436,34 | 773.867,40 | 618.520,44 | 862.024,66 | 1.213.332,33 | 564.407,96 | 765.702,41 | |
| Pessoal inativo e pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. d | 524.690,22 | 128.483,10 | 29.285,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por demissão e incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de decisão judicial d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de exercícios anteriores | 524.690,22 | 128.483,10 | 29.285,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e pensionistas com recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 101.746,12 | 645.384,30 | 589.235,24 | 862.024,66 | 1.213.332,33 | 564.407,96 | 765.702,41 | |
| DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO | Liquidadas | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (b) | |
| | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | TOTAL (últimos 12 Meses) (a) | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 873.940,28 | 647.838,70 | 274.327,37 | 1.427.400,98 | 325.525,76 | 8.973.324,63 | 0,00 | |
| Pessoal ativo | 873.940,28 | 647.838,70 | 274.327,37 | 1.427.400,98 | 325.525,76 | 8.973.324,63 | 0,00 | |
| Pessoal inativo e pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 682.458,52 | 0,00 | |
| Indenizações por demissão e incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de decisão judicial d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 682.458,52 | 0,00 | |
| Inativos e pensionistas com recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 873.940,28 | 647.838,70 | 274.327,37 | 1.427.400,98 | 325.525,76 | 8.290.866,11 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | | | | | | 18.352.121,98 | 100,00 % | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) | | | | | | 8.290.866,11 | 45,18 % | |

| | | |
|--|--------------|---------|
| LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF) | 9.910.145,87 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.414.638,58 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 8.919.131,28 | 48,60 % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:44:25 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64 | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64 | | |

| | | |
|--|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
| Consolidado | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | |
| RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') | R\$ 1,00 | |
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| DESPESA COM PESSOAL | Liquidadas (a) | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.973.324,63 | 0,00 |
| Pessoal ativo | 8.973.324,63 | 0,00 |
| Pessoal inativo e pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II) | 682.458,52 | 0,00 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração | 682.458,52 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 8.290.866,11 | 0,00 |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 18.352.121,98 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) | 8.290.866,11 | 45,18 % |
| LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF) | 9.910.145,87 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.414.638,58 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 8.919.131,28 | 48,60 % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:43:53 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64 | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64 | | |

| | | | | | | | | |
|---|--|---------------------------------------|------------------------|---|--|---|--|--|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | | | | | | |
| Anexo 5 (LRF , Art. 55, inciso III, alínea 'a') | R\$ 1,00 | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE DO EXERCÍCIO) (F)=(A)-(B+C+D+E) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOS | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B) | DO EXERCÍCIO ATUAL (C) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D) | | | | |
| Total de recursos vinculados (I) | 35.366,29 | 72.274,99 | 16.212,00 | 0,00 | 0,00 | -53.120,70 | 0,00 | 0,00 |
| Área da Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Área da Saúde | 35.366,29 | 72.274,99 | 16.212,00 | 0,00 | 0,00 | -53.120,70 | 0,00 | 0,00 |
| Total de recursos não vinculados (II) | 931.853,79 | 687.307,73 | 191.461,96 | 12.716,62 | 0,00 | 40.367,48 | 168.309,23 | 0,00 |
| Demais áreas | 931.853,79 | 687.307,73 | 191.461,96 | 12.716,62 | 0,00 | 40.367,48 | 168.309,23 | 0,00 |
| Total (III)= (I+II) | 967.220,08 | 759.582,72 | 207.673,96 | 12.716,62 | 0,00 | -12.753,22 | 168.309,23 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:49:10 | | | | | | | | |
| NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|-------------------|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | |
| Consolidado | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b') | R\$ 1,00 | | |
| | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.700.735,24 | 5.438.190,71 | 4.372.140,33 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida contratual | 5.700.735,24 | 5.438.190,71 | 4.372.140,33 |
| Interna | 5.700.735,24 | 5.438.190,71 | 4.372.140,33 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 157.515,30 | 0,00 | 136.184,80 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 925.079,99 | 201.243,19 | 967.220,08 |
| Demais haveres financeiros | 712.818,03 | 887.681,58 | 136.221,40 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 1.480.382,72 | 2.619.316,45 | 967.256,68 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.543.219,94 | 5.438.190,71 | 4.235.955,53 |
| Receita corrente líquida - RCL | 16.745.031,14 | 16.513.264,42 | 18.352.121,98 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 34,04% | 32,93% | 23,82% |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 33,10% | 32,93% | 23,08% |

| | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Limite definido por resolução do Senado Federal (%) | 20.094.037,37 | 19.815.917,30 | 22.022.546,38 |
| Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) (%) | 18.084.633,63 | 17.834.325,57 | 19.820.291,74 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | |
| Dívida Contratual (IV)=(V+VI+VII+VIII) | 5.700.735,24 | 5.438.190,71 | 4.372.140,33 |
| Dívida de PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de dívidas (VI) | 5.700.735,24 | 5.438.190,71 | 4.372.140,33 |
| De tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 5.264.139,54 | 5.075.278,32 | 4.320.775,93 |
| Demais contribuições sociais | 436.595,70 | 362.912,39 | 51.364,40 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituições não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida com Instituição financeira (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais dívidas contratuais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | | |
| Precatórios anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência financeira | 0,00 | 1.530.391,68 | 0,00 |
| Depósitos | 443.046,47 | 753.163,36 | 0,00 |
| Restos a pagar não processados de exercícios anteriores | 12.716,62 | 12.716,62 | 181.025,85 |
| Antecipação de receita orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | | | |
| Disponibilidade de caixa bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações não integrantes da D.C. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:45:23

| | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.) | R\$ 1,00 | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | |
| | | Até o 1o. Semestre | Até o 2o. Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 16.745.031,14 | 16.513.264,42 | 18.352.121,98 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 22,00% | 22,00% | 22,00% |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) (%) | 19,80% | 19,80% | 19,80% |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | |
| | | Até o 1o. Semestre | Até o 2o. Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI) | | | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:52:03

Medidas corretivas:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

| | | | |
|--|--|----------------------------------|--|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | |
| RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c') | R\$ 1,00 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA | VALOR REALIZADO | |
| | | ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a) | |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | |
| Abertura de crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 | |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 | |
| Demais aquisições financiadas | 0,00 | 0,00 | |
| Antecipação de receita | 0,00 | 0,00 | |
| Pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 | |
| Demais antecipações de receita | 0,00 | 0,00 | |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo | 0,00 | 0,00 | |

| | | |
|---|---------------|----------------------|
| Outras operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais aquisições financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais antecipações de receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo) | 0,00 | 0,00 |
| Outras operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De tributos | 0,00 | 0,00 |
| De contribuições sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais contribuições sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras operações de crédito não sujeitas ao limite | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita corrente líquida - RCL | 18.352.121,98 | 100,00 % |
| Operações vedadas | 0,00 | 0,00 % |
| Do período de referência (III) | 0,00 | 0,00 % |
| De período anteriores ao de referência | 0,00 | 0,00 % |
| Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III) | 0,00 | 0,00 % |
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa | 2.936.339,52 | 16,00 % |
| Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%) | 2.642.705,57 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | 0,00 | 0,00 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 1.284.648,54 | 7,00 % |
| Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:46:45 | | |
| Nota : | | |

| | | | |
|---|---|---|----------------------|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Governo Municipal de Espírito Santo | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º semestre de 2016 (até Dezembro) | | |
| Anexo 7 - LRF, Art. 48, | R\$ 1,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 18.352.121,98 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.290.866,11 | | 45,18% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.910.145,87 | | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.414.638,58 | | 51,30% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 4.235.955,53 | | 23,08% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 22.022.546,38 | | 120,00% |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.037.466,84 | | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | | 0,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | | 0,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.936.339,52 | | 16,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.284.648,54 | | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | |
| Valor total | 168.309,23 | | -12.753,22 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:48:31 | | | |

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF98B736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 11

| | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|----------------|------------------------|-----------|---|-----------------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício Financeiro: 2021 | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | | |
| Receitas | | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | | |
| Despesas | | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|----------|------|------|-------------------------------|------|------------------------------|------|
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | | | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | Saldo Atual (k) = (III+IIIj) | |
| Valor (III) | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E114ACE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**PROCESSO** nº 517001/2022**Pregão Eletrônico SRP** nº 13/2022**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de junho de 2022 ate 09 de junho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: E DE ALBUQUERQUE MACEDO | | |
| CNPJ: 40.128.954/0001-07 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA SANTA CRUZ, 120, COQUEIROS, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000 | | |
| Representante: EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO - CPF: 090.546.514-82 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0033279 - Água adicionada de sais, sem gás PH no mínimo 6,0, acondicionada em garrafas de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrafas com prazo de validade não superior a 1 ano | Moriá | UND | 8400,00 | 6,500 | 54.600,00 |

Grossos/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

E de Albuquerque Macedo

EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7D75BC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº75/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 25/2022 – PMG/RN

Aos, 08 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA | | |
| CNPJ: 19.752.596/0001-04 | Telefone: (83) 8862-4942 / 9947-8203 / 3507-1935 | Email: formigacenter@gmail.com |
| Endereço: Rua Antonio Miguel Duarte, 95, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125 | | |
| Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------------------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0025471 - LENÇOL EM TECIDO PERCALEM MISTO, FIOS 180. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,45 M POR LARGURA 1,45 M, NA COR: BRANCA. | FORM Fabricante: NACIONAL | Und. | 1230,00 | 27,900 | 34.317,00 |
| 2 | 0025473 - TOALHA DE BANHO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70CM. | MD TOALHA Fabricante: Naciona | Und. | 200,00 | 22,800 | 4.560,00 |
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA E TECIDO ANTI-ALÉRGICO. | | | | | |

– DO OBJETO

– Constitui uma formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lençóis em tecido, toalha e avental hospitalar, em atendimento as necessidades da saúde do Município de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

OSMANDO ALVES FORMIGA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:891F2927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.

A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Edital nº 002/2022, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, faz saber;

Prazo para os **PRIMEIROS 20 CANDIDATOS**selecionados se apresentarem nos dias 20 a 27 de Junho de 2022 (Comparecer a sede da Secretaria situada à rua sete de setembro, 116/117, Centro – Guamaré/RN, de Segunda a Quinta das 08h às 12h e 13h às 17h e Sexta das 08h às 12h.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guamaré atualizado (Originals);

Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;

Dados bancários do candidato;

Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----|---|---|
| 1 | MICARLA GOMES DE QUEIROZ | CLASSIFICADO |
| 2 | WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA | CLASSIFICADO |
| 3 | LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 4 | RENATO NORONHA DAS CHAGAS | CLASSIFICADO |
| 5 | MARCELO TIBURCIO DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 6 | MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO |
| 7 | MAGDA COSTA BRAZ DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 8 | ISRAEL MARQUES DE MORAIS | CLASSIFICADO |
| 9 | LUCIELLE ELINE DA SILVA NICACIO | CLASSIFICADO |
| 10 | JOAO BATISTA SABINO NETO | CLASSIFICADO |
| 11 | LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA | CLASSIFICADO |
| 12 | LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO | CLASSIFICADO |
| 13 | LEONY DANTAS GUIMARÃES | CLASSIFICADO |
| 14 | MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS | CLASSIFICADO |
| 15 | WILLIAN GONÇAVES DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO |
| 16 | ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO | CLASSIFICADO |
| 17 | ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO |
| 18 | MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 19 | ANA CARLA DE MORAIS PERES | CLASSIFICADO |
| 20 | MARIANA DA COSTA SILVA | CLASSIFICADO |
| 21 | MILENA CAMARA DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 22 | EDSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 23 | BRUNA KAROLAYNE NUNES DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 24 | MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 25 | GERSON DOUGLAS DE SANTANA LIMA | CLASSIFICADO |
| 26 | MARIA EMILLY SANTOS DO VALE | CLASSIFICADO |
| 27 | VITORIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE | CLASSIFICADO |
| 28 | CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA | CLASSIFICADO |
| 29 | ELLIAN SAMUEL LIMA DO CARMO | CLASSIFICADO |
| 30 | ISABELLE KELLY DE SOUSA PEREIRA | CLASSIFICADO |
| 31 | KELTON KELVIN DE SANTANA CUNHA | CLASSIFICADO |
| 32 | THIAGO DOS SANTOS MAIA | CLASSIFICADO |
| 33 | ELAINE GASPAS DA SILVA | CANDIDATA SOLICITOU DESISTENCIA |
| 34 | WESLLEY FERNANDO DA SILVA CHAGAS | DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 35 | LUDIMILA AUGUSTA SILVA FERREIRA | DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 36 | VITORIA EMANUELLE DE ASSIS BELARMINO DA SILVA | DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 37 | ANA CAROLINE DE LIMA SILVA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ITEM DO EDITAL 4.2 |
| 38 | JESSICA VITORIA AQUINO GOMES | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL |
| 39 | ADELANY HAYALLA SOUSA DE AQUINO | DECLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL |
| 40 | ANA BIATRIZ ALVES DE OLIVIERA | DECLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL |
| 41 | LARYSSA EMANUELLY DA SILVA FELIX | DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 42 | MARALUCI VIEIRA RODRIGUES | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, M) |
| 43 | WILLIAM FABIO DA SILVA CHAGAS | DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 44 | RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO | DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 45 | YURI DE MIRANDA SILVA | DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1) |
| 46 | KAUANNY JAMMILE SILVEIRA DE MIRANDA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL |
| 47 | MAXSUEL JOAQUIM DO NASCIMENTO | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - E, F) |
| 48 | JOÃO VITOR TAVARES FREIRE DE MOURA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2, 4.3 - B) |
| 49 | MARIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L) |
| 50 | WILLY CESAR DA SILVA MOREIRA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - L) |
| 51 | VITORIA REGIA MELO MARTINS | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 52 | JOYCE SILVA GOMES | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - C, D, L) |
| 53 | ANTONIO RAFAEL DA SILVA SANTOS | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - L, M) |
| 54 | WERIKA WANNA DA SILVA OLIVIERA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L, M) |
| 55 | MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B) |
| 56 | KAMYLLE FONSECA FERREIRA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M) |
| 57 | ESTHER FLAVIA FERNANDES GUEDES | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - L) |
| 58 | NAELSON GERMANO DA SILVA ANDRADE | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L, M) |
| 59 | LUCICLEIDE JULIANO GALVÃO | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M) |
| 60 | IZABELLY MARTINS DA SILVA | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - C, M) |
| 61 | FRANCINILDO DE LIMA TRINDADE | DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, F, L, M) |

| | | |
|----|--|--|
| 62 | BRUNO JOSE GALVÃO DA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, L, M) |
| 63 | EXPEDITO ARTHUR RODRIGUES BRAGA | DESCLASSIFICADO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E GASTOS FORAM ENTREGUE FORA DO PRAZO (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - M) |
| 64 | FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M) |
| 65 | MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M) |
| 66 | HELENA GALVÃO DE MIRANDA NUNES | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L) |
| 67 | KLEIDE DAYANA OLIVEIRA MENDES | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, D, L) |
| 68 | JEAMESSON DE LIMA ARAUJO | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L) |
| 69 | JOSE ROBERTO FELIX DE MEDEIROS | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 70 | MARCOS NASCIMENTO DA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M) |
| 71 | JADSON DEIVID DO NASCIMENTO | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 72 | MAXWELL DA SILVA LIMA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L) |
| 73 | PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.21 e 4.3 - L, M) |
| 74 | IAGO RYAN | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL |
| 75 | ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - E, F) |
| 76 | CECILIA DE MIRANDA MARQUES | DESCLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL |
| 77 | RAMONIER BENTO DE LIMA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F) |
| 78 | MATHEUS MEIRELES BEZERRA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L) |
| 79 | FRANCISCO ROBERIO DE OLIVIERA JUNIOR | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L) |
| 80 | JARDEZINE WENDERLY MELO DA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 81 | STEPHANY MARIA SILVA QUEIROZ | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 82 | HANNAH VITORIA DA SILVA BRAZ | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, L, N) |
| 83 | MARIA RITA ARAUJO DE ABREU LEITE | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, L) |
| 84 | KAUÊ REBOUÇAS DE ARAUJO | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 85 | BRENA LUDYMILA ANDRADE SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L) |
| 86 | DALYSON MARLON DA SILVA SOUZA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 87 | RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, E, L) |
| 88 | PAULA RANIELE DE BARROS BRAZÃO | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 89 | ERIKA MARQUES DE LIMA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 90 | FRANCISCO JEFFERSON COSTA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 91 | ARNANDO MACEDO DA SILVA | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L) |
| 92 | MARIA EDUARDA FERNANDES GUEDES | DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - H) |

Guamaré/RN, 08 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:53A3B6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02001/2022 - PE 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02001/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 020/2022, processo administrativo nº. 048/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital., com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Jozilma Maria de Carvalho
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Rua Edgar Dantas, nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim | Natal/RN
Jozilma Maria de Carvalho
Representante legal
CPF: 791.603.954-00
E-MAIL: dodysport@ymail.com
Telefone fixo: (84) 3272-3429

| ESPECIFICAÇÕES DO LOTE | UND | QUANT. DE EQUIPES | VALOR GLOBAL DO LOTE |
|--|-------------------------|-------------------|----------------------|
| LOTE 01 *JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: | A INTEGRALIDADE DO LOTE | 60 | R\$ 57.900,00 |

| | | | |
|---|-------------------------|----|--------------|
| <p>*CAMISA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CORES VARIADAS DE LINHATECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES</p> <p>*CALÇÃO DE LINHA TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SINGA E ELASTICO REFORCADO;</p> <p>18 UNIDADES</p> <p>*MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE ETORNOZELO;</p> <p>18 UNIDADES</p> <p>(MODELOS CONFORME LAYOUT CONSTANTE NO ANEXO COMPLEMENTAR) QUANTITATIVO DO LOTE (CONFORME ABAIXO) – BASE: 60 X 18 DE CADA PEÇA</p> <p>TOTAL DE CAMISAS: 1.080 TOTAL DE CALÇÕES: 1.080</p> <p>TOTAL DE MEIÕES(CONJUNTO): 1.080</p> | | | |
| <p>LOTE 02</p> <p>*JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO:</p> <p>*CAMISA BASICA EM MALHA DE LINHA TECIDO 100% POLIESTER DRY, COM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, 130G;</p> <p>18 UNIDADES</p> <p>*CALÇÃO DE LINHA TECIDO 100% POLIESTER DRY, NORMAL 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SINGA E ELASTICO REFORCADO;</p> <p>18 UNIDADES</p> <p>*MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO;</p> <p>18 UNIDADES</p> <p>(MODELOS CONFORME LAYOUT CONSTANTE NO ANEXO COMPLEMENTAR) QUANTITATIVO DO LOTE (CONFORME ABAIXO) – BASE: 60 X 18 DE CADA PEÇA TOTAL DE CAMISAS: 1.080</p> <p>TOTAL DE CALÇÕES: 1.080</p> <p>TOTAL DE MEIÕES(CONJUNTO): 1.080</p> | A INTEGRALIDADE DO LOTE | 60 | RS 57.900,00 |
| <p>LOTE 03</p> <p>*COLETE TREINO COM DE CAMISA BASICA EM MALHA DE LINHATECIDO 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, 130G; INFANTIL, 20 UNIDADES (MODELO CONFORME LAYOUT CONSTANTE NO ANEXO COMPLEMENTAR)</p> <p>QUANTITATIVO DO LOTE (CONFORME ABAIXO) – BASE: 06 X 20 DE CADA PEÇA</p> <p>TOTAL DE COLETES: 120</p> | A INTEGRALIDADE DO LOTE | 06 | RS 1.170,00 |
| <p>LOTE 04</p> <p>*COLETE TREINO COM S DE CAMISA BÁSICA EM MALHA DE LINHATECIDO 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, 130G; ADULTO,</p> <p>20 UNIDADES</p> <p>(MODELO CONFORME LAYOUT CONSTANTE NO ANEXO COMPLEMENTAR) QUANTITATIVO DO LOTE (CONFORME ABAIXO) – BASE: 06 X 20 DE CADA PEÇA</p> <p>TOTAL DE COLETES: 120</p> | A INTEGRALIDADE DO LOTE | 06 | RS 1.170,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Jozilma Maria de Carvalho

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

CPF: 791.603.954-00

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:DEBFAF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07001/2022 - AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07001/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 007/2022, processo administrativo nº. 278/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de kits fardamento escolar profissional do Município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 13.587.119/0001-54, RUA ANTÔNIO PRADO, 29 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.071-440, FONE: 84 2020-0124 / 98726-3203. E-MAIL: R4INDUSTRIA@YAHOO.COM. REPRESENTANTE: DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES, CPF: 089.553.114-50 E RG: 2774.539. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 673.980,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QDE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------|-----|-------|------------|--------------|
| 1 | SHORT SAIA INFANTIL SHORT-SAIA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA PERNA DIREITA NO TAMANHO DE 8CM, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 6.000 | RS 23,00 | RS138.000,00 |
| 2 | BERMUDA HELANCA INFANTIL BERMUDA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA PERNA DIREITA NO TAMANHO DE 8CM, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 6.000 | RS24,00 | RS144.000,00 |
| 3 | CAMISA MANGA CURTA COM GOLA "ESTUDANTE" CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER, 33% VISCOSE) NA COR BRANCA, COM GOLA EM FORMATO V NA COR AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO, COM PUNHO AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 6.000 | RS25,00 | RS150.000,00 |

| | MANGAS RAGLAN NA COR BRANCA COM CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MESMAS, ESTAMPA EM SERIGRAFIA LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO NO TAMANHO DE 9CM E NAS COSTAS NO TAMANHO 20CM. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 4 | CALÇA HELANCA — FUNDAMENTAL CALÇA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, COM CORDÃO NA CINTURA, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA PERNÁ DIREITA NO TAMANHO DE 8CM, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 6.000 | R\$34,20 | R\$205.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 637.200,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) | | | | | | |
| LOTE 02 – FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QDE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 5 | CAMISA MANGA CURTA GOLA "V" (APOIO) CAMISA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) NA COR LARANJA E BRANCA, COM GOLA EM FORMATO V NA COR AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO, COM PUNHO AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO, MANGAS RAGLAN NA COR BRANCA COM CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MESMAS, ESTAMPA EM SERIGRAFIA LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO NO TAMANHO DE 9CM E NAS COSTAS NO TAMANHO 20CM. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 600 | R\$26,30 | RS 15.780,00 |
| 6 | CAMISETA GOLA "POLO" CAMISETA GOLA "POLO" CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA 160G/M2, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CORPO NA COR BRANCA PANTONE, 17-4402 TCX, COM FAIXAS NA GOLA DAS MANGAS E NA GOLA DO PESCOÇO, NAS CORES DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, (CONFORME LAYOUT), GOLA "POLO", CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M2 COM FAIXAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (PANTONE15-1263TCX), LAYOUT DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO SILKSCREEN LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCRITO ABAIXO DO BRASÃO O NOME "PROFESSOR (A)". NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADO LOGOMARCA E O BRASÃO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO, GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM OS TAMANHOS, CONFORME LAYOUT DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPI, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 600 | R\$35,00 | RS21.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 36.780,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) | | | | | | |

DADESÃOÀATADEREGISTRODEPREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade econômica e a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo decada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, 02 de junho de 2022 até 02 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1,

5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

DANIEL PATRICIO BENEVIDES

CNPJ 13.587.119/0001-54
R4 - Indústria E Comércio EIRELI
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:60319EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0077/2022

DECRETO Nº 0077/2022

13/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|-----------------|----------------------|
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | |
| | | 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS | | | |
| | | | 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 500,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA | | | |
| | | | 434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 10.000,00 |

Valor total suplementado: R\$ 10.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|--|-----------------|----------------------|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | | |
| | 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO | | | | |
| | | 2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA | | | |
| | | | 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 500,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| | | | 460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00 |
| | | | 463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 4.000,00 |
| | | 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| | | | 397 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00 |
| | | | 400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 4.000,00 |
| | | 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| | | | 466 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 10.000,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F73C0366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 048/2018, publicado em 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - FUNDAMENTAL INCOMPLETO**OPÇÃO – COVEIRO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|----------------------|---------------|---------------|
| 135397-0 | RAUL CÉSAR DAS NEVES | 4º | 40 HORAS |

2 - ENSINO MÉDIO**OPÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|---------------------------|---------------|---------------|
| 135299-8 | MAURICEIA SILVANA BATISTA | 4º | 40 HORAS |

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:17B98206

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de dar continuidade ao serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos pacientes que necessitam deslocar-se de seu domicílio para um tratamento de saúde, com o intuito de realizar consultas, exames e outros procedimentos na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria municipal de saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

| RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------|------|--------------|--------------|
| Item | Descrição | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 passageiros para transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos especializados. VIAGENS: JARDIM DO SERIDÓ/RN - CAICÓ/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN. | Viagem | 750 | R\$ | R\$ |
| 2 | Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 passageiros para transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos especializados. VIAGENS: JARDIM DO SERIDÓ/RN - CURRAIS NOVOS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN. | Viagem | 250 | R\$ | R\$ |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | |

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D6194ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09050003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): ARMAZEM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56 | | | | | | |
|--|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003 | Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. | SM INDÚSTRIA | UND | 30,00 | 365,00 | 10.950,00 |
| Total: | | | | | | 10.950,00 |

| Vencedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 04.356.078/0001-02 | | | | | | |
|---|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³ | Messer Gases | UND | 700,00 | 25,00 | 17.500,00 |
| 00002 | Oxigênio medicinal em cilindros | Messer Gases | M³ | 7000,00 | 5,00 | 35.000,00 |
| 00004 | Umificador para oxigênio | Messer Gases | UND | 30,00 | 65,00 | 1.950,00 |
| Total: | | | | | | 54.450,00 |

Valor TotalR\$ **65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:46D70C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVETUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVETUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVETUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1. | ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM | UN | 3200 | | |
| 2. | ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA. | UN | 70 | | |
| 3. | ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM | UN | 3200 | | |
| 4. | ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520MM | UN | 3200 | | |
| 5. | ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM | UN | 3200 | | |
| 6. | ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM | UN | 3200 | | |
| 7. | ADAPTADOR FLANGE CX DAGUA 40X1.1/4 | UN | 140 | | |
| 8. | ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 | UN | 1200 | | |
| 9. | ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 | UN | 1200 | | |
| 10. | ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1 | UN | 1200 | | |
| 11. | ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4 | UN | 1200 | | |
| 12. | ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2 | UN | 1200 | | |
| 13. | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2 | UN | 1200 | | |
| 14. | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4 | UN | 1200 | | |
| 15. | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1 | UN | 1200 | | |
| 16. | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2 | UN | 1200 | | |
| 17. | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2 | UN | 1200 | | |
| 18. | ALAVANCA 1,50MT. | UN | 15 | | |
| 19. | ALAVANCA 1X2.00. | UN | 15 | | |
| 20. | ALAVANCA REFORÇADA | UM | 20 | | |
| 21. | ALICATE CORTE DIAG 8.1/2." | UN | 8 | | |
| 22. | ALICATE PRESSÃO 137-10SM. | UN | 20 | | |
| 23. | ALICATE TORQUES | UN | 40 | | |
| 24. | ALICATE UNIVERSAL 855-200. | UN | 40 | | |
| 25. | ANCINHO REFORÇADO COM CABO | UN | 70 | | |
| 26. | ANEL DE VEDACAO ESG 150MM | UN | 560 | | |
| 27. | ANEL DE VEDACAO ESG DN 100 | UN | 560 | | |
| 28. | ANEL DE VEDACAO ESG DN 200 | UN | 560 | | |
| 29. | ANEL DE VEDACAO ESG DN 50 | UN | 560 | | |
| 30. | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO | UN | 240 | | |
| 31. | ARAME FARPADO 400MT. | RL | 90 | | |
| 32. | ARAME FARPADO 500MT | RL | 90 | | |
| 33. | ARAME GALVANIZADO Nº 12. | KG | 240 | | |
| 34. | ARAME GALVANIZADO Nº 14. | KG | 340 | | |
| 35. | ARAME GALVANIZADO Nº 16. | KG | 640 | | |
| 36. | ARAME GALVANIZADO Nº 18. | KG | 390 | | |
| 37. | ARAME PRETO | KG | 200 | | |
| 38. | ARAME RECOZIDO 18 | KG | 340 | | |

| | | | | | |
|------|---|----|-------|--|--|
| 39. | ARCO DE SERRA REGULAVEL 12". | UN | 40 | | |
| 40. | ARGAMASSA COL. AC II 15KG | UN | 1600 | | |
| 41. | ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG. | UN | 1100 | | |
| 42. | ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO | UM | 50 | | |
| 43. | ARREIMATE TIPO F P FORRO | M | 500 | | |
| 44. | ARRUELA 5/16 | UM | 4000 | | |
| 45. | ARRUELA 3/8 | UM | 4000 | | |
| 46. | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO | UN | 200 | | |
| 47. | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES | UN | 200 | | |
| 48. | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL | UN | 290 | | |
| 49. | BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO | UM | 50 | | |
| 50. | BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40 | UN | 160 | | |
| 51. | BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50 | UN | 160 | | |
| 52. | BETONEIRA 400 LITROS | UN | 3 | | |
| 53. | BOCAL COM RABICHO | UN | 3000 | | |
| 54. | BOCAL DE PORCELANA | UN | 1000 | | |
| 55. | BOMBA SUBMERSA 4r4la-13 360 TRIFÁSICA 380V | UN | 2 | | |
| 56. | BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. | UN | 525 | | |
| 57. | BROXA PARA PINTURA 15CM. | UN | 430 | | |
| 58. | BRITA Nº 0 (9 MM) | M² | 1.200 | | |
| 59. | BRITA Nº 1 (19 MM) | M² | 1.200 | | |
| 60. | BRITA Nº 2 (25 MM) | M² | 1.200 | | |
| 61. | BRITA Nº 3 (50MM) | M² | 1.200 | | |
| 62. | BUCHA RED LONGA ESG 50X40 | UN | 1100 | | |
| 63. | BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM | UN | 1100 | | |
| 64. | BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM | UN | 1100 | | |
| 65. | BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM | UN | 1200 | | |
| 66. | BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM | UN | 1200 | | |
| 67. | BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM | UN | 1200 | | |
| 68. | BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM | UN | 1200 | | |
| 69. | BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM | UN | 1200 | | |
| 70. | BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM | UN | 1200 | | |
| 71. | BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM | UN | 1200 | | |
| 72. | CABO CHUMBO 2 X1,5 | M | 1000 | | |
| 73. | CABO CHUMBO 2 X2,5 | M | 1000 | | |
| 74. | CABO DE AÇO 3/32" | MT | 300 | | |
| 75. | CABO DE AÇO 3/8 10mm | MT | 100 | | |
| 76. | CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16" | MT | 400 | | |
| 77. | CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA | UN | 50 | | |
| 78. | CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA | UN | 20 | | |
| 79. | CABO FLEXIVEL DE 1,5MM | M | 3500 | | |
| 80. | CABO FLEXIVEL DE 10,0MM | M | 2500 | | |
| 81. | CABO FLEXIVEL DE 16,0MM | M | 1200 | | |
| 82. | CABO FLEXIVEL DE 2,5MM | M | 10000 | | |
| 83. | CABO FLEXIVEL DE 4,0MM | M | 6000 | | |
| 84. | CABO FLEXIVEL DE 6,00MM | M | 5000 | | |
| 85. | CABO MULTIPLEXADO 2X10MM | M | 1100 | | |
| 86. | CABO MULTIPLEXADO 2X16MM | M | 2600 | | |
| 87. | CABO MULTIPLEXADO 3X10MM | M | 2100 | | |
| 88. | CABO MULTIPLEXADO 3X16MM | M | 2100 | | |
| 89. | CABO MULTIPLEXADO 4X25MM | M | 1000 | | |
| 90. | CABO PARALELO 2X1,5 | M | 1100 | | |
| 91. | CABO PARALELO 2X2,5 | M | 1100 | | |
| 92. | CABO PP 2X1,5MM | M | 1600 | | |
| 93. | CABO PP 2X2,5MM | M | 3200 | | |
| 94. | CABO PP 2X4,0MM | M | 1300 | | |
| 95. | CABO PP 2X6,0MM | M | 900 | | |
| 96. | CABO PP 3X2,5MM | M | 2100 | | |
| 97. | CABO PP 3X4,0MM | M | 1400 | | |
| 98. | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 10 MM | MT | 200 | | |
| 99. | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 16 MM | MT | 200 | | |
| 100. | CANOS GALVANIZADOS DE FERRO 60MM | MT | 100 | | |
| 101. | CABO PP 3X6,0MM | M | 1400 | | |
| 102. | CADEADO 25MM EM LATAO | UN | 200 | | |
| 103. | CADEADO 30MM EM LATAO | UN | 220 | | |
| 104. | CADEADO 40MM. EM LATAO | UN | 110 | | |
| 105. | CADEADO 50MM EM LATAO | UN | 90 | | |
| 106. | CADEADO 60MM | UN | 110 | | |
| 107. | CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM | UN | 800 | | |
| 108. | CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS | UN | 150 | | |
| 109. | CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS | UN | 35 | | |
| 110. | CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS | UN | 120 | | |
| 111. | CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS | UN | 40 | | |
| 112. | CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS | UN | 230 | | |
| 113. | CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS | UN | 370 | | |
| 114. | CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS | UN | 50 | | |
| 115. | CAIXA DE DESCARGA SIMPLES | UN | 500 | | |
| 116. | CAIXA DE LUZ 4X2 | UN | 3100 | | |
| 117. | CAIXA DE LUZ 4X4 | UN | 2140 | | |
| 118. | CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4 | UN | 2060 | | |
| 119. | CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M | UN | 350 | | |
| 120. | CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M | UN | 340 | | |
| 121. | CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M | UN | 540 | | |
| 122. | CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M | UN | 275 | | |
| 123. | CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M | UN | 160 | | |
| 124. | CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR | UN | 560 | | |
| 125. | CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR | UN | 560 | | |
| 126. | CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR | UN | 560 | | |
| 127. | CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR | UN | 560 | | |

| | | | | | |
|------|--|-----|------|--|--|
| 128. | CAIXA TÉRMICA 10 L | UN | 70 | | |
| 129. | CANO PARA CAIXA DE DESCARGA | UN | 50 | | |
| 130. | CANOS GALVANIZADOS DE FERRO 32MM | MT | 100 | | |
| 131. | CANTONEIRA L 1.1/2X1/8". | MT | 200 | | |
| 132. | CANTONEIRA L 1.1/2X3/16". | MT | 200 | | |
| 133. | CANTONEIRA L 1X1/8". | MT | 200 | | |
| 134. | CANTONEIRA L 1X3/16". | MT | 300 | | |
| 135. | CANTONEIRA L 2X1/8". | MT | 130 | | |
| 136. | CANTONEIRA L 3/4X1/8". | MT | 230 | | |
| 137. | CANTONEIRA U 2" CH14 | KG | 150 | | |
| 138. | CANTONEIRA U 3" CH1/8". | KG | 150 | | |
| 139. | CANTONEIRA U 4" CH1/8". | KG | 150 | | |
| 140. | CAP ESG SN DN 100 | UN | 660 | | |
| 141. | CAP ESG SN DN 150 | UN | 660 | | |
| 142. | CAP ESG SN DN 200 | UN | 660 | | |
| 143. | CAP ESGOTO 40MM | UN | 660 | | |
| 144. | CAP ESGOTO 50MM | UN | 660 | | |
| 145. | CAP ESGOTO 75MM | UN | 660 | | |
| 146. | CAP SOLDAVEL 20MM | UN | 660 | | |
| 147. | CAP SOLDAVEL 25MM | UN | 660 | | |
| 148. | CAP SOLDAVEL 32MM | UN | 660 | | |
| 149. | CAP SOLDAVEL 40MM | UN | 660 | | |
| 150. | CAP SOLDAVEL 50MM | UN | 660 | | |
| 151. | CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO. | UN | 90 | | |
| 152. | CAVADEIRA ARTICULADA | UN | 30 | | |
| 153. | CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4. | M² | 6000 | | |
| 154. | CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5. | M² | 3000 | | |
| 155. | CERÂMICA 57x57 TIPO A | M² | 3000 | | |
| 156. | CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT. | KG | 200 | | |
| 157. | CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT. | KG | 200 | | |
| 158. | CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT. | KG | 200 | | |
| 159. | CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT. | KG | 200 | | |
| 160. | CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT. | KG | 200 | | |
| 161. | CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT. | KG | 110 | | |
| 162. | CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT. | KG | 110 | | |
| 163. | CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT. | KG | 110 | | |
| 164. | CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT. | KG | 110 | | |
| 165. | CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF | UN | 50 | | |
| 166. | CHIBANCA COM CABO | UN | 140 | | |
| 167. | CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO. | UN | 315 | | |
| 168. | CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA | UN | 10 | | |
| 169. | COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9". | UN | 60 | | |
| 170. | COLHER DE PEDREIRO OVAL | UN | 40 | | |
| 171. | CONE LARANJA 50CM. | UN | 120 | | |
| 172. | CONE LARANJA 75CM. | UN | 120 | | |
| 173. | CONECTOR PERFURANTE | UN | 1000 | | |
| 174. | CONECTOR PERFURANTE CDP 70 | UN | 600 | | |
| 175. | CORDA SEDA 10MM | MT | 2100 | | |
| 176. | CORDA SEDA 12MM | MT | 2100 | | |
| 177. | CORDA SEDA 14MM. | MT | 2000 | | |
| 178. | CORDA SEDA 16MM | UN | 900 | | |
| 179. | CORDA SEDA 4 MM. | MT | 2000 | | |
| 180. | CORDA SEDA 8MM | KG | 100 | | |
| 181. | CORDA SEDA 6 MM | MT | 2000 | | |
| 182. | CORREIA A - 35 | UN | 50 | | |
| 183. | CORRENTE 1/4" | KG | 220 | | |
| 184. | CORRENTE 3/16". | KG | 220 | | |
| 185. | CORRENTE 3/8" | KG | 220 | | |
| 186. | CORRENTE 5/16 | KG | 220 | | |
| 187. | CORRENTE 5/32" | KG | 220 | | |
| 188. | CORRENTE 4MM | KG | 200 | | |
| 189. | CORRENTE 5MM | KG | 200 | | |
| 190. | CORRENTE 6,5MM | KG | 200 | | |
| 191. | CORRENTE 8MM | KG | 200 | | |
| 192. | CIMENTO SACO COM 50 KG | UND | 4000 | | |
| 193. | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M. | UN | 400 | | |
| 194. | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 0,60X1,10 | UN | 100 | | |
| 195. | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 0,60X1,10 | UN | 100 | | |
| 196. | CURVA 45 LONGA ESG 40MM | UN | 2000 | | |
| 197. | CURVA 45 LONGA ESG 50MM | UN | 2000 | | |
| 198. | CURVA 45 LONGA ESG 75MM | UN | 2000 | | |
| 199. | CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100 | UN | 2000 | | |
| 200. | CURVA 90 CURTA ESG 100MM | UN | 2000 | | |
| 201. | CURVA 90 CURTA ESG 40MM | UN | 2000 | | |
| 202. | CURVA 90 CURTA ESG 50MM | UN | 2000 | | |
| 203. | CURVA 90 CURTA ESG 75MM | UN | 2000 | | |
| 204. | CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100 | UN | 2000 | | |
| 205. | CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50 | UN | 2000 | | |
| 206. | CURVA 90 SOLD 20MM | UN | 3000 | | |
| 207. | CURVA 90 SOLD 25MM | UN | 3000 | | |
| 208. | CURVA 90 SOLD 32MM | UN | 3000 | | |
| 209. | CURVA 90 SOLD 40MM | UN | 2000 | | |
| 210. | CURVA 90 SOLD 50MM | UN | 2000 | | |
| 211. | CURVA 90 SOLD 60MM | UN | 2000 | | |
| 212. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM | UN | 2000 | | |
| 213. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM | UN | 2000 | | |
| 214. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM | UN | 2000 | | |
| 215. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM | UN | 1000 | | |
| 216. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM | UN | 1000 | | |

| | | | | | |
|------|--|----|------|--|--|
| 217. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM | UN | 2000 | | |
| 218. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM | UN | 3000 | | |
| 219. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM | UN | 3000 | | |
| 220. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM | UN | 1000 | | |
| 221. | CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM | UN | 1000 | | |
| 222. | DISC. CORT. 4". | UN | 1000 | | |
| 223. | DISC. CORT. 7" X 1/8. | UN | 200 | | |
| 224. | DISC. DESB. 7" A24 . | UN | 600 | | |
| 225. | DISCO CORTE 12" . | UN | 100 | | |
| 226. | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8 | UN | 300 | | |
| 227. | DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM | UN | 500 | | |
| 228. | DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC | UN | 500 | | |
| 229. | DISCO SERRA CIRCULAR 10" | UN | 70 | | |
| 230. | DISCO SERRA CIRCULAR 12" | UN | 70 | | |
| 231. | DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8" | UN | 70 | | |
| 232. | DISCO SERRA CIRCULAR 7" | UN | 70 | | |
| 233. | DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A | UN | 500 | | |
| 234. | DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A | UN | 400 | | |
| 235. | DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS . | UN | 900 | | |
| 236. | ELETRODO 48 3,25MM. | KG | 400 | | |
| 237. | ELETRODO 48 4,00MM. | KG | 400 | | |
| 238. | ELETRODO SERR. 3,25MM. | KG | 400 | | |
| 239. | ELETRODO OK SERR. 4,00MM. | KG | 400 | | |
| 240. | ELETRODO OK 48 3,25MM | KG | 100 | | |
| 241. | ELETRODO 6013 | KG | 100 | | |
| 242. | ELETRODO OK 67.73 | KG | 100 | | |
| 243. | ELETRODUTO CORRUG 20MM 50MT | UN | 900 | | |
| 244. | ELETRODUTO CORRUG 25MM 50MT | UN | 1400 | | |
| 245. | ELETRODUTO CORRUG 32MM - 25M | UN | 1400 | | |
| 246. | ELETRODUTO CORRUG REF 25MM - 50M LARANJA | UN | 900 | | |
| 247. | ELETRODUTO CORRUG REF 32MM - 25M LARANJA | UN | 900 | | |
| 248. | ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M | UN | 900 | | |
| 249. | ENGATE FLEX. 1/2"X40CM. | UN | 650 | | |
| 250. | ENGATE RAPIDO FÊMEA 1/4 | UN | 50 | | |
| 251. | ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA | UN | 50 | | |
| 252. | ENXADA COM CABO | UN | 420 | | |
| 253. | ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS | UN | 20 | | |
| 254. | ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS | UN | 20 | | |
| 255. | ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS | UN | 20 | | |
| 256. | ESMALTE SINTÉTICO 3,6L. | UN | 400 | | |
| 257. | ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180. | UN | 5 | | |
| 258. | ESPÁTULA DE AÇO 08CM. | UN | 160 | | |
| 259. | ESPÁTULA PLÁSTICA. | UN | 90 | | |
| 260. | ESTACA DE CONCRETO, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO. | UN | 3000 | | |
| 261. | FAÇÃO 14 COM CABO DE MADEIRA | UN | 100 | | |
| 262. | FECHADURA BANHEIRO | UN | 430 | | |
| 263. | FECHADURA EXTERNA | UN | 850 | | |
| 264. | FECHADURA INTERNA. | UN | 400 | | |
| 265. | FERRO PARA ESTRIBO 5.0 | UN | 500 | | |
| 266. | FERROLHO REDONDO 3 POL. | UN | 30 | | |
| 267. | FERROLHO CHATO 3 POL. | UN | 30 | | |
| 268. | FITA ISOLANTE 10M | UN | 2000 | | |
| 269. | FITA ZEBRADA 200MT. | UN | 500 | | |
| 270. | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA | UN | 180 | | |
| 271. | FORRO EM PVC DE 8MM | M2 | 2000 | | |
| 272. | FUNDO NIVELADOR 3,6L. | UN | 400 | | |
| 273. | FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016). | UN | 20 | | |
| 274. | FURADEIRA DE IMPACTO 650W MANDRIL 1/2" . | UN | 20 | | |
| 275. | FURADEIRA 550W | UN | 5 | | |
| 276. | FURADEIRA DE IMPACTO 750W | UN | 5 | | |
| 277. | GARFO P/ROLO 23CM. | UN | 50 | | |
| 278. | GARRAFA TERMICA 12L. | UN | 140 | | |
| 279. | GARRAFA TÉRMICA 5L. | UN | 100 | | |
| 280. | GERADOR A GASOLINA 6.5KVA 110/220 P. ELET C/AVR. | UN | 2 | | |
| 281. | GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG. | KG | 500 | | |
| 282. | IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT. | UN | 30 | | |
| 283. | INERTRUPTOR 1 SEÇÃO | UN | 2000 | | |
| 284. | INERTRUPTOR 2 SEÇÃO | UN | 1200 | | |
| 285. | INERTRUPTOR 3 SEÇÃO | UN | 900 | | |
| 286. | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA | UN | 2000 | | |
| 287. | INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA | UN | 1500 | | |
| 288. | INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA | UN | 600 | | |
| 289. | JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE | UN | 450 | | |
| 290. | JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE | UN | 300 | | |
| 291. | JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE | UN | 300 | | |
| 292. | JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00 | UN | 110 | | |
| 293. | JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00 | UN | 110 | | |
| 294. | JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20 | UN | 110 | | |
| 295. | JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50 | UN | 110 | | |
| 296. | JANELÃO EM MADEIRA 80X80 | UN | 110 | | |
| 297. | JOELHO 45 ESG 40MM | UN | 1000 | | |
| 298. | JOELHO 45 ESG SN DN 100 | UN | 2000 | | |
| 299. | JOELHO 45 ESG SN DN 40 | UN | 2000 | | |
| 300. | JOELHO 45 ESG SN DN 50 | UN | 2000 | | |
| 301. | JOELHO 45 SOLDABEL 20MM | UN | 2000 | | |
| 302. | JOELHO 45 SOLDABEL 25MM | UN | 2000 | | |
| 303. | JOELHO 45 SOLDABEL 32MM | UN | 2000 | | |
| 304. | JOELHO 90 ESG 100 MM | UN | 2000 | | |
| 305. | JOELHO 90 ESG 150 MM | UN | 1000 | | |

| | | | | | |
|------|---|-----|------|--|--|
| 306. | JOELHO 90 ESG 40 MM | UN | 2000 | | |
| 307. | JOELHO 90 ESG 50MM | UN | 2000 | | |
| 308. | JOELHO 90 ESG 75MM | UN | 1000 | | |
| 309. | JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM | UN | 2000 | | |
| 310. | JOELHO 90 SOLD 20MM | UN | 9000 | | |
| 311. | JOELHO 90 SOLD 25MM | UN | 9000 | | |
| 312. | JOELHO 90 SOLD 32MM | UN | 6000 | | |
| 313. | JOELHO 90 SOLD 40MM | UN | 2000 | | |
| 314. | JOELHO 90 SOLD 50MM | UN | 2000 | | |
| 315. | JOELHO 90 SOLD 60MM | UN | 2000 | | |
| 316. | JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 317. | JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 318. | JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4 | UN | 2000 | | |
| 319. | JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 320. | JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 321. | JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4 | UN | 2000 | | |
| 322. | JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50 | UN | 2000 | | |
| 323. | JUNCAO ESG 50MM | UN | 1000 | | |
| 324. | JUNCAO ESG 75MM | UN | 1000 | | |
| 325. | JUNCAO ESG SN DN 100 | UN | 1000 | | |
| 326. | JUNCAO ESG SN DN 150 | UN | 1000 | | |
| 327. | JUNCAO ESG SN DN 40 | UN | 1000 | | |
| 328. | JUNCAO RED ESG 100X50 | UN | 1000 | | |
| 329. | JUNCAO RED ESG 75X50MM | UN | 1000 | | |
| 330. | JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75 | UN | 1000 | | |
| 331. | KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO | UN | 50 | | |
| 332. | LÂMPADA LED DE 20W | UN | 1050 | | |
| 333. | LÂMPADA BULBO LED DE 40W | UN | 3550 | | |
| 334. | LÂMPADA BULBO LED DE 50W | UN | 3250 | | |
| 335. | LÂMPADA LED DE 12W | UN | 2050 | | |
| 336. | LÂMPADA LED DE 15W | UN | 1050 | | |
| 337. | LÂMPADA LED DE 7W | UN | 1000 | | |
| 338. | LÂMPADA LED DE 9W | UN | 2000 | | |
| 339. | LÂMPADA LED DE 100W | UN | 50 | | |
| 340. | LÂMPADA LED DE 150W | UN | 50 | | |
| 341. | LÂMPADA LED DE 250W | UN | 50 | | |
| 342. | LIXA M MASSA GR 100. | UN | 6000 | | |
| 343. | LIXA M MASSA GR 150 | UN | 4000 | | |
| 344. | LIXA M MASSA GR 180 | UN | 4000 | | |
| 345. | LONA PLÁSTICA 5X5 | UN | 60 | | |
| 346. | LONA PLÁSTICA 6X6 | UN | 60 | | |
| 347. | LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M | UN | 10 | | |
| 348. | LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M | UN | 10 | | |
| 349. | LONA PLÁSTICA AZUL 12X10M | UN | 10 | | |
| 350. | LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W | UN | 1000 | | |
| 351. | LUVA COURO CANO CURTO | UN | 100 | | |
| 352. | LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM | UN | 2000 | | |
| 353. | LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM | UN | 2000 | | |
| 354. | LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM | UN | 2000 | | |
| 355. | LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100 | UN | 2000 | | |
| 356. | LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM | UN | 2000 | | |
| 357. | LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM | UN | 2000 | | |
| 358. | LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM | UN | 2000 | | |
| 359. | LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM | UN | 2000 | | |
| 360. | LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM | UN | 2000 | | |
| 361. | LUVA DE MALHA PIGMENTADA | PAR | 1200 | | |
| 362. | LUVA DE PVC LONGA 70CM | PAR | 300 | | |
| 363. | LUVA DE VAQUETA CURTA | PAR | 800 | | |
| 364. | LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM | UN | 2000 | | |
| 365. | LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM | UN | 2000 | | |
| 366. | LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM | UN | 2000 | | |
| 367. | LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM | UN | 1000 | | |
| 368. | LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM | UN | 600 | | |
| 369. | LUVA ESG 100MM | UN | 2000 | | |
| 370. | LUVA ESG 40MM | UN | 2000 | | |
| 371. | LUVA ESG 50MM | UN | 2000 | | |
| 372. | LUVA ESG 75MM | UN | 1000 | | |
| 373. | LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G | PAR | 1000 | | |
| 374. | LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM | UN | 1000 | | |
| 375. | LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM | UN | 1000 | | |
| 376. | LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM | UN | 1000 | | |
| 377. | LUVA RASPA CURTA. | PAR | 1000 | | |
| 378. | LUVA RASPA LONGA. | PAR | 1000 | | |
| 379. | LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM | UN | 2000 | | |
| 380. | LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM | UN | 2000 | | |
| 381. | LUVA SOLD 25MM | UN | 2000 | | |
| 382. | LUVA SOLD 32MM | UN | 2000 | | |
| 383. | LUVA SOLD 40MM | UN | 2000 | | |
| 384. | LUVA SOLD 50MM | UN | 2000 | | |
| 385. | LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 386. | LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 387. | LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4 | UN | 2000 | | |
| 388. | LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 389. | LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 390. | LUVA SOLD AVEL 20MM | UN | 2000 | | |
| 391. | LUVA SOLD AVEL 25MM | UN | 2000 | | |
| 392. | LUVA SOLD AVEL 32MM | UN | 2000 | | |
| 393. | LUVA SOLD AVEL 50MM | UN | 1000 | | |
| 394. | LUVA SOLD AVEL 60MM | UN | 1000 | | |

| | | | | | |
|------|--|----|------|--|--|
| 395. | LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 396. | MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA | UN | 11 | | |
| 397. | MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM. | UN | 400 | | |
| 398. | MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM. | UN | 400 | | |
| 399. | MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM. | UN | 400 | | |
| 400. | MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM | MT | 1000 | | |
| 401. | MANGUEIRA DE NÍVEL. | MT | 200 | | |
| 402. | MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL. | MT | 600 | | |
| 403. | MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 3 POL. | MT | 600 | | |
| 404. | MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL. | MT | 100 | | |
| 405. | MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL. | MT | 1000 | | |
| 406. | MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL. | MT | 1000 | | |
| 407. | MANTA ASFALTICA 18L | UN | 200 | | |
| 408. | MARRETA 1,5KG C/ CABO. | UN | 20 | | |
| 409. | MARRETA 1KG C/ CABO | UN | 20 | | |
| 410. | MARTELO BORRACHA. | UN | 20 | | |
| 411. | MARTELO UNHA 25MM | UN | 50 | | |
| 412. | MASSA ACRÍLICA 18L | UN | 870 | | |
| 413. | MASSA CORRIDA 18L. | UN | 970 | | |
| 414. | MASSEIRA P/ PEDREIRO | UN | 50 | | |
| 415. | MESA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM | UN | 300 | | |
| 416. | METALON TUBULAR QUADRADO 20X20 | MT | 540 | | |
| 417. | METALON TUBULAR QUADRADO 30X30. | MT | 540 | | |
| 418. | METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16" X 1 31/32" (30 X 50MM). | MT | 600 | | |
| 419. | METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM) | MT | 600 | | |
| 420. | MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX | UN | 40 | | |
| 421. | MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA | UN | 100 | | |
| 422. | MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL. | UN | 8 | | |
| 423. | NIPEL ROSCAVEL 1/2 | UN | 1000 | | |
| 424. | NIPEL ROSCAVEL 3/4 | UN | 1000 | | |
| 425. | OCULOS DE PROTEÇÃO | UN | 1080 | | |
| 426. | PÁ BICO C/ CABO 71CM. | UN | 230 | | |
| 427. | PÁ QUAD. C/ CABO 71CM. | UN | 220 | | |
| 428. | PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W | UN | 900 | | |
| 429. | PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W | UN | 900 | | |
| 430. | PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W | UN | 900 | | |
| 431. | PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W | UN | 900 | | |
| 432. | PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W | UN | 900 | | |
| 433. | PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W | UN | 900 | | |
| 434. | PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W | UN | 900 | | |
| 435. | PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W | UN | 900 | | |
| 436. | PAQUIMETRO | UN | 5 | | |
| 437. | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W | UN | 20 | | |
| 438. | PARAFUSO 12 CR SANIT | UN | 900 | | |
| 439. | PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 | UN | 2000 | | |
| 440. | PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3 | UN | 2000 | | |
| 441. | PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2 | UN | 4000 | | |
| 442. | PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM | UN | 1000 | | |
| 443. | PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO | UN | 4000 | | |
| 444. | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70 | UN | 3000 | | |
| 445. | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75 | UN | 3000 | | |
| 446. | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X75 | UN | 3000 | | |
| 447. | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85 | UN | 3000 | | |
| 448. | PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC | PÇ | 200 | | |
| 449. | PEÇA DE ANDAIME 1,0X1,50M | UN | 100 | | |
| 450. | PIA INOX 1,20M SIMPLES. | UN | 90 | | |
| 451. | PIA INOX 1,50M SIMPLES. | UN | 90 | | |
| 452. | PIA INOX 1,80M SIMPLES | UN | 30 | | |
| 453. | PIA DE PORCELANA PEQUENA | UN | 30 | | |
| 454. | PICARETA COM CABO | UN | 90 | | |
| 455. | PISTOLA 14-JR METALICA PARA COMPRESSOR | UN | 5 | | |
| 456. | PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO PLASTICA | UN | 5 | | |
| 457. | PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA | UN | 3 | | |
| 458. | PLAFON EM PVC P LÂMPADA | UN | 1500 | | |
| 459. | PLUG ROSCAVEL 1/2 | UN | 2000 | | |
| 460. | PLUG ROSCAVEL 3/4 | UN | 2000 | | |
| 461. | PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON | UN | 300 | | |
| 462. | PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO | UN | 300 | | |
| 463. | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X90 CM | UN | 190 | | |
| 464. | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 100 CM | UN | 150 | | |
| 465. | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 60 CM | UN | 150 | | |
| 466. | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 70 CM | UN | 190 | | |
| 467. | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM | UN | 190 | | |
| 468. | PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10 | UN | 60 | | |
| 469. | PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10 | UN | 60 | | |
| 470. | PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10 | UN | 30 | | |
| 471. | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM | UN | 300 | | |
| 472. | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM | UN | 60 | | |
| 473. | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM | UN | 300 | | |
| 474. | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM | UN | 450 | | |
| 475. | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM | UN | 250 | | |
| 476. | POSTE DE CONCRETO DE 9 METROS | UN | 150 | | |
| 477. | POSTE DE CONCRETO DUPLO T9/20 | UN | 150 | | |
| 478. | POSTE REDONDO DE CONCRETO TAMANHO 8 METROS | UN | 50 | | |
| 479. | POSTE QUADRADO DE CONCRETO TAMANHO 7,5 METROS | UN | 100 | | |
| 480. | POSTE QUADRADO DE CONCRETO TAMANHO 6 METROS | UN | 100 | | |
| 481. | PREGO 1 1/2X13 | KG | 500 | | |
| 482. | PREGO 2 1/2X10 | KG | 500 | | |
| 483. | PREGO 2X12 | KG | 200 | | |

| | | | | | |
|------|--|----------|------|--|--|
| 484. | PREGO 3X8 | KG | 800 | | |
| 485. | PREGO1 1/14X14 | KG | 600 | | |
| 486. | PREGO 15X18 | KG | 100 | | |
| 487. | PREGO 18X27 | KG | 100 | | |
| 488. | PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4 | UN | 900 | | |
| 489. | PROTECTOR AURICULAR. | UN | 800 | | |
| 490. | QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 12-16 DISJ | UN | 200 | | |
| 491. | QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ | UN | 100 | | |
| 492. | QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 27-36 DISJ | UN | 100 | | |
| 493. | QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 3-4 DISJ | UN | 200 | | |
| 494. | QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 6-8DISJ | UN | 200 | | |
| 495. | RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR | UN | 400 | | |
| 496. | REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50 | UN | 400 | | |
| 497. | REDUCAO EXCENTR ESG SN 200 X150 | UN | 400 | | |
| 498. | REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50 | UN | 400 | | |
| 499. | REFLETOR LED DE 100W | UN | 100 | | |
| 500. | REFLETOR LED DE 10W | UN | 400 | | |
| 501. | REFLETOR LED DE 150W | UN | 200 | | |
| 502. | REFLETOR LED DE 200W | UN | 200 | | |
| 503. | REFLETOR LED DE 20W | UN | 400 | | |
| 504. | REFLETOR LED DE 30W | UN | 400 | | |
| 505. | REFLETOR LED DE 400W | UN | 40 | | |
| 506. | REFLETOR LED DE 500W | UN | 50 | | |
| 507. | REFLETOR LED DE 50W | UN | 400 | | |
| 508. | REGISTRO ESF SOLD 20MM | UN | 2000 | | |
| 509. | REGISTRO ESF SOLD 25MM | UN | 2000 | | |
| 510. | REGISTRO ESF SOLD 32MM | UN | 2000 | | |
| 511. | REGISTRO ESF SOLD 40MM | UN | 2000 | | |
| 512. | REGISTRO ESF SOLD 50MM | UN | 2000 | | |
| 513. | REGISTRO ESF SOLD 60MM | UN | 1000 | | |
| 514. | REGUA DE ALUMINIO 2 METROS | UN | 200 | | |
| 515. | REJUNTE 1KG | UN | 2200 | | |
| 516. | RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/FILTRO. | UN | 500 | | |
| 517. | RGL CALHEIRO DE 100 | KG | 300 | | |
| 518. | RGL CALHEIRO DE 60 | KG | 300 | | |
| 519. | RGL CALHEIRO DE 80 | KG | 300 | | |
| 520. | RISCADEIRA PARA CERAMICA 0,90M | UN | 20 | | |
| 521. | ROÇADEIRA A GASOLINA 38,9 CIL | UN | 10 | | |
| 522. | ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA | UN | 20 | | |
| 523. | ROLO 09CM ESPUMA | UN | 300 | | |
| 524. | ROLO 15CM ESPUMA | UN | 330 | | |
| 525. | ROLO 23CM ESPUMA | UN | 400 | | |
| 526. | ROLO DE LÃ 23CM | UN | 300 | | |
| 527. | ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM | UN | 30 | | |
| 528. | SABRE P/KA85R. | UN | 10 | | |
| 529. | SELADOR ACRÍLICO 18L. | UN | 800 | | |
| 530. | SELADOR ACRÍLICO 3.6L. | UN | 800 | | |
| 531. | SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4" | UN | 20 | | |
| 532. | SERRA COPO 20MM | UN | 60 | | |
| 533. | SERRA COPO 25MM. | UN | 60 | | |
| 534. | SERRA COPO 32MM | UN | 60 | | |
| 535. | SERRA COPO 50MM | UN | 60 | | |
| 536. | SERRA MAN FLEX BI-MET. 12" 18. | UN | 400 | | |
| 537. | SERRA MÁRMORE | UN | 20 | | |
| 538. | SERRA MÁRMORE 1500W | UN | 5 | | |
| 539. | SOLVENTE 1L. | UN | 1000 | | |
| 540. | SUPERCAL 5KG. | UN | 9000 | | |
| 541. | TANQUE PE 1.000 L H0,80 | UN | 40 | | |
| 542. | TANQUE PE 10.000 L H1,93 | UN | 20 | | |
| 543. | TANQUE PE 2.000 L H1,13 | UN | 20 | | |
| 544. | TANQUE PE 3.000 L H1,29 | UN | 20 | | |
| 545. | TANQUE PE 5.000L H1,51 | UN | 20 | | |
| 546. | TE ESGOTO 100MM | UN | 2000 | | |
| 547. | TE ESGOTO 40MM | UN | 2000 | | |
| 548. | TE ESGOTO 50MM | UN | 3000 | | |
| 549. | TE ESGOTO 75MM | UN | 1000 | | |
| 550. | TE RED ESG DN 150X100 | UN | 1000 | | |
| 551. | TE RED SOLD 25X20MM | UN | 2000 | | |
| 552. | TE RED SOLD 32X25MM | UN | 2000 | | |
| 553. | TE RED SOLD 50X25MM | UN | 2000 | | |
| 554. | TE REDUCAO ESG 100X50 | UN | 2000 | | |
| 555. | TE REDUCAO ESG 100X75 | UN | 2000 | | |
| 556. | TE REDUCAO ESG 75X50 | UN | 2000 | | |
| 557. | TE REDUCAO SOLD 40X25MM | UN | 2000 | | |
| 558. | TE SOLD 20MM | UN | 4000 | | |
| 559. | TE SOLD 25MM | UN | 4000 | | |
| 560. | TE SOLD 32MM | UN | 4000 | | |
| 561. | TE SOLD BCH LATAO 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 562. | TE SOLD BCH LATAO 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 563. | TE SOLD BCH LATAO 25X3/4 | UN | 2000 | | |
| 564. | TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2 | UN | 2000 | | |
| 565. | TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2 | UN | 2000 | | |
| 566. | TE SOLD AVEL 40MM | UN | 2000 | | |
| 567. | TE SOLD AVEL 50MM | UN | 2000 | | |
| 568. | TE SOLD AVEL 60MM | UN | 2000 | | |
| 569. | TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE | UN | 200 | | |
| 570. | TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM | M2 | 400 | | |
| 571. | TELHA CERÂMICA 1ª | MILHEIRO | 350 | | |
| 572. | TELHA COLONIAL | MILHEIRO | 50 | | |

| | | | | | |
|------|---|----------|------|--|--|
| 573. | TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13M | UN | 900 | | |
| 574. | TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M | UN | 900 | | |
| 575. | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M. | UN | 400 | | |
| 576. | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M | UN | 600 | | |
| 577. | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M | UN | 600 | | |
| 578. | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M | UN | 1000 | | |
| 579. | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M | UN | 500 | | |
| 580. | TELHA ETERNIT DE FIBROCIMENTO 1,22X1,10 | UN | 200 | | |
| 581. | TELHA ETERNIT DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10 | UN | 200 | | |
| 582. | TELHA ETERNIT DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10 | UN | 200 | | |
| 583. | TELHA ETERNIT DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 | UN | 200 | | |
| 584. | TELHA GALVANIZADA 4 MT. | UN | 200 | | |
| 585. | TELHA GALVANIZADA 5 MT. | UN | 200 | | |
| 586. | TELHA GALVANIZADA 6 MT. | UN | 200 | | |
| 587. | TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L | UN | 400 | | |
| 588. | TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS. | MILHEIRO | 450 | | |
| 589. | TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L | UN | 1300 | | |
| 590. | TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L | UN | 900 | | |
| 591. | TINTA INTERNA 18L | UN | 1600 | | |
| 592. | TINTA INTERNA 3.6L | UN | 600 | | |
| 593. | TINTA PISO 18L VARIAS CORES | UN | 600 | | |
| 594. | TOMADA 2P+T DUPLA 10A | UN | 1100 | | |
| 595. | TOMADA 2P+T SIMPLES 10A | UN | 2000 | | |
| 596. | TOMADA 2P+T SIMPLES 20A | UN | 600 | | |
| 597. | TOMADA 2P+T TRIPLA 10A | UN | 500 | | |
| 598. | TOMADA RJ45 | UN | 400 | | |
| 599. | TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS | UN | 400 | | |
| 600. | TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO | UN | 200 | | |
| 601. | TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC | UN | 300 | | |
| 602. | TORNEIRA LAVATÓRIO METAL | UN | 375 | | |
| 603. | TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2. | UN | 900 | | |
| 604. | TRELIÇA 6M | UN | 120 | | |
| 605. | TRENA 7,5M | UN | 50 | | |
| 606. | TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS | UN | 40 | | |
| 607. | TRINCHA 1" | UN | 220 | | |
| 608. | TRINCHA 2" | UN | 220 | | |
| 609. | TRINCHA 3" | UN | 220 | | |
| 610. | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM | UN | 500 | | |
| 611. | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM | UN | 800 | | |
| 612. | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM | UN | 800 | | |
| 613. | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM | UN | 500 | | |
| 614. | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM | UN | 400 | | |
| 615. | TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM | UN | 1000 | | |
| 616. | TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM | UN | 800 | | |
| 617. | TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM | UN | 800 | | |
| 618. | TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM | UN | 500 | | |
| 619. | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM | UN | 900 | | |
| 620. | TUBO PVC ESGOTO DE 150MM | UN | 400 | | |
| 621. | TUBO PVC ESGOTO DE 200MM | UN | 200 | | |
| 622. | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM | UN | 2000 | | |
| 623. | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM | UN | 2000 | | |
| 624. | TUBO PVC ESGOTO DE 75MM | UN | 600 | | |
| 625. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 110MM | UN | 200 | | |
| 626. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M | UN | 5000 | | |
| 627. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M | UN | 4500 | | |
| 628. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M | UN | 3000 | | |
| 629. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M | UN | 1000 | | |
| 630. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M | UN | 2000 | | |
| 631. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M | UN | 1550 | | |
| 632. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M | UN | 200 | | |
| 633. | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M | UN | 500 | | |
| 634. | TUBO SOLD IRRIG 20MM | UN | 1000 | | |
| 635. | TUBO SOLD IRRIG 25MM | UN | 2000 | | |
| 636. | TUBO SOLD IRRIG 32MM | UN | 1000 | | |
| 637. | TUBO SOLD IRRIG 50MM | UN | 1000 | | |
| 638. | TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60 | UN | 500 | | |
| 639. | TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60 | UN | 500 | | |
| 640. | TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60 | UN | 500 | | |
| 641. | UNIAO SOLDÁVEL 20MM | UN | 2000 | | |
| 642. | UNIAO SOLDÁVEL 25MM | UN | 2000 | | |
| 643. | UNIAO SOLDÁVEL 32MM | UN | 2000 | | |
| 644. | UNIAO SOLDÁVEL 40MM | UN | 2000 | | |
| 645. | UNIAO SOLDÁVEL 50MM | UN | 1000 | | |
| 646. | UNIAO SOLDÁVEL 60MM | UN | 1000 | | |
| 647. | VASSOURA NYLON COM CABO. | UN | 1000 | | |
| 648. | VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO | UN | 500 | | |
| 649. | VERGALHÃO CA-25 1/2". | UN | 160 | | |
| 650. | VERGALHÃO CA-25 1/4". | UN | 160 | | |
| 651. | VERGALHÃO CA-25 3/8". | UN | 200 | | |
| 652. | VERGALHÃO CA-25 5/16" | UN | 200 | | |
| 653. | VERGALHÃO CA-50 1/2" | UN | 200 | | |
| 654. | VERGALHÃO CA-50 1/4" | UN | 400 | | |
| 655. | VERGALHÃO CA-50 3/8" | UN | 400 | | |
| 656. | VERGALHÃO CA-60 4.2MM | UN | 600 | | |
| 657. | VERGALHÃO CA-60 5.0MM | UN | 500 | | |
| 658. | VERGALHÃO FERRO 3/8 | UN | 200 | | |
| 659. | VERGALHÃO FERRO 1/2 | UN | 100 | | |
| 660. | VERGALHÃO FERRO 5/16 | UN | 500 | | |

Secretaria Municipal de Compras. 16 de Junho de 2022.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:79B2E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Aquisição Gradativa e Eventual de Materiais Esportivos** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: Aquisição Gradativa e Eventual de Materiais Esportivos.

| Item | Descrição | Unid. Med. | MARCA | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO. | UND | | 10 | | |
| 2 | BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 10 | | |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 10 | | |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 10 | | |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 100 | | |
| 6 | BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 10 | | |
| 7 | BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 20 | | |
| 8 | BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 15 | | |
| 9 | BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. | UND | | 20 | | |
| 10 | BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC. | UND | | 100 | | |
| 11 | BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS | UND | | 10 | | |
| 12 | CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS. | UND | | 05 | | |
| 13 | CHUTEIRAS Nº 37 | PAR | | 15 | | |
| 14 | CHUTEIRAS Nº 38 | PAR | | 15 | | |
| 15 | CHUTEIRAS Nº 39 | PAR | | 20 | | |
| 16 | CHUTEIRAS Nº 40 | PAR | | 20 | | |
| 17 | CHUTEIRAS Nº 41 | PAR | | 20 | | |
| 18 | CHUTEIRAS Nº 42 | PAR | | 10 | | |
| 19 | COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO. | UND | | 100 | | |
| 20 | CONES TAMANHO MÉDIO | UND | | 20 | | |
| 21 | CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS | UND | | 10 | | |
| 22 | LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO | PAR | | 05 | | |
| 23 | LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL | PAR | | 05 | | |
| 24 | MEDALHA OURO TAM. GRANDE | UND | | 500 | | |
| 25 | MEDALHA PRATA TAM. GRANDE. | UND | | 500 | | |
| 26 | MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS, O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA. | UND | | 04 | | |
| 27 | BOMBA SUBMERSA 4r4ia – 13 360 1,5 Cv TRIFÁSICA 380v | UND | | 02 | | |
| 28 | FRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE | UND | | 5 | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|--|------|--|
| | LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG. | | | | |
| 29 | PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG. | UND | | 2 | |
| 30 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO | UND | | 20 | |
| 31 | REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO | PAR | | 10 | |
| 32 | REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M. | PAR | | 05 | |
| 33 | REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M. | PAR | | 10 | |
| 34 | REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA. | UND | | 05 | |
| 35 | REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. | MT | | 1500 | |
| 36 | TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO | MT | | 1000 | |
| 37 | TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES) TAMANHO ÚNICO | UND | | 20 | |
| 38 | TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM | UND | | 200 | |
| 39 | TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM | UND | | 200 | |
| 40 | TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38 | PAR | | 20 | |
| 41 | TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39 | PAR | | 30 | |
| 42 | TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40 | PAR | | 30 | |
| 43 | TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41 | PAR | | 40 | |
| 44 | TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42 | PAR | | 30 | |
| 45 | TÊNIS PARA FUTSAL Nº 37 | PAR | | 20 | |
| 46 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY | UND | | 50 | |
| 47 | BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY | UND | | 50 | |
| 48 | BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY | UND | | 20 | |
| 49 | BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY | UND | | 20 | |
| 50 | PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM. | UND | | 02 | |
| 51 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY | UND | | 20 | |
| 52 | BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY | UND | | 20 | |
| 53 | TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES) | UND | | 20 | |
| 54 | TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES) | UND | | 05 | |
| 55 | TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES) | UND | | 05 | |
| 56 | TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES) | UND | | 04 | |
| 57 | BOLA TENIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA | UND | | 02 | |
| 58 | BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS. | UND | | 15 | |
| 59 | Antena para voleibol (par) Tamanho 1,80mts,Material Fibra | UND | | 05 | |
| 60 | Bola de Futsal Max 400 termotech em 6 gomos no material pu com miolo removível e câmara de ar airbility | UND | | 05 | |
| 61 | Bola dente de leite em material plástico com 30 cm de circunferência e válvula rígida em pvc | UND | | 15 | |
| 62 | Bola de Voleibol Mirim circunferência de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbility | UND | | 10 - | |
| 63 | Bola de basquete infantil material borracha 75 cm de (Circunferência). INFORMAÇÕES TÉCNICAS Composição: Borracha; Pressão: 7-9 LBS Peso Aproximado: 580g | UND | | 05 | |
| 64 | Bola de tênis Material:Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade; Detalhamento:Pack de 1 tubo com 3 bolas | UND | | 10 | |
| 65 | Bola para Voleibol 5500, circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removível e câmara de airbility | UND | | 15 | |
| 66 | Bola para Voleibol V200W circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbility | UND | | 10 | |
| 67 | Bambolês em pvc com Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm | UND | | 30 | |
| 68 | Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removível | UND | | 03 | |
| 69 | Bolsas para primeiros socorros de 40 cm x 30 cm de matéria tecido contendo isopor, esparadrapo, atadura e bolsa de gelo em gel. | UND | | 05 | |
| 70 | Bolsas para conduzir bolas em material tecido de 1mt x 70 cm de circunferência, Ideal para 6 bolas | UND | | 05 | |
| 71 | Bolsas para conduzir materiais (camisas, calções e meIões) em tecido com medida de 1 mt x 80 cm | UND | | 05 | |
| 72 | Cones tamanho pequeno 23 cm em pvc | UND | | 30 | |
| 73 | Cones tamanho pequeno 75 cm em pvc | UND | | 20 | |
| 74 | Colchonetes em tecido e espuma de densidade de 20mm | UND | | 30 | |

| | | | | | |
|-----|---|-------|----------|--|--|
| 75 | Corda de pular com medida de 3 mt e material pvc e manopla de pvc | UND | 10 | | |
| 76 | Cordas em seda para redes de voleibol 8mm | METRO | 100 | | |
| 77 | Chapéu chinês (cores diferentes) material pvc com altura de 12 cm | UND | 40 | | |
| 78 | Kit de cartões contendo um cartão vermelho e cartão amarelo em plástico | UND | 05 | | |
| 79 | Marcação para Quadra de Voleibol de Areia em tecido com ganchos para fixação na areia | UND | 2 | | |
| 80 | Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas | UND | 05 | | |
| 81 | Garrafa térmica capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2,75; Largura (cm): 2,75; Altura (cm): 4,25; Peso Líquido Produto (Kg): 2,014 | UND | 05 | | |
| 82 | Caixa térmica 20 litros capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2,75; Largura (cm): 3,25; Altura (cm): 2,75; Peso Líquido Produto (Kg): 3kg; Peso Bruto Produto (Kg): 3,89 kg | UND | 03 | | |
| 83 | Faixa de capitão tamanho único em poliéster com elastano | UND | 10 | | |
| 84 | Coletes para prática de esportes - Tamanho médio, em poliéster com elástico lateral | UND | 50 | | |
| 85 | Cronômetro digital com bateria removível e possibilidade de até 20 gravações de tempo | UND | 10 | | |
| 86 | Kimono para Jiu-jitsu em tecido trançado com sarja e contendo faixa na cor branca | UND | 15 | | |
| 87 | Kimono para Caratê – Tamanhos variados tecido de sarja e contendo faixa na cor branca | UND | 10 | | |
| 88 | Calça para capoeira – Tamanhos variados em tecido com sarja | UND | 20 | | |
| 89 | Aparador de Chute tamanho 60 cm x 30 cm com alça ajustável, tecido duplo em couro sintético | UND | 03 | | |
| 90 | Capacete de proteção artes marciais fechados | UND | 04 | | |
| 91 | Protetor de tórax Com alças e costuras reforçadas.; Confeccionadas para garantir maior absorção de impactos.; Parte Externa de Couro Ecológico; Parte Interna de Espuma e Borracha especiais; Alça e Costuras Reforçadas | UND | 04 | | |
| 92 | Cinturão de tração duplo com elástico duplo e cinto ajustável | UND | 04 | | |
| 93 | Cinturão protetor abdominal com modelo ajustável e com proteção de tala para coluna | UND | 04 | | |
| 94 | Aparador de socos material poliéster com revestimento em pu | UND | 04 | | |
| 95 | Aparador protetor de coxas material poliéster com revestimento em pu | UND | 04 | | |
| 96 | Luva de treino para artes marciais material poliéster com revestimento em pu | UND | 04 | | |
| 97 | Caneleira (protetor de canela para artes marciais) material poliéster com revestimento em pu | UND | 04 | | |
| 98 | Tatame tapete emborrachado em EVA 40 mm | UND | 20 TOTAL | | |
| 99 | Berimbau Profissional Envernizado Biriba 160 cm Médio | UND | 01 | | |
| 100 | Berimbau Infantil Pintado tamanho 60 cm | UND | 01 | | |
| 101 | Pandeiro 10 Tp 340 Capoeira Torelli Madeira e couro Animal | UND | 01 | | |
| 102 | Caxixi Profissional Capoeira e Percussão | UND | 01 | | |
| 103 | Bastão Grimas Simples Maculelé | UND | 02 | | |
| 104 | Atabaque 1mt com Suporte em madeira de 30 cm | UND | 01 | | |
| 105 | Cabeça Pronta para Berimbau Modelo Viola | UND | 01 | | |
| 106 | Escada de agilidade com degraus em polietileno e fitas laterais em poliéster | UND | 05 | | |
| 107 | Corda Naval para Treinamento Funcional 12 m 40mm Material: Polietileno | UND | 01 | | |
| 108 | Corda Naval para Treinamento Funcional 08 m 40mm Material: Polietileno | UND | 01 | | |
| 109 | Haltere 1k tipo bola de ferro com camada de borracha | UND | 04 | | |
| 110 | Haltere 2k tipo bola de ferro com camada de borracha | UND | 04 | | |
| 111 | Haltere 5k tipo bola de ferro com camada de borracha | UND | 04 | | |
| 112 | Mini Band, mini faixa elástica contendo 03 intensidades 1 facil, 1 media e 1 forte | UND | 10 | | |
| 113 | Coletes dupla face em poliéster com elástico lateral | UND | 50 | | |
| 114 | Pesticida para formiga 1l | UND | 101 | | |
| 115 | Bomba para pulverizar veneno (10 litros) | UND | 1 | | |
| 116 | Adubo para gramado (Sulfato de Amônia) | KG | 400 | | |
| 117 | Pesticida para formiga Frasco de 20ml | CX | 10 | | |
| 118 | Roçadeira; potencia 3hp rotação 12.0000rpm FILTRO DUPLO DE AR HASTE ERGONOMICA FACIL MANUTENCAO TRAVA DE SEGURANÇA COM CONECTOR ACOMPANHA SOMENTE 1 CABO (HASTE) INTEIRA: Acessórios: 1 - CARRETEL DE NYLON PARA GRAMAS 2 - LÂMINA 3 PONTAS PARA MATO PESADO 3 - DISCO 32 Dentes 5 - Lamina Facão para mato leve e médio 6- Galão Misturador. ACOMPANHA: 1 - KIT DE FERRAMENTAS 2 - CINTO DE SUSTENTAÇÃO | UND | 1 | | |
| 119 | Bobina de fio de nylon 3,0Mm – 372 m de comprimento para roçadeira | UND | 1 | | |
| 120 | Petecas em material de polietileno | UND | 10 | | |
| 121 | Dominó em osso e com caixa para acondicionamento | UND | 10 | | |
| 122 | Ludo em plástico e com caixa para acondicionamento | UND | 10 | | |
| 123 | Xadrez em madeira com caixa para acondicionamento | UND | 10 | | |
| 124 | Damas em madeira com caixa para acondicionamento | UND | 10 | | |
| 125 | Peteca de badminton kit com 6 petecas e material de polietileno | UND | 20 | | |
| 126 | COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D20. | UND | 20 | | |
| 127 | BOLA DE VÓLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA. | UND | 05 | | |
| 128 | CANOS GALVANIZADOS DE FERRO 60MM | MTS | 100 | | |
| 129 | CANOS GALVANIZADOS DE FERRO 32 MM | MTS | 100 | | |
| 130 | LUZ DE LED 100 W | UND | 50 | | |
| 131 | LUZ DE LED 150 W | UND | 50 | | |
| 132 | LUZ DE LED 250 W | UND | 50 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 133 | CABO MULTIFLEXADO DE ALUMINIO 10MM | MTS | 200 | | |
| 134 | CABO MULTIFLEXADO DE ALUMINIO 16MM | MTS | 200 | | |
| 135 | CABO PP 2/4 | MTS | 200 | | |
| 136 | PROTETOR BUCAL PARA MMA | UND | 10 | | |
| 137 | LUVA PARA MMA Confeccionada em Couro Natural Enchimento de EVA Punho com regulagem em velcro de 50 mm | PAR | 10 | | |
| 138 | Caneleira Muay Thai Kick Anatômica Protetor Canela | PAR | 05 | | |
| 139 | CONJUNTOS DE MESAS PLÁSTICAS COM CADEIRAS | UND | 10 | | |

Jucurutu – RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jucurutu.
Secretaria de Compras.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:5540BA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-550, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, solteiro, dentista, portador de RG nº 001.911.568 (SSP/RN) e CPF nº 093.541.294-80, residente na Av. João da Escossia, nº 1728, Quadra M1 LOTE 10 Cond. Alphaville, Nova Betânia, Mossoró, CEP: 59607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00003 | Aceclofenaco 100 mg | VITAMEDIC | Comprim | 3000,00 | 0,33 | 990,00 |
| 00009 | Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg | E M S | Comprim | 6000,00 | 0,17 | 1.020,00 |
| 00010 | Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg | E M S | Comprim | 2000,00 | 0,29 | 580,00 |
| 00011 | Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg | E M S | Comprim | 1000,00 | 0,34 | 340,00 |
| 00013 | Ácido Ascórbico 500mg | NATULAB | Comprim | 15000,00 | 0,14 | 2.100,00 |
| 00014 | Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml | NATULAB | Frasco | 2000,00 | 1,29 | 2.580,00 |
| 00015 | Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml | NATULAB | Frasco | 15000,00 | 5,74 | 8.610,00 |
| 00022 | Alendronato de Sódio 70mg | E M S | Comprim | 1000,00 | 0,19 | 190,00 |
| 00029 | Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml | FARMACE | Frasco | 6000,00 | 2,42 | 14.520,00 |
| 00034 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg | EUROFARMA | Comprim | 4000,00 | 1,97 | 7.880,00 |
| 00042 | Anlodipino, bensilato 10mg | VITAMEDIC | Compr | 15000,00 | 0,08 | 1.200,00 |
| 00049 | Atenolol 50mg | VITAMEDIC | Compr | 80000,00 | 0,08 | 6.400,00 |
| 00052 | Atorvastatina 10mg | E M S | Compr | 8000,00 | 0,19 | 1.520,00 |
| 00054 | Atorvastatina 40mg | E M S | Compr | 8000,00 | 0,55 | 4.400,00 |
| 00067 | Betametasona + gentamicina creme 30g | GEOLAB | BISNAGA | 600,00 | 5,80 | 3.480,00 |
| 00070 | Bisoprolol, hemifumarato 5mg | E M S | Compr | 3000,00 | 0,26 | 780,00 |
| 00071 | Bisoprolol, hemifumarato 10mg | E M S | Compr | 2000,00 | 0,32 | 640,00 |
| 00079 | Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) | NOVA QUIMICA | Caixa | 60,00 | 12,38 | 742,80 |
| 00081 | Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) | NOVA QUIMICA | Caixa | 60,00 | 18,40 | 1.104,00 |
| 00084 | Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI) | NATULAB | Capsula | 4000,00 | 0,16 | 640,00 |
| 00085 | Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI) | NATULAB | Capsula | 4000,00 | 0,16 | 640,00 |
| 00088 | Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO) | E M S | Compr | 10000,00 | 0,10 | 1.000,00 |
| 00089 | Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO) | E M S | Compr | 20000,00 | 0,14 | 2.800,00 |
| 00091 | Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO) | E M S | Compr | 10000,00 | 0,10 | 1.000,00 |
| 00093 | Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO) | ABL | Frasco | 1500,00 | 7,90 | 11.850,00 |
| 00094 | Cefalexina 500mg (COMPRIMIDO) | TEUTO | Compr | 60000,00 | 0,34 | 20.400,00 |
| 00096 | Cetoconazol 200mg (COMPRIMIDO) | PRATI | Compr | 1000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 00098 | Cetoconazol + betametasona creme 20+0,64mg/g 30g | GEOLAB | Bisnaga | 200,00 | 6,80 | 1.360,00 |
| 00100 | Cetoprofeno 150mg | EUROFARMA | Compr | 3000,00 | 0,85 | 2.550,00 |
| 00106 | Cilostazol 50mg | EUROFARMA | Compr | 8000,00 | 0,25 | 2.000,00 |
| 00107 | Cilostazol 100mg | EUROFARMA | Compr | 4000,00 | 0,54 | 2.160,00 |
| 00116 | Clarithromicina 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) | E M S | Frasco | 50,00 | 46,00 | 2.300,00 |
| 00139 | Dexclorfeniramina, maleato 2mg | GEOLAB | Compr | 4000,00 | 0,08 | 320,00 |

| | | | | | | |
|--------|---|--------------|---------|---------|-------|-------------------|
| 00156 | Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml | EUOFARMA | Frasco | 100,00 | 12,40 | 1.240,00 |
| 00176 | Esomeprazol 20mg | NOVA QUIMICA | Capsula | 4000,00 | 1,67 | 6.680,00 |
| 00182 | Ezetimiba 10mg | NEOQUIMICA | Compr | 3000,00 | 0,69 | 2.070,00 |
| 00183 | Fenofibrato 200mg | E M S | Compr | 2000,00 | 0,69 | 1.380,00 |
| 00193 | Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | E M S | Compr | 2000,00 | 0,12 | 240,00 |
| 00194 | Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | E M S | Compr | 2000,00 | 0,21 | 420,00 |
| 00207 | Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSÃO) | NATULAB | Frasco | 1000,00 | 2,20 | 2.200,00 |
| 00208 | Hidroxizina 25mg | NOVA QUIMICA | Compr | 3000,00 | 0,69 | 2.070,00 |
| 00209 | Hidroxizina 2mg/ml 100ml | NATULAB | Frasco | 60,00 | 5,20 | 312,00 |
| 00212 | Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL) | NATULAB | FRASCO | 3000,00 | 1,98 | 5.940,00 |
| 00220 | Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) | E M S | Compr | 300,00 | 0,36 | 108,00 |
| 00235 | Levotiroxina 25mcg (COMPRIMIDO) | MERCK | Compr | 4000,00 | 0,23 | 920,00 |
| 00260 | Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA) | PHARLAB | Compr | 8000,00 | 0,36 | 2.880,00 |
| Total: | | | | | | 134.856,80 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|---|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante | ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO P/ Promitente Contratada |
|---|--|

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EC7FF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Anexo 1001, Alecrim, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. Maria das Graças dos Santos Avelino**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 257.784 (SSP/RN) e CPF nº 130.847.804-63, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 2622, Condomínio Atlântida, Ap. 401, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00118 | Clindamicina 300mg | UNIAO QUIMICA | Compr | 3000,00 | 1,39 | 4.170,00 |
| 00126 | Colagenase + clorangenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g | CRISTALIA | Bisnaga | 1200,00 | 11,56 | 13.872,00 |
| 00159 | Doxazosina, mesilato 4mg | UNIAO QUIMICA | Compr | 3000,00 | 0,28 | 840,00 |
| 00203 | Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) | UNIAO QUIMICA | Bisnaga | 200,00 | 9,44 | 1.888,00 |
| 00233 | Levofloxacino 500mg | E M S | Compr | 1000,00 | 0,82 | 820,00 |
| Total: | | | | | | 21.590,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|--|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25EC1D1C

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCW Produtos Medicos e Hospitalares** - inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com Inscrição Municipal nº 30138005 e sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/n, Bairro/Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Weis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 8104848109, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, residente e domiciliado na Gaspar Silveira Martins, 3124, bairro Margarida na cidade de Santa Cruz do Sul, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|---------------|---|-------------------------------------|---------|------------|-------------|------------------|
| 00001 | Acetofilina 5 mg/ml xarope 120 ml | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Frasco | 3000,00 | 3,43 | 10.290,00 |
| 00005 | Acetilcisteína 600mg sachê | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | SACHÊ | 1000,00 | 1,08 | 1.080,00 |
| 00006 | Aciclovir 50mg/g CREME 10g | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | BISNAGA | 600,00 | 2,28 | 1.368,00 |
| 00007 | Aciclovir 200mg | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Comprim | 7000,00 | 0,23 | 1.610,00 |
| 00021 | Albendazol 40mg/ml SUSP. ORAL 10ml | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Frasco | 1200,00 | 1,17 | 1.404,00 |
| 00033 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 + 57mg/5ml 70ml | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Frasco | 600,00 | 11,00 | 6.600,00 |
| 00065 | Betaistina 16mg | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Compr | 8000,00 | 0,22 | 1.760,00 |
| 00066 | Betaistina 24mg | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Compr | 8000,00 | 0,31 | 2.480,00 |
| 00111 | Ciprofloxacino 500mg | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Compr | 12000,00 | 0,20 | 2.400,00 |
| 00145 | Digoxina 0,25mg | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | Compr | 10000,00 | 0,16 | 1.600,00 |
| Total: | | | | | | 30.592,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|--|------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | AUGUSTO HENRIQUE WEIS |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F121E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com Inscrição Estadual nº 026302028-08, com sede na Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/ PR, CEP: 85.604-443, neste ato representada pela **Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalitze**, brasileira, farmacêutica, casada, portadora de Carteira de Identidade nº 4.769.428-0 (SESP/PR), CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-270, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|---------------|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| 00103 | Ciclobenzaprina 5mg | GLOBO | Compr | 8000,00 | 0,11 | 880,00 |
| 00104 | Ciclobenzaprina 10mg | GLOBO | Compr | 5000,00 | 0,12 | 600,00 |
| 00110 | Ciprofibrato 100mg | BIOLAB | Compr | 8000,00 | 0,32 | 2.560,00 |
| 00119 | Clopidogrel 75mg | NOVA QUIMICA | Compr | 3000,00 | 0,33 | 990,00 |
| 00158 | Doxazosina, mesilato 2mg | GEOLAB | Compr | 3000,00 | 0,13 | 390,00 |
| 00223 | Itraconazol 100mg (CÁPSULA) | GEOLAB | Capsula | 600,00 | 0,76 | 456,00 |
| 00229 | Levodopa + Benserazida 100+25mg (COMPRIMIDO) | ACHE | Compr | 8000,00 | 1,06 | 8.480,00 |
| 00230 | Levodopa + Benserazida 200+50mg (COMPRIMIDO) | ACHE | Compr | 8000,00 | 2,57 | 20.560,00 |
| 00264 | Metotrexato 2,5mg comprimido | BLAU | Compr | 6000,00 | 0,84 | 5.040,00 |
| 00363 | Tiamina, cloridrato 300mg (COMPRIMIDO) | PRATI | Compr | 1000,00 | 0,47 | 470,00 |
| 00381 | Vitamina d 1000ui | CATARINENSE | Compr | 1600,00 | 0,48 | 768,00 |
| Total: | | | | | | 41.194,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|--|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D7C816B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09050003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): ARMAZEM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56 | | | | | | |
|--|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003 | Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. | SM INDÚSTRIA | UND | 30,00 | 365,00 | 10.950,00 |
| Total: | | | | | | 10.950,00 |

| Vencedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 04.356.078/0001-02 | | | | | | |
|---|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³ | Messer Gases | UND | 700,00 | 25,00 | 17.500,00 |
| 00002 | Oxigênio medicinal em cilindros | Messer Gases | M³ | 7000,00 | 5,00 | 35.000,00 |
| 00004 | Umificador para oxigênio | Messer Gases | UND | 30,00 | 65,00 | 1.950,00 |
| Total: | | | | | | 54.450,00 |

Valor TotalR\$ **65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços;

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7C52D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com Inscrição Estadual nº 43147, com sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-078, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel**, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 6068402632 (SSP/RS), residente e domiciliado na Av. Comandante Kraemer, nº 1175 Apto 41, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99701-542, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal

n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|-------------------------------|-----------------|---------|------------|-------------|-----------------|
| 00004 | Acetazolamida 250mg | UNIAO QUIMICA | Comprim | 1000,00 | 0,72 | 720,00 |
| 00020 | Albendazol 400mg | PRATI-DONADUZZI | Comprim | 1000,00 | 0,40 | 400,00 |
| 00026 | Alopurinol 100mg | PRATI-DONADUZZI | Comprim | 1000,00 | 0,20 | 200,00 |
| 00027 | Alopurinol 300mg | PRATI-DONADUZZI | Comprim | 2000,00 | 0,44 | 880,00 |
| 00201 | Hidralazina 25mg (COMPRIMIDO) | NOVARTIS | Compr | 1000,00 | 0,43 | 430,00 |
| 00202 | Hidralazina 50mg (COMPRIMIDO) | NOVARTIS | Compr | 1000,00 | 0,51 | 510,00 |
| Total: | | | | | | 3.140,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EC0717DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com Inscrição Estadual nº 0019083493, com sede na Avenida Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Henrique Mossmann**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, bioquímico, portador de Carteira de Identidade nº 1023743931 (SSP/RS), CPF nº 407.563.940-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1150, AP 902, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-102, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---------------------------------------|-----------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00077 | Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL) | MARIOL INDUSTRIA LTDA | Frasco | 800,00 | 1,30 | 1.040,00 |
| 00136 | Dexametasona 1mg/g 10g (CREME) | GREENPHARMA | Bisnaga | 8000,00 | 1,08 | 8.640,00 |
| 00142 | Diclofenaco Potássico 50mg | GEOLAB | Compr | 30000,00 | 0,07 | 2.100,00 |
| 00148 | Diosmina + hesperidina 450/50mg | BIOLAB | Compr | 5000,00 | 0,53 | 2.650,00 |
| 00227 | Levanlodipino, besilato 2,5mg | BIOLAB | Compr | 2000,00 | 1,56 | 3.120,00 |
| 00228 | Levanlodipino, besilato 5mg | BIOLAB | Compr | 3000,00 | 2,97 | 8.910,00 |

Total:

26.460,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D6633CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, com Inscrição Estadual nº 0018945282, com sede na Rua Espírito Santo, 1440, Distrito Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-396, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Zaions**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 4083813041 (SJS/RS), residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 591, Apto 403, Bairro/Distrito de Fátima, Erechim/RS, CEP: 99.709-226, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--|-----------|---------|------------|-------------|------------------|
| 00059 | Baclofeno 10mg | TEUTO | Compr | 12000,00 | 0,22 | 2.640,00 |
| 00069 | Bisoprolol, hemifumarato 2,5mg | EMS | Compr | 2000,00 | 1,08 | 2.160,00 |
| 00232 | Levodopa + Carbidopa 250+25mg (COMPRIMIDO) | CRISTALIA | Compr | 8000,00 | 0,90 | 7.200,00 |
| Total: | | | | | | 12.000,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA | IVANOR ZAIONS |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E505AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.367.371/0001-77**, com Inscrição Estadual nº 20.492.477-4 e sede a Rua José Bezerra de Araújo, 205 – Sala A, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.59.330, neste ato representada pela, Sr^a. **Leiliane Bezerra de Brito**, brasileira, solteira, portadora de RG nº 2363206 (SSP/RN) e CPF nº 054.213.694-55, residente na Rua Manoel Januncio de Medeiros, nº 225, Bairro Cohab, Jucurutu/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------------|------|---------|------------|-------------|
| 00006 | BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO 20X30CM | zpp | KG | 1000,00 | 22,85 | 22.850,00 |
| 00007 | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO 30 X40 CM | zpp | KG | 1000,00 | 22,90 | 22.900,00 |
| 00008 | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO 35X50 CM | zpp | KG | 1000,00 | 22,90 | 22.900,00 |
| 00013 | Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002. | mina plast | CX | 500,00 | 85,40 | 42.700,00 |
| 00014 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002. | vero copa | CX | 240,00 | 96,30 | 23.112,00 |
| 00015 | Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002. | orleplast | CX | 50,00 | 159,50 | 7.975,00 |
| 00016 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002. | termopot | CX | 240,00 | 75,50 | 18.120,00 |
| 00023 | FILME DE PVC (ROLO COM 15M X 28CM) | ultrplast | UN | 405,00 | 2,90 | 1.174,50 |
| 00024 | GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES | rio festa | PCT | 1000,00 | 3,25 | 3.250,00 |
| 00025 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND) | seridoplast | PCT | 703,00 | 0,57 | 400,71 |
| 00026 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND) | reserva | PCT | 804,00 | 2,09 | 1.680,36 |
| 00027 | HAMBURGUEIRA EPS. Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM | isobras | UND | 1000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 00028 | MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPAS CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE. | termica | CX | 30,00 | 46,00 | 1.380,00 |
| 00029 | MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL | termica | CX | 30,00 | 38,40 | 1.152,00 |
| 00030 | Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades) | totalplast | PCT | 50,00 | 47,70 | 2.385,00 |
| 00031 | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPAS (PACOTE COM 100 UNIDADES) | isobras | PCT | 200,00 | 42,02 | 8.404,00 |
| 00032 | MARMITEX E TAMPAS Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100 | termica | CX | 30,00 | 52,80 | 1.584,00 |
| 00033 | MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPAS CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE. | termica | CX | 100,00 | 42,00 | 4.200,00 |
| 00034 | PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADE | embakeep | PCT | 100,00 | 2,80 | 280,00 |
| 00035 | PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM) | bompack | UN | 610,00 | 3,90 | 2.379,00 |
| 00036 | PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS | reserva | PCT | 500,00 | 22,80 | 11.400,00 |
| 00037 | PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM. | absoluto | PCT | 854,00 | 3,40 | 2.903,60 |
| 00039 | PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO. | starpel | PCT | 1126,00 | 10,20 | 11.485,20 |
| 00040 | PLÁSTICO FILME ROLO COM 28CM X 30 METROS, COM SELO DO INMETRO | ultrplast | RL | 602,00 | 4,40 | 2.648,80 |
| 00041 | POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). | mina plast | UND | 1000,00 | 0,12 | 120,00 |
| 00042 | POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). | mina plast | UND | 1000,00 | 0,14 | 140,00 |
| 00043 | POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). | mina plast | UND | 1000,00 | 0,16 | 160,00 |
| 00044 | POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). | rio plast | UND | 1000,00 | 0,57 | 570,00 |
| 00046 | PRATO CUMBUCAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | cristalcopo | PCT | 1100,00 | 1,20 | 1.320,00 |
| 00047 | PRATO CUMBUCAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | fonplast | PCT | 1100,00 | 1,10 | 1.210,00 |
| 00048 | PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | mina plast | PCT | 1200,00 | 3,10 | 3.720,00 |
| 00049 | PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | mina plast | PCT | 1100,00 | 1,45 | 1.595,00 |
| 00050 | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | termopot | PCT | 1600,00 | 2,60 | 4.160,00 |
| 00051 | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | mina plast | PCT | 700,00 | 1,80 | 1.260,00 |
| 00052 | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | copozan | PCT | 700,00 | 2,78 | 1.946,00 |
| 00053 | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | mina plast | PCT | 1400,00 | 3,24 | 4.536,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|------------|-----|----------|--------|------------|
| 00054 | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | fonplast | PCT | 700,00 | 1,25 | 875,00 |
| 00056 | SACOLAS RECICLADAS 30 X45 | plastjall | KG | 200,00 | 13,90 | 2.780,00 |
| 00057 | SACOLAS RECICLADAS 40 X50 | plastjall | KG | 200,00 | 14,90 | 2.980,00 |
| 00058 | SACOLAS RECICLADAS 50 X60 | plastjall | KG | 200,00 | 13,90 | 2.780,00 |
| 00059 | SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45 | segplast | KG | 200,00 | 13,90 | 2.780,00 |
| 00060 | SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50 | segplast | KG | 200,00 | 13,90 | 2.780,00 |
| 00061 | SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60 | segplast | KG | 200,00 | 15,15 | 3.030,00 |
| 00062 | SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES | zpp | PCT | 1000,00 | 31,90 | 31.900,00 |
| 00063 | SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES | rioplastic | PCT | 1000,00 | 41,50 | 41.500,00 |
| 00064 | SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES | zpp | PCT | 1000,00 | 58,50 | 58.500,00 |
| 00065 | SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES | rioplastic | PCT | 1000,00 | 104,00 | 104.000,00 |
| 00067 | SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 100L, PCT C/ 100UND. | plasfil | PCT | 2000,00 | 19,00 | 38.000,00 |
| 00068 | SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND | plasfil | PCT | 2000,00 | 25,90 | 51.800,00 |
| 00069 | SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND | plasfil | PCT | 2000,00 | 5,45 | 10.900,00 |
| 00070 | SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND | plasfil | PCT | 2000,00 | 7,10 | 14.200,00 |
| 00071 | SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 60LT, PCT C/100UND | plasfil | PCT | 2204,00 | 11,40 | 25.125,60 |
| 00072 | SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 2230,00 | 1,10 | 2.453,00 |
| 00073 | SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 4800,00 | 0,89 | 4.272,00 |
| 00074 | SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 10300,00 | 1,55 | 15.965,00 |
| 00075 | SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 4300,00 | 0,70 | 3.010,00 |
| 00076 | SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 4300,00 | 1,00 | 4.300,00 |
| 00077 | SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. | plasfil | PCT | 4300,00 | 1,00 | 4.300,00 |
| Total: | | | | | | 666.531,77 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de Junho de 2022.

| | |
|--|----------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | LEILIANE BEZERRA DE BRITO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:120F8CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 20040001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39, com Inscrição Estadual nº 20.292.836-5 e sede na Rua Genezio Tiburcio da Costa, neste ato representada pelo Sr. **Airton da Costa Batista**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.643.147 ITEP/RN e CPF nº 076.110.434-80, residente na Rua Genezio Tiburcio da Costa, nº568, Alto da Alegria. CEP: 59515-000, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 354.000,00, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00001 | Película de controle solar para Veículos. Transparência de Acordo com a Resolução CONTRAN nº254 de 26/10/2007, incluindo mão de obra para instalação. | Sun I control | M² | 600,00 | 120,00 | 72.000,00 |
| 00002 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · ESPELHADA METALIZADA NEUTRA: · sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; · 49% Transmissão Luminosa; · 46% Rejeição de Calor; 99% Rejeição de UV; | Sun I control | M² | 300,00 | 150,00 | 45.000,00 |

| | | | | | | |
|--------|---|---------------|----|--------|--------|------------|
| 00003 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • PRATA REFLEXIVA, não degradê; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa • 46% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV; | Sun I control | M² | 300,00 | 150,00 | 45.000,00 |
| 00004 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÊ, NÃO DEGRADÊ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 56% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV; | Sun I control | M² | 500,00 | 125,00 | 62.500,00 |
| 00005 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÊ, NÃO DEGRADÊ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 62% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV; | Sun I control | M² | 500,00 | 145,00 | 72.500,00 |
| 00006 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • NANO CERÂMICA – IR 70/85 • construída em politerifalato de etileno espessura 5ª micros • 76% Rejeição de Calor; • 100% Rejeição de UV; • infravermelho de 94% | Sun I control | M² | 300,00 | 190,00 | 57.000,00 |
| Total: | | | | | | 354.000,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de JUCURUTU/ RN**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias, locais e horários a serem descritos na recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

6.3 - O veículo ficará disponível até a finalização de toda a entrega, conforme quantidade solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 24 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

AIRTON DA COSTA BATISTA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:471BD093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº 002/2022- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº 002/2022- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

| Nº | INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | SITUAÇÃO |
|----|-----------|--------------------------------------|----------|
| 01 | 001 | ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA | INSCRITA |
| 02 | 002 | JESSICA MAIRA BARBOSA PEREIRA | INSCRITA |
| 03 | 003 | MARCOS VINÍCIOS PEREIRA GONÇALO | INSCRITO |
| 04 | 004 | JOYCE MARIA DA SILVA | INSCRITA |
| 05 | 005 | GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO | INSCRITA |
| 06 | 006 | RAFAEL ESDRAS NASCIMENTO SOARES | INSCRITO |
| 07 | 007 | LUIS FELIPE BEZERRA SILVA | INSCRITO |
| 08 | 008 | MARIANA MELISSA DE ARAÚJO BRITO | INSCRITA |
| 09 | 009 | ANA FLÁVIA DE MACÉDO MIGUEL | INSCRITA |
| 10 | 010 | MELYSSA TAINÁ DA SILVA | INSCRITA |
| 11 | 011 | ANA LARISSA DA SILVA SOUZA | INSCRITA |
| 12 | 012 | MAIARA ELOISY DA SILVA COSME | INSCRITA |
| 13 | 013 | MACILÉIA DA SILVA DAVI | INSCRITA |
| 14 | 014 | MARIA LUIZA SILVA LIMA | INSCRITA |
| 15 | 015 | RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA | INSCRITA |
| 16 | 016 | ANDRYELLE MAYARA BATISTA DA SILVA | INSCRITA |
| 17 | 017 | FELIPE CARLOS MEDEIROS SANTOS | INSCRITO |
| 18 | 018 | ELLEN CRISTINA DE SOUZA CARLOS | INSCRITA |
| 19 | 019 | GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA | INSCRITA |
| 20 | 020 | GILDELEIA GUILHERME DA SILVA | INSCRITA |
| 21 | 021 | KALINE BEATRIZ DE ARAÚJO | INSCRITA |
| 22 | 022 | FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS | INSCRITO |
| 23 | 023 | JOYCE LORRANY DE MEDEIROS GALVÃO | INSCRITA |
| 24 | 024 | JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS GALVÃO | INSCRITA |
| 25 | 025 | ALICE MARIA DO NASCIMENTO | INSCRITA |
| 26 | 026 | CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO | INSCRITA |
| 27 | 027 | ELOISE LORRANE MONTEIRO | INSCRITA |
| 28 | 028 | JOSEFA EMANUELLY DE MACÉDO DAVID | INSCRITA |
| 29 | 029 | LAURA TALLYTA DA SILVA | INSCRITA |
| 30 | 030 | RENATA MIKAELY BEZERRA ESTEVAM | INSCRITA |
| 31 | 031 | ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA | INSCRITA |
| 32 | 032 | WÉDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS | INSCRITA |
| 33 | 033 | JOSEJA SAMILLY DOS SANTOS MELO | INSCRITA |
| 34 | 034 | FRANCISCA JAMILLY FERREIRA MEDEIROS | INSCRITA |
| 35 | 035 | JANIELY DA SILVA MEDEIROS | INSCRITA |
| 36 | 036 | JOSÉ CARLOS VITOR MEDEIROS CRUZ | INSCRITO |
| 37 | 037 | ÉRICA GRACIELY RODRIGUES PEQUENO | INSCRITA |
| 38 | 038 | RAYANNE KELLY APRIGIO NOBRE | INSCRITA |
| 39 | 039 | LAIMY VEROLAINÉ MATIAS SILVA | INSCRITA |
| 40 | 040 | AMANDA CAMILA BEZERRA | INSCRITA |
| 41 | 041 | DAYMA THUYZA DA SILVA PAZ | INSCRITA |
| 42 | 042 | CECÍLIA DE MACÉDO MARTINS | INSCRITA |
| 43 | 043 | ANA LAURA DE FARIAS SILVA | INSCRITA |
| 44 | 044 | OTACILIO ANTÔNIO DE MEDEIROS JUNIOR | INSCRITO |
| 45 | 045 | MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA | INSCRITA |

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense”

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:708FF528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.101/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.101/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO | | | | | 20.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO | | | | | 20.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:78D9C59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.102/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.102/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 183.442,69, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 183.442,69 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|-----------------------------|------------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 183.442,69 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 183.442,69 |
| | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | 183.442,69 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES | E 15001001 | 0001 | 183.442,69 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 183.442,69 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 183.442,69 |
| | 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | 183.442,69 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES | E 15001001 | 0001 | 183.442,69 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:61D2585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.103/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.103/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.000,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.000,00 |
| | 2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA | | | | 1.000,00 |

| MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
|---------------------------------|--|----------|------|----------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5382ADFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.104/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.104/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.200,00 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.200,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.200,00 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.200,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8BD20E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.105/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.105/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16590000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16590000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9B082DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (BMA TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20**, estabelecida a Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP: 53.030-160, sendo representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 009.601.134-36 e RG nº 6114333 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|--------|--------|------|--------------|---|
| 7 | Processador - Frequência mínima de relógio: 3.3 GHz Frequência máxima de relógio: 3.7 GHz Tipos de memória RAM suportadas: DDR3, DDR3L Tamanho máximo de memória RAM suportada: 32 GB Cache: 6 MB Soquetes compatíveis: FCLGA1155 Arquitetura: x86-64 Aplicação: Computadores de mesa Garantia: 1 ano. | i3 | 12 | UN | R\$ 1.789,00 | R\$ 21.468,00 |
| 16 | Teclado - Cor de teclado: Preto Layout: QWERTY Idioma: Português Brasil, Com teclado numérico, Tipo de conector: USB, Garantia: 1 ano. | usb | 100 | UN | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 18 | Transformador – Potência: 1010VA Tensões de entrada: Bivolt, Tensões de saída: Bivolt, Frequência: 50-60 Comprimento do cabo: 70 cm, Conteúdo da embalagem: 1 Auto Transformador, 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H, Tomadas 10A Bipolar, 2 anos de garantia. | 1050va | 100 | UN | R\$ 139,10 | R\$ 13.910,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 38.178,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.** A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;
- 3.2.** Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;
- 3.3.** O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;
- 3.4.** Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;
- 3.5.** Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;
- 3.6.** O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- 4.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;
- 4.3.** Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.
- 1.
 - 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 5.2.** Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;
- 5.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;
- 5.4.** Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;
- 5.5.** Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.6.** Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.7.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|---|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|---|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos LTDA (BMA Tecnologia)
 CNPJ: 04.473.960/0001-20
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
 CPF Nº 009.601.134-36 e RG Nº 6114333 – SSP/PE
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EB59D18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.661/0001-22**, estabelecida a Rua Giuseppe Salomoni, nº 955, Vila Nova, Porto Alegre/RS – CEP: 91.740-560, sendo representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 346.047.660-53 e RG nº 1015763021 – SSP/PC-RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------------|--------|------|--------------|--|
| 45 | Microfone de Mão Sem Fio, receptor e transmissor de mão, Alcance: 50 metros, Faixa de Frequência: VHF 200-270MHz, Estabilização de Frequência: <+30ppm, Faixa Dinâmica: >90dB, Distorção Harmônica Total: <0.5%, Resposta de Frequência: 40Hz-15kHz +-3dB, Nível de Saída de Áudio: +-400mV, Receptor - Fonte: DC 17V, Consumo: 4W, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Imagem e Rejeição de Espúrio: >80dB, Rejeição de Canais: >80dB, Sensibilidade de Recepção: 10dBuV Sinad=30dB, De-Emphasis: 50us. Garantia: 6 meses. | VHF695 | 8 | UN | R\$ 499,90 | R\$ 3.999,20 |
| 48 | Caixa de Som USB, Bluetooth, Woofer 12", 300Z, Bobina 1.5", Driver 25mm, Titânio, Caixa Ativa, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potencia RMS 500W, potencia pico 800W, Potencia PMPO 2000W, Consumo 150W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz, tripe, controle remoto, Garantia: 1 ano. | ELEVATE 115 | 16 | UN | R\$ 2.120,40 | R\$ 33.926,40 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 37.925,60 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 15.9.2.** A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

- 17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

- 18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Audiovisao Eletro e Central de Produtos LTDA

CNPJ: 00.489.661/0001-22

MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA

CPF Nº 346.047.660-53 e RG Nº 1015763021 – SSP/PC-RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B516684F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.684.445/0001-40**, estabelecida a Rua Macaúba Lotes 15 E, nº 17, Sul (Águas Claras), Brasília/DF – CEP: 71.928-180, sendo representada pelo Sr. **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, inscrito no CPF nº 012.141.751-47 e RG nº 2537134 – SESP/DF, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-------------|--------|------|-------------|--|
| 15 | Monitor - Monitor LCD 19,5 polegadas, cor preta, 110V/220V, FULL HD, conexões VGA E HDMI. Garantia: 1 ano. | E2270 SWHEN | 50 | UN | R\$ 829,90 | R\$ 41.495,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 41.495,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|---|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|---|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Ch3 Comercio e Negocios LTDA

CNPJ: 43.684.445/0001-40

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

CPF nº 012.141.751-47 e

RG nº 2537134 – SESP/DF

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4223C6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.065.989/0001-26**, estabelecida a Rua Coohapi, nº 221, Oeste, Sapiranga/RS – CEP: 93.804-128, sendo representada pelo Sr. TIAGO PIRES SUTEL, inscrito no CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 1089428823 – SSP/DI-RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|----------------|--------|------|-------------|---|
| 11 | Conector RJ-45 – Tipo de Conector: RJ-45 Quantidade: 100 conectores (Pacote Econômico) Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP. | 062-0046 | 5 | CX | R\$ 63,00 | R\$ 315,00 |
| 12 | Pasta Térmica - Peso da unidade: 5 g | THERMAL SILVER | 10 | UN | R\$ 28,90 | R\$ 289,00 |
| 24 | APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400, TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ Garantia:6 meses. | AP 400 | 10 | UN | R\$ 111,00 | R\$ 1.110,00 |
| 27 | Adaptador Gigabit Lan Rede Usb 3.0 Ethernet 10/100/1000 Mbps Garantia: 6 meses. | USB30-RJ45 | 20 | UN | R\$ 133,00 | R\$ 2.660,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

| | | | |
|------------|-------|-------------|---|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100)$ | $I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-------|-------------|---|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Contigo Solucoes Para Gestao Publica LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

TIAGO PIRES SUTEL

CPF nº 011.220.010-96 e

RG nº 1089428823 – SSP/DI-RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E05786DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.394.327/0001-00**, estabelecida a Rua Olegário Maciel, nº 470, Barbacena/MG – CEP: 36.200-082, sendo representada pelo Sr. PHOLIANA

LEONTINA CAMPOS COSTA, inscrito no CPF nº 015.669.346-13 e RG nº MG14064855 – SSP/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------|--------|------|--------------|---|
| 29 | Smartphone 128GB - Velocidade do Processador: 2GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador: Octa, Core Peso (g): 180, Tempo de Reprodução de Áudio (Horas): até 109, Tamanho (Tela Principal): 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.7mm (6.2" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2400 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 64.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP, Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4, Foco Automático - Câmera Traseira: Sim, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não, Zoom - Câmera Traseira, Zoom Digital até 10x, Resolução - Câmera Frontal: 20.0 MP, Número F - Câmera Frontal: F2.2, Autofoco - Câmera Frontal: Não, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não, Flash - Câmera Traseira: Sim, Flash - Câmera Frontal: Não, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps, Câmera Lenta: 120fps @HD, Memória RAM(GB): 6 GB, Memória Total Interna (GB): 128 GB, Memória Disponível (GB): 103.2 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB), (...) Garantia: 1 ano. | A52 | 15 | UN | R\$ 2.395,00 | R\$ 35.925,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais) |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Costa Pereira Empreendimentos LTDA

CNPJ: 40.394.327/0001-00

PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA

CPF nº 015.669.346-13 e RG nº MG14064855 – SSP/MG

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 8808F114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Monções, São Paulo/RN – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|----------|--------|------|-------------|--|
| 31 | Microfone de lapela - Microfone duplo lapela omnidirecional, Universal. Único conector estéreo de 1/8". Compatível: smartphones, câmeras DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, mesas de som PC e outros dispositivos de gravação P2 ou P3. Faixa de Frequência: 65Hz - 18KHz, Sinal / ruído: 74dB SPL, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de Saída: 1000 Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm (1/8 pol.), Requisito de energia: LR44 (incluso), Comprimento do cabo: 6,10m, Garantia: 1 ano. | PRO KIDM | 2 | UN | R\$ 245,00 | R\$ 490,00 |
| 43 | Tela de Projeção Retrátil 180x180 cm, Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto. Pode ser fixada em parede ou teto. Formato: Quadrado, | NR-003 | 10 | UN | R\$ 880,00 | R\$ 8.800,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais) |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e

acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Dksa Comercial LTDA

CNPJ: 28.360.435/0001-66

GERALDO CARDOSO GUITTI

CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1C6AE81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, estabelecida a Rua Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, sendo representada pelo Sr. **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 466.708.774-72 e RG nº 84428 – MTPS/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-------|--------|------|-------------|---|
| 3 | Memoria Ram 8GB - Tecnologia da memória: DDR3L SDRAM Formato: SODIMM Velocidade: 1600 MHz Com ECC: Não Aplicação: Notebook Quantidade de pinos: 204 Taxa de Transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.35V Garantia: 1 ano. | DDR3L | 12 | UN | R\$ 351,00 | R\$ 4.212,00 |
| 26 | Mini Rack de Parede 19 03u X 350mm Preto C 02 Chaves Max Eletron 4040 Garantia: 1 ano. | 4040 | 10 | UN | R\$ 582,00 | R\$ 5.820,00 |
| 41 | TINTA HP COLORIDO 52 Garantia: 3 meses. | 52 | 5 | UN | R\$ 210,00 | R\$ 1.050,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

- 5.4.** Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;
- 5.5.** Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.6.** Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.7.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

CPF nº 466.708.774-72 e RG nº 84428 – MTPS/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B5817A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (GRUPO MOOV)**, inscrita no CNPJ sob nº **31.768.037/0001-98**, estabelecida a Rodovia BR 101 KM 101, S/N, Conde, Conde/PB – CEP: 58.322-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, inscrito(a) no CPF nº 052.613.584-00 e RG nº 5782910 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------------------------|--------|------|-------------|--------------|
| 1 | Memoria Ram 8GB - Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.5V Garantia: 1 ano. | KLLISRE 8GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V | 12 | UN | R\$ 222,22 | R\$ 2.666,64 |
| 2 | Memoria Ram 8GB - Tecnologia: DDR4 DRAM Formato: UDIMM Velocidade: 2666 MHz Aplicação: Computadores de mesa | NETAC 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V | 12 | UN | R\$ 238,10 | R\$ 2.857,20 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|--------------------------------------|----|----|--------------|--|
| | Quantidade de pinos: 288 Taxa de transmissão: 21300 MB/s Latência CAS: 19 Voltagem de alimentação: 1.2V Garantia: 1 ano. | | | | | |
| 4 | HD SSD 240GB - Fator de forma: 2.5 " Aplicações: Notebook, PC Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: SATA Garantia: 1 ano. | NETAC 240GB | 12 | UN | R\$ 222,22 | R\$ 2.666,64 |
| 5 | HD SATA 500GB - Capacidade: 500 GB Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook Garantia: 1 ano. | HITACHI HCC545-050A7E | 12 | UN | R\$ 429,90 | R\$ 5.158,80 |
| 6 | Placa mãe - Plataforma: Intel Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB Chipset: Intel H61 Express Socket: Socket 1155 Slots de expansão: 1 slot PCI Express 2.0 x16, 1 slot PCI Express 2.0 x1. Com processador: Não CPU: i3 i5 i7 4ª a 7ª geração Tipo de memória RAM: DDR3 Garantia: 1 ano. | BLUECASE BMBH61-D | 12 | UN | R\$ 851,40 | R\$ 10.216,80 |
| 8 | Fonte ATX 200w - Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX Quantidade de conectores SATA: 2 Frequência: 60 Hz Com proteção contra sobrecarga: Sim Com proteção contra sobretensão: Sim Com proteção contra curto-circuito: Sim Com operação silenciosa: Sim Quantidade de pinos da placa-mãe: 24 Garantia: 1 ano. | COLETEK | 30 | UN | R\$ 99,90 | R\$ 2.997,00 |
| 9 | PENDRIVE 32GB - Tipos de conectores: USB-A Material: Metal Tipo de fechamento: Sem tampa Velocidade de leitura: 100 MB/s Velocidade de gravação: 15 MB/s. Garantia: 1 ano. | KINGSTON DTX/32GB | 12 | UN | R\$ 57,90 | R\$ 694,80 |
| 20 | SWITCH - Série: Desktop Portas incluídas: 24 portas Tipo de telecomunicação: Store and forward Capacidade de comutação: 48 Gbps É administrável: Não Largura x Profundidade x Altura: 45 mm x 35 mm x 5 mm, Garantia: 1 ano. | HASIVO S800-24G | 8 | UN | R\$ 1.122,90 | R\$ 8.983,20 |
| 25 | ADAPTADOR DE WIRELESS USB DUAL BAND Garantia: 1 ano. | WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND | 20 | UN | R\$ 94,90 | R\$ 1.898,00 |
| 54 | Disco Rígido Externo 1TB - Interfaces: USB 3.2 Gen 1 Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook, Garantia: 1 ano. | A-DATA 1TB | 12 | UN | R\$ 489,90 | R\$ 5.878,80 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 44.017,88 (quarenta e quatro mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli (grupo Moov)

CNPJ: 31.768.037/0001-98

EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE

CPF nº 052.613.584-00 e RG nº 5782910 – SSP/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A19BD476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.523.994/0001-63**, estabelecida a TV 31 de março, nº 914, Centro, Itaicaba/CE – CEP: 62.820-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 641.051.483-20 e RG nº 297386595 – SSPDC/CE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------------|--------|------|--------------|---|
| 51 | Projektor Digital Interativo – tipo de Projektor: Teto ou Mesa. Resolução máxima: XGA (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 lumens, Lâmpada: Re200 UHE / Vida útil – modo normal: 5.000 horas, Modo ECO: 10.000 horas, Lente: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1,2, Conexões: Entrada: HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Video: Mini DIN x 1, Video Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), RJ45 x 1, saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem: Bivolt, Garantia: 3 anos. | BETEC/ BT 960 | 10 | UN | R\$ 3.100,00 | R\$ 31.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

1.

2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

F. Denilson F. de Oliveira EIRELI

CNPJ: 22.523.994/0001-63

FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA

CPF nº 641.051.483-20 e RG nº 297386595 – SSPDC/CE

Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.435.299/0001-84, estabelecida a Avenida Salvador Di Bernardi, nº 720 – Campinas, São José/SC – CEP: 88.101-260, sendo representada pelo(a) Sr(a). EDSON JOSÉ MERIB, inscrito(a) no CPF nº 867.396.709-00 e RG nº 1556256 – SSP/SC, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------------------------|--------|------|-------------|---|
| 19 | Roteador – Funções: Roteador, Access point, Com firewall integrado: Sim, Protocolos de segurança: DMZ, SPI, WEP, WPA, WPA2, Tipo de conexão: Sem fio, Velocidade wireless: 867 Mbps, Frequências: 2,4 GHz, 5 GHz, Tipo de frequência: Banda dupla, Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a, IEEE 802.11b/g/n, Quantidade de antenas externas: 5, Quantidade total de portas: 5, Quantidade de portas LAN: 4, Quantidade de portas WAN:1, Garantia: 1 ano. | Ac 1200mbps Archer CS W | 24 | UN | R\$ 670,00 | R\$ 16.080,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais.) |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;
- 5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;
- 5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;
- 5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

- 15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Fox Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

EDSON JOSÉ MERIB

CPF nº 867.396.709-00 e RG nº 1556256 – SSP/SC

Fornecedor registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B65B8FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------------|-------|-----|--------------|--|
| 10 | CABO DE REDE UTP - Categoria do cabo de rede: Cat 5e Comprimento: 305 m. | ULTRA | 12 | CX | R\$ 439,00 | R\$ 5.268,00 |
| 13 | NOTEBOOK - Processador: Intel® Core™ i5-10210U (6MB Cache, 1.60 GHz) Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 240GB SSD, Sistema operacional: Windows 10 Home 64 (Português BR) Tela: 15.6" HD (1366x768) Teclado: Padrão Brasil (ABNT), Português (BR) Conectividade: Wireless 802.11AC& e Bluetooth® 5.0 Carregador: Bivolt Garantia: 1 ano. | LENOVO | 30 | UN | R\$ 3.980,00 | R\$ 119.400,00 |
| 28 | Câmera Fotográfica - Tipo de sensor óptico: CCD, Tipo de câmera: Compacta avançada, Resolução: 20 Mpx, Tamanho da tela: 3", Sensibilidade ISO: 100-1600, Conectividade: Wi-Fi,NFC, Interfaces: USB mini-B, Zoom óptico: 42x, Zoom digital: 4x, Tipos de cartões de memória: SD,SDHC,SDXC, Abertura máxima da lente: f/3.5-6.6 Lentes incluídas: 35 mm equivalente: 24-1008mm) Distância focal da lente: f=4,3-180.6 mm, Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: NB-11LH, Modos de autofoco: Simples,Contínuo, Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 24 mm - 1008 mm, Alcance efetivo do flash: 50 cm - 5 m, Com flash integrado: Sim, Velocidade mínima do obturador: 15 s, Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Garantia: 1 ano. | CANON SX420 | 1 | UN | R\$ 7.340,00 | R\$ 7.340,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 132.008,00 (cento e trinta e dois mil e oito reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como

perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Juliano da Silva LTDA (Rumo Cultural)

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:08D93E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.668.902/0001-94**, estabelecida a Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP – CEP: 15.804-025, sendo representada pelo(a) Sr(a). DANIEL NICOLA, inscrito(a) no CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29440676 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------------|-------|-----|-------------|---|
| 34 | TONER HP 35ª Garantia: 3 meses. | FASTPRINTER | 24 | UN | R\$ 29,40 | R\$ 705,60 |
| 42 | Pó Toner P/ Brother Tn650 Tn450 Tn1060 Tn580/750/2370 Hf6450, Pacote: 1kg, Garantia: 3 meses. | FASTPRINTER | 12 | UN | R\$ 119,90 | R\$ 1.438,80 |
| 49 | TINTA EPSON PRETO ECOTANK 534. Garantia: 3 meses. | FASTPRINTER | 12 | UN | R\$ 289,90 | R\$ 3.478,80 |
| 53 | Kit cilindro Brother TN-1060 Garantia: 3 meses. | FASTPRINTER | 12 | UN | R\$ 69,90 | R\$ 838,80 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 6.462,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

R.N. Baltazar - Comercio de Informatica

CNPJ: 26.668.902/0001-94

DANIEL NICOLA

CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29440676 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EB14199E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.808.979/0001-42**, estabelecida a Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Autora, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.014-410, sendo representada pelo(a) Sr(a). **VANESSA CORRÊA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº 195.979.838-42 e RG nº 33.322.218-0 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------|--------|------|-------------|---|
| 35 | TONER HP 85ª Garantia: 3 meses. | CE285A | 24 | UN | R\$ 29,50 | R\$ 708,00 |
| 36 | TINTA EPSON 664 PRETO Garantia: 3 meses. | T664120 | 12 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 37 | TINTA EPSON 664 MAGENTA Garantia: 3 meses. | T664320 | 12 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 38 | TINTA EPSON 664 CIANO Garantia: 3 meses. | T664220 | 12 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 39 | TINTA EPSON 664 AMARELO Garantia: 3 meses. | T664420 | 12 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

- 6.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e- mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn
 Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

V. C. da Rocha Distribuidora

CNPJ: 05.808.979/0001-42

VANESSA CORRÊA DA ROCHA

CPF nº 195.979.838-42 e RG nº 33.322.218-0 – SSP/SP

Fornecedor registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D42EED61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27**, estabelecida a ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.714-900, sendo representada pelo(a) Sr(a). **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 029.555.641-25 e RG nº 2673712 – SSP/DF, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------------|-------|-----|--------------|---|
| 44 | Smart TV 50" Led UHD 4K Wi-Fi 4 HDMI 2 USB e MidiaCast. Recursos de vídeo: HDMI, DNR, Receptor DTV, ATV e CATV. Resolução: UHD (3840 X 2160), Tempo de resposta: 8,0 ms, Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V), Brilho: 250 cd/m², Contraste dinâmico: 6.000.000:1, Frequência da Tela: 60Hz, Potência do Alto-Falante: 12 Wrms x 2, total de 24 Wrms, Formato da Tela: 16:9, Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC, Furação Vesa: 200x200mm, WIFI DUAL BAND, Dolby Audio, HDR10, Processador: Quad Core, Garantia: 1 ano. | 50PUG-7406/78 | 10 | UN | R\$ 2.884,49 | R\$ 28.844,90 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 28.844,90 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|------------|-----|-----------|--|
| $I = (TX)$ | I = | (6 / 100) | $I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----|-----------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Vanguarda Informatica LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA

CPF nº 029.555.641-25 e RG nº 2673712 – SSP/DF

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:82FD6FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.812.782/0001-10**, estabelecida a Rua Maniel Montenegro de Melo, nº 115, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 064.712.384-03 e RG nº 2670431 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|------------------|--------|------|--------------|--|
| 17 | Mouse - Tipo de sensor: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Tipo de mouse: Convencional, Orientação da mão: Ambidestro, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, macOS 10.5, Linux, Quantidade de botões: 3, Interfaces: USB Alcance máximo: 180 cm, Garantia: 1 ano. | STAND-ARD | 100 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 |
| 21 | Bateria Placa Mãe - Bateria Lithium 3v CR2032, Kit com 5 unidades, | CR 2032 | 5 | KIT | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 22 | ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX - frequência nominal CPU: 880 MHz, Contagem de núcleos de CPU: 2, Tamanho de RAM 256 MB, 10/100/1000 portas Ethernet: 5, Número de portas USB 1, PowerJack: 1, tensão de entrada suportada: 8 V - V 30, PoE: sim, Monitor de tensão: sim, Monitor de temperatura PCB: sim, Dimensões: 113x89x28mm, Sistema operacional RouterOS, temperatura ambiente: Testado 30 + 70 C, CPU MT7621A, Consumo máximo de energia: 5W, Tipo de slot: USB USB: tipo A, USB Power reset: sim, tipo de armazenamento: FLASH, tamanho de armazenamento: 16 MB, contagem de threads de CPU: 4, Garantia: 1 ano. | RB750GR3 | 10 | UN | R\$ 780,00 | R\$ 7.800,00 |
| 23 | CABO DE FORÇA - BITOLA DE 3 X 0,75MM - 1,5M - INMETRO NBR14136 | 431 | 50 | UN | R\$ 16,00 | R\$ 800,00 |
| 32 | Base Cooler Vertical Para Notebook Garantia: 3 meses. | AC166 | 12 | UN | R\$ 148,00 | R\$ 1.776,00 |
| 33 | Bateria Nobreak 12v, 7,2AH, | POWER-TEK 12V 7A | 12 | UN | R\$ 143,00 | R\$ 1.716,00 |
| 46 | Radio Comunicador, 20 canais, 121 códigos de privacidade alcance: 32km em condições ideais, Emparelhamento fácil, 24h de autonomia de bateria, Weatherproof (à prova de intempéries) # IP54, Largura da Banda: 12.5Khz, Caixa com 2 Radios (1 par), Garantia: 1 ano. | T38 BR | 6 | CX | R\$ 1.444,00 | R\$ 8.664,00 |
| 47 | Adaptador Bluetooth Usb 5.0, Plug And Play, | AT-BL5.0 | 10 | UN | R\$ 99,00 | R\$ 990,00 |
| 52 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS – DPS, Cabo 3 metros, Garantia: 1 ano. | 7208 | 100 | UN | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.11. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

6.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

| | | | |
|------------|-------|-------------|------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100)$ | $I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ |
| | | | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 15.9.2.** A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

- 17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

- 18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior 06471232403 (Bezerra Informática)
 CNPJ: 27.812.782/0001-10

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF nº 064.712.384-03 e RG nº 2670431 – SSP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:89189D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Ao **oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.580.139/0001-00**, estabelecida a Rua Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR – CEP: 81.570-270, sendo representada pelo(a) Sr(a). **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 042.420.719-22 e RG nº 63600067 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|--------------------------------|-------|-----|--------------|--|
| 14 | Desktop: Processador: Intel Core i3 3.00GHz - 4 Núcleos Memoria: 8GB DDR3 HD 240GB SSD Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem: 110/220V, Garantia: 1 ano. | COD2400/ 8GB /SSD240/ WIN10 | 50 | UN | R\$ 1.489,00 | R\$ 74.450,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 74.450,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). |

3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 desta Ata de Registro de Preço), estão claramente definidas. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na Avenida Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

5.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

5.4. Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

- 6.4.** No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 6.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 6.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.11.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;
- 6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.15.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn
 Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Volga Comercial de Equipamentos LTDA

CNPJ: 42.580.139/0001-00

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA

CPF nº 042.420.719-22 e RG nº 63600067 – SESP/PR

Fornecedor registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:72AB758D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010200121****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022** pelo proponente J.O.C. REZENDE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.524.339/0001-48, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

4 – J.O.C. REZENDE (04.524.339/0001 - 48)

| Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 9076 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID. | unid | FORONI | 55 | 25,00 | 1.375,00 |
| 2 | 245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID. | unid | FWP | 47 | 9,90 | 465,30 |
| 3 | 9077 - ALCOOL EM GEL 65 INPM 500ML - UNID. | unid | ZULU | 918 | 10,00 | 9.180,00 |
| 7 | 9080 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30x40 - UNID. | unid | KEMOME | 39 | 32,90 | 1.283,10 |
| 11 | 9084 - BATERIA 9V PARA MICROFONE - UNID. | unid | PANASONIC | 196 | 14,44 | 2.830,24 |
| 12 | 9085 - BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades. | PCT | JOY | 887 | 4,44 | 3.938,28 |
| 13 | 9086 - BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID. | unid | NOTEFIX | 834 | 3,22 | 2.685,48 |
| 14 | 9087 - BORRACHA BICOLOR - UNID. | unid | MERCUR | 611 | 0,54 | 329,94 |
| 15 | 9088 - BORRACHA PONTEIRA - UNID. | unid | MERCUR | 2.028 | 0,19 | 385,32 |
| 16 | 9089 - BROXE ALFINETE DOURADO C/ 100 UNIDADES - CX | CX | ZENO | 173 | 4,97 | 859,81 |
| 18 | 9091 - CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID. | unid | TOK OFFICE | 547 | 9,90 | 5.415,30 |
| 19 | 9092 - CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID. | unid | TILIBRA | 520 | 14,99 | 7.794,80 |
| 20 | 9093 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID. | unid | TERRA DO SOL | 546 | 8,90 | 4.859,40 |
| 22 | 9095 - CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID | unid | POLIBRAS | 1.553 | 6,79 | 10.544,87 |
| 23 | 9096 - CALCULADORA 12 DIGITOS - UNID. | unid | RELINX | 79 | 16,49 | 1.302,71 |
| 24 | 9097 - CALCULADORA 08 DIGITOS - UNID. | unid | FIX | 79 | 8,09 | 639,11 |
| 25 | 9098 - CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul. | unid | COMPACTOR | 4.675 | 0,59 | 2.758,25 |
| 26 | 9099 - CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID. | unid | ACP | 3.570 | 0,70 | 2.499,00 |
| 29 | 9102 - CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas | unid | BIGNARD | 1.114 | 0,57 | 634,98 |
| 30 | 9103 - CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas. | unid | VPM | 920 | 1,40 | 1.288,00 |
| 31 | 6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades. | CX | ACC | 435 | 1,88 | 817,80 |
| 35 | 9105 - COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. | unid | KOALA | 95 | 7,19 | 683,05 |

| | | | | | | |
|-----|---|------|----------------|-------|-------|-----------|
| | Embalagem c/ 500 g. | | | | | |
| 36 | 9106 - COLA BRANCA LAVAVEL 90G - UNID. Embalagem c/ 90 g. | unid | FRAMA | 1.075 | 1,74 | 1.870,50 |
| 37 | 9107 - COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX | CX | KOALA | 310 | 6,89 | 2.135,90 |
| 39 | 9109 - COLA ISOPOR 90G - UNID. Emabalagem c/ 90g. | unid | GLINORTE | 1.078 | 3,34 | 3.600,52 |
| 40 | 9110 - COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g. | unid | RENDICOLLA | 408 | 3,88 | 1.583,04 |
| 42 | 9112 - COLHER DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR - UNID. | unid | JOLLY | 403 | 0,80 | 322,40 |
| 43 | 9113 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT | PCT | STRANEPLAST | 752 | 3,09 | 2.323,68 |
| 45 | 9116 - COPO DE VIDRO PARA SUCO 300ML - UNID. | unid | COLOREX | 156 | 4,63 | 722,28 |
| 47 | 9118 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid. | PCT | TOTAL PLAST | 1.930 | 3,00 | 5.790,00 |
| 48 | 9119 - COPO PLASTICO COM ALÇA LANCHE / MERENDA - UNID | unid | JOLLY | 377 | 2,45 | 923,65 |
| 50 | 9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID. | unid | ACP | 614 | 0,90 | 552,60 |
| 52 | 9123 - ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid | PCT | MERCUR | 840 | 2,79 | 2.343,60 |
| 53 | 304 - ENVELOPE EM PAPEL 229MMx324MM - UND Tipo: Papel com dimensões: 229MMx324MM | unid | SCRITY | 3.620 | 0,27 | 977,40 |
| 54 | 9124 - ENVELOPE EM PAPEL 280x200MM - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200MM | unid | SCRITY | 2.389 | 0,22 | 525,58 |
| 55 | 9125 - ENVELPE EM PAPEL 340x240MM - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240MM | unid | SCRITY | 2.269 | 0,27 | 612,63 |
| 56 | 9126 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310 | unid | SCRITY | 2.380 | 0,60 | 1.428,00 |
| 64 | 9132 - FITA ADESIVA COLORIDA 48MMx40 - UNID. | unid | FIT-PEL | 140 | 6,50 | 910,00 |
| 65 | 9133 - FITA ADESIVA GOMADA 38MMx50MM - UNID. Dimensões: 38MMx50MM - UNID. Unidade c/50 m. | unid | TARTAN | 892 | 7,50 | 6.690,00 |
| 66 | 9134 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx30 UNID. | unid | FIT-PEL | 175 | 1,12 | 196,00 |
| 67 | 9135 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx50MM - UNID. | unid | FIT-PEL | 179 | 1,78 | 318,62 |
| 68 | 9136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx45MM - UNID. Dimensões: 45MMx45MM. Unidade c/ 3m. | unid | FIT-PEL | 879 | 4,45 | 3.911,55 |
| 69 | 9137 - FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO | RL | PROGRESSO | 144 | 4,50 | 648,00 |
| 70 | 9138 - FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO | RL | PROGRESSO | 144 | 6,13 | 882,72 |
| 71 | 9139 - FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO | RL | PROGRESSO | 126 | 11,17 | 1.407,42 |
| 72 | 9140 - FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID. | unid | DUBFLEX | 1.504 | 2,15 | 3.233,60 |
| 74 | 9142 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960MM - UNID. | unid | BIGNARD/PAPEIS | 1.021 | 0,80 | 816,80 |
| 75 | 9143 - FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CMx2MT - UNID. | unid | ART FLOC | 725 | 0,99 | 717,75 |
| 76 | 9144 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID. | unid | CROMUS | 680 | 1,05 | 714,00 |
| 77 | 9145 - FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID. | unid | ART FLOC | 721 | 0,20 | 144,20 |
| 78 | 9146 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID. | unid | FRICOLA | 172 | 4,77 | 820,44 |
| 79 | 9147 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID. | unid | FRICOLA | 172 | 6,30 | 1.083,60 |
| 80 | 9148 - GARFO DE MESA INOX - UNID. | unid | TOK HOUSE | 100 | 0,46 | 46,00 |
| 83 | 9151 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA 10LT - UNID. | unid | TERMOLAR | 29 | 79,90 | 2.317,10 |
| 84 | 9153 - GLITER ESCOLAR C/ 12 UNID 03G - CX | CX | GLINORTE | 265 | 10,57 | 2.801,05 |
| 85 | 9154 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 25FLS - UNID. | unid | MAPED OFFICE | 37 | 17,49 | 647,13 |
| 86 | 9156 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/20FLS - UNID. | unid | BRW | 39 | 24,99 | 974,61 |
| 88 | 9158 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 UNID. - CX | CX | ACC | 224 | 6,78 | 1.518,72 |
| 89 | 9159 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO C/ 50 UNID. - CX | CX | ACC | 232 | 16,33 | 3.788,56 |
| 91 | 9161 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/ 1000 UNID. - CX | CX | ACC | 144 | 3,57 | 514,08 |
| 93 | 9163 - GUARDA CHUVA POLIESTER PRETO 16 VARETAS - UNID. | unid | PALANI | 126 | 19,90 | 2.507,40 |
| 94 | 9164 - JARRA P/ SUCO 3LTS - UNID. | unid | ERCA PLAST | 40 | 14,90 | 596,00 |
| 95 | 9165 - JOGOS EDUCATIVOS DE 0 A 6 ANOS - UNID. | unid | COLUNA | 931 | 7,00 | 6.517,00 |
| 96 | 9166 - LANTERNA C/ LED RECARREGAVEL - UNID. | unid | CAERUS | 103 | 19,90 | 2.049,70 |
| 98 | 9168 - LAPIS HIDROCOR C/ 12 UNID. - CX | CX | TRIS | 279 | 4,50 | 1.255,50 |
| 99 | 9171 - LAPIS Nº 02 - UNID. Em madeira. | unid | PIRILAMPO | 5.379 | 0,24 | 1.290,96 |
| 100 | 9172 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS - UNID. | unid | TILIBRA | 89 | 10,80 | 961,20 |
| 101 | 9173 - LIVRO DE ATA C/ 50FLS - UNID. | unid | TILIBRA | 65 | 7,90 | 513,50 |
| 102 | 9174 - LIVRO DE PONTO C/ 160FLS - UNID. | unid | GRAFSET | 45 | 17,00 | 765,00 |
| 104 | 9176 - MOUSE COM FIO USB - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compátivel com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior. | unid | MULTILASER | 188 | 10,80 | 2.030,40 |
| 105 | 9177 - PAPEL A4 75G/ M² C/500FLS - RESMA | RS | CHAMEX | 3.069 | 21,90 | 67.211,10 |
| 107 | 9179 - PAPEL CAMURÇA 60x40 - UNID. | unid | ARTFLOC | 380 | 0,95 | 361,00 |
| 108 | 9180 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UNID. - PCT | PCT | OFFPAPER | 370 | 17,00 | 6.290,00 |
| 110 | 9182 - PAPEL MICROONDULADO 50x80CM - UNID. | unid | NILPEL | 551 | 3,17 | 1.746,67 |
| 111 | 9184 - PAPEL PESO 40 120G C/ 50 FLS - PCT | PCT | JANDAINHA | 691 | 7,00 | 4.837,00 |
| 112 | 9185 - PAPEL PESO 60 180G C/ 50FLS - PCT | PCT | JANDAINHA | 691 | 10,00 | 6.910,00 |
| 113 | 9186 - PASTA CATALOGO C/30 ENVELOPES - UNID. | unid | ACP | 148 | 9,40 | 1.391,20 |
| 115 | 9188 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - UNID. | unid | AMOART | 2.170 | 2,00 | 4.340,00 |
| 116 | 9189 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - UNID. | unid | AMOART | 2.170 | 2,10 | 4.557,00 |
| 117 | 9190 - PASTA ESCOLAR PLASTICO 35MM - UNID. | unid | POLIBRAS | 1.461 | 4,90 | 7.158,90 |
| 118 | 9191 - PASTA REGISTRADORA AZ - UNID. | unid | FRAMA | 120 | 16,30 | 1.956,00 |
| 119 | 9192 - PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISORIAS - UNID. | unid | POLIBRAS | 158 | 18,30 | 2.891,40 |
| 120 | 9193 - PÉ DE MOUSE - UNID | unid | MULTILASER | 150 | 9,50 | 1.425,00 |
| 122 | 9195 - PEN-DRIVER 32GB - UNID. | unid | MULTILASER | 123 | 35,90 | 4.415,70 |
| 123 | 9196 - PERCEVEJO LANTONADO C/100 UNID. - CX | CX | ACC | 135 | 2,68 | 361,80 |
| 124 | 9197 - PERFURADOR UNIVERSAL 12FLS - UNID. | unid | BAZZE | 51 | 11,50 | 586,50 |
| 125 | 9198 - PERFURADOR UNIVERSAL 35FLS - UNID. | unid | BRW | 44 | 34,99 | 1.539,56 |
| 126 | 9199 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70FLS - UNID. | unid | MAPED | 38 | 74,99 | 2.849,62 |
| 127 | 9200 - PILHA ALCALINA AA C/2 UNID. - CX | CX | PANASONIC | 1.148 | 3,12 | 3.581,76 |
| 131 | 9204 - PINCEL MARCA TEXTO - UNID. | unid | GOLLER | 658 | 1,37 | 901,46 |
| 132 | 9205 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - UNID. | unid | BRW | 325 | 2,39 | 776,75 |
| 133 | 9207 - PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 20W - UNID. | unid | LEO ARTE | 165 | 17,70 | 2.920,50 |
| 134 | 9208 - PORTA COPO PARA AGUA AUTOMATICO - UNID. | unid | MULTICOPO | 49 | 55,63 | 2.725,87 |
| 135 | 9209 - PORTA COPO PARA CAFÉ AUTOMATICO - UNID. | unid | NOBRE | 46 | 36,17 | 1.663,82 |
| 136 | 9210 - PORTA LAPIS 3 EMI - UNID. | unid | DELLO | 132 | 11,99 | 1.582,68 |
| 137 | 9211 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO - UNID. | unid | WALEU | 225 | 4,99 | 1.122,75 |
| 138 | 9212 - PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO - UNID. | unid | DURALEX | 116 | 5,90 | 684,40 |
| 139 | 9213 - PRATO DESCARTAVEL 15CM C/ 10 UNID. - PCT | PCT | TOTAL PLAST | 908 | 1,42 | 1.289,36 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|------|---------------|-----|-------|-------------------|
| 145 | 9219 - SACO LISO PP 15x20 C/100 UNID. - PCT | PCT | MULTIPEL | 145 | 34,90 | 5.060,50 |
| 146 | 9220 - SACO LISO PP 22x32 C/100 UNID. - PCT | PCT | MULTIPEL | 145 | 39,90 | 5.785,50 |
| 147 | 9221 - TECLADO BÁSICO SLIM LASER USB PRETO - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compatível com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior. | unid | MULTILASER | 124 | 29,90 | 3.707,60 |
| 148 | 9224 - TESOURA UNIVERSAL AÇO INOX - UNID. | unid | ORIGINAL LINE | 170 | 4,30 | 731,00 |
| 149 | 9225 - TINTA GUACHE 15ML - UNID. | unid | ACRILEX | 510 | 1,18 | 601,80 |
| 153 | 9231 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR - UNID | unid | NADIR | 32 | 44,43 | 1.421,76 |
| 154 | 9232 - VASILHA DE PLASTICO REDONDO 5LT - UNID. | unid | PLESVALE | 49 | 14,90 | 730,10 |
| 155 | 9233 - VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR 5LT - UNID. | unid | PLESVALE | 54 | 13,43 | 725,22 |
| 156 | 9234 - XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ - UNID. | unid | DURALEX | 157 | 6,27 | 984,39 |
| 158 | 9078 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNID. | unid | JOCAR OFFICE | 123 | 5,50 | 676,50 |
| 159 | 9155 - GRAMPEDAOR DE MESA MÉDIO METAL P/ 20FLS - UNID. | unid | GOLLER | 4 | 18,95 | 75,80 |
| 160 | 9169 - LAPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX | CX | ECO | 245 | 4,10 | 1.004,50 |
| 161 | 9170 - LAPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX | CX | LEO E LEO | 245 | 2,77 | 678,65 |
| 162 | 9206 - PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - UNID. | unid | MARKA | 217 | 2,64 | 572,88 |
| 163 | 9222 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE - UNID. | unid | GRAMPLINE | 170 | 6,94 | 1.179,80 |
| 164 | 9223 - TESOURA SEM PONTA ESCOLAR - UNID. | unid | LEO E LEO | 338 | 2,00 | 676,00 |
| 165 | 9152 - GIZ ANTI ALERGICO BRANCO C/64 UNID. - CX | CX | DELTA | 34 | 2,90 | 98,60 |
| Total (R\$): | | | | | | 304.658,53 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/06/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

J.O.C. REZENDE
C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:66F45D65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 448, de 07 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art.3º da Lei Federal nº8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 496 de 02 de setembro de 2013, e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a realização das inscrições, dia e horários conforme abaixo:

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Dias – Centro – Lucrécia-RN.

DATA INÍCIO: 14/06/2022

DATA FINAL: 17/06/2022

HORARIO: 8h às 11h.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da inscrição no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem suas inscrições no período acima descrito e que tenham tido suas inscrições homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para as inscrições acima descritas.

3.3. Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível de Ensino Médio.

4.9. Apresentar comprovante de curso técnico ou introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

5.0. Residir no Município de Lucrécia.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Secretária Municipal de Saúde;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular experiência comprovada;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função de Agente Comunitário de Saúde.

5.5. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme a conveniência administrativa.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | TOTAL DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA | SALÁRIO BASE |
|--|----------------|-----------------------|-------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01 | 40 h | NÍVEL MÉDIO | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VAGA RESERVA) | 01 | 40 h | NÍVEL MÉDIO | R\$ 1.550,00 |

6.2. As inscrições serão recebidas nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

I- Carteira de Identidade

II – CPF

III – CARTÃO DO SUS

IV – CARTÃO DE VACINA

V - CTPS

VI-Comprovante de Residência no próprio nome (ou Declaração de Residência emitida pela Equipe de Saúde do município)

VII - Título de Eleitor;

VIII- Certificado de Reservista (para homens);

IX- PIS/PASEP

X- Diploma, Certificado ou equivalente de graduação (nível médio);

XI- Curriculum Vitae.

XII - Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

XIII- Declaração de Bens

7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos, a experiência comprovada e disponibilidade de permanência no município serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO

| CRITÉRIOS | ESPECIALIZAÇÃO | PONTOS |
|-------------|---|-------------------|
| TÍTULOS | Diploma de Graduação em Nível Médio | 1,0 (um ponto) |
| | Certificado de conclusão de técnico de enfermagem. | 1,0 (um ponto) |
| | Certificado de conclusão de curso para Agente Comunitário de Saúde - ACS | 1,0 (um ponto) |
| | Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com Carga Horária Mínima de 16h. 1,0 por certificado até no máximo de 4 certificado. | 4,0 (três pontos) |
| EXPERIÊNCIA | Acima de 3 meses de experiência como Agente Comunitário de Saúde (ACS), 1 ponto para cada 3 meses até no máximo 9 meses. | 3,00 (um ponto) |

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;
 8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
 8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- I – Comprovação de atuação em administração pública;
 II – Comprovação em atuação em instituição privada;
 III – Maior idade

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 5,50 (cinco pontos e meio).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.
 9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
 9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
 10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.
 10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
 11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita.
 11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/ RN.

Lucrécia/RN – RN, 13 de junho de 2022.

CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do PSS
 CPF 721.438.274-15

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---------------------|
| Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições | 13/06/2022 |
| Período de Inscrições, Entrega de Títulos e de Curriculum Vitae | 14, 15 e 17/06/2022 |
| Análise dos Currículos pela Comissão do PSS 02/2022 - Saúde | 20 a 22/06/2022 |
| Publicação do Resultado Parcial | 23/06/2022 |
| Prazo para Recurso do Processo Seletivo Simplificado | 24/06/2022 |
| Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado | 29/06/2022 |

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5DF5D0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 3/2022.

Objeto: **Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN:**

| PARTICIPANTES | |
|---|--|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA / 069.785.604-64 | HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA /069.785.604-64 |
| JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA / 672.872.124-04 | JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA /67287512404 |
| EDMILSON FERREIRA DA SILVA / 058.272.734-06 | EDMILSON FERREIRA DA SILVA /058.272.734-06 |
| WILDSON HENRIQUE DOS REIS / 092.412.514-41 | WILDSON HENRIQUE DOS REIS /092.412.514-41 |
| FRANCINALDO FARIAS DE SALES / 091.207.954-16 | FRANCINALDO FARIAS DE SALES /091.207.954-16 |
| LEANDRO PEREIRA GOMES / 080.744.824-99 | LEANDRO PEREIRA GOMES /080.744.824-99 |
| JOEL PEREIRA RODRIGUES / 068.932.384-01 | JOEL PEREIRA RODRIGUES /068.932.384-01 |
| ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO / 073.897.804-36 | ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO /073.897.804-36 |
| ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO / 085.211.494-09 | ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO /085.211.494-09 |
| ELIELMA ROSA DA SILVA MELO / 076.585.704-94 | ELIELMA ROSA DA SILVA MELO /076.585.704-94 |
| ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS / 701.132.634-06 | ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS /701132634306 |
| JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA / 088.705.554-02 | JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA /08870555402 |
| RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA 06840141785 / 46.429.073/0001-02 | RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA /06840141785 |
| EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES / 124.770.694-03 | EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES /124.770.694-03 |
| LUCAS NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA / 017.701.984-07 | LUCAS NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA /017.701.984-07 |
| ARNALDO LOPES PEREIRA NETO / 30.542.199/0001-40 | ARNALDO LOPES PEREIRA NETO /70550420481 |
| JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA / 136.444.464-07 | JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA /136.444.464-07 |
| ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438 / 33.175.867/0001-37 | ALYSON BEZERRA LOPES /10379956438 |
| EDUARDA DA SILVA PEREIRA 07617702400 / 45.974.675/0001-70 | EDUARDA DA SILVA PEREIRA /07617702400 |

Participante: HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA - CPF: 069.785.604-64 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| Total 2.500,00 | | | | | |

Participante: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 672.872.124-04 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.800,0000 | 1.800,00 |
| Total 1.800,00 | | | | | |

Participante: EDMILSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 058.272.734-06 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: WILDSON HENRIQUE DOS REIS - CPF: 092.412.514-41 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: FRANCINALDO FARIAS DE SALES - CPF: 091.207.954-16 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: LEANDRO PEREIRA GOMES - CPF: 080.744.824-99 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | | | | |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: JOEL PEREIRA RODRIGUES - CPF: 068.932.384-01 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 4 - 0034056 / CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, NO FESTIVAL DE QUADRILHAS (GINÁSIO POLIESPORTIVO), NOS DIAS 18, 19, 20, 21, 22, 25 E 26 DE JUNHO, SE APRESENTANDO NAS ABERTURAS DAS NOITES DO FESTIVAL E NOS INTERVALOS DAS QUADRILHAS. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO. | | servico | 7,00 | 850,0000 | 5.950,00 |
| Total 5.950,00 | | | | | |

Participante: ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO - CNPJ: 073.897.804-36 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 085.211.494-09 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: ELIELMA ROSA DA SILVA MELO - CPF: 076.585.704-94 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 701.132.634-06 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 2.000,0000 | 2.000,00 |
| Total 2.000,00 | | | | | |

Participante: JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 088.705.554-02 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.800,0000 | 1.800,00 |
| Total 1.800,00 | | | | | |

Participante: RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA 06840141785 - CNPJ: 46.429.073/0001-02 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0034053 / CATEGORIA A - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR MAIS 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 5.000,0000 | 5.000,00 |
| Total 5.000,00 | | | | | |

Participante: EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES - CPF: 124.770.694-03 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: LUCAS NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 017.701.984-07 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| Total 2.500,00 | | | | | |

Participante: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|--|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0034054 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| Total 2.500,00 | | | | | |

Participante: JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA - CPF: 136.444.464-07 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 3 - 0034055 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Total 1.000,00 | | | | | |

Participante: ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438 - CNPJ: 33.175.867/0001-37 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0034053 / CATEGORIA A - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR MAIS 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 5.000,0000 | 5.000,00 |
| Total 5.000,00 | | | | | |

Participante: EDUARDA DA SILVA PEREIRA 07617702400 - CNPJ: 45.974.675/0001-70 .

| Item/Código/Descrição | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0034053 / CATEGORIA A - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR MAIS 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2022, DE 15 A 28 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO. | | servico | 1,00 | 5.000,0000 | 5.000,00 |
| Total 5.000,00 | | | | | |

Monte Alegre/RN, 10 de junho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07113165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2.864/2022
Pregão Eletrônico nº 27/2022

Contrato nº 84/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL.**

Data: 09/06/2022

Vigência: 09/06/2022 até 09/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME** Representante: João André do Nascimento Filho

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | PREÇO UNIT. R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 0001 | 0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES | BDJ | 80 | R\$ 16,90 | R\$ 1.352,00 |
| 0002 | 0007991 - AÇÚCAR REFINADO | KG | 160 | R\$ 3,95 | R\$ 632,00 |
| 0003 | 0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g. | PCT | 160 | R\$ 1,70 | R\$ 272,00 |
| 0004 | 0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1 | KG | 160 | R\$ 5,50 | R\$ 880,00 |
| 0005 | 0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA | PCT | 160 | R\$ 4,60 | R\$ 736,00 |
| 0006 | 0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG | KG | 80 | R\$ 4,50 | R\$ 360,00 |
| 0007 | 0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG | KG | 160 | R\$ 7,70 | R\$ 1.232,00 |
| 0008 | 0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO | PCT | 240 | R\$ 1,79 | R\$ 429,00 |
| 0009 | 0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ | SACHÊ | 80 | R\$ 6,80 | R\$ 544,00 |
| 0010 | 0008034 - MACARRÃO ESPAGUETE | PCT | 240 | R\$ 2,70 | R\$ 648,00 |
| 0011 | 0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Inter esterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Glicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzo ato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Cúrcuma e Beta Caroteno. | POTE | 80 | R\$ 5,70 | R\$ 456,00 |
| 0012 | 0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | GARRAFA | 80 | R\$ 9,50 | R\$ 760,00 |
| 0013 | 0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG. | KG | 560 | R\$ 6,00 | R\$ 3.360,00 |
| 0014 | 0008053 - SAL REFINADO E IODADO | KG | 80 | R\$ 1,10 | R\$ 88,00 |
| 0015 | 0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G | LATA | 160 | R\$ 4,95 | R\$ 792,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.541,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 7A18958D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, processo administrativo nº 517.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|----------------|--------------|
| 0015 | LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 102 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. | 100 UND | R\$ 60,54 | R\$ 6.054,00 |
| 0018 | CESTO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO | 50 UND | R\$ 5,39 | R\$ 269,50 |
| 0074 | SACO PARA LIXO INFECTANTE NA CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MEDIDA (L X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM. | 150 PCT | R\$ 42,72 | R\$ 6.408,00 |
| 0075 | SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG). 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | 150 PCT | R\$ 19,52 | R\$ 2.928,00 |
| 0076 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS. SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 150 PCT | R\$ 7,91 | R\$ 1.186,50 |
| 0078 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURAPOR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO | 150 PCT | R\$ 14,03 | R\$ 2.104,50 |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--------------------------|
| FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 18.950,50 |

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

Socio Administrador

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:55D4E45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO
014/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, processo administrativo nº 517.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|----------------|---------------|
| 0001 | 0004061 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. | 90 | R\$ 5,89 | R\$ 530,10 |
| 0002 | 0004062 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. | 9.000 L | R\$ 1,69 | R\$ 15.210,00 |
| 0003 | 0004063 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES | 7.000 L | R\$ 5,69 | R\$ 39.830,00 |
| 0004 | 0004064 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES | 800 UN | R\$ 4,00 | R\$ 3.200,00 |
| 0005 | 0004065 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. | 300 UN | R\$ 5,35 | R\$ 1.605,00 |
| 0006 | 0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 600 UN | R\$ 7,98 | R\$ 4.788,00 |
| 0007 | 0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL | 200 UN | R\$ 4,97 | R\$ 994,00 |
| 0008 | 0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO). | 150 UN | R\$ 56,89 | R\$ 8.533,50 |
| 0009 | 0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. | 100 UN | R\$ 13,25 | R\$ 1.325,00 |
| 0010 | 0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. | 150 UN | R\$ 11,27 | R\$ 1.690,50 |
| 0011 | 0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. | 25 UN | R\$ 1.147,80 | R\$ 28.695,00 |
| 0012 | 0004072 - CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP - ÚMIDO COM GARRAS | 40 UN | R\$ 50,45 | R\$ 2.018,00 |
| 0013 | 0004073 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPAS, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 95 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. | 100 UN | R\$ 61,00 | R\$ 6.100,00 |
| 0014 | 0004074 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPAS, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. | 100 UN | R\$ 73,25 | R\$ 7.325,00 |
| 0016 | 0004076 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. | 70 UN | R\$ 117,86 | R\$ 8.250,20 |

| | | | | |
|------|--|----------|------------|---------------|
| 0017 | 0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO | 70 UN | R\$ 126,82 | R\$ 8.877,40 |
| 0019 | 0004079 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | 250 UN | R\$ 7,40 | R\$ 1.850,00 |
| 0020 | 0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. | 200 PC | R\$ 4,88 | R\$ 976,00 |
| 0021 | 0004081 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE 1 CABO ALUMINIO, 1 SUPORTE, 1 REFIL. | 50 UN | R\$ 100,40 | R\$ 5.020,00 |
| 0022 | 0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 500 PC | R\$ 3,15 | R\$ 1.575,00 |
| 0023 | 0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1.250 PC | R\$ 4,85 | R\$ 6.062,50 |
| 0024 | 0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1.250 PC | R\$ 6,30 | R\$ 7.875,00 |
| 0025 | 0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 500 PC | R\$ 8,88 | R\$ 4.440,00 |
| 0026 | 0004086 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. | 250 UN | R\$ 12,95 | R\$ 3.237,50 |
| 0027 | 0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. | 150 UN | R\$ 3,90 | R\$ 585,00 |
| 0028 | 0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. | 250 UN | R\$ 1,95 | R\$ 487,50 |
| 0029 | 0004089 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES. | 250 UN | R\$ 6,08 | R\$ 1.520,00 |
| 0030 | 0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESSESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | 1.100 UN | R\$ 1,35 | R\$ 1.485,00 |
| 0031 | 0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE. | 70 UN | R\$ 30,00 | R\$ 2.100,00 |
| 0032 | 0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS. | 60 UN | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 0033 | 0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS | 50 UN | R\$ 54,72 | R\$ 2.736,00 |
| 0034 | 0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML. | 115 UN | R\$ 34,74 | R\$ 3.995,10 |
| 0035 | 0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. | 100 UN | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 |
| 0036 | 0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1 CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.. | 70 UN | R\$ 8,99 | R\$ 629,30 |
| 0037 | 0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. | 600 UN | R\$ 0,94 | R\$ 564,00 |
| 0038 | 0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML. | 180 UN | R\$ 11,48 | R\$ 2.066,40 |
| 0039 | 0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. | 100 UN | R\$ 7,90 | R\$ 790,00 |
| 0040 | 0004100 - FLANELA EM 100% ALGODAO FLANELA EM 100% DE ALGODAO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS. | 640 UN | R\$ 2,50 | R\$ 1.600,00 |
| 0041 | 0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. | 500 MÇO | R\$ 5,17 | R\$ 2.585,00 |
| 0042 | 0004102 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. | 150 PC | R\$ 5,45 | R\$ 817,50 |
| 0043 | 0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS. | 300 PC | R\$ 1,72 | R\$ 516,00 |
| 0044 | 0004104 - ESPONIA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO. | 225 UN | R\$ 2,39 | R\$ 537,75 |
| 0045 | 0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | 200 UN | R\$ 4,99 | R\$ 998,00 |
| 0046 | 0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. | 100 UN | R\$ 22,88 | R\$ 2.288,00 |
| 0047 | 0004107 - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, COM TEOR ALCÓOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. | 600 UN | R\$ 6,09 | R\$ 3.654,00 |
| 0048 | 0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | 100 UN | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 0049 | 0004109 - LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES. | 155 PC | R\$ 9,48 | R\$ 1.469,40 |
| 0050 | 0004110 - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX PACOTE COM 100 UNIDADES. | 60 PC | R\$ 20,80 | R\$ 1.248,00 |
| 0052 | 0004112 - MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA. | 15 UN | R\$ 23,80 | R\$ 357,00 |
| 0053 | 0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA.. | 40 UN | R\$ 11,29 | R\$ 451,60 |
| 0054 | 0004114 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 080 X 1,00. | 25 UN | R\$ 43,27 | R\$ 1.081,75 |
| 0055 | 0004115 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM). | 70 UN | R\$ 8,99 | R\$ 629,30 |
| 0056 | 0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO | 300 UN | R\$ 3,83 | R\$ 1.149,00 |
| 0057 | 0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM. | 390 UN | R\$ 2,90 | R\$ 1.131,00 |
| 0058 | 0004118 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30MX10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. | 285 FD | R\$ 38,80 | R\$ 11.058,00 |
| 0059 | 0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS | 500 UN | R\$ 5,78 | R\$ 2.890,00 |
| 0060 | 0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - | 300 UN | R\$ 11,75 | R\$ 3.525,00 |

| | | | | |
|--------------------|---|----------|------------|----------------------|
| | 23CMX21CM | | | |
| 0061 | 0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES. | 500 UN | R\$ 2,07 | RS 1.035,00 |
| 0062 | 0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM | 75 UN | R\$ 22,92 | RS 1.719,00 |
| 0063 | 0001493 - PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA | 25 UN | R\$ 43,99 | RS 1.099,75 |
| 0064 | 0004123 - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND | 510 PC | R\$ 4,28 | RS 2.182,80 |
| 0065 | 0004124 - REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. ALTURA: 50CM LARGURA: 100CM COMPRIMENTO: 100CM. | 40 UN | R\$ 37,50 | RS 1.500,00 |
| 0066 | 0004125 - REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: REF.: (MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210). | 40 UN | R\$ 35,01 | RS 1.400,40 |
| 0067 | 0001497 - REFIL MOP ÚMIDO NA COR CRU CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODAO | 40 UN | R\$ 25,11 | RS 1.004,40 |
| 0068 | 0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM | 150 UN | R\$ 9,80 | RS 1.470,00 |
| 0069 | 0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM | 100 UN | R\$ 7,85 | RS 785,00 |
| 0070 | 0004128 - SABAO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X200G. | 600 PC | R\$ 8,41 | RS 5.046,00 |
| 0071 | 0004129 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. | 1.000 PC | R\$ 1,78 | RS 1.780,00 |
| 0072 | 0004130 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. | 510 UN | R\$ 3,99 | RS 2.034,90 |
| 0073 | 0004131 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. | 500 UN | R\$ 2,08 | RS 1.040,00 |
| 0077 | 0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES. | 150 PC | R\$ 20,34 | RS 3.051,00 |
| 0079 | 0004137 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE 100 UNIDADES. | 200 PC | R\$ 7,85 | RS 1.570,00 |
| 0080 | 0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G | 100 UN | R\$ 4,47 | RS 447,00 |
| 0081 | 0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS. | 210 PC | R\$ 17,11 | RS 3.593,10 |
| 0082 | 0004139 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN | 220 PC | R\$ 14,45 | RS 3.179,00 |
| 0083 | 0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO. | 150 UN | R\$ 10,99 | RS 1.648,50 |
| 0084 | 0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM. | 150 UN | R\$ 6,49 | RS 973,50 |
| 0085 | 0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAÇA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAÇA MEDIDA APROX, 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE. | 100 UN | R\$ 4,48 | RS 448,00 |
| 0086 | 0004143 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40°C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 - 0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 500 ML. | 120 UN | R\$ 8,40 | RS 1.008,00 |
| 0087 | 0004144 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40°C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 - 0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML. | 60 UN | R\$ 4,20 | RS 252,00 |
| 0088 | 0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG | 20 BD | R\$ 236,26 | RS 4.725,20 |
| 0089 | 0004145 - SULFATO DE ALUMÍNIO PACOTE COM 02 KG. | 300 PC | R\$ 19,85 | RS 5.955,00 |
| 0090 | 0004146 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG. | 100 PC | R\$ 23,93 | RS 2.393,00 |
| 0091 | 0004035 - CARBONETO DE POTASSIO | 300 UN | R\$ 27,00 | RS 8.100,00 |
| 0092 | 0004036 - CLARIFICANTE LÍQUIDO 01 LITRO | 250 L | R\$ 8,99 | RS 2.247,50 |
| 0093 | 0004037 - ALGICIDA DE CHOQUE | 120 UN | R\$ 12,99 | RS 1.558,80 |
| 0094 | 0004038 - PASTILHA DE CLORO 200G | 300 UN | R\$ 7,79 | RS 2.337,00 |
| 0095 | 0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM | 10 UN | R\$ 36,48 | RS 364,80 |
| 0096 | 0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM | 10 UN | R\$ 38,80 | RS 388,00 |
| 0097 | 0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40 | 50 M | R\$ 9,99 | RS 499,50 |
| 0098 | 0004042 - LIMPA BORDAS DE PISCINA COM 01 LITRO | 120 UN | R\$ 10,71 | RS 1.285,20 |
| 0099 | 0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG. | 10 SCO | R\$ 42,52 | RS 425,20 |
| VALOR TOTAL | | | | RS 297.177,85 |

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

IRILENE DA SILVA MATIAS

Proprietária

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Onde - lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Leia - se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na numeração da ata (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2799, DIA 13/06/2022; página 341.

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:27A9BA4C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - MAIO/2022

| Nº PROTOCOLO | DO | DATA/PROCESSO | VALOR | CREADOR | LIQUIDAÇÃO | CNPJ/CPF | PAGAMENTO |
|--------------|----|---------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 22070003 | | 22/07/2021 | R\$ 4.296,16 | L A D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.683.873/0001-30 | 12/05/2022 |
| 16110003 | | 16/11/2021 | R\$ 1.650,00 | JOAO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA | 16/11/2021 | 012.359.794-31 | 05/05/2022 |
| 3020008 | | 03/02/2022 | R\$ 30.000,00 | SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA | 30/12/2021 | 05.323.996/0001-90 | 12/05/2022 |
| 9030003 | | 09/03/2022 | R\$ 0,23 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/03/2022 | 41.563.238/0001-02 | 04/05/2022 |
| 22030013 | | 22/03/2022 | R\$ 0,01 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 22/03/2022 | 41.563.238/0001-02 | 04/05/2022 |
| 1040005 | | 01/04/2022 | R\$ 3.000,00 | FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO | 01/04/2022 | 10.858.461/0001-53 | 26/05/2022 |
| 1040007 | | 01/04/2022 | R\$ 3.250,00 | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA | 01/04/2022 | 40.998.734/0001-26 | 10/05/2022 |
| 11040001 | | 11/04/2022 | R\$ 1.464,05 | ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA | 11/04/2022 | 098.474.174-74 | 04/05/2022 |
| 11040002 | | 11/04/2022 | R\$ 738,25 | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 11/04/2022 | 13.104.788/0001-28 | 04/05/2022 |
| 11040003 | | 11/04/2022 | R\$ 948,00 | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 11/04/2022 | 13.104.788/0001-28 | 04/05/2022 |
| 11040004 | | 11/04/2022 | R\$ 1.481,01 | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 11/04/2022 | 13.104.788/0001-28 | 04/05/2022 |
| 11040005 | | 11/04/2022 | R\$ 1.466,90 | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 11/04/2022 | 13.104.788/0001-28 | 04/05/2022 |
| 11040009 | | 11/04/2022 | R\$ 858,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 11/04/2022 | 27.472.402/0001-45 | 02/05/2022 |
| 11040010 | | 11/04/2022 | R\$ 1.600,00 | R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA | 11/04/2022 | 34.834.634/0001-61 | 10/05/2022 |
| 12040001 | | 12/04/2022 | R\$ 810,00 | ANDRE ALVES DA CRUZ | 12/04/2022 | 087.979.084-95 | 10/05/2022 |
| 12040006 | | 12/04/2022 | R\$ 1.150,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 12/04/2022 | 27.472.402/0001-45 | 02/05/2022 |
| 13040002 | | 13/04/2022 | R\$ 1.129,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 13/04/2022 | 27.472.402/0001-45 | 02/05/2022 |
| 13040003 | | 13/04/2022 | R\$ 540,00 | ANDRE ALVES DA CRUZ | 13/04/2022 | 087.979.084-95 | 10/05/2022 |
| 13040005 | | 13/04/2022 | R\$ 3.626,00 | CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA-EPP | 13/04/2022 | 09.234.399/0001-40 | 10/05/2022 |
| 18040008 | | 18/04/2022 | R\$ 1.460,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 18/04/2022 | 23.977.882/0001-45 | 10/05/2022 |
| 18040009 | | 18/04/2022 | R\$ 540,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 18/04/2022 | 23.977.882/0001-45 | 10/05/2022 |
| 18040010 | | 18/04/2022 | R\$ 1.900,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 18/04/2022 | 23.977.882/0001-45 | 10/05/2022 |
| 18040011 | | 18/04/2022 | R\$ 200,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 18/04/2022 | 23.977.882/0001-45 | 10/05/2022 |
| 18040012 | | 18/04/2022 | R\$ 1.525,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 18/04/2022 | 23.977.882/0001-45 | 10/05/2022 |
| 18040014 | | 18/04/2022 | R\$ 2.058,00 | PNEU'S SHOP LTDA | 18/04/2022 | 09.524.685/0001-40 | 18/05/2022 |
| 18040015 | | 18/04/2022 | R\$ 2.058,00 | PNEU'S SHOP LTDA | 18/04/2022 | 09.524.685/0001-40 | 18/05/2022 |
| 19040011 | | 19/04/2022 | R\$ 6.270,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 19/04/2022 | 27.472.402/0001-45 | 03/05/2022 |
| 20040002 | | 20/04/2022 | R\$ 5.448,00 | PNEU'S SHOP LTDA | 20/04/2022 | 09.524.685/0001-40 | 12/05/2022 |
| 20040010 | | 20/04/2022 | R\$ 6.889,98 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 20/04/2022 | 27.472.402/0001-45 | 04/05/2022 |
| 20040014 | | 20/04/2022 | R\$ 1.251,90 | COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL | 20/04/2022 | 41.888.196/0001-80 | 05/05/2022 |
| 20040015 | | 20/04/2022 | R\$ 910,90 | COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL | 20/04/2022 | 41.888.196/0001-80 | 05/05/2022 |
| 20040017 | | 20/04/2022 | R\$ 2.240,40 | COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL | 20/04/2022 | 41.888.196/0001-80 | 05/05/2022 |
| 20040019 | | 20/04/2022 | R\$ 929,20 | COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL | 20/04/2022 | 41.888.196/0001-80 | 05/05/2022 |
| 20040022 | | 20/04/2022 | R\$ 1.268,27 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 20/04/2022 | 41.563.238/0001-02 | 02/05/2022 |
| 20040024 | | 20/04/2022 | R\$ 1.587,44 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 20/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 25040007 | | 25/04/2022 | R\$ 11.310,00 | INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA | 25/04/2022 | 30.659.659/0001-15 | 03/05/2022 |
| 25040010 | | 25/04/2022 | R\$ 5.582,03 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 25/04/2022 | 22.772.312/0001-56 | 10/05/2022 |
| 25040012 | | 25/04/2022 | R\$ 450,90 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 25/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 25040013 | | 25/04/2022 | R\$ 5.194,21 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 25/04/2022 | 22.772.312/0001-56 | 10/05/2022 |
| 25040014 | | 25/04/2022 | R\$ 1.247,80 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 25/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 25040015 | | 25/04/2022 | R\$ 664,10 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 25/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 25040016 | | 25/04/2022 | R\$ 1.135,82 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 25/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 26040007 | | 26/04/2022 | R\$ 1.266,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 26/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 05/05/2022 |
| 26040014 | | 26/04/2022 | R\$ 3.900,00 | INTTUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIS | 26/04/2022 | 10.498.974/0002-81 | 10/05/2022 |
| 26040015 | | 26/04/2022 | R\$ 1.877,38 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 26/04/2022 | 34.310.563/0001-06 | 10/05/2022 |
| 27040001 | | 27/04/2022 | R\$ 748,00 | CNM CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS | 27/04/2022 | 08.539.934/0001-08 | 10/05/2022 |
| 27040002 | | 27/04/2022 | R\$ 850,00 | HELLEN M. MACIEL COSTA - ME | 27/04/2022 | 22.345.635/0001-63 | 10/05/2022 |
| 27040005 | | 27/04/2022 | R\$ 4.948,83 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 27/04/2022 | 22.772.312/0001-56 | 10/05/2022 |
| 28040001 | | 28/04/2022 | R\$ 4.246,21 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 28/04/2022 | 40.777.690/0001-04 | 10/05/2022 |
| 28040003 | | 28/04/2022 | R\$ 3.037,65 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 28/04/2022 | 40.777.690/0001-04 | 19/05/2022 |
| 28040005 | | 28/04/2022 | R\$ 1.957,08 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 28/04/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 28040006 | | 28/04/2022 | R\$ 3.450,00 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 28/04/2022 | 09.337.018/0001-58 | 11/05/2022 |
| 28040007 | | 28/04/2022 | R\$ 5.619,11 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 28/04/2022 | 09.337.018/0001-58 | 12/05/2022 |
| 28040008 | | 28/04/2022 | R\$ 2.124,60 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 28/04/2022 | 09.337.018/0001-58 | 11/05/2022 |
| 28040009 | | 28/04/2022 | R\$ 2.428,00 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 28/04/2022 | 09.337.018/0001-58 | 11/05/2022 |
| 2050001 | | 02/05/2022 | R\$ 1.740,00 | ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA | 02/05/2022 | 047.195.794-18 | 10/05/2022 |
| 2050002 | | 02/05/2022 | R\$ 12.274,00 | REABILITA ODONTOLOGIA LTDA | 02/05/2022 | 27.390.769/0001-10 | 02/05/2022 |
| 4050001 | | 04/05/2022 | R\$ 1.450,00 | ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | 04/05/2022 | 02.288.268/0001-04 | 10/05/2022 |
| 4050002 | | 04/05/2022 | R\$ 4.000,00 | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE | 04/05/2022 | 10.552.820/0001-40 | 10/05/2022 |
| 4050003 | | 04/05/2022 | R\$ 350,00 | JUVENCIO CARLOS DE LIMA | 04/05/2022 | 057.223.494-53 | 10/05/2022 |
| 4050004 | | 04/05/2022 | R\$ 500,00 | ADRIANA ANACLETO DE SOUZA | 04/05/2022 | 045.005.734-88 | 10/05/2022 |
| 4050005 | | 04/05/2022 | R\$ 3.680,00 | CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 04/05/2022 | 24.650.314/0001-06 | 04/05/2022 |
| 5050001 | | 05/05/2022 | R\$ 2.875,00 | JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME | 05/05/2022 | 18.257.609/0001-06 | 10/05/2022 |
| 6050001 | | 06/05/2022 | R\$ 75,00 | ALDECI JOSE DOS SANTOS | 06/05/2022 | 14.635.365/0001-05 | 12/05/2022 |
| 6050002 | | 06/05/2022 | R\$ 471,00 | ALDECI JOSE DOS SANTOS | 06/05/2022 | 14.635.365/0001-05 | 12/05/2022 |
| 6050003 | | 06/05/2022 | R\$ 5.800,00 | AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | 06/05/2022 | 26.413.274/0002-87 | 10/05/2022 |
| 6050004 | | 06/05/2022 | R\$ 500,00 | LECIO BARRETO DE LIMA | 06/05/2022 | 897.819.294-72 | 10/05/2022 |
| 6050011 | | 06/05/2022 | R\$ 1.077,71 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 6050012 | | 06/05/2022 | R\$ 1.062,84 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |

| | | | | | | |
|----------|------------|---------------|--|------------|--------------------|------------|
| 6050014 | 06/05/2022 | R\$ 7.945,29 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 6050015 | 06/05/2022 | R\$ 2.140,99 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 06/05/2022 |
| 6050016 | 06/05/2022 | R\$ 8.413,53 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 6050017 | 06/05/2022 | R\$ 3.758,92 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 06/05/2022 |
| 6050018 | 06/05/2022 | R\$ 1.580,88 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 06/05/2022 |
| 6050019 | 06/05/2022 | R\$ 2.696,02 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 06/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050001 | 09/05/2022 | R\$ 2.270,00 | WG FONTOURA VIEIRA LTDA | 09/05/2022 | 40.829.697/0001-22 | 30/05/2022 |
| 9050002 | 09/05/2022 | R\$ 600,00 | MARIA DA GLORIA DE MORAIS | 09/05/2022 | 791.571.574-72 | 10/05/2022 |
| 9050004 | 09/05/2022 | R\$ 1.129,74 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 12/05/2022 |
| 9050005 | 09/05/2022 | R\$ 1.085,14 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050009 | 09/05/2022 | R\$ 820,00 | ALDECI JOSE DOS SANTOS | 09/05/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/05/2022 |
| 9050010 | 09/05/2022 | R\$ 300,00 | ALDECI JOSE DOS SANTOS | 09/05/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/05/2022 |
| 9050011 | 09/05/2022 | R\$ 1.129,74 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050012 | 09/05/2022 | R\$ 1.718,64 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050013 | 09/05/2022 | R\$ 7.464,88 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050014 | 09/05/2022 | R\$ 8.222,20 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 09/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 10/05/2022 |
| 9050015 | 09/05/2022 | R\$ 1.464,05 | ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA | 09/05/2022 | 098.474.174-74 | 30/05/2022 |
| 9050020 | 09/05/2022 | R\$ 24.851,40 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 09/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 09/05/2022 |
| 9050021 | 09/05/2022 | R\$ 96.746,00 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 09/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 10/05/2022 |
| 9050022 | 09/05/2022 | R\$ 56.140,00 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 09/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 10/05/2022 |
| 9050023 | 09/05/2022 | R\$ 50.000,00 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 09/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 10/05/2022 |
| 9050024 | 09/05/2022 | R\$ 1.274,37 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 09/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 9050025 | 09/05/2022 | R\$ 2.853,31 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 09/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 10050001 | 10/05/2022 | R\$ 19.257,00 | BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME | 10/05/2022 | 26.782.544/0001-46 | 10/05/2022 |
| 10050002 | 10/05/2022 | R\$ 37.184,00 | MULTSERV DANTAS LTDA | 10/05/2022 | 01.635.950/0001-55 | 10/05/2022 |
| 10050003 | 10/05/2022 | R\$ 4.064,69 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 10/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 10050004 | 10/05/2022 | R\$ 3.894,23 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 10/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 10050005 | 10/05/2022 | R\$ 16.340,00 | INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA | 10/05/2022 | 30.659.659/0001-15 | 13/05/2022 |
| 10050009 | 10/05/2022 | R\$ 14.900,00 | SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA | 10/05/2022 | 29.093.744/0001-80 | 11/05/2022 |
| 11050001 | 11/05/2022 | R\$ 2.950,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 11/05/2022 |
| 11050002 | 11/05/2022 | R\$ 1.049,57 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 11/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 11050003 | 11/05/2022 | R\$ 385,70 | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 11/05/2022 | 40.777.690/0001-04 | 26/05/2022 |
| 11050004 | 11/05/2022 | R\$ 2.950,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 11/05/2022 |
| 11050005 | 11/05/2022 | R\$ 2.950,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 11/05/2022 |
| 11050006 | 11/05/2022 | R\$ 3.100,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 11/05/2022 |
| 11050007 | 11/05/2022 | R\$ 3.100,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 11/05/2022 |
| 11050010 | 11/05/2022 | R\$ 7.146,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050011 | 11/05/2022 | R\$ 7.821,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050012 | 11/05/2022 | R\$ 7.730,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050013 | 11/05/2022 | R\$ 11.043,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050014 | 11/05/2022 | R\$ 10.017,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050015 | 11/05/2022 | R\$ 8.278,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050016 | 11/05/2022 | R\$ 4.875,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050017 | 11/05/2022 | R\$ 3.696,50 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 11050018 | 11/05/2022 | R\$ 4.769,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 11/05/2022 |
| 12050002 | 12/05/2022 | R\$ 2.950,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 12/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 12/05/2022 |
| 12050007 | 12/05/2022 | R\$ 5.146,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 12/05/2022 | 27.472.402/0001-45 | 12/05/2022 |
| 12050008 | 12/05/2022 | R\$ 4.050,00 | JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES | 12/05/2022 | 27.310.961/0001-59 | 19/05/2022 |
| 12050009 | 12/05/2022 | R\$ 4.200,00 | T . C . A . CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 12/05/2022 | 26.796.231/0001-47 | 12/05/2022 |
| 13050006 | 13/05/2022 | R\$ 1.567,50 | FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 13/05/2022 | 38.503.987/0001-30 | 17/05/2022 |
| 13050007 | 13/05/2022 | R\$ 1.244,41 | FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 13/05/2022 | 38.503.987/0001-30 | 17/05/2022 |
| 16050008 | 16/05/2022 | R\$ 705,60 | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS | 16/05/2022 | 026.287.434-26 | 17/05/2022 |
| 16050009 | 16/05/2022 | R\$ 369,60 | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS | 16/05/2022 | 026.287.434-26 | 17/05/2022 |
| 17050002 | 17/05/2022 | R\$ 672,70 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 17/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 17050003 | 17/05/2022 | R\$ 2.384,00 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 17/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 17050004 | 17/05/2022 | R\$ 18.669,00 | BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME | 17/05/2022 | 26.782.544/0001-46 | 30/05/2022 |
| 18050003 | 18/05/2022 | R\$ 829,62 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050004 | 18/05/2022 | R\$ 359,98 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050005 | 18/05/2022 | R\$ 474,06 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050007 | 18/05/2022 | R\$ 81.745,60 | D'LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI | 18/05/2022 | 24.295.246/0001-04 | 27/05/2022 |
| 18050008 | 18/05/2022 | R\$ 302,34 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050011 | 18/05/2022 | R\$ 179,90 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050014 | 18/05/2022 | R\$ 159,20 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050015 | 18/05/2022 | R\$ 307,30 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 30/05/2022 |
| 18050019 | 18/05/2022 | R\$ 17.292,89 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 18/05/2022 | 27.472.402/0001-45 | 18/05/2022 |
| 18050020 | 18/05/2022 | R\$ 6.889,98 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 18/05/2022 | 27.472.402/0001-45 | 18/05/2022 |
| 18050021 | 18/05/2022 | R\$ 2.837,70 | JOSE JOAO BATISTA NETO ME | 18/05/2022 | 27.472.402/0001-45 | 18/05/2022 |
| 18050022 | 18/05/2022 | R\$ 2.219,91 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 18/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 18050023 | 18/05/2022 | R\$ 3.941,60 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 18/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 18050024 | 18/05/2022 | R\$ 6.024,80 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 18/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 18050025 | 18/05/2022 | R\$ 3.027,15 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 18/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 18050026 | 18/05/2022 | R\$ 7.957,60 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 18/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 19/05/2022 |
| 18050028 | 18/05/2022 | R\$ 4.310,61 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 18/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 18050029 | 18/05/2022 | R\$ 1.897,93 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 18/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 18/05/2022 |
| 19050006 | 19/05/2022 | R\$ 6.880,00 | CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 19/05/2022 | 24.650.314/0001-06 | 23/05/2022 |
| 19050012 | 19/05/2022 | R\$ 1.819,92 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 19/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 20/05/2022 |
| 19050014 | 19/05/2022 | R\$ 1.000,00 | DIARIO OFICIAL DA UNIAO | 19/05/2022 | 04.196.645/0001-00 | 19/05/2022 |
| 19050015 | 19/05/2022 | R\$ 1.241,22 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050016 | 19/05/2022 | R\$ 379,06 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050017 | 19/05/2022 | R\$ 1.211,49 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050020 | 19/05/2022 | R\$ 2.026,94 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050021 | 19/05/2022 | R\$ 1.270,95 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050022 | 19/05/2022 | R\$ 2.426,91 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 19050023 | 19/05/2022 | R\$ 8.614,21 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 19050024 | 19/05/2022 | R\$ 9.766,23 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 19050025 | 19/05/2022 | R\$ 1.308,11 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050026 | 19/05/2022 | R\$ 1.172,96 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050028 | 19/05/2022 | R\$ 1.797,35 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 19/05/2022 |
| 19050027 | 19/05/2022 | R\$ 2.958,40 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |

| | | | | | | |
|----------|------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 19050029 | 19/05/2022 | R\$ 8.042,14 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 19050030 | 19/05/2022 | R\$ 8.780,11 | J A COMBUSTIVEIS LTDA | 19/05/2022 | 41.563.238/0001-02 | 30/05/2022 |
| 20050006 | 20/05/2022 | R\$ 3.660,00 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 20/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 20/05/2022 |
| 25050001 | 25/05/2022 | R\$ 7.979,48 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050002 | 25/05/2022 | R\$ 3.009,70 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050003 | 25/05/2022 | R\$ 9.231,60 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050004 | 25/05/2022 | R\$ 8.581,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050005 | 25/05/2022 | R\$ 6.888,50 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050006 | 25/05/2022 | R\$ 5.910,34 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050007 | 25/05/2022 | R\$ 9.861,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 26/05/2022 |
| 25050008 | 25/05/2022 | R\$ 8.945,50 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050009 | 25/05/2022 | R\$ 6.378,60 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050010 | 25/05/2022 | R\$ 5.670,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050011 | 25/05/2022 | R\$ 7.371,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 25/05/2022 | 28.091.295/0001-78 | 25/05/2022 |
| 25050012 | 25/05/2022 | R\$ 12.900,00 | INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA | 25/05/2022 | 30.659.659/0001-15 | 25/05/2022 |
| 25050013 | 25/05/2022 | R\$ 8.575,91 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 25/05/2022 | 09.337.018/0001-58 | 25/05/2022 |
| 25050015 | 25/05/2022 | R\$ 900,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 25/05/2022 | 23.977.882/0001-45 | 26/05/2022 |
| 26050007 | 26/05/2022 | R\$ 17.340,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 26/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 31/05/2022 |
| 26050008 | 26/05/2022 | R\$ 4.025,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 26/05/2022 | 34.310.563/0001-06 | 31/05/2022 |
| 26050012 | 26/05/2022 | R\$ 1.500,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 26/05/2022 | 23.977.882/0001-45 | 26/05/2022 |
| 26050014 | 26/05/2022 | R\$ 600,00 | KADAFE ALVES PESSOA | 26/05/2022 | 23.977.882/0001-45 | 26/05/2022 |
| 26050018 | 26/05/2022 | R\$ 1.171,20 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS | 26/05/2022 | 25.202.951/0001-74 | 30/05/2022 |
| 26050019 | 26/05/2022 | R\$ 5.448,87 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 26/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 26/05/2022 |
| 26050020 | 26/05/2022 | R\$ 9.996,80 | NASAUTO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP | 26/05/2022 | 09.110.560/0001-73 | 26/05/2022 |
| 30050003 | 30/05/2022 | R\$ 2.667,50 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 30/05/2022 | 09.337.018/0001-58 | 30/05/2022 |
| 30050004 | 30/05/2022 | R\$ 2.513,00 | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 30/05/2022 | 09.337.018/0001-58 | 30/05/2022 |

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4F2CBE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

A CARVALHO ALVES
ADRIANO CARVALHO ALVES

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA

H F DINIZ
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

H. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIRO

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

MATHEUS DE MELO FAGUNDES
MATHEUS DE MELO FAGUNDES

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA
JOSÉ MARCONDES FERNANDES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 167.340,49 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

| Item | A CARVALHO ALVES CNPJ: 19.165.244/0001-52 SIT POVOADO BOA VISTA, 92 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------|----------------|-------------|
|------|--|---------|-------|----------------|-------------|

| | CEP: 59856-000 | | | | |
|----------------------------|--|---------|-------|----------------|-----------------|
| | Descrição | | | | |
| 21 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO 35G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HARPIC, MARILUX, DESODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX | UND | 900 | 1,35 | 1.215,00 |
| 24 | ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, BETANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: CONDOR | UND | 146 | 5,00 | 730,00 |
| 52 | PA QUADRADA, COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: PLASTIC | UND | 15 | 5,62 | 84,30 |
| Total do Proponente | | | | | 2.029,30 |
| Item | H. C. CORDEIRO | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 20.755.100/0001-35 | | | | |
| | R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - | | | | |
| | RN, CEP: 59600-322 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 6 | AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFO, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX | CAIXA | 42 | 29,90 | 1.255,80 |
| 7 | AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: FLANEBERG | UND | 70 | 4,40 | 308,00 |
| 8 | BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS. SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AO ACABAMENTO FINAL. PROTEGE E Marca: AUDAX | UND | 20 | 126,10 | 2.522,00 |
| 9 | BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: POLYUTIL | UND | 90 | 6,10 | 549,00 |
| 10 | BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: POLYUTIL | UND | 100 | 12,18 | 1.218,00 |
| 13 | CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: ICOPLAN | UND | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 14 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMP. Marca: UNINJET | UND | 50 | 19,30 | 965,00 |
| 15 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMP. Marca: POLYUTIL | UND | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 17 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP. Marca: MERCONPLAS | UND | 11 | 38,00 | 418,00 |
| 25 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTCH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE | UND | 974 | 1,00 | 974,00 |
| 27 | FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM. PACOTE COM 12 UND. Marca: FLANEBERG | PCT | 45 | 18,45 | 830,25 |
| 29 | IMPERMEABILIZANTE - BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PRA ISTO ENCERADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX | UND | 15 | 140,00 | 2.100,00 |
| 37 | JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMP. DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG | UND | 66 | 18,95 | 1.250,70 |
| 41 | LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: CLARILUX | CAIXA | 185 | 47,90 | 8.861,50 |
| 44 | LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO. FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX | UND | 25 | 8,45 | 211,25 |
| 45 | LÚVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO), REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TALGE | UND | 290 | 3,79 | 1.099,10 |
| 46 | LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ALICE | UND | 56 | 5,10 | 285,60 |
| 47 | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER | UND | 19 | 83,00 | 1.577,00 |
| 48 | MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER | UND | 17 | 128,00 | 2.176,00 |
| 50 | PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: ICOPLAN | UND | 60 | 5,90 | 354,00 |
| 53 | PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, LIMPPANO, ESFREBOM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLANEBERG | PCT | 360 | 10,44 | 3.758,40 |
| 55 | PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG | UND | 135 | 2,40 | 324,00 |
| 56 | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, COALA, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: COALA | PCT | 3200 | 3,35 | 10.720,00 |
| 57 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIÃO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK | PCT | 660 | 12,14 | 8.012,40 |
| 63 | REMOVEDOR DE CERAS - DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEITA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO, PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: POLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO: XILENO SULFÔNICO SEQUESTRANTES: CONTÉM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX | UND | 10 | 92,80 | 928,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|---|---------|-------|----------------|------------------|
| 68 | SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. FARDO C/ 24 UNIDADES - EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX | UND | 104 | 40,70 | 4.232,80 |
| 72 | SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: RAVA | PCT | 520 | 3,00 | 1.560,00 |
| 77 | SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA | PCT | 400 | 42,00 | 16.800,00 |
| 79 | SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA, DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLORA | UND | 100 | 10,30 | 1.030,00 |
| 80 | TOALHA DE BANHO - TAMANHO 70X140CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA | UND | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 81 | TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA | UND | 60 | 10,55 | 633,00 |
| 82 | VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: DICASA | UND | 12 | 6,77 | 81,24 |
| Total do Proponente | | | | | 77.807,04 |
| Item | H F DINIZ | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 28.121.546/0001-10 | | | | |
| | R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT | | | | |
| | ROSADO - RN, CEP: 59790-000 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 1 | ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CAIXA COM 12 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA | CAIXA | 435 | 17,40 | 7.569,00 |
| 20 | DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARANI, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA | CAIXA | 275 | 25,30 | 6.957,50 |
| 22 | DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIIN | UND | 375 | 8,70 | 3.262,50 |
| 23 | DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL, GUARANI, BRILUX, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND DE 500ML Marca: LAVADEIRA | CAIXA | 118 | 17,40 | 2.053,20 |
| 26 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: JEITOSA | UND | 800 | 0,54 | 432,00 |
| 28 | FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARANÁ, GABOARDI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BILLA | PCT | 25 | 3,20 | 80,00 |
| 31 | INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O ACIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIIN | UND | 85 | 8,50 | 722,50 |
| 40 | LAVANDA INFANTIL - LAVANDA BABY, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE, EMBALAGEM 200ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: HALEY BABY | UND | 50 | 11,40 | 570,00 |
| 54 | PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX | PCT | 35 | 7,25 | 253,75 |
| 59 | PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: IGUAL | UND | 117 | 3,90 | 456,30 |
| 64 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TRIGUEIRO | UND | 50 | 5,02 | 251,00 |
| 65 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO | UND | 150 | 5,25 | 787,50 |
| 66 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO | UND | 35 | 13,50 | 472,50 |
| 67 | SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: ABSOLUTO | PCT | 240 | 7,40 | 1.776,00 |
| 69 | SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN | UND | 136 | 1,30 | 176,80 |
| 70 | SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SALUTARIS | UND | 204 | 6,50 | 1.326,00 |
| 73 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK | PCT | 520 | 22,70 | 11.804,00 |
| 74 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK | PCT | 130 | 6,10 | 793,00 |
| 84 | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M | UND | 235 | 12,70 | 2.984,50 |

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| | DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM – NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA Marca: PLASMULTI | | | | |
| 85 | VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA | UND | 118 | 8,90 | 1.050,20 |
| | Total do Proponente | | | | 43.778,25 |
| Item | FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 39.861.468/0001-06 | | | | |
| | R PRESIDENTE KENNEDY, 16 ***** - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 11 | CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA | UND | 64 | 2,93 | 187,52 |
| 12 | CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA | UND | 10 | 2,93 | 29,30 |
| 83 | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SANTANA | UND | 166 | 6,60 | 1.095,60 |
| | Total do Proponente | | | | 1.312,42 |
| Item | J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 28.445.637/0001-00 | | | | |
| | R JOSE DE ALENCAR, 73 LOJA A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-190 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 16 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPAS Marca: PLASUTIL | UND | 100 | 48,72 | 4.872,00 |
| 18 | CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: ASTRA | UND | 60 | 106,00 | 6.360,00 |
| 35 | INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KELMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: THORNADO | UND | 25 | 15,59 | 389,75 |
| 36 | INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PODEROSO | UND | 30 | 13,65 | 409,50 |
| 39 | LÁ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBRILO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PRATIK | PCT | 300 | 1,38 | 414,00 |
| 49 | MOP PÓ CONJ COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVA 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATÍSTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE | UND | 4 | 82,20 | 328,80 |
| 51 | PA DE BICO 3", COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMONTINA | UND | 5 | 64,89 | 324,45 |
| 58 | PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO. FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILLI, ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FAMILIAR | PCT | 280 | 3,50 | 980,00 |
| 60 | PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE | UND | 11 | 34,99 | 384,89 |
| 61 | PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SÃO BENTO | UND | 7 | 12,20 | 85,40 |
| 75 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK | PCT | 210 | 7,94 | 1.667,40 |
| 76 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK | PCT | 200 | 11,04 | 2.208,00 |
| 78 | SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: LUCAS PIRES | UND | 30 | 19,99 | 599,70 |
| | Total do Proponente | | | | 19.023,89 |
| Item | E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 Telefone: (84) 9932-9212 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | ADUBO FERTILIZANTE - MINERAL FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, FERTILIZANTE QUE CONTEM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA UM CRESCIMENTO SEGURO DE SUAS PLANTAS, GRANULADO, PRAZO VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. Marca: HUMUS | UND | 20 | 49,87 | 997,40 |
| | Total do Proponente | | | | 997,40 |
| Item | PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 41.883.167/0001-25 | | | | |
| | R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 2 | ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: LIMPA FACIL | UND | 35 | 2,92 | 102,20 |
| 19 | COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JOHNSON, COTTON LINE, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: COTTON LINE | UND | 50 | 1,60 | 80,00 |
| 30 | ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BIC | UND | 55 | 4,70 | 258,50 |
| 33 | INSETICIDA PARA BARATA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARAKELL, K-OTRINE, STRAIK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BARA KELL | UND | 20 | 9,60 | 192,00 |
| 34 | INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORMITOL, K-OTRINE, FORMIKELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMIKELL | UND | 10 | 9,60 | 96,00 |
| 38 | JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: MEXICANO | UND | 33 | 22,08 | 728,64 |
| 42 | LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML Marca: RENDE BEM | UND | 50 | 1,77 | 88,50 |
| 62 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES Marca: PITIBU | UND | 70 | 2,68 | 187,60 |
| 86 | VASSOURAS DA PALHA DE CARNAUBA Marca: PALHA | UND | 125 | 1,35 | 168,75 |
| | Total do Proponente | | | | 1.902,19 |
| Item | MATHEUS DE MELO FAGUNDES | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|-----|--------|------------------|
| | CNPJ: 26.950.087/0001-51 | | | | |
| | R CRUZEIRO DO SUL, 917 ***** - SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 3 | ALCOOL EM GEL - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSEPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND. Marca: VETEX | CAIXA | 111 | 105,00 | 11.655,00 |
| 4 | ALCOOL LÍQUIDO 70% -ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BELLO BELLA | CAIXA | 95 | 93,00 | 8.835,00 |
| Total do Proponente | | | | | 20.490,00 |

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7934EF7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela) regulamentada pela Lei Municipal nº 413/2018, destinados ao atendimento dos alunos de rede infantil e fundamental das Escolas Municipais oriundas do Programa Saúde e na Escola – PSE e para população residente de Portalegre.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

ERICK GOMES SOUTO
ERICK GOMES SOUTO

RESULTADO:

VALOR GLOBAL: R\$78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais).

| | | | | | |
|----------------------------|---|---------|-------|----------------|------------------|
| | ERICK GOMES SOUTO | | | | |
| | CNPJ: 02.505.120/0001-76 | | | | |
| | AV CEL MARTINIANO, 693-A ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 | | | | |
| | Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. AMPLA CONCORRENCIA Marca: Di Souto / Talarico / Perego | UND | 425 | 79,00 | 33.575,00 |
| 2 | ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. COTA RESERVADA Marca: Di Souto / Talarico / Perego | UND | 75 | 79,00 | 5.925,00 |
| 3 | ÓCULO COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: Di Souto / Talarico / Perego | UND | 250 | 88,00 | 22.000,00 |
| 4 | ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: Di Souto / Talarico / Perego | UND | 100 | 87,00 | 8.700,00 |
| 5 | ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. Marca: Di Souto / Talarico / Perego | UND | 100 | 87,00 | 8.700,00 |
| Total do Proponente | | | | | 78.900,00 |

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5496788

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
RepresentanteA CARVALHO ALVES
ADRIANO CARVALHO ALVESE S SERVICOS E COMERCIO LTDA
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVESFRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
FRANCISCA LUCIANA PEREIRAH F DINIZ
HANDENBERGY FERREIRA DINIZH. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIROJ T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMESMATHEUS DE MELO FAGUNDES
MATHEUS DE MELO FAGUNDESPAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA
JOSÉ MARCONDES FERNANDES**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 167.340,49 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).**

| Item | A CARVALHO ALVES CNPJ: 19.165.244/0001-52 SIT POVOADO BOA VISTA, 92 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|---------|-------|----------------|-----------------|
| 21 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO 35G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HARPIC, MARILUX, DESODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX | UND | 900 | 1,35 | 1.215,00 |
| 24 | ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, BETANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: CONDOR | UND | 146 | 5,00 | 730,00 |
| 52 | PÁ QUADRADA, COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: PLASTIC | UND | 15 | 5,62 | 84,30 |
| Total do Proponente | | | | | 2.029,30 |
| Item | H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS, FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES, EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFO, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX | CAIXA | 42 | 29,90 | 1.255,80 |
| 7 | AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: FLANEBERG | UND | 70 | 4,40 | 308,00 |
| 8 | BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS, SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AO ACABAMENTO FINAL. PROTEGE E Marca: AUDAX | UND | 20 | 126,10 | 2.522,00 |
| 9 | BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: POLYUTIL | UND | 90 | 6,10 | 549,00 |
| 10 | BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: POLYUTIL | UND | 100 | 12,18 | 1.218,00 |
| 13 | CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: ICOPLAN | UND | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 14 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPÁ Marca: UNINJET | UND | 50 | 19,30 | 965,00 |
| 15 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPÁ Marca: POLYUTIL | UND | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 17 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ Marca: MERCONPLAS | UND | 11 | 38,00 | 418,00 |
| 25 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTHC BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE | UND | 974 | 1,00 | 974,00 |
| 27 | FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM. PACOTE COM 12 | PCT | 45 | 18,45 | 830,25 |

| | | | | | |
|------|---|---------|-------|----------------|------------------|
| | UND. Marca: FLANEBERG | | | | |
| 29 | IMPERMEABILIZANTE – BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PRA ISTO ENCERADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX | UND | 15 | 140,00 | 2.100,00 |
| 37 | JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG | UND | 66 | 18,95 | 1.250,70 |
| 41 | LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: CLARILUX | CAIXA | 185 | 47,90 | 8.861,50 |
| 44 | LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO. FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX | UND | 25 | 8,45 | 211,25 |
| 45 | LUVA DE PROTEÇÃO (PAR). MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TALGE | UND | 290 | 3,79 | 1.099,10 |
| 46 | LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ALICE | UND | 56 | 5,10 | 285,60 |
| 47 | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER | UND | 19 | 83,00 | 1.577,00 |
| 48 | MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER | UND | 17 | 128,00 | 2.176,00 |
| 50 | PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: ICOPLAN | UND | 60 | 5,90 | 354,00 |
| 53 | PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, LIMPPANO, ESFREBOM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLANEBERG | PCT | 360 | 10,44 | 3.758,40 |
| 55 | PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG | UND | 135 | 2,40 | 324,00 |
| 56 | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, COALA, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: COALA | PCT | 3200 | 3,35 | 10.720,00 |
| 57 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIÃO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK | PCT | 660 | 12,14 | 8.012,40 |
| 63 | REMOVEDOR DE CERAS – DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO – DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUEIJA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: POLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO: XILENO SULFÔNICO SEQUESTRANTES: CONTÉM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX | UND | 10 | 92,80 | 928,00 |
| 68 | SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO C/ 24 UNIDADES - EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX | UND | 104 | 40,70 | 4.232,80 |
| 72 | SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: RAVA | PCT | 520 | 3,00 | 1.560,00 |
| 77 | SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA | PCT | 400 | 42,00 | 16.800,00 |
| 79 | SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA. DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLORA | UND | 100 | 10,30 | 1.030,00 |
| 80 | TOALHA DE BANHO - TAMANHO 70X140CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA | UND | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 81 | TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA | UND | 60 | 10,55 | 633,00 |
| 82 | VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: DICASA | UND | 12 | 6,77 | 81,24 |
| | Total do Proponente | | | | 77.807,04 |
| Item | H F DINIZ | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 28.121.546/0001-10 | | | | |
| | R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 1 | ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%. CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR. APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CAIXA COM 12 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA | CAIXA | 435 | 17,40 | 7.569,00 |
| 20 | DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARANI, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA | CAIXA | 275 | 25,30 | 6.957,50 |
| 22 | DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIIN | UND | 375 | 8,70 | 3.262,50 |
| 23 | DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, | CAIXA | 118 | 17,40 | 2.053,20 |

| | | | | | |
|----------------------------|--|---------|-------|----------------|------------------|
| | EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL, GUARANI, BRILUX, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND DE 500ML Marca: LAVADEIRA | | | | |
| 26 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: JEITOSA | UND | 800 | 0,54 | 432,00 |
| 28 | FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARANÁ, GABOARDI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BILLA | PCT | 25 | 3,20 | 80,00 |
| 31 | INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O ACIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN | UND | 85 | 8,50 | 722,50 |
| 40 | LAVANDA INFANTIL - LAVANDA BABY, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE, EMBALAGEM 200ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: HALEY BABY | UND | 50 | 11,40 | 570,00 |
| 54 | PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX | PCT | 35 | 7,25 | 253,75 |
| 59 | PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: IGUAL | UND | 117 | 3,90 | 456,30 |
| 64 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TRIGUEIRO | UND | 50 | 5,02 | 251,00 |
| 65 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO | UND | 150 | 5,25 | 787,50 |
| 66 | RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO | UND | 35 | 13,50 | 472,50 |
| 67 | SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: ABSOLUTO | PCT | 240 | 7,40 | 1.776,00 |
| 69 | SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN | UND | 136 | 1,30 | 176,80 |
| 70 | SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SALUTARIS | UND | 204 | 6,50 | 1.326,00 |
| 73 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK | PCT | 520 | 22,70 | 11.804,00 |
| 74 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK | PCT | 130 | 6,10 | 793,00 |
| 84 | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA Marca: PLASMULTI | UND | 235 | 12,70 | 2.984,50 |
| 85 | VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA | UND | 118 | 8,90 | 1.050,20 |
| Total do Proponente | | | | | 43.778,25 |
| Item | FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 39.861.468/0001-06 | | | | |
| | R PRESIDENTE KENNEDY, 16 ***** - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 11 | CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA | UND | 64 | 2,93 | 187,52 |
| 12 | CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA | UND | 10 | 2,93 | 29,30 |
| 83 | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM. COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SANTANA | UND | 166 | 6,60 | 1.095,60 |
| Total do Proponente | | | | | 1.312,42 |
| Item | J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 28.445.637/0001-00 | | | | |
| | R JOSE DE ALENCAR, 73 LOJA A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-190 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 16 | CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASUTIL | UND | 100 | 48,72 | 4.872,00 |
| 18 | CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: ASTRA | UND | 60 | 106,00 | 6.360,00 |
| 35 | INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KELMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: THORNADO | UND | 25 | 15,59 | 389,75 |
| 36 | INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PODEROSO | UND | 30 | 13,65 | 409,50 |
| 39 | LÁ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBRI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PRATIK | PCT | 300 | 1,38 | 414,00 |
| 49 | MOP PÓ CONJ COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVA 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE | UND | 4 | 82,20 | 328,80 |
| 51 | PA DE BICO 3", COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMONTINA | UND | 5 | 64,89 | 324,45 |
| 58 | PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO. FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILL, | PCT | 280 | 3,50 | 980,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FAMILIAR | | | | |
| 60 | PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE | UND | 11 | 34,99 | 384,89 |
| 61 | PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SÃO BENTO | UND | 7 | 12,20 | 85,40 |
| 75 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMP A MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK | PCT | 210 | 7,94 | 1.667,40 |
| 76 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMP A MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK | PCT | 200 | 11,04 | 2.208,00 |
| 78 | SODA CAUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: LUCAS PIRES | UND | 30 | 19,99 | 599,70 |
| | Total do Proponente | | | | 19.023,89 |
| Item | E S SERVICOS E COMERCIO LTDA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 11.070.662/0001-54 | | | | |
| | AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 | | | | |
| | Telefone: (84) 9932-9212 | | | | |
| | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 5 | ADUBO FERTILIZANTE - MINERAL FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, FERTILIZANTE QUE CONTÉM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA UM CRESCIMENTO SEGURO DE SUAS PLANTAS, GRANULADO, PRAZO VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. Marca: HUMUS | UND | 20 | 49,87 | 997,40 |
| | Total do Proponente | | | | 997,40 |
| Item | PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 41.883.167/0001-25 | | | | |
| | R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 2 | ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: LIMP A FACIL | UND | 35 | 2,92 | 102,20 |
| 19 | COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JOHNSON, COTTON LINE, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: COTTON LINE | UND | 50 | 1,60 | 80,00 |
| 30 | ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BIC | UND | 55 | 4,70 | 258,50 |
| 33 | INSETICIDA PARA BARATA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARAKELL, K-OTRINE, STRAIX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BARA KELL | UND | 20 | 9,60 | 192,00 |
| 34 | INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORMITOL, K-OTRINE, FORMIKELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMIKELL | UND | 10 | 9,60 | 96,00 |
| 38 | JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: MEXICANO | UND | 33 | 22,08 | 728,64 |
| 42 | LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML Marca: RENDE BEM | UND | 50 | 1,77 | 88,50 |
| 62 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES Marca: PITIBU | UND | 70 | 2,68 | 187,60 |
| 86 | VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: PALHA | UND | 125 | 1,35 | 168,75 |
| | Total do Proponente | | | | 1.902,19 |
| Item | MATHEUS DE MELO FAGUNDES | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 26.950.087/0001-51 | | | | |
| | R CRUZEIRO DO SUL, 917 ***** - SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090 | | | | |
| | Descrição | | | | |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND. Marca: VETEX | CAIXA | 111 | 105,00 | 11.655,00 |
| 4 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% -ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BELLO BELLA | CAIXA | 95 | 93,00 | 8.835,00 |
| | Total do Proponente | | | | 20.490,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF6D63A9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10060002/2022 - PE 028/2022 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 938.089.174-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, publicado no dia 23/05/2022, processo administrativo nº 20050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de confecção e costura de vestuário para grupos formado por mulheres e idosos do SCFV e CRAS no município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, neste ato representado(a) por **DIONECI FERREIRA DE SENA SILVA**, portador(a) do CPF nº **941.799.804-87**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | BLUSA/CAMISA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 2 | CALÇA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 85,00 | 4.250,00 |
| 3 | SAIA LONGA RODADA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 120,80 | 6.040,00 |
| 4 | VESTIDO EM TECIDO DE ALGODÃO PARA APRESENTAÇÕES, COM FITAS BICOS E APLICÇÕES. Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 230,00 | 11.500,00 |
| 5 | CALÇA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 75,90 | 3.795,00 |
| 6 | CAMISA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 80,90 | 4.045,00 |
| 7 | MAIÓ OU BODY UNISSEX EM LYCRA COM ELASTANO. Marca: MARCELUS JEANS | UND | 50 | 85,90 | 4.295,00 |
| 8 | TÚNICA/KAFTA EM PEÇA ÚNICA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS Marca: MARCELUS JEANS | UND | 30 | 180,99 | 5.429,70 |
| 9 | SAIA RODADA DE COMPRIMENTO MÉDIO A CURTO Marca: MARCELUS JEANS | UND | 40 | 105,00 | 4.200,00 |
| Total do Proponente | | | | | 47.304,70 |

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura: 11/06/2022.

Portalegre/RN 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 14.749.510/0001-70

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

PROponente: D F DE S SILVA

CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:D75CD3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06130/2022

Aos 13 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

| VENCEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI | | | | | | |
|---|----------------|-------|-------|--------|--------------|------------|
| CNPJ: 08.345.698/0001-99 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | DESCONTO (%) | P.TOTAL |
| 1 | Gasolina Comum | ALE | Litro | * | 0,50 | 114.750,00 |
| 2 | Diesel S 10 | ALE | Litro | * | 0,50 | 148.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 263.350,00 |

* Conforme demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

08.345.698/0001-99

Valor: R\$ 263.350,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 13 de Junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7E6044B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 035 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | |
|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 30.000,00 |
| 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 136.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 136.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 166.000,00 |
| 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | | |
| 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 20.000,00 |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento | | |
| 540 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 5.000,00 |
| 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF | | |
| 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 20.000,00 |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | |
| 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV | | |
| 522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |

| | | |
|--------------------------------|--|---------------|
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.000,00 |

Valor total: R\$ 216.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | |
|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2003 - Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.000,00 |
| 2004 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 46 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 4.000,00 |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental | | |
| 96 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| 97 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | |
| 169 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 4.000,00 |
| 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |
| 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R\$ 16.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 46.000,00 |
| 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 147 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | | |
| 194 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | | |
| 214 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R\$ 12.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 12.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 102.000,00 |
| 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 1.22 - Urbanização de canteiros | | |
| 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 30.000,00 |
| 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| 1.8 - Auxílio Garantia Safra | | |
| 190 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura. | | |
| 404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 30.000,00 |
| 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda | | |
| 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda | | |
| 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| 210 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 20.000,00 |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS | | |
| 552 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 5.000,00 |
| 2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB | | |
| 362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 2.000,00 |
| 2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude | | |
| 376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 2.000,00 |
| 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal | | |
| 646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R\$ 5.000,00 |
| 655 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 9.000,00 |
| 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | | |
| 408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 20.000,00 |

Valor total: R\$ 216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal
CPF 022.505.704-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A53CB1E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| | | |
|--|-----------------|-----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 30.000,00 |
| 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 136.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 136.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 166.000,00 |
| 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | | |
| 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 20.000,00 |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento | | |
| 540 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 5.000,00 |
| 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF | | |
| 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R\$ 15.000,00 |
| 350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 35.000,00 |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | |
| 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV | | |
| 522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.000,00 |

Valor total: R\$ 231.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | |
|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2003 - Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.000,00 |
| 2004 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 46 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 4.000,00 |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental | | |
| 96 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| 97 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 20.000,00 |
| 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | |
| 169 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 4.000,00 |
| 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |

| | | |
|--|-----------------|----------------------|
| 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | RS 16.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 46.000,00 |
| 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 147 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 10.000,00 |
| 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | | |
| 194 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 10.000,00 |
| 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | | |
| 214 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 12.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 12.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | RS 102.000,00 |
| 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 1.22 - Urbanização de canteiros | | |
| 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 30.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | RS 30.000,00 |
| 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| 1.8 - Auxílio Garantia Safra | | |
| 190 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 10.000,00 |
| 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura. | | |
| 404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 20.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | RS 30.000,00 |
| 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda | | |
| 2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda | | |
| 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| 210 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | RS 20.000,00 |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | |
| 1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS | | |
| 552 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 5.000,00 |
| 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF | | |
| 346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 15.000,00 |
| 2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB | | |
| 362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 2.000,00 |
| 2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde | | |
| 376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16000000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 2.000,00 |
| 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal | | |
| 646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | RS 5.000,00 |
| 655 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | RS 4.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 9.000,00 |
| 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | | |
| 408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16000000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | RS 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | RS 35.000,00 |

Valor total: R\$ 231.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DEC59ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1291/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 057/2022 publicada no **DOU** de 24/05/2022, processo administrativo n.º 1291/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 036/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450

CNPJ: 37.159.359/0001-16

ENDEREÇO: Av. 27 de outubro, Nº 29, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000

REPRESENTANTE: Antonio Wildembergue de Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.386.181 SSP/RN e CPF nº 067.361.764-50, residente na avenida 27 de outubro, Nº29, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

E-MAIL: AUTOPECAS.S.ANTONIO@gmail.com **TEL.:** (84) 99899 4718

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 22609 | Prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: leves utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos. | hora | 1.020 | R\$ 100,00 | R\$ 102.000,00 |
| 22610 | Prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: pesados utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos. | hora | 690 | R\$ 90,00 | R\$ 62.100,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais) | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2022.

| | |
|----------------------|---|
| MARIA ALICE DA SILVA | ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 |
| Prefeita | CNPJ nº 37.159.359/0001-16 |
| | REP. ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA |
| CPF: 597.533.074-20 | CPF: 067.361.764-50 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FFCFEDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.05.0212.

Pelo presente instrumento, aos 01 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º xxx) o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível Contratação de empresa para locação de figurinos juninos, destinadas as quadrilhas estilizadas “Arraiá Padre Chico” e “Arraiá Gente que Brilha” da Escola Municipal Pe.Francisco Rafael Fernandes, para os festejos juninos do ano de 2022, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível Contratação de empresa para locação de figurinos juninos, destinadas as quadrilhas estilizadas “Arraiá Padre Chico” e “Arraiá Gente que Brilha” da Escola Municipal Pe.Francisco Rafael Fernandes, para os festejos juninos do ano de 2022, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento,

análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação será a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Educação, Cultura e Lazer, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

ALEX SOARES GOMES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: CARLOS ANTONIO MORENO 96931331449, CNPJ 18.737.739/0001-46, LOCALIZADA À RUA ANSELMO SEBASTIÃO DE MEDEIROS 60 BAIRRO RECREIO, CIDADE DE CAICÓ/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SOARES GOMES

CPF: 969.313.614-91

RG: 1468821 ITEP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT | VL UNITÁRIO | VL TOTAL |
|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 01 | Conjunto de roupa para damas brincantes de quadrilha junina: 1 unidade de saia contendo no máximo de 80 cm(ajustável) confeccionada em base de cetim 100% contornado de passamanarias de 1 cm de largura, com desenhos de banderolas em napa glitter médio dourado bordado em ponto zig zag de 1 cm de largura em cada lado da saia medindo 50 cm de comprimento. 1 unidade de anagua de 60 cm confeccionada em nylon espumado forrado com tnt .50 coberto com tule de armação 100% poliamida em 6 camadas sendo 2 na cor amarelo ouro, 2 na cor laranja e 2 na cor vermelha 1 unidade de blusa (ajustável) sem manga confeccionada o corpo em tafetá sublimado na cor azul royal com aplicações em paetê a altura do bojo traçado com fita a rigor nas cores vermelha, verde, azul, amarela de alto brilho formando quadriculados tendo em seus espaços bordados de pedras na cor vermelha de alto brilho e pedrarias cor boreal em seus espaços, com detalhes em cima do tecido, bojo também organza cristal na cor vermelha, verde, azul, amarela com as pontas rebatidas com fio metalizado vermelhos rebatidos com linhas de nylon dando efeito ondulado, na barra babados 7 cm rebatidos com nylon 100 em tecidos de organza cristal na cores azul royal e azul celeste rebatido com fio vermelho rebatido com nylon dando efeito ondulado. | 36 | 145,00 | RS 5.220,00 |
| 02 | Conjunto de roupa para cavalheiros brincantes de quadrilha junina composto de: 1 unidade de Camisa social, confeccionada em cetim de elastano na cor dourado, manga comprida com punho trabalhado com aplicações e pedras douradas. Todo o conjunto será contornado em passamanaria dourada 1 unidade de colete sob medida de fechamento frontal (ajustável), confeccionado em Oxford branco com aplicações e pedras douradas detalhes na barra em formato de pontas forrado em cetim de 5 cm de largura com acabamento em passamanarias douradas na parte inferior, com traços em formas de balões e bandeirolas. 1 unidade gravata tipo lenço de 40 cm em Oxford branco. 1 unidade de calça (ajustável)corte reto com cós e passador com pespontos lateral e bolsos laterais de 15 cm de largura por 40 de profundidade em gabardine com elastano amarela com bolso traseiros com detalhe na sua lateral direita com fita as rigor de 5 cm de com acabamento em passamanarias douradas de 1 cm de largura, e na lateral do lado esquerdo detalhe com fita cetim nº9 azul royal na lateral e barra trabalhada com aplicações e pedras douradas. | 36 | 90,00 | RS 3.240,00 |
| 03 | Arranjo de cabeça para Dama Junina: 1 unidade de arranjo confeccionado em arames, galões e strass em formato do símbolo do infinito e corações em tamanho médio em emborrachado glitterado nas cores prata e dourado contornado com strass e salteados com pedras de alto brilho de 6mm nas cores prata e boreal confeccionado em base rígida contendo broches de strass central. | 36 | 25,00 | RS 900,00 |
| 04 | Chapéu para Cavalheiro Brincante: 1 unidade de chapéu na cor amarelo e dourada estilo panamá decorado com pedrarias e passamanarias e napas decorativas. Embalados em capa de Nylon com zíper reforçado central | 36 | 15,00 | RS 540,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.900,00

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

PASCELLE SANTANO LINS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

ALEX SOARES GOMES

Licitante Participante

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0191/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

| | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | | | Usuário: GILDERLEIDSON | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br | | | | | Chave de autenticação: 2108-7927-208 | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | | |
| Fundamento: Decreto 0191/2022 de 13/06/2022 | | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte | | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | | |
| Programa: 46 - Educação Física e Desportos | | | | | | |
| Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador | | | | | | |
| Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 316402 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.500,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | 5.500,00 | 0,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.500,00 | 0,00 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.500,00 | 0,00 | |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | |
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | | | |
| Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana | | | | | | |
| Despesa 1504 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 316334 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 | |
| Ação: 1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS | | | | | | |
| Despesa 1291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 316335 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | |
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | | | |
| Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos | | | | | | |
| Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 316353 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 11.000,00 | 11.000,00 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 11.000,00 | 11.000,00 | |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | |
| Programa: 75 - Saúde | | | | | | |
| Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac | | | | | | |
| Despesa 1323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 156403 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 | |
| Despesa 1324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 156404 | Redução da Despesa | | | 22.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 22.000,00 | |
| Despesa 1325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 156402 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 32.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | 32.000,00 | 0,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 32.000,00 | 32.000,00 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 32.000,00 | 32.000,00 | |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social | | | | | | |
| Função: 16 - Habitação | | | | | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | | | | | |
| Programa: 57 - Habitação | | | | | | |
| Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada | | | | | | |
| Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 13/06/2022 | 46449 | Redução da Despesa | | | 5.500,00 | |

| | | |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| Total da Despesa: | 0,00 | 5.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | 0,00 | 5.500,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | 0,00 | 5.500,00 |
| Total do Fundamento: | 48.500,00 | 48.500,00 |
| Total Geral: | 48.500,00 | 48.500,00 |

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B56306FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA D S PAIVA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, de outro, a empresa **D S PAIVA DIAS ME**, CNPJ: 12.255.149/0001-09 estabelecida na Rua Hipolito Cassiano, nº 633, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP 59.900-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legalmente constituído **DIOGO SALES PAIVA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1953948, inscrito no CPF nº 050.988.704-02, residente e domiciliado Rua José Fernandes do Rêgo, nº 1582, Domingos Gameleira, Pau dos Ferros/RN CEP 59.900-000, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a locação e montagem de estrutura de eventos, visando o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo na forma e demais elementos que compõem o Processo Licitatório nº SRP 6/2022-0028.

1.2 – A locação do objeto será de forma parcial, atendendo a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.3 – A prestação de serviço deverá ser feita em no máximo 01 (um) dia útil, quando solicitado, através de Autorização de Serviço.

1.4 – Especificação do locação e valores abaixo:

Em R\$ 1,00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|--------------|--|--------|-----|-----------|-------------------|
| 01 | Locação tablado: montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm e altura, acabamento acarpetado, medindo 8 x 4 metros, cobertura montada em treliça coberto com lonas impermeáveis, todo fechado montado em grade q20. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura | DIÁRIA | 06 | 900,00 | 5.400,00 |
| 02 | Palco medindo 4x4 metros: para apresentações artísticas com cobertura de lona. | DIÁRIA | 04 | 800,00 | 3.200,00 |
| 03 | Palco medindo 8x6 metros: para apresentações artísticas com cobertura de lona. | DIÁRIA | 05 | 1.650,00 | 8.250,00 |
| 04 | Som ativo para palestra: duas caixas com tripês, sendo ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudo, 03 microfones. Caixas com no máximo 800w RMS de potência cada. | DIÁRIA | 20 | 660,00 | 13.200,00 |
| 05 | Sonorização fixa de pequeno porte: 01 mesa de som de 18 canais digital, 02 caixas graves, 02 caixas de médio grave e médio agudo. Com até 06 microfones, equipamento para público até 300 pessoas. | DIÁRIA | 05 | 900,00 | 4.500,00 |
| 06 | Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som digital de 32 canais, 06 caixas de graves, 06 caixas de médio graves e médio agudos, com 05 microfones sem fio e 10 microfones com fio, cabeamento necessário para todo o sistema. | DIÁRIA | 02 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| 09 | Grids P15 em estrutura de alumínio | METRO | 750 | 39,00 | 29.250,00 |
| 10 | Grids P30 em estrutura de alumínio | METRO | 700 | 44,00 | 30.800,00 |
| 12 | Disciplinador de público isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m | METRO | 700 | 22,00 | 15.400,00 |
| 13 | Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, acarpetado, medindo 3x3 metros em formato de U | DIÁRIA | 15 | 850,00 | 12.750,00 |
| 14 | Locação de painel de led tipo P6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação. | DIÁRIA | 15 | 1.950,00 | 29.250,00 |
| 15 | Locação de painel de led tipo P6 de altura resolução, medindo 05 metros por 03 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação. | DIÁRIA | 02 | 3.450 | 6.900,00 |
| 16 | Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4m x 4m. A escolher para cada evento podendo ser piramidal ou chapéu de bruxa. | DIÁRIA | 20 | 290,00 | 5.800,00 |
| 17 | Segurança: seguranças particulares (sendo seguranças e coordenadores) treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante os eventos a equipe deverá estar à disposição da comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. | DIÁRIA | 100 | 199,00 | 19.900,00 |
| 19 | Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e máquina de fumaça. | DIÁRIA | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 20 | Iluminação de médio porte, especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça. | DIÁRIA | 05 | 1.700,00 | 8.500,00 |
| 21 | Locação de climatizador evaporativo: portátil, com vazão de 10.000 m³/hora | DIÁRIA | 25 | 350,00 | 8.750,00 |
| 22 | Transmissão de evento de pequeno porte: Transmissão com resolução 1080 HD com duas câmeras FULL HD, ilha master com processamento de no mínimo 2.9GHz e 48GB de memória RAM, sistema operacional de 64bits, cabeamento HDMI, software compatível com vários Input na timeline simultaneamente, cabeamento para o sistema de vídeo FULL HD. | DIÁRIA | 05 | 1.350,00 | 6.750,00 |
| 23 | Transmissão de evento de médio porte: Transmissão com resolução 1080 HD com três câmeras FULL HD fixas, uma câmera móvel, ilha master com processamento de no mínimo 2.9GHz e 48GB de memória RAM, sistema operacional de 64bits, cabeamento HDMI, software compatível com vários Input na timeline simultaneamente, cabeamento para o sistema de vídeo FULL HD. | DIÁRIA | 05 | 2.700,00 | 13.500,00 |
| 24 | Decoração de eventos de pequeno porte: Com 10 metros linear de cortinas, medindo 3,50m de comprimento, tapetes, mesa de apoio, toalha de mesa, 10 capas de cadeira. | DIÁRIA | 05 | 1.250,00 | 6.250,00 |
| 25 | Produção de vídeo com uma câmera: Vídeo Publicitário e informativo de inaugurações ou ações do executivo municipal, com duração de 2 minutos | DIÁRIA | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | 240.750,00 |

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 – O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a Detentora, terá validade até 03 de maio de 2023 data da validade da Ata de Registro de Preços instaurado pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, não podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e em Diário Oficial.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**3.1 – DA CONTRATADA:**

3.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da montagem das estruturas, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

3.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

3.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.7 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.1.8 – Os serviços relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

3.1.9 – Os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será devolvido e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de rejeição do produto.

3.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a prestação dos serviços.

3.1.11 – Comunicar ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN solicitado os serviços solicitados, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do veículo nas normas deste Contrato;

3.2.3 – A prestação dos serviços, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.2.3.1 – O recebimento dos serviços assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pelo Gestor de Contratos.

3.2.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

3.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.2.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.2.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.2.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços entregue fora das especificações contratadas ou com irregularidades

4 – CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

4.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

4.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Carona**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – A **CONTRATANTE** informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da duplicata com terceiros.

4.5 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

4.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

5.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após 05 (cinco) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

5.4.2 – falir ou dissolver-se;

5.4.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; e

5.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato inclusive quando o profissional médico especialista a serviço da **CONTRATADA** ausentar-se do plantão presencial, sem que seja prontamente substituído por outro profissional médico especialista;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: Atividade: Atividade: 160 – 2.6001.13.392.6.671.0.339039 – Manutenção de Festas Populares e Tradicionais e 124 – 2.6001.12.361.5.5.121.0.339039 – Ações Voltadas a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 – A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº SRP 6/2022-0028, objeto do Processo Administrativo nº 121032201 e seus anexos, objeto de adesão através de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN. Sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DIOGO SALES PAIVA DIAS

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 12.255.149/0001-09

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:9C978BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº

20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, de outro, a empresa **ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.927.118/0001-86, estabelecida na Rodovia BR 405, nº SN, KM 155, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ALDEMIR GUEDES RÊGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 457940 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 357.246.334-34, residente e domiciliado na Rua Alexandre Pinto, nº 157, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a locação e montagem de estrutura de eventos, visando o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo na forma e demais elementos que compõem o Processo Licitatório nº SRP 6/2022-0028.

1.2 – A locação do objeto será de forma parcial, atendendo a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.3 – A prestação de serviço deverá ser feita em no máximo 01 (um) dia útil, quando solicitado, através de Autorização de Serviço.

1.4 – Especificação do locação e valores abaixo:

Em R\$ 1,00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|--------------|--|--------|-----|-----------|-----------------|
| 18 | Locação de banheiro químico: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino" altura mínima de 02 metros, largura mínima de 1,10m, de profundidade mínima de 1,10m, abertura de porta de aproximadamente 180°, confeccionado em polipropileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. | DIÁRIA | 20 | 165,00 | 3.300,00 |
| TOTAL | | | | | 3.300,00 |

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 – O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a Detentora, terá validade até 03 de maio de 2023 data da validade da Ata de Registro de Preços instaurado pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, não podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e em Diário Oficial.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da montagem das estruturas, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

3.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

3.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.7 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.1.8 – Os serviços relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

3.1.9 – Os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será devolvido e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de rejeição do produto.

3.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a prestação dos serviços.

3.1.11 – Comunicar ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN solicitado os serviços solicitados, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do veículo nas normas deste Contrato;

3.2.3 – A prestação dos serviços, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.2.3.1 – O recebimento dos serviços assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pelo Gestor de Contratos.

3.2.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

3.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.2.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.2.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.2.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços entregue fora das especificações contratadas ou com irregularidades

4 – CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

4.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

4.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Carona**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – A **CONTRATANTE** informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da duplicata com terceiros.

4.5 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

4.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

5.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após 05 (cinco) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

5.4.2 – falir ou dissolver-se;

5.4.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; e

5.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato inclusive quando o profissional médico especialista a serviço da **CONTRATADA** ausentar-se do plantão presencial, sem que seja prontamente substituído por outro profissional médico especialista;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: Atividade: 160 – 2.6001.13.392.6.671.0.339039 – Manutenção de Festas Populares e Tradicionais e 124 – 2.6001.12.361.5.5.121.0.339039 – Ações Voltadas a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 – A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº SRP 6/2022-0028, objeto do Processo Administrativo nº 121032201 e seus anexos, objeto de adesão através de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN. Sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ALDEMIR GUEDES RÊGO

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:80346ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0262022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|---|---------------------------|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL | 27.029.083/0001-06 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------------|-----------|---------|-----------|
| 2086 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND | PCT | TALGE DESC | 120,00 | 5,3000 | 636,00 |
| 2129 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML | LT | RIOQUIMICA | 24,00 | 19,4300 | 466,32 |
| 2460 | GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML | LT | FORTSAN | 40,00 | 5,5800 | 223,20 |
| 2463 | KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL | KIT | DARU S/A | 3,00 | 5,2500 | 15,75 |
| 2464 | LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND | CX | STERILANCE | 60,00 | 34,6000 | 2.076,00 |
| 2508 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8 | UND | SALDANHA RODRIG | 24.000,00 | 0,6300 | 15.120,00 |
| 2521 | SONDA NASOG. LONGA N. 18 | UND | MARK MED | 12,00 | 1,5300 | 18,36 |
| 2522 | SONDA NASOG. LONGA N. 20 | UND | MARK MED | 12,00 | 1,7200 | 20,64 |
| 2526 | SONDA URETRAL N. 12 | UND | MARK MED | 60,00 | 0,7700 | 46,20 |
| 2648 | ESPATULA DE AYRES C/ 100UND | PCT | ESTILO | 100,00 | 9,9700 | 997,00 |
| 3366 | TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND | PCT | ABL EXCELMED | 360,00 | 9,1300 | 3.286,80 |
| 3402 | AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G | CX | SOLIDOR | 12,00 | 9,5900 | 115,08 |
| 3404 | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 | CX | SOLIDOR | 12,00 | 9,5900 | 115,08 |
| 3405 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 | CX | SOLIDOR | 36,00 | 9,5900 | 345,24 |
| 3406 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 | CX | SOLIDOR | 24,00 | 9,5900 | 230,16 |
| 3411 | ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G | PCT | NEVOA | 60,00 | 4,3800 | 262,80 |
| 3418 | CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR | UND | MARK MED | 600,00 | 1,3600 | 816,00 |
| 3429 | COLETE CERVICAL - P | UND | MSO HOSPITALAR | 2,00 | 13,7000 | 27,40 |
| 3430 | COLETE CERVICAL - M | UND | MSO HOSPITALAR | 2,00 | 13,7000 | 27,40 |
| 3431 | COLETE CERVICAL - G | UND | MSO HOSPITALAR | 2,00 | 13,7000 | 27,40 |
| 3437 | GARROTE PARA COLETA DE SANGUE | UND | CRAL PLAST | 15,00 | 10,7400 | 161,10 |
| 3438 | GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS | PCT | AMERICAN MEDICAL | 1.200,00 | 0,7100 | 852,00 |
| 3447 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50 | CX | LABOR IMPORT | 12,00 | 9,5300 | 114,36 |
| 3468 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 | UND | MARK MED | 12,00 | 0,7900 | 9,48 |
| 3469 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 | UND | MARK MED | 24,00 | 0,8300 | 19,92 |
| 3470 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 | UND | MARK MED | 24,00 | 0,9300 | 22,32 |
| 3480 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42 | UND | ACCUMED | 12,00 | 13,1000 | 157,20 |
| 6383 | BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M | UND | HOSPFPLEX | 60,00 | 50,0000 | 3.000,00 |
| 6384 | BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M | UND | HOSPFPLEX | 60,00 | 50,0000 | 3.000,00 |
| 6399 | FIO NYLON 4-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND | CX | SHALON LTDA | 20,00 | 46,0000 | 920,00 |
| 6400 | FIO NYLON 5-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND | CX | SHALON LTDA | 12,00 | 46,0000 | 552,00 |
| 6402 | KIT GUEDEL ADULTO COM TAM: 0 A 5 | KIT | MACROSUL | 120,00 | 32,5000 | 3.900,00 |
| 6407 | MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95 | UND | BETANIAMED | 2.000,00 | 1,3700 | 2.740,00 |
| 6424 | TENSIOMETRO ANALOGICO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO | UND | ACCUMED | 48,00 | 73,9000 | 3.547,20 |
| 6426 | TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 4,0 | UND | SOLIDOR | 12,00 | 5,7500 | 69,00 |
| 8227 | ALMOTOLIA 250 ML | UND | J PROLAB | 60,00 | 3,1500 | 189,00 |
| 8228 | ALMOTOLIA 500 ML | UND | J PROLAB | 60,00 | 4,7500 | 285,00 |

| | | | | | | |
|------|---|-----|-------------------|----------|----------|-----------|
| 8232 | BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M | UND | HOSP FLEX | 36,00 | 96,0000 | 3.456,00 |
| 8235 | CATETER INTRAVENOSO 16 G/45 MM CX C/ 100 UND | CX | SOLIDOR | 12,00 | 94,0000 | 1.128,00 |
| 8236 | CATETER INTRAVENOSO 18 G/45 MM CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 36,00 | 94,0000 | 3.384,00 |
| 8237 | CATETER INTRAVENOSO 18 G/32 MM CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 36,00 | 94,0000 | 3.384,00 |
| 8238 | CATETER INTRAVENOSO 18 G/25 MM CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 72,00 | 94,0000 | 6.768,00 |
| 8239 | CATETER INTRAVENOSO 24 G/19 MM CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 24,00 | 105,0000 | 2.520,00 |
| 8242 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE | UND | LAMEDID | 200,00 | 5,5100 | 1.102,00 |
| 8243 | ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL | UND | ACCUMED | 12,00 | 150,0000 | 1.800,00 |
| 8245 | FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Nº 10 | UND | WELL LEAD MEDICAL | 10,00 | 16,8000 | 168,00 |
| 8250 | EXTENSOR POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP | UND | LABOR IMPORT | 1.200,00 | 1,0300 | 1.236,00 |
| 8251 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND | CX | STERILANCE | 120,00 | 34,2500 | 4.110,00 |
| 8255 | OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL | UND | ACCUMED | 10,00 | 91,0000 | 910,00 |
| 8265 | LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 C/100 UND | CX | STERILANCE | 60,00 | 34,9000 | 2.094,00 |
| 8267 | SCALP Nº 21 G CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 120,00 | 27,3000 | 3.276,00 |
| 8269 | SCALP Nº 25 G CX C/100 UND | CX | MEDIX LTDA | 12,00 | 28,7000 | 344,40 |
| | | | | | Total | 80.091,81 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------------------|--|
| HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP | | | | | 33.160.739/0001-10 | |
| Relação dos itens vencidos | | | | | | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|--------------------|-----------|---------|-----------|
| 2101 | ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML | LT | JALLES MACHADO | 24,00 | 8,2000 | 196,80 |
| 2102 | ALGODAO HIDROFILO DE 500G | ROLO | NÉVOA RN | 120,00 | 11,6000 | 1.392,00 |
| 2119 | CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT | UND | LUVIX | 200,00 | 6,8500 | 1.370,00 |
| 2120 | CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT. | UND | LUVIX | 300,00 | 9,2000 | 2.760,00 |
| 2135 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND | PCT | ULTRA TEXTIL | 120,00 | 12,8400 | 1.540,80 |
| 2440 | FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND | CX | TECHNO FIO | 36,00 | 44,1000 | 1.587,60 |
| 2444 | FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND | CX | TECHNO FIO | 30,00 | 44,1000 | 1.323,00 |
| 2459 | GAZE HIDROFILO 91 X 91 8 DOBRAS | ROLO | BIOTEXTIL | 480,00 | 26,6100 | 12.772,80 |
| 2462 | KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO | KIT | SOLIDOR | 3,00 | 6,4800 | 19,44 |
| 2471 | LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/100 | CX | MEDLEVENSOHN | 60,00 | 5,1600 | 309,60 |
| 2482 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN | CX | LATÉX BR | 180,00 | 20,4000 | 3.672,00 |
| 2493 | PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M | ROLO | CANUDOS BRASILEIRO | 500,00 | 7,2000 | 3.600,00 |
| 2509 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7 | UND | SR | 30.000,00 | 0,2500 | 7.500,00 |
| 2510 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7 | UND | SR | 30.000,00 | 0,2700 | 8.100,00 |
| 2524 | SONDA URETRAL N. 08 | UND | MARK MED | 24,00 | 0,7000 | 16,80 |
| 2525 | SONDA URETRAL N. 10 | UND | MARK MED | 24,00 | 0,7500 | 18,00 |
| 2646 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M | ROLO | CREMER | 840,00 | 11,5000 | 9.660,00 |
| 2649 | ESPÉCULO VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE | UND | CRAL | 300,00 | 1,4900 | 447,00 |
| 2650 | ESPÉCULO. VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO | UND | CRAL | 500,00 | 1,3400 | 670,00 |
| 2651 | ESPÉCULO VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO | UND | CRAL | 500,00 | 1,2000 | 600,00 |
| 2700 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR) | PAR | OLIMED | 1.200,00 | 1,2500 | 1.500,00 |
| 2701 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR) | PAR | OLIMED | 1.800,00 | 1,2500 | 2.250,00 |
| 2702 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR) | PAR | OLIMED | 600,00 | 1,2500 | 750,00 |
| 2709 | MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND | CX | TALGE | 720,00 | 9,0000 | 6.480,00 |
| 3137 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO | UND | FARMAX | 360,00 | 3,0400 | 1.094,40 |
| 3424 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML | UND | EQUIPLEX | 3.000,00 | 5,1000 | 15.300,00 |
| 3425 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML | UND | EQUIPLEX | 1.200,00 | 4,3900 | 5.268,00 |
| 3426 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML | UND | EQUIPLEX | 7.000,00 | 6,2600 | 43.820,00 |
| 3435 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100 | CX | KOLPLAST | 8,00 | 46,4000 | 371,20 |
| 3465 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA | UND | SR | 3.600,00 | 0,2100 | 756,00 |
| 3471 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16 | UND | MEDIX | 60,00 | 3,6500 | 219,00 |
| 3475 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO | UND | FARMAX | 360,00 | 1,6700 | 601,20 |
| 3477 | SORO GLICOSADO 5% 250ML | UND | EQUIPLEX | 360,00 | 4,9800 | 1.792,80 |
| 3478 | SORO GLICOSADO 5% 500ML | UND | EQUIPLEX | 1.200,00 | 6,1800 | 7.416,00 |
| 5761 | AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS PCT C/ 10 UND | PCT | KASMED | 240,00 | 40,5000 | 9.720,00 |
| 6381 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 6 C/100 | CX | LABOR IMPORT | 12,00 | 13,7000 | 164,40 |
| 6382 | ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALÃO COM 5 LITROS | UND | JALLES MACHADO | 120,00 | 54,0000 | 6.480,00 |
| 6390 | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DE 1000 ML | LT | VIC PHARMA | 12,00 | 17,4000 | 208,80 |
| 6405 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM 100 UNID | CX | SUPERMAX | 600,00 | 20,4000 | 12.240,00 |
| 6412 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14 | UND | SOLIDOR | 60,00 | 3,6900 | 221,40 |
| 6413 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18 | UND | SOLIDOR | 48,00 | 3,6900 | 177,12 |
| 6414 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14 | UND | SOLIDOR | 24,00 | 3,6900 | 88,56 |
| 6415 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16 | UND | SOLIDOR | 24,00 | 3,6900 | 88,56 |
| 6416 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18 | UND | SOLIDOR | 24,00 | 3,6900 | 88,56 |
| 6425 | TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS | CX | MEDLEVENSOHN | 2.400,00 | 24,0000 | 57.600,00 |
| 6427 | TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7,0 | UND | SOLIDOR | 12,00 | 4,2000 | 50,40 |
| 6428 | TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7,5 | UND | SOLIDOR | 12,00 | 4,1700 | 50,04 |
| 6429 | TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 8,0 | UND | SOLIDOR | 12,00 | 4,3100 | 51,72 |
| 8229 | ATADURA CREPOM 10CM X 1,8 MT | ROLO | BIOTEXTIL | 600,00 | 0,5100 | 306,00 |
| 8230 | ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 MT | ROLO | BIOTEXTIL | 2.000,00 | 0,6000 | 1.200,00 |
| 8231 | ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 MT | ROLO | BIOTEXTIL | 1.500,00 | 0,7800 | 1.170,00 |
| 8240 | ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL ADESIVO C/ 50 UND | PCT | SOLIDOR | 100,00 | 17,0000 | 1.700,00 |
| 8241 | EQUIPO MACROGOTAS PCT C/ 25 UND | PCT | LABOR IMPORT | 240,00 | 33,5000 | 8.040,00 |
| 8248 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M | ROLO | MISSNER | 12,00 | 5,6000 | 67,20 |
| 8249 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30M | ROLO | MISSNER | 24,00 | 5,3000 | 127,20 |
| 8253 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/ 100 UND | CX | MEDIX | 120,00 | 20,4000 | 2.448,00 |
| 8254 | MEDIDA DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) | KIT | MEDLEVENSOHN | 24,00 | 38,0000 | 912,00 |
| 8256 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7 | UND | SR | 24.000,00 | 0,4800 | 11.520,00 |
| 8258 | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML | UND | EQUIPLEX | 360,00 | 7,9000 | 2.844,00 |
| 8259 | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML | UND | EQUIPLEX | 2.500,00 | 7,8000 | 19.500,00 |

| | | | | | | |
|------|---|-----|----------------|--------|---------|------------|
| 8260 | SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 14 | UND | SOLIDOR | 60,00 | 0,8900 | 53,40 |
| 8261 | SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 16 | UND | SOLIDOR | 24,00 | 0,9600 | 23,04 |
| 8262 | ÁLCOOL A 70% DE 1.000 ML | LT | JALLES MACHADO | 600,00 | 7,2000 | 4.320,00 |
| 8263 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM C/ 50 UN. C/RX | PCT | BIOTEXTIL | 240,00 | 65,0000 | 15.600,00 |
| 8266 | SCALP Nº 19 G CX C/ 100 UND | CX | LABOR IMPORT | 36,00 | 32,0000 | 1.152,00 |
| 8268 | SCALP Nº 23 G CX C/100 UND | CX | SOLIDOR | 120,00 | 27,9000 | 3.348,00 |
| 8270 | SCALP Nº 27 G CX C/100 UND | CX | MEDIX | 12,00 | 30,9000 | 370,80 |
| | | | | | Total | 307.105,64 |

Valor total da contratação 387.197,45 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:92DAE461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00981/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Abanador/ Leque de papelão papel couche 300g, 27x20cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 936,12.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Abanador/ Leque de papelão papel couche 300g, 27x20cm | | 0,120000 | 7.801,00 |

Lote 2: Adesivo impresso com corte especial.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivo impresso com corte especial | | 8,000000 | 300,00 |

Lote 3: Adesivo promocional.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.570,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivo promocional | | 9,140000 | 500,00 |

Lote 4: Adesivos com manta magnética.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivos com manta magnética | | 9,000000 | 100,00 |

Lote 5: Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 3.335,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm | | 23,000000 | 145,00 |

Lote 6: Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 1.628,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm | | 14,800000 | 110,00 |

Lote 7: Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 5.280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5 | | 44,000000 | 120,00 |

Lote 8: Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 2.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5 | | 29,000000 | 80,00 |

Lote 9: Banner.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 11.645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Banner | | 23,290000 | 500,00 |

Lote 10: Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 7.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm | | 7,300000 | 1.000,00 |

Lote 11: Bolsas de pano 40x20cm com Alça.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 1.770,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bolsas de pano 40x20cm com Alça | | 5,900000 | 300,00 |

Lote 12: Boné simples com pintura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 752,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| Boné simples com pintura | | 3,760000 | 200,00 |

Lote 13: Bordado TM 10x10cm duas cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.050,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bordado TM 10x10cm duas cores | | 2,050000 | 1.000,00 |

Lote 14: Bordado TM 10x10cm uma cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.770,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| Bordado TM 10x10cm uma cor | | 1,770000 | 1.000,00 |

Lote 15: Calça em tecido com cós e zíper.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 11.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Calça em tecido com cós e zíper | | 38,000000 | 300,00 |

Lote 16: Calça em tecido com elástico cordão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 8.649,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Calça em tecido com elástico cordão | | 28,830000 | 300,00 |

Lote 17: Camisa em tecido de botão manga curta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 3.227,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Camisa em tecido de botão manga curta | | 32,270000 | 100,00 |

Lote 18: Camisa em tecido de botão manga longa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 4.167,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Camisa em tecido de botão manga longa | | 41,670000 | 100,00 |

Lote 19: Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 21.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente | | 21,500000 | 1.000,00 |

Lote 20: Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 13.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente | | 13,800000 | 1.000,00 |

Lote 21: Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 20.450,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática | | 20,450000 | 1.000,00 |

Lote 22: Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 6.346,75.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660 | | 2,650000 | 2.395,00 |

Lote 23: Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 4.431,90.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480 | | 1,870000 | 2.370,00 |

Lote 24: Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 2.170,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr | | 0,620000 | 3.500,00 |

Lote 25: Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 6.141,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche | | 0,690000 | 8.900,00 |

Lote 26: Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 6.375,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores | | 0,820000 | 7.775,00 |

Lote 27: Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 4.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| | | | |

| | | | |
|---|--|----------|-----------|
| Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm | | 0,490000 | 10.000,00 |
|---|--|----------|-----------|

Lote 28: Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum | | 0,490000 | 10.000,00 |

Lote 29: Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão | | 3,000000 | 1.500,00 |

Lote 30: Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.370,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante | | 1,790000 | 3.000,00 |

Lote 31: Envelope saco cor 240x340 4x4 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.720,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Envelope saco cor 240x340 4x4 cores | | 0,620000 | 6.000,00 |

Lote 32: Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.630,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110 | | 0,420000 | 11.025,00 |

Lote 33: Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.635,04.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores | | 0,690000 | 9.616,00 |

Lote 34: Faixa em tecido murim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.778,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| Faixa em tecido murim | | 18,890000 | 200,00 |

Lote 35: Envelopamento de veículo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 8.848,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| Envelopamento de veículo | | 58,990000 | 150,00 |

Lote 36: Kimono para artes maciais.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 5.367,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| Kimono para artes maciais | | 53,670000 | 100,00 |

Lote 37: Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 2.145,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado | | 4,290000 | 500,00 |

Lote 38: Outdoor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 11.899,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Outdoor | | 118,990000 | 100,00 |

Lote 39: Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr. | | 0,100000 | 15.000,00 |

Lote 40: Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 4.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr. | | 0,210000 | 20.000,00 |

Lote 41: Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 3.177,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor | | 10,590000 | 300,00 |

Lote 42: Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 2.580,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
|-----------------|-------|----------------|------------|

| | | | |
|--|--|----------|----------|
| Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0 | | 1,290000 | 2.000,00 |
|--|--|----------|----------|

Lote 43: Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr | | 0,750000 | 5.000,00 |

Lote 44: Placa backlight com estrutura metalon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 14.496,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Placa backlight com estrutura metalon | | 144,960000 | 100,00 |

Lote 45: Placa de identificação em acrílico 12x35cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.998,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Placa de identificação em acrílico 12x35cm | | 9,990000 | 200,00 |

Lote 46: Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 30.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido. | | 300,000000 | 100,00 |

Lote 47: Placa front light.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|-------|----------------|------------|
| Placa front light | | 100,000000 | 100,00 |

Lote 48: Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 699,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo | | 13,990000 | 50,00 |

Lote 49: Prontuário SUAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.995,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Prontuário SUAS | | 11,990000 | 500,00 |

Lote 50: Protetor de braço em lycra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 825,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| Protetor de braço em lycra | | 16,500000 | 50,00 |

Lote 51: Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 805,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe | | 15,800000 | 51,00 |

Lote 52: Uniforme para Programas do Governo Federal.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 26.670,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Uniforme para Programas do Governo Federal | | 26,670000 | 1.000,00 |

Lote 53: BOLSA DE LÁPIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 1.575,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| BOLSA DE LÁPIS | | 4,500000 | 350,00 |

Lote 54: BOLSA DE PROFESSOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 5.530,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|-------|----------------|------------|
| BOLSA DE PROFESSOR | | 15,800000 | 350,00 |

Lote 55: Bolsas de TNT 40x20cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 9.296,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| Bolsas de TNT 40x20cm | | 5,550000 | 1.675,00 |

Lote 56: CALÇA (UNIFORME ESCOLAR).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 69.344,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) | | 21,670000 | 3.200,00 |

Lote 57: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
|-----------------|-------|----------------|------------|

| | | | |
|---------------------------------|--|-----------|----------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO G | | 13,800000 | 1.400,00 |
|---------------------------------|--|-----------|----------|

Lote 58: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO M | | 13,800000 | 1.400,00 |

Lote 59: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO P.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO P | | 13,800000 | 1.400,00 |

Lote 60: CHAVEIROS (PERSONALIZADOS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.011,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| CHAVEIROS (PERSONALIZADOS) | | 2,890000 | 350,00 |

Lote 61: Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.450,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores | | 1,090000 | 5.000,00 |

Lote 62: Camiseta de manga curta de botão, malha pv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 5.941,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Camiseta de manga curta de botão, malha pv | | 25,500000 | 233,00 |

Lote 63: Canetas personalizadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.725,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Canetas personalizadas | | 2,690000 | 2.500,00 |

Lote 64: Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor | | 0,690000 | 10.000,00 |

Lote 65: Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 4.045,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440 | | 1,790000 | 2.260,00 |

Lote 66: Chapéu safari sem protetor lateral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.
 Valor Global: 5.417,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Chapéu safari sem protetor lateral | | 21,670000 | 250,00 |

Lote 67: Colete para funcionários em tecido com corte especial.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.
 Valor Global: 3.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Colete para funcionários em tecido com corte especial | | 44,000000 | 75,00 |

Lote 68: Conjunto Capoeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.
 Valor Global: 4.233,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|-------|----------------|------------|
| Conjunto Capoeira | | 42,330000 | 100,00 |

Lote 69: Copos personalizados long drink.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.
 Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Copos personalizados long drink | | 0,800000 | 3.000,00 |

Lote 70: Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 238,37.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores | | 1,970000 | 121,00 |

Lote 71: Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 193,06.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor | | 1,970000 | 98,00 |

Lote 72: Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| | | | |

| | | | |
|---|--|----------|-----------|
| Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente | | 0,040000 | 20.000,00 |
|---|--|----------|-----------|

Lote 73: Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 2.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso | | 0,140000 | 20.000,00 |

Lote 74: Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 3.568,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g | | 1,900000 | 1.878,00 |

Lote 75: GARRAFAS PERSONALIZADAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 1.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| GARRAFAS PERSONALIZADAS | | 5,000000 | 350,00 |

Lote 76: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 2.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE | | 1,000000 | 2.000,00 |

Lote 77: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 2.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE | | 0,500000 | 5.000,00 |

Lote 78: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 8.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE | | 0,400000 | 20.000,00 |

Lote 79: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 22.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 DUPLA FACE | | 0,090000 | 250.000,00 |

Lote 80: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 20.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 UMA FACE | | 0,080000 | 250.000,00 |

Lote 81: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 31.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A5 UMA FACE | | 0,090000 | 350.000,00 |

Lote 82: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 28.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A6 UMA FACE | | 0,080000 | 350.000,00 |

Lote 83: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 588,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE | | 0,980000 | 600,00 |

Lote 84: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 960,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE | | 0,480000 | 2.000,00 |

Lote 85: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE | | 0,300000 | 10.000,00 |

Lote 86: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 15.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 DUPLA FACE | | 0,100000 | 150.000,00 |

Lote 87: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 12.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| | | | |

| | | | |
|---|--|----------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE | | 0,080000 | 150.000,00 |
|---|--|----------|------------|

Lote 88: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) | | 0,050000 | 200.000,00 |

Lote 89: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) | | 0,040000 | 250.000,00 |

Lote 90: Lápis personalizados.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.040,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| Lápis personalizados | | 1,680000 | 3.000,00 |

Lote 91: Mini cartões 5 x 4cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| Mini cartões 5 x 4cm | | 0,280000 | 3.000,00 |

Lote 92: PASSAPORTE DE LEITURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| PASSAPORTE DE LEITURA | | 3,480000 | 1.000,00 |

Lote 93: Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.942,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR | | 1,100000 | 2.675,00 |

Lote 94: SHORT INFANTIL - UNIFORME ESCOLAR (CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 13.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SHORT INFANTIL - UNIFORME ESCOLAR (CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS) | | 13,200000 | 1.000,00 |

Lote 95: Sacolas personalizadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 2.460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Sacolas personalizadas | | 20,000000 | 123,00 |

Lote 96: Tags papel couche 4x0 250 gr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| Tags papel couche 4x0 250 gr | | 0,450000 | 2.000,00 |

Lote 97: Tapetes personalizados.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 11.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Tapetes personalizados | | 70,000000 | 160,00 |

Lote 98: Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.
 Valor Global: 8.648,27.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado | | 49,990000 | 173,00 |

Lote 99: Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI.
 CNPJ: 16.951.665/0001-10.
 Valor Global: 7.680,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores | | 0,600000 | 12.800,00 |

Lote 100: Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 2.520,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso | | 0,200000 | 12.600,00 |

Lote 101: Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr. | | 0,150000 | 10.000,00 |

Lote 102: Receituário Azul, bloco com 20 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 7.687,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
|-----------------|-------|----------------|------------|

| | | | |
|---------------------------------------|--|----------|----------|
| Receituário Azul, bloco com 20 folhas | | 1,230000 | 6.250,00 |
|---------------------------------------|--|----------|----------|

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:97B3EF19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de material gráfico e serigráficos para atender as necessidades das secretarias vinculadas a esta administração..

RESULTADO:

Lote 1: Abanador/ Leque de papelão papel couche 300g, 27x20cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 936,12.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Abanador/ Leque de papelão papel couche 300g, 27x20cm | | 0,120000 | 7.801,00 |

Lote 2: Adesivo impresso com corte especial.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivo impresso com corte especial | | 8,000000 | 300,00 |

Lote 3: Adesivo promocional.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.570,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivo promocional | | 9,140000 | 500,00 |

Lote 4: Adesivos com manta magnética.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| Adesivos com manta magnética | | 9,000000 | 100,00 |

Lote 5: Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 3.335,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm | | 23,000000 | 145,00 |

Lote 6: Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 1.628,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm | | 14,800000 | 110,00 |

Lote 7: Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 5.280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5 | | 44,000000 | 120,00 |

Lote 8: Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 2.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5 | | 29,000000 | 80,00 |

Lote 9: Banner.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 11.645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Banner | | 23,290000 | 500,00 |

Lote 10: Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 7.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm | | 7,300000 | 1.000,00 |

Lote 11: Bolsas de pano 40x20cm com Alça.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
CNPJ: 12.113.424/0001-41.
Valor Global: 1.770,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bolsas de pano 40x20cm com Alça | | 5,900000 | 300,00 |

Lote 12: Boné simples com pintura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 752,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| Boné simples com pintura | | 3,760000 | 200,00 |

Lote 13: Bordado TM 10x10cm duas cores.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
CNPJ: 19.673.104/0001-95.
Valor Global: 2.050,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| Bordado TM 10x10cm duas cores | | 2,050000 | 1.000,00 |

Lote 14: Bordado TM 10x10cm uma cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.770,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| Bordado TM 10x10cm uma cor | | 1,770000 | 1.000,00 |

Lote 15: Calça em tecido com cós e zíper.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 11.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Calça em tecido com cós e zíper | | 38,000000 | 300,00 |

Lote 16: Calça em tecido com elástico cordão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 8.649,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Calça em tecido com elástico cordão | | 28,830000 | 300,00 |

Lote 17: Camisa em tecido de botão manga curta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 3.227,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Camisa em tecido de botão manga curta | | 32,270000 | 100,00 |

Lote 18: Camisa em tecido de botão manga longa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 4.167,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Camisa em tecido de botão manga longa | | 41,670000 | 100,00 |

Lote 19: Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 21.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente | | 21,500000 | 1.000,00 |

Lote 20: Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 13.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente | | 13,800000 | 1.000,00 |

Lote 21: Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 20.450,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática | | 20,450000 | 1.000,00 |

Lote 22: Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.346,75.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660 | | 2,650000 | 2.395,00 |

Lote 23: Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.431,90.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480 | | 1,870000 | 2.370,00 |

Lote 24: Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.170,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr | | 0,620000 | 3.500,00 |

Lote 25: Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.141,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche | | 0,690000 | 8.900,00 |

Lote 26: Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 6.375,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores | | 0,820000 | 7.775,00 |

Lote 27: Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm | | 0,490000 | 10.000,00 |

Lote 28: Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum | | 0,490000 | 10.000,00 |

Lote 29: Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão | | 3,000000 | 1.500,00 |

Lote 30: Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 5.370,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante | | 1,790000 | 3.000,00 |

Lote 31: Envelope saco cor 240x340 4x4 cores.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 3.720,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Envelope saco cor 240x340 4x4 cores | | 0,620000 | 6.000,00 |

Lote 32: Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 4.630,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110 | | 0,420000 | 11.025,00 |

Lote 33: Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 6.635,04.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores | | 0,690000 | 9.616,00 |

Lote 34: Faixa em tecido murim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 3.778,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| Faixa em tecido murim | | 18,890000 | 200,00 |

Lote 35: Envelopamento de veículo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.
 CNPJ: 19.673.104/0001-95.
 Valor Global: 8.848,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| Envelopamento de veículo | | 58,990000 | 150,00 |

Lote 36: Kimono para artes maciais.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.
 CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 5.367,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| Kimono para artes maciais | | 53,670000 | 100,00 |

Lote 37: Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.145,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado | | 4,290000 | 500,00 |

Lote 38: Outdoor.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 11.899,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Outdoor | | 118,990000 | 100,00 |

Lote 39: Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr. | | 0,100000 | 15.000,00 |

Lote 40: Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr. | | 0,210000 | 20.000,00 |

Lote 41: Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.177,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor | | 10,590000 | 300,00 |

Lote 42: Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.580,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0 | | 1,290000 | 2.000,00 |

Lote 43: Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr | | 0,750000 | 5.000,00 |

Lote 44: Placa backlight com estrutura metalon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 14.496,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Placa backlight com estrutura metalon | | 144,960000 | 100,00 |

Lote 45: Placa de identificação em acrílico 12x35cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.998,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Placa de identificação em acrílico 12x35cm | | 9,990000 | 200,00 |

Lote 46: Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 30.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido. | | 300,000000 | 100,00 |

Lote 47: Placa front light.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|-------|----------------|------------|
| Placa front light | | 100,000000 | 100,00 |

Lote 48: Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 699,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo | | 13,990000 | 50,00 |

Lote 49: Prontuário SUAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.995,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| Prontuário SUAS | | 11,990000 | 500,00 |

Lote 50: Protetor de braço em lycra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 825,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| Protetor de braço em lycra | | 16,500000 | 50,00 |

Lote 51: Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 805,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe | | 15,800000 | 51,00 |

Lote 52: Uniforme para Programas do Governo Federal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 26.670,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Uniforme para Programas do Governo Federal | | 26,670000 | 1.000,00 |

Lote 53: BOLSA DE LÁPIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 1.575,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| BOLSA DE LÁPIS | | 4,500000 | 350,00 |

Lote 54: BOLSA DE PROFESSOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 5.530,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|-------|----------------|------------|
| BOLSA DE PROFESSOR | | 15,800000 | 350,00 |

Lote 55: Bolsas de TNT 40x20cm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 9.296,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| Bolsas de TNT 40x20cm | | 5,550000 | 1.675,00 |

Lote 56: CALÇA (UNIFORME ESCOLAR).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 69.344,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) | | 21,670000 | 3.200,00 |

Lote 57: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO G | | 13,800000 | 1.400,00 |

Lote 58: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO M | | 13,800000 | 1.400,00 |

Lote 59: CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO P.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 19.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| CAMISETA PARA ALUNO - TAMANHO P | | 13,800000 | 1.400,00 |

Lote 60: CHAVEIROS (PERSONALIZADOS).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.011,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| CHAVEIROS (PERSONALIZADOS) | | 2,890000 | 350,00 |

Lote 61: Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.450,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores | | 1,090000 | 5.000,00 |

Lote 62: Camiseta de manga curta de botão, malha pv.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 5.941,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Camiseta de manga curta de botão, malha pv | | 25,500000 | 233,00 |

Lote 63: Canetas personalizadas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.725,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Canetas personalizadas | | 2,690000 | 2.500,00 |

Lote 64: Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 6.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor | | 0,690000 | 10.000,00 |

Lote 65: Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 4.045,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440 | | 1,790000 | 2.260,00 |

Lote 66: Chapéu safari sem protetor lateral.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 5.417,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Chapéu safari sem protetor lateral | | 21,670000 | 250,00 |

Lote 67: Colete para funcionários em tecido com corte especial.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 3.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Colete para funcionários em tecido com corte especial | | 44,000000 | 75,00 |

Lote 68: Conjunto Capoeira.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 4.233,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|-------|----------------|------------|
| Conjunto Capoeira | | 42,330000 | 100,00 |

Lote 69: Copos personalizados long drink.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| Copos personalizados long drink | | 0,800000 | 3.000,00 |

Lote 70: Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 238,37.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores | | 1,970000 | 121,00 |

Lote 71: Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 193,06.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor | | 1,970000 | 98,00 |

Lote 72: Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente | | 0,040000 | 20.000,00 |

Lote 73: Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso | | 0,140000 | 20.000,00 |

Lote 74: Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.568,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g | | 1,900000 | 1.878,00 |

Lote 75: GARRAFAS PERSONALIZADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| GARRAFAS PERSONALIZADAS | | 5,000000 | 350,00 |

Lote 76: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE | | 1,000000 | 2.000,00 |

Lote 77: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE | | 0,500000 | 5.000,00 |

Lote 78: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 8.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE | | 0,400000 | 20.000,00 |

Lote 79: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 22.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 DUPLA FACE | | 0,090000 | 250.000,00 |

Lote 80: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 20.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 UMA FACE | | 0,080000 | 250.000,00 |

Lote 81: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 31.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A5 UMA FACE | | 0,090000 | 350.000,00 |

Lote 82: Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 28.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A6 UMA FACE | | 0,080000 | 350.000,00 |

Lote 83: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 588,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE | | 0,980000 | 600,00 |

Lote 84: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 960,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE | | 0,480000 | 2.000,00 |

Lote 85: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE | | 0,300000 | 10.000,00 |

Lote 86: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 15.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 DUPLA FACE | | 0,100000 | 150.000,00 |

Lote 87: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 12.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 UMA FACE | | 0,080000 | 150.000,00 |

Lote 88: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) | | 0,050000 | 200.000,00 |

Lote 89: Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) | | 0,040000 | 250.000,00 |

Lote 90: Lápis personalizados.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 5.040,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| Lápis personalizados | | 1,680000 | 3.000,00 |

Lote 91: Mini cartões 5 x 4cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| Mini cartões 5 x 4cm | | 0,280000 | 3.000,00 |

Lote 92: PASSAPORTE DE LEITURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 3.480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|-------|----------------|------------|
| PASSAPORTE DE LEITURA | | 3,480000 | 1.000,00 |

Lote 93: Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.942,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR | | 1,100000 | 2.675,00 |

Lote 94: SHORT INFANTIL - UNIFORME ESCOLAR (CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 13.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SHORT INFANTIL - UNIFORME ESCOLAR (CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS) | | 13,200000 | 1.000,00 |

Lote 95: Sacolas personalizadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Sacolas personalizadas | | 20,000000 | 123,00 |

Lote 96: Tags papel couche 4x0 250 gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| Tags papel couche 4x0 250 gr | | 0,450000 | 2.000,00 |

Lote 97: Tapetes personalizados.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 11.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| Tapetes personalizados | | 70,000000 | 160,00 |

Lote 98: Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 8.648,27.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado | | 49,990000 | 173,00 |

Lote 99: Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI.

CNPJ: 16.951.665/0001-10.

Valor Global: 7.680,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores | | 0,600000 | 12.800,00 |

Lote 100: Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 2.520,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso | | 0,200000 | 12.600,00 |

Lote 101: Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr. | | 0,150000 | 10.000,00 |

Lote 102: Receituário Azul, bloco com 20 folhas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A Q DE LIMA.

CNPJ: 19.673.104/0001-95.

Valor Global: 7.687,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Receituário Azul, bloco com 20 folhas | | 1,230000 | 6.250,00 |

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C8C1427C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220115 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71345806/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13/06/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **AUTO POSTO SAO TOME LTDA – CNPJ Nº 04.839.900/0003-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA ANP (%). A PARTIR DE: | VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES R\$ |
|------|---|-------|--|---|
| 1 | GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. | LITRO | 2% | 1.687.400,00 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. | LITRO | 2% | 692.100,00 |
| 3 | OLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. | LITRO | 2% | 1.314.498,90 |

Valor total registrado: R\$ 3.693.998,90 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de junho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Auto Posto Sao Tome LTDA

CNPJ Nº 04.839.900/0003-40

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF Nº 143.753.624-72

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C74B2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CONTRATO 20220278 (RETIFICAÇÃO)

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052/22

CONTRATO Nº.....: 20220278

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

ITENS:

| Item | Especificação do equipamento | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--|--------|--------|----------------|--------------|
| 1 | PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura. | Diária | 10 | R\$ 1.000,00 | RS 10.000,00 |
| 2 | ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros. | Diária | 10 | R\$ 1.900,00 | RS 19.000,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T.I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio. | Diária | 17 | R\$ 630,00 | RS 10.710,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 **Atividade 08.244.0021.2.038** – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Des. Comunitário, **Atividade 08.244.017.2.044** – Manutenção da Proteção Social Básica, **08.244.0018.2.045** – **Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.XXX.XXX -96

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva, CPF:072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16F56527

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|--------------------------------------|-------------------------|---|
| 0000234 | VICENTE PAULO DE SOUZA | 26/03/2021 A 25/03/2022 | 01/06/2022 A 30/06/2022 |
| 0000218 | MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO | 26/03/2021 A 25/03/2022 | 01/06/2022 A 15/06/2022 e 01/07/2022 a 17/07/2022 |
| 0000220 | MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS | 26/03/2021 A 25/03/2022 | 01/06/2022 A 30/06/2022 |
| 0000744 | MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO | 01/04/2021 A 31/03/2022 | 13/06/2022 A 22/06/2022 e 02/01/2023 A 21/01/2023 |
| 0000931 | FRANCIELMA DA SILVA S RODRIGUES | 01/02/2021 A 31/01/2022 | 01/06/2022 A 30/06/2022 |
| 0001097 | MARIA JÉSSICA LUCENA | 19/04/2021 A 18/04/2022 | 06/06/2022 A 20/06/2022 e 15/08/2022 A 29/08/2022 |
| 0000069 | EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO | 01/04/2021 A 31/03/2022 | 01/06/2022 A 30/06/2022 |
| 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | 01/04/2021 A 31/03/2022 | 08/06/2022 A 07/07/2022 |
| 0000784 | JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA | 04/05/2020 A 03/05/2021 | 16/06/2022 A 30/06/2022 e 16/09/2022 A 30/09/2022 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59306AA5**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2022 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2022.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JUNHO/2022**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO/2022**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | FOLGA ANIVERSARIA |
|-----------|---|-------------------|
| 0000731 | ADIJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA | 24/06/2022 |
| 0001069 | ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES | 10/06/2022 |
| 0001077 | DULCE SANTANA DANTAS | 14/06/2022 |
| 0001089 | ELIANA DE PAIVA SILVA | 17/06/2022 |
| 0000775 | ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA | 14/06/2022 |
| 0000727 | FABIA MEDEIROS | 13/06/2022 |
| 0000009 | FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA | 30/06/2022 |
| 0001090 | FRANCISCO VITORIANO | 22/06/2022 |
| 0001082 | JAILSON JUVINO DA COSTA | 01/06/2022 |
| 0000233 | JOAO DE DEUS DA SILVA | 23/06/2022 |
| 0000464 | JOSE ADRIANO DE LIMA | 17/06/2022 |
| 0000102 | JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS | 01/06/2022 |
| 0000939 | JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES | 03/06/2022 |
| 0000749 | KECIA CRISTINA RIBEIRO | 21/06/2022 |
| 0000809 | LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS | 03/06/2022 |
| 0000133 | MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS | 22/06/2022 |
| 0000261 | MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO | 15/06/2022 |
| 0000146 | MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA | 03/06/2022 |
| 0001065 | MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA | 13/06/2022 |
| 0000994 | MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES | 10/06/2022 |
| 0000397 | OTILIA CRISTINA DE SOUZA | 07/06/2022 |
| 0001072 | PATRICIA SANDRA ASSUNCAO DE MEDEIROS | 01/06/2022 |
| 0000347 | PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO | 17/06/2022 |
| 0001153 | SAMARA SUELLEM VIEIRA DE ARAUJO | 02/06/2022 |
| 0000968 | SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO | 13/06/2022 |
| 0001064 | TIAGO VENICIO DE ARAUJO | 03/06/2022 |

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A717B18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PROCESSO: N.º 214.008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 13.06.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME

CNPJ: 14.111.028/0001-00

Endereço: AV PRESIDENTE BANDEIRA, 582, ALECRIM Tel.: (84) 3213-2060 / 9953-2711

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.064-340

Email: natalfogos@hotmail.com

Representante: AROUDO FERREIRA VITAL / CPF: 555.123.804-00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Foguete 12 x 1 Tiros – Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. | CAIXA | 350 | RS 30,00 | RS 10.500,00 |
| 2 | Girândola 156 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 12 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 20 a 40 segundos. | CAIXA | 90 | RS 99,00 | RS 8.910,00 |
| 3 | Girândola 468 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. | CAIXA | 90 | RS 198,00 | RS 17.820,00 |
| 4 | Girândola 468 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. | CAIXA | 90 | RS 249,00 | RS 22.410,00 |
| 5 | Girândola 1080 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos | CAIXA | 80 | RS 449,00 | RS 35.920,00 |
| 6 | Girândola 1080 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos | CAIXA | 80 | RS 518,00 | RS 41.440,00 |
| 7 | Girândola 3.600 tiros 144 tubos - Efeito: Bateria com 3.600 tiros de foguete (24X1); Tempo Estimado: 90 segundos; Calibre: 1.5 polegadas. Embalagem: 1 unidade com 144 tubos. Classe: D | CAIXA | 20 | RS 1.199,00 | RS 23.980,00 |
| 8 | Kit morteiros 3” - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 180 metros de diâmetro. Cores: Efeitos e cores variados. Calibre: 3 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional) | CAIXA | 20 | RS 373,00 | RS 7.460,00 |
| 9 | Tubos de 3” – Com efeito de varias cores tais como Amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pisca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 12 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D | CAIXA | 10 | RS 740,00 | RS 7.400,00 |
| 10 | Tubos de 4” – Com efeito de varias cores tais como Amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pisca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 06 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D | CAIXA | 5 | RS 718,00 | RS 3.590,00 |
| 11 | Torta Alegria – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletríc Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 151 Tubos, Foguetes de 1,5” x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D. | CAIXA | 5 | RS 1.798,00 | RS 8.990,00 |
| 12 | Torta Tupã – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletríc Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 172 Tubos, Foguetes de 1,5” x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D. | CAIXA | 5 | RS 2.715,00 | RS 13.575,00 |
| 13 | Bomba 6” e 7” – Efeitos Multicoloridos, indicado para uso em tubos. Classe D. | CAIXA | 5 | RS 399,00 | RS 1.995,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | RS 203.990,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aroudo Ferreira Vital - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:27C054B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.102/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60, neste ato representada pelo (a) **Sr(a).ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, SOCIA, Brasileiro (a), portador do CPF nº 060.741.344-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 33.495,00, (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| Fornecedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA | | |
| CNPJ: 27.796.696/0001-60 | Telefone: (84) 98751-8311 | Email: drogariamaisaude100@hotmail.com |
| Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840 | | |
| Representante: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA - CPF: 060.741.344-13 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 42 | 0040793 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG | | UND | 3000,00 | 5,000 | 15.000,00 |
| 67 | 0040423 - POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOAÍNA (100+27MG) | | UND | 500,00 | 32,790 | 16.395,00 |
| 79 | 0040616 - TIORIDAZINA 10MG | | UND | 3000,00 | 0,700 | 2.100,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 33.495,00, (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Representante do Órgão

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:55EEB714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.102/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, SOCIA, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 060.741.344-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 33.495,00, (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| Fornecedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA | | |
| CNPJ: 27.796.696/0001-60 | Telefone: (84) 98751-8311 | Email: drogariamaisaude100@hotmail.com |
| Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840 | | |
| Representante: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA - CPF: 060.741.344-13 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 42 | 0040793 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG | | UND | 3000,00 | 5,000 | 15.000,00 |
| 67 | 0040423 - POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA (100+27MG) | | UND | 500,00 | 32,790 | 16.395,00 |
| 79 | 0040616 - TIORIDAZINA 10MG | | UND | 3000,00 | 0,700 | 2.100,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 33.495,00, (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Representante do Órgão

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DF48D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.102/2022**

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 913.109.894-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **161.494,00, (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

| | | |
|---|-----------|----------------------------------|
| Fornecedor: F Wilton Cavalcante Monteiro | | |
| CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Telefone: | Email: fwiltonmonteiro@gmail.com |
| Endereço: Rua Edmar Francisco, 508, Aeroporto, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240 | | |
| Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 6 | 0042556 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI EM FRASCO/AMPOLA | TEUTO | Amp | 9000,00 | 8,440 | 75.960,00 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----------|-----|----------|--------|-----------|
| 7 | 0040534 - BIPERIDENO 2MG | CRISTÁLIA | UND | 40000,00 | 0,300 | 12.000,00 |
| 9 | 0040537 - CARBAMAZEPINA 200MG | TEUTO | UND | 15000,00 | 0,260 | 3.900,00 |
| 10 | 0040540 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG | HIPOLABOR | UND | 15000,00 | 0,390 | 5.850,00 |
| 11 | 0040543 - CLOMIPRAMINA 25MG | E.M.S | UND | 5000,00 | 0,800 | 4.000,00 |
| 12 | 0040544 - CLONAZEPAM 0,5MG | GEOLAB | UND | 10000,00 | 0,100 | 1.000,00 |
| 18 | 0040549 - CLORPROMAZINA 40MG/ML | CRISTÁLIA | UND | 200,00 | 9,900 | 1.980,00 |
| 24 | 0040553 - DIAZEPAM 5MG | SANTISA | UND | 10000,00 | 0,090 | 900,00 |
| 30 | 0040562 - ESCITALIPRAM 20MG | E.M.S | UND | 3000,00 | 0,540 | 1.620,00 |
| 32 | 0040564 - FENITOÍNA 100MG | TEUTO | UND | 8000,00 | 0,180 | 1.440,00 |
| 37 | 0035379 - GENTAMICINA 20MG/1ML | FRESENIUS | Amp | 2000,00 | 1,480 | 2.960,00 |
| 38 | 0040575 - HALOPERIDOL 1MG | CRISTÁLIA | UND | 3000,00 | 0,250 | 750,00 |
| 46 | 0040581 - LEVETIRACETAM 250MG | EUROFARMA | UND | 3000,00 | 1,480 | 4.440,00 |
| 47 | 0040584 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG | CRISTÁLIA | UND | 3000,00 | 0,540 | 1.620,00 |
| 48 | 0040585 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML | CRISTÁLIA | UND | 300,00 | 17,880 | 5.364,00 |
| 50 | 0040588 - MIDAZOLAM 0,5MG/ML | TEUTO | Amp | 1000,00 | 6,900 | 6.900,00 |
| 56 | 0040596 - NORTRIPTILINA 25MG | EUROFARMA | UND | 3000,00 | 0,540 | 1.620,00 |
| 58 | 0040597 - OLANZAPINA 10MG | PRATI | UND | 3000,00 | 0,740 | 2.220,00 |
| 59 | 0040598 - OLANZAPINA 5MG | PRATI | UND | 3000,00 | 0,440 | 1.320,00 |
| 73 | 0040609 - RISPERIDONA 1MG | PRATI | UND | 6000,00 | 0,140 | 840,00 |
| 74 | 0040610 - RISPERIDONA 1MG/ML | PRATI | UND | 1000,00 | 14,850 | 14.850,00 |
| 75 | 0040612 - RISPERIDONA 3MG | PRATI | UND | 6000,00 | 0,240 | 1.440,00 |
| 83 | 0040622 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA) | TEUTO | UND | 3000,00 | 2,250 | 6.750,00 |
| 85 | 0040626 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML | PRATI | UND | 300,00 | 5,900 | 1.770,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 188.096,50, (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Representante do Órgão

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C2223C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.102/2022**

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.173.778/0001-99, neste ato representada pelo (a) Sr(a).PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 075.171.464-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):**462.937,00, (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Fornecedor: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | | |
| CNPJ: 32.173.778/0001-99 | Telefone: 84-99918-5679 | Email: pncomercioservicos2021@gmail.com |
| Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59014-630 | | |
| Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0040396 - AMILORIDA + CLORTALIDONA (25+5MG) | EUROFARMA | UND | 2000,00 | 0,810 | 1.620,00 |
| 3 | 0040334 - APIXABANA 2,5MG | ZYDUS | UND | 2000,00 | 3,640 | 7.280,00 |
| 4 | 0040532 - ARIPIPAZOL 10MG | PRATI | UND | 3000,00 | 2,670 | 8.010,00 |
| 5 | 0040533 - ARIPIPAZOL 1MG/ML | ACHE | UND | 1000,00 | 180,100 | 180.100,00 |
| 8 | 0040398 - CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (16+12,5MG) | NOVA QUIMICA | UND | 3000,00 | 0,480 | 1.440,00 |
| 15 | 0040399 - CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG | TORRENT | UND | 5000,00 | 1,630 | 8.150,00 |
| 19 | 0042558 - CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA) | HYPOFARMA | Amp | 600,00 | 2,060 | 1.236,00 |
| 20 | 0040352 - CLORTALIDONA 25MG | EMS | UND | 2000,00 | 0,390 | 780,00 |
| 23 | 0040552 - DIAZEPAM 10MG | PHARLAB | UND | 5000,00 | 0,100 | 500,00 |
| 26 | 0040555 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG | ABBOTT | UND | 3000,00 | 1,180 | 3.540,00 |
| 27 | 0035359 - DOXAZOSINA CPR 6 MG | EMS | UND | 1000,00 | 0,150 | 150,00 |
| 28 | 0040364 - DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5+0,4MG) | GKS | UND | 2000,00 | 3,640 | 7.280,00 |
| 29 | 0040365 - DUTASTERIDA 0,5MG | SANDOZ | UND | 2000,00 | 3,020 | 6.040,00 |
| 31 | 0035368 - ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO - 100 MG | EMS | UND | 2000,00 | 1,020 | 2.040,00 |
| 34 | 0040567 - FENOARBITAL 100MG/ML (AMPOLA) | CRISTALIA | UND | 200,00 | 4,050 | 810,00 |
| 35 | 0040568 - FENOARBITAL 40MG/ML | UNIÃO QUIMICA | UND | 300,00 | 6,470 | 1.941,00 |
| 36 | 0040570 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML | CRISTALIA | Amp | 1000,00 | 11,300 | 11.300,00 |
| 41 | 0040405 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG | EMS | UND | 2000,00 | 1,030 | 2.060,00 |
| 43 | 0035711 - HIDROXICLOROQUINA 400mg | EMS | UND | 3000,00 | 2,890 | 8.670,00 |
| 44 | 0035406 - IMIPRAMINA 25MG | CRISTALIA | UND | 3000,00 | 0,650 | 1.950,00 |
| 45 | 0040579 - LEFLUNOMIDA 20MG | EMS | UND | 3000,00 | 12,590 | 37.770,00 |
| 49 | 0040392 - METOTREXATO 2,5MG | BLAU | UND | 3000,00 | 1,690 | 5.070,00 |
| 51 | 0040589 - MORFINA 0,1MG/ML | CRISTALIA | Amp | 2000,00 | 3,750 | 7.500,00 |
| 52 | 0031589 - Morfina 0,2mg | CRISTALIA | Amp | 2000,00 | 8,470 | 16.940,00 |
| 54 | 0040413 - NIMESULIDA 200MG | DIFUCAP | UND | 2000,00 | 2,900 | 5.800,00 |
| 55 | 0040595 - NORTRIPTILINA 10MG | EUROFARMA | UND | 3000,00 | 0,940 | 2.820,00 |
| 60 | 0040599 - OXCARBAZEPINA 300MG | UNIÃO QUIMICA | UND | 8000,00 | 1,080 | 8.640,00 |
| 61 | 0040600 - OXCARBAZEPINA 600MG | UNIÃO QUIMICA | UND | 3000,00 | 2,350 | 7.050,00 |
| 62 | 0040601 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML | UNIÃO QUIMICA | UND | 1000,00 | 41,300 | 41.300,00 |
| 64 | 0040603 - PAROXETINA 15MG | EUROFARMA | UND | 3000,00 | 2,750 | 8.250,00 |
| 65 | 0040604 - PAROXETINA 30MG | EUROFARMA | UND | 5000,00 | 7,000 | 35.000,00 |
| 66 | 0035203 - PIRACETAM 200MG/ML | MEDLEY | Amp | 500,00 | 2,850 | 1.425,00 |
| 70 | 0040424 - PROPRATILNITRATO 10MG | FARMOQUIMICA | UND | 3000,00 | 0,420 | 1.260,00 |
| 71 | 0035497 - QUETIAPINA 50MG | EUROFARMA | UND | 2000,00 | 2,360 | 4.720,00 |
| 77 | 0035210 - SULFATO DE MAGNESIO 10%, 10ML | SAMTEC | Amp | 1000,00 | 1,450 | 1.450,00 |
| 78 | 0040439 - TICAGRELOR 90MG | ASTRAZENICA | UND | 3000,00 | 5,460 | 16.380,00 |
| 80 | 0040617 - TIORIDAZINA 25MG | UNIÃO QUIMICA | UND | 500,00 | 0,850 | 425,00 |
| 81 | 0035534 - TOPIRAMATO 50MG | TEUTO | UND | 1000,00 | 0,350 | 350,00 |
| 82 | 0040619 - TRAMADOL 100MG | PRATI | UND | 1000,00 | 2,470 | 2.470,00 |
| 84 | 0040623 - TRAZODONA 100MG | TEUTO | UND | 3000,00 | 1,140 | 3.420,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 462.937,00, (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, o caso deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Representante do Órgão

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2697FE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 016/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 016/2022
Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Diária |
| Valor Referência: | 2.683,33 |
| Valor Final: | 800,00 |
| Valor Total: | 9.600,00 |
| Adjudicado em: | 17/05/2022 - 13:38:59 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO (17.783.270/0001-19) |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 48H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência: | 18.200,00 |
| Valor Final: | 11.499,94 |
| Valor Total: | 137.999,28 |
| Adjudicado em: | 17/05/2022 - 13:38:59 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência: | 18.083,33 |
| Valor Final: | 8.497,91 |
| Valor Total: | 101.974,92 |
| Adjudicado em: | 13/06/2022 - 11:43:41 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Hora |
| Valor Referência: | 541,67 |
| Valor Final: | 396,39 |
| Valor Total: | 19.819,50 |
| Adjudicado em: | 17/05/2022 - 13:38:59 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência: | 62.600,00 |
| Valor Final: | 36.958,50 |
| Valor Total: | 295.668,00 |
| Adjudicado em: | 31/05/2022 - 15:53:31 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) |
| Modelo: | N/C |

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AFD8AF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 016/2022

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Diária |
| Valor Referência | 2.683,33 |
| Valor Final: | 800,00 |
| Valor Total: | 9.600,00 |
| Situação: | Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 48H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência | 18.200,00 |
| Valor Final: | 11.499,94 |
| Valor Total: | 137.999,28 |
| Situação: | Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência | 18.083,33 |
| Valor Final: | 8.497,91 |
| Valor Total: | 101.974,92 |
| Situação: | Homologado em 13/06/2022 11:43:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Hora |
| Valor Referência | 541,67 |
| Valor Final: | 396,39 |
| Valor Total: | 19.819,50 |
| Situação: | Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Mês |
| Valor Referência | 62.600,00 |
| Valor Final: | 36.958,50 |
| Valor Total: | 295.668,00 |
| Situação: | Homologado em 31/05/2022 15:56:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me |
| Modelo: | N/C |

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:80E14DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205030001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|-------------|
| 3 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. | MÊS | 12 | 8.497,91 | 101.974,92 |

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:54717CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.858/0001-94, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 91024/2021, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, destinado à FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSOS, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

EMPRESA VENCEDORA: D. S. PAIVA DIAS

| ITEM | SERVIÇO/DESCRIÇÃO | UND. MED | QTD | VALOR UNT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---|----------|--------|---------------|-------------------|
| 1 | 22136 - DISCIPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METALICA ALTURA MINIMA 1M | DRA | 200,00 | 14,800 | 2.960,000 |
| 2 | 22137 - FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA (COMPENSADO)OU FERRO,COM NO MINIMO 10MM DE ESPESSURA,E 2 METROS DE | DRA | 100,00 | 14,800 | 1.480,000 |
| 3 | 22140 - GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 180KVA | DRA | 3,00 | 1.475,000 | 4.425,000 |
| 4 | 22134 - GIRDS ,EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM FORMATOS DE Q-30 | DRA | 400,00 | 42,000 | 16.800,000 |
| 5 | 22135 - GIRDS, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM FORMATOS DE Q-50 | DRA | 400,00 | 67,000 | 26.800,000 |
| 6 | 22142 - GRIDE DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS | DRA | 2,00 | 4.500,000 | 9.000,000 |
| 7 | 22138 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO , MEDINDO 05 METROS POR 02 METROS , COM NOTEBOOK | DRA | 4,00 | 1.450,000 | 5.800,000 |
| 8 | 22133 - PALCO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS COM 12M DE COMPRIMENTO POR 8M DE LARGURA E COBERTURA DE LONA | DRA | 1,00 | 1.199,000 | 1.199,000 |
| 9 | 22139 - SEGURANÇA | DRA | 100,00 | 199,000 | 19.900,000 |
| 10 | 22141 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS | DRA | 2,00 | 2.950,000 | 5.900,000 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 94.264,000 |

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:58C53084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **8/2022, homologado em 25 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SR FERNANDES, inscrito no CNPJ: 08.681.801/0001-71**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|----------------------------|--------|
| Fornecedor: SR FERNANDES | | |
| CNPJ: 08.681.801/0001-71 | Telefone: 3274-2228 | Email: |
| Endereço: AV. LUIZ LOPES VARELA, 651, CENTRO, CEARA MIRIM/RN, CEP: 00000-000 | | |
| Representante: SEBASTIAO RAFAEL FERNANDES - CPF: 071.953.384-87 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| 19 | 0025485 - FIO CORDÃO TORCIDO 2,5 MM | NORDESTE | MT | 4,000 |
| 20 | 0025486 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM | NORDESTE | MT | 1,570 |
| 25 | 0025491 - FIXA FIO | NORDESTE | UND | 3,000 |
| 32 | 0025499 - INTERRUPTOR EXTERNO 20A | Tramontina | UND | 13,000 |
| 33 | 0025500 - CAIXA PARA TOMADA INTERNA | Tramontina | UND | 1,600 |
| 51 | 0025561 - VASSOURÃO PELO 0,60CM | Tramontina | UND | 23,400 |
| 66 | 0025522 - CABO PP 3X2,5 | NORDESTE | MT | 6,060 |
| 67 | 0025523 - CABO PP 3X6 | NORDESTE | MT | 14,190 |
| 80 | 0025535 - CHAVE DE COMANDO 2X60 A | Tramontina | UND | 250,000 |
| 110 | 0025577 - DISJUNTOR TRIFASICA 30A | Tramontina | UND | 56,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 30 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 SR Fernandes - CNPJ: 08.681.801/0001-71.
 Representante Legal:
SEBASTIAO RAFAEL FERNANDES,
 CPF n.º 071.953.384-87.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6407952F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 8/2022, homologado em 25 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ERICO ALAN SILVA BEZERRA, inscrito no CNPJ: 08.363.075/0001-49, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| Fornecedor: ERICO ALAN SILVA BEZERRA | | |
| CNPJ: 08.363.075/0001-49 | Telefone: 84 98101-8822 | Email: ericobezerra19@gmail.com |
| Endereço: RUA CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000 | | |
| Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | 0025465 - PULVERIZADORA COSTAL 20 LITROS | kala | UND | 130,000 |
| 2 | 0025466 - ANDAIMES | arcelomital | Pça | 280,000 |
| 3 | 0025467 - ESMERILHADEIRA 4 POLEGADAS 220V | WORKER | UND | 250,000 |
| 4 | 0025468 - PLAINA ELÉTRICA 750W 220V | WORKER | UND | 300,000 |
| 5 | 0025471 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SUB-0,5 CV DE (4) POLEGADAS 220V-MONOFASICO | SIGMA | UND | 770,000 |
| 6 | 0025472 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SUB-1,0 CV DE (4) POLEGADAS 220V-MONOFASICA | SIGMA | UND | 870,000 |
| 7 | 0025473 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SUB-1,5 CV DE (4) POLEGADAS 220V-MONOFASICA | SIGMA | UND | 1.270,000 |
| 8 | 0025477 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SUB-1,5 CV DE (4) POLEGADAS 380V-TRIFASICA | SIGMA | UND | 1.100,000 |
| 9 | 0025476 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SUB-1,0 CV DE (4) POLEGADAS 380V-TRIFASICA | SIGMA | UND | 390,000 |
| 10 | 0025594 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 300W 220V TRIFASICA | SIGMA | UND | 318,000 |
| 11 | 0025474 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO-300W 200V MONOFASICA | SIGMA | UND | 289,000 |
| 37 | 0025505 - TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA 8 FUROS (PRIMEIRA) | CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA | UND | 0,650 |
| 38 | 0025506 - TIJOLOS DE CERAMICA VERMELHA 8 FUROS (SEGUNDA) | CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA | UND | 0,550 |
| 39 | 0025507 - TELHA DE FIBROCIMENTO 210X090- 5MM | CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA | MT | 50,000 |

| | | | | |
|-----|---|----------------------------------|--------|-----------|
| 40 | 0025508 - TELHA DE FIBROCIMENTO 210X090- 6MM | CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA | MT | 76,000 |
| 41 | 0025509 - INSETICIDA PODEROSO 25CE (CUPIM) 300 ML | PODEROSO | FRASCO | 33,000 |
| 42 | 0025510 - FORMICIDA CITROMAX PÓ50(FORMIGA)CAIXA CONTENDO 4 UND | CITROMAX | CX | 12,000 |
| 43 | 0025554 - FOICE | COLLIS | UND | 24,000 |
| 44 | 0025555 - ALAVANCA REDONDA LISA 1,80 MTS | COLLIS | UND | 160,000 |
| 45 | 0025556 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA | COLLIS | UND | 51,000 |
| 46 | 0012500 - ANCINHO RASTELO (CISCADOR) | COLLIS | UND | 35,000 |
| 47 | 0025557 - REMENDO PNEU SEM CAMARA TIPO(MACARRAO) CX CONTENDO 60 PÇS | FERTAK | CX | 39,000 |
| 48 | 0025558 - MACHADO COM CABO DE MADEIRA | COLLIS | UND | 58,000 |
| 49 | 0025559 - TALHADEIRA | SIGMA | UND | 23,000 |
| 50 | 0025560 - QUEIMADOR (8) CAULINS DE ALTA PRESSÃO | ROA | UND | 75,000 |
| 52 | 0025562 - CORRENTE SOLDADA 3,2 MM | ACEROSID | MT | 8,600 |
| 54 | 0025564 - CONEXÃO DE GÁS (TÊ) | ALLANÇA | UND | 24,000 |
| 55 | 0025511 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA BICO PAPAGAIO 10 POL | FERTAK | UND | 38,500 |
| 56 | 0025512 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA | KALA | Par | 47,000 |
| 57 | 0025513 - CHAVE FENDA ISOLADA 1/8X6 POL 1000V | WORKER | UND | 14,000 |
| 58 | 0025514 - CHAVE FENDA ISOLADA 6X100 1000V | WORKER | UND | 21,500 |
| 59 | 0025515 - CHAVE FENDA PHILIPS ISOLADA 3/ 8X8 POL 1000V | WORKER | UND | 34,000 |
| 60 | 0025516 - CONE FLEXÍVEL LARANJA 75CM COM REFLETIVO | WORKER | UND | 57,000 |
| 61 | 0025517 - LUVA COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO | WORKER | Par | 21,000 |
| 62 | 0025518 - ÓCULOS SEGURANÇA EPI ANTI RISCO INCOLOR | WORKER | UND | 5,500 |
| 68 | 0025524 - CHAVE AJUSTAVEL 10 POL V62 ISOLADA GEDORE | KALA | UND | 57,500 |
| 69 | 0025525 - CHAVE FENDA ISOLADA 1/ 4X6 POL 1000V | WORKER | UND | 12,000 |
| 75 | 0025592 - PREGO GALVANIZADO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ARRUELA VEDAÇÃO 18X30 | WORKER | PCT | 28,000 |
| 98 | 0025551 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 1000 A AC | WORKER | UND | 75,000 |
| 99 | 0025552 - ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA C/ CABO ISOLADO, "8" | WORKER | UND | 21,000 |
| 100 | 0025566 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 2,0 CV MONOFÁSICA | SIGMA | UND | 1.330,000 |
| 101 | 0025567 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1,5 CV MONOFÁSICA | SIGMA | UND | 1.100,000 |
| 102 | 0025568 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1,0 CV MONOFÁSICA | SIGMA | UND | 450,000 |
| 103 | 0025570 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 0,75 CV MONOFÁSICA | SIGMA | UND | 370,000 |
| 119 | 0025586 - ALICATE AMPERIMETRO IRAKE PRETO | WORKER | UND | 138,000 |
| 121 | 0025588 - CAPACETE ABA TOTAL, COM CARNEIRA E JUGULAR, TECIDO NISA, VEGARD AZUL. | WORKER | UND | 26,000 |
| 123 | 0025590 - ALICATE UNIVERSAL 1000V | WORKER | UND | 36,500 |
| 124 | 0025597 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM | KALA | PCT | 13,500 |
| 125 | 0025598 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM | KALA | PCT | 19,000 |
| 128 | 0025469 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 160 A 220V | SIGMA | UND | 624,000 |
| 129 | 0025470 - PARAFUSADEIRA PORTÁTIL | WORKER | UND | 285,000 |
| 130 | 0026701 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) | PRE-MOL | UND | 15,000 |
| 131 | 0026702 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2) | PRE-MOL | UND | 18,000 |
| 132 | 0026703 - "BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL" | PRE-MOL | M² | 35,000 |
| 133 | 0026704 - "BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR COLORIDO" | PRE-MOL | M² | 45,500 |
| 134 | 0026705 - "BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL" | PRE-MOL | M² | 45,000 |
| 135 | 0026706 - "BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR COLORIDO" | PRE-MOL | M² | 59,000 |
| 136 | 0026713 - "ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M" | PRE-MOL | UND | 74,000 |
| 137 | 0026714 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M | PRE-MOL | UND | 135,000 |
| 138 | 0026715 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 0,80 M, H = 0,50 M | PRE-MOL | UND | 63,000 |
| 139 | 0026716 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M | PRE-MOL | UND | 68,000 |
| 140 | 0026718 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *0,90* M, E = 0,05 M | PRE-MOL | UND | 59,000 |
| 141 | 0026719 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E = 0,05 M | PRE-MOL | UND | 69,000 |
| 142 | 0026721 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 2,00 M, E = 0,05 M | PRE-MOL | UND | 138,000 |
| 143 | 0026723 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO 40X40CM | PRE-MOL | UND | 19,000 |
| 144 | 0026724 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO 60X60CM | PRE-MOL | UND | 24,000 |
| 145 | 0026725 - ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM | PRE-MOL | UND | 16,500 |
| 146 | 0026727 - "LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)" | PRE-MOL | M² | 60,000 |
| 147 | 0026728 - LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO) | PRE-MOL | M² | 60,000 |
| 148 | 0026729 - "LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)" | PRE-MOL | M² | 60,000 |
| 149 | 0026730 - "LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)" | PRE-MOL | M² | 50,000 |
| 150 | 0026731 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM | PRE-MOL | M² | 20,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 30 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa_Detentora Da Ata:
 Erico Alan Silva Bezerra
 CNPJ: 08.363.075/0001-49.
 Representante Legal:
ERICO ALAN SILVA BEZERRA,
 CPF n.º 076.250.164-20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 8/2022, homologado em 25 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.334.420/0001-70**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI | | |
| CNPJ: 18.334.420/0001-70 | Telefone: (84) 3342-8900 | Email: joapaulo@sejailuminatto.com.br |
| Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010 | | |
| Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|------------|----------------|------------------|
| 12 | 0025478 - TOMADA INTERNA 10A SIMPLES | MECTRONIC | UND | 5,300 |
| 13 | 0025479 - TOMADA INTERNA 10A DUPLA | MECTRONIC | UND | 8,800 |
| 14 | 0025480 - INTERRUPTOR 10A SIMPLES | MECTRONIC | UND | 5,690 |
| 15 | 0025481 - INTERRUPTOR 10A DÚPLO | MECTRONIC | UND | 8,910 |
| 16 | 0025482 - INTERRUPTOR 10A TRIPLO | MECTRONIC | UND | 10,440 |
| 17 | 0025483 - TOMADA INTERNA 20A SIMPLES | MECTRONIC | UND | 7,200 |
| 21 | 0025487 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM | SIL | MT | 1,930 |
| 22 | 0025488 - FIO FLEXÍVEL 4,0 MM | SIL | MT | 4,080 |
| 23 | 0025489 - FIO FLEXÍVEL 6,0 MM | SIL | MT | 3,640 |
| 24 | 0025490 - PLAFON | LALUX | UND | 2,550 |
| 27 | 0025494 - LAMPADA LED 15W | OUROLUX | UND | 7,910 |
| 28 | 0025495 - LAMPADA LED 20W | OUROLUX | UND | 12,430 |
| 29 | 0025496 - TOMADA EXTERNA 10A | MECTRONIC | UND | 6,250 |
| 30 | 0025497 - TOMADA EXTERNA 20A | MECTRONIC | UND | 6,990 |
| 31 | 0025498 - INTERRUPTOR EXTERNO 10A | MECTRONIC | UND | 6,640 |
| 34 | 0025502 - BENGALA PARA POSTE PVC-MONOFASICA | SANTANA | MT | 8,400 |
| 35 | 0025503 - BENGALA PARA POSTE PVC TRIFASICA | SANTANA | MT | 14,400 |
| 36 | 0025504 - LUMINARIA PUBLICA LED 300 | LUZ SOLLAR | UND | 406,000 |
| 63 | 0025519 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NF | EXATRON | UND | 11,140 |
| 64 | 0025520 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL | MG | UND | 181,850 |
| 71 | 0025527 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO | TECNOLINSA | UND | 22,000 |
| 76 | 0025531 - CABO PP 3X4 | SIL | MT | 9,490 |
| 78 | 0025533 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN | TAF | UND | 49,350 |
| 81 | 0025537 - CINTO P/ ELETRICISTA, TIPO(PARAQUEDISTA) C/ALCOCHOADO NAS PERNAS | MG | UND | 178,120 |
| 82 | 0024627 - Conector perfurante derivação 10 a 75mm ² | INTELLI | UND | 6,280 |
| 83 | 0025595 - FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS | HAMMER | UND | 4,370 |
| 85 | 0024636 - Luminária aberta c/braço, bocal 27 | OLIVO | UND | 29,000 |
| 86 | 0025540 - LUMINÁRIA ABERTA, BOCAL E40 S/EFEITO | TECNOLINSA | UND | 75,560 |
| 87 | 0025541 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA,100W ip66 CERTIFICAÇÃO INMETRO | LUZ SOLLAR | UND | 203,980 |
| 88 | 0025543 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE LUZ BRANCA 50W | MBLED | UND | 137,000 |
| 89 | 0025544 - LUVIA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV 1000V | ORION | Par | 308,000 |
| 90 | 0024643 - Olhal suspensão parafuso galvanizado | OLIVO | UND | 17,400 |
| 95 | 0025591 - RELE FOTO MELETRICO NA | TECNOLINSA | UND | 9,280 |
| 96 | 0025549 - REFLETOR LED 600 | LUZ SOLLAR | UND | 629,000 |
| 97 | 0025550 - ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM | STEEL LOOP | UND | 2,180 |
| 108 | 0025575 - DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A TR3KA | OUROLUX | UND | 10,750 |
| 109 | 0025576 - DISJUNTOR MONOPOLAR 25 ATR3KA | OUROLUX | UND | 10,360 |
| 111 | 0025578 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 34A | OUROLUX | UND | 8,550 |
| 118 | 0025584 - CHAVE DE COMANDO 2X30A | EXATRON | UND | 150,000 |
| 120 | 0025587 - BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS CG 435 CARBOGRAFITE | MG | UND | 71,330 |
| 151 | 0026732 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 145* MM | ELETUBOS | UND | 1.533,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 30 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

J P Material Elétrico e de Construção EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Representante Legal:

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES,

CPF n.º 751.153.444-91.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:577E7CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituiu **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob **número 8/2022, homologado em 25 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ:37.227.550/0001-58, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitação das referidas caronas;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. OFORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|--------------------------|---|
| Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| CNPJ: 37.227.550/0001-58 | Telefone: (62) 3294-3251 | Email: brunnoaranha@gmail.com, delvallemateriaiseletricos@gmail.com |
| Endereço: RUA R-5, 129 QD R7 LT 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070 | | |
| Representante: FERNANDO RODRIGUES VALE - CPF: 042.036.901-53 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit. (R\$) |
|------|---|----------|----------------|-------------------|
| 112 | 0025579 - DISJUNTOR TRIFASICO 35A | ASM | UND | 63,690 |
| 113 | 0025580 - PROJETO PARA LAMPADA DE 400W | RLE400 | UND | 96,000 |
| 117 | 0025585 - CHAVE 3 CV TRIFÁSICA | CPS-09 | UND | 197,940 |
| 152 | 0026733 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM | PR3 MT | UND | 501,640 |
| 153 | 0026734 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451) | DT 9/200 | UND | 1.208,250 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11º. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 30 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
 Ariosvaldo Bandeira Júnior
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Delvalle Materiais Eletricos LTDA
 CNPJ: 37.227.550/0001-58.
 Representante Legal:
FERNANDO RODRIGUES VALE,
 CPF n.º 042.036.901-53.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:18729F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

O município de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Prefeitura Municipal, torna público, o aviso de acolhimento de propostas de preços comerciais, para realização de processo destinado a aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda deste município.

Os interessados deverão enviar as propostas, para o endereço eletrônico licitatimbaubadosbatistas@gmail.com, conforme tabela de itens abaixo, dentro de um prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, tendo em vista a urgência em deflagrar processo licitatório, tendo como data final 15/06/2022, às 08:00, com início, a contar da data e horário desta publicação.

DESCRIZAÇÃO DOS ITENS DEMEDICAMERNTOS DA FARMÁCIA BÁSICA A SEREM PESQUISADOS

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | V. UNIT |
|---|------|--------|---------|
| AMOXICILINA 250 MG/5 ML (60 ML) | FRS | 480 | |
| AMOXICILINA 500 MG | COMP | 4.800 | |
| AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ml) | FRS | 480 | |
| AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG | COMP | 4.800 | |
| AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG + 125 MG | COMP | 4.800 | |
| AZITROMICINA 200MG/5ML (15 ML) | FRS | 480 | |
| AZITROMICINA 500 MG | COMP | 4.800 | |
| CEFALEXINA 250 MG/5 ML (60 ML) | FRS | 480 | |
| CEFALEXINA 500 MG | COMP | 7.200 | |
| CIPROFLOXACINO 500 MG | COMP | 7.200 | |
| LEVOFLOXACINO 500 MG | COMP | 4.800 | |
| METRONIDAZOL 250 MG | COMP | 4.800 | |
| METRONIDAZOL 100 MG/G – GEL VAGINAL – 50 G | BISN | 360 | |
| NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G – POMADA (10 G) | BISN | 480 | |
| NITROFURONTOÍNA 100 MG | COMP | 6.000 | |
| NORFLOXACINO 400 MG | COMP | 4.800 | |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML (50 ML) | FRS | 240 | |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1% | BISN | 480 | |
| AAS 100 MG | COMP | 12.000 | |
| ACEBROFILINA 50 MG/5 ML – XAROPE ADULTO – (120 ML) | FRS | 360 | |
| ACICLOVIR 200 MG | COMP | 12.000 | |
| ACICLOVIR 50 MG/G – CREME (10 G) | BISN | 240 | |
| ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COMP | 12.000 | |
| ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML | FRS | 600 | |
| ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG | COMP | 6.000 | |
| ALBENDAZOL 400 MG | COMP | 6.000 | |
| ALBENDAZOL 40 MG/ML (10 ML) | FRS | 600 | |
| ALENDRONATO 70 MG | COMP | 3.600 | |
| ANLÓDIPINO 5 MG | COMP | 24.000 | |
| ANLÓDIPINO 10 MG | COMP | 9.600 | |
| ALÓPURINOL 100 MG | COMP | 4.800 | |
| ALÓPURINOL 300MG | COMP | 4.800 | |
| AMBROXOL 30 MG/5 ML (100 ML) | FRS | 600 | |
| AMBROXOL 15 MG/5 ML (120 ML) | FRS | 600 | |
| AMIODARONA 100 MG | COMP | 9.600 | |
| AMIODARONA 200 MG | COMP | 9.600 | |
| ATENÓLOL 25 MG | COMP | 24.000 | |
| ATENÓLOL 50 MG | COMP | 12.000 | |
| ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100 MG/25 MG | COMP | 9.600 | |
| ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG | COMP | 9.600 | |
| ATORVASTATINA 10 MG | COMP | 7.200 | |
| ATORVASTATINA 20 MG | COMP | 12.000 | |
| ATORVASTATINA 40 MG | COMP | 18.000 | |
| BISÓPROLOL 5 MG | COMP | 6.000 | |
| BISÓPROLOL 10 MG | COMP | 6.000 | |
| BROMOPRIDA 10 MG | COMP | 7.200 | |
| BROMOPRIDA 4 MG/ML (20 ML) | FRS | 360 | |
| BUSCOPAM COMPOSTO - GOTAS | FRS | 600 | |
| CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (1.500 MG + 400UI) | COMP | 12.000 | |
| CAPTÓPRIL 25 MG | COMP | 9.600 | |
| CAPTÓPRIL 50 MG | COMP | 7.200 | |
| CARVEDILOL 3,125 MG | COMP | 9.600 | |
| CARVEDILOL 6,25 MG | COMP | 9.600 | |
| CARVEDILOL 12,5 MG | COMP | 9.600 | |
| CARVEDILOL 25 MG | COMP | 12.000 | |
| CETOCONAZOL 200 MG | COMP | 1.200 | |
| CETOCONAZOL 20 MG/ML – SHAMPOO (100 ML) | FRS | 360 | |
| CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G – CREME (30G) | BISN | 360 | |
| CETOCONAZOL 20 MG/G CREME (20 G) | BISN | 360 | |
| CETÓPROFENO 150 MG | COMP | 9.600 | |
| CETÓPROFENO 20 MG/ML (20 ML) | FRS | 360 | |
| CILOSTAZOL 50 MG | COMP | 9.600 | |
| CILOSTAZOL 100 MG | COMP | 9.600 | |
| CICLOBENZAPRINA 10 MG | COMP | 9.600 | |
| CINARIZINA 25 MG | COMP | 6.000 | |
| CINARIZINA 75 MG | COMP | 6.000 | |
| CIPROFIBRATO 100 MG | COMP | 9.600 | |
| COLCHICINA 0,5 MG | COMP | 3.600 | |
| CLORTALIDONA 25 MG | COMP | 3.600 | |
| CLOPIDOGREL 75 MG | COMP | 36.000 | |
| COMPLEXO B | COMP | 12.000 | |
| COMPLEXO B – SOLUÇÃO ORAL (100 ML) | FRS | 360 | |

| | | | |
|---|------|---------|--|
| DEXAMETASONA 1 MG/G – CREME (10 G) | BISN | 600 | |
| DEXAMETASONA 4 MG | COMP | 9.600 | |
| DEXAMETASONA 0,5/5 MG/ML (100 ML) | FRS | 360 | |
| DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | COMP | 12.000 | |
| DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (100 ML) | FRS | 600 | |
| DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG | COMP | 4.800 | |
| DICLOFENACO SÓDICO 50 MG | COMP | 4.800 | |
| DIGOXINA 0,25 MG | COMP | 12.000 | |
| DIPIRONA 500 MG | COMP | 48.000 | |
| DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS | FRS | 600 | |
| DOMPERIDONA 10 MG | COMP | 12.000 | |
| DOXAZOSINA 2 MG | COMP | 12.000 | |
| DOXAZOSINA 4 MG | COMP | 12.000 | |
| ENALAPRIL 5 MG | COMP | 3.600 | |
| ENALAPRIL 10 MG | COMP | 24.000 | |
| ENALAPRIL 20 MG | COMP | 24.000 | |
| ESTRIOL 1MG/G BISNAGA | BISN | 600 | |
| ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMP | 18.000 | |
| FUROSEMIDA 40 MG | COMP | 24.000 | |
| FLUCONAZOL 150 MG | COMP | 2.400 | |
| GLIBENCLAMIDA 5 MG | COMP | 60.000 | |
| GLIMEPIRIDA 2 MG | COMP | 12.000 | |
| GLIMEPIRIDA 4 MG | COMP | 12.000 | |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMP | 72.000 | |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML | FRS | 600 | |
| IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS | FRS | 600 | |
| IBUPROFENO 300 MG | COMP | 9.600 | |
| IBUPROFENO 600 MG | COMP | 24.000 | |
| INDAPAMIDA 1,5 MG | COMP | 4.800 | |
| IPRATRÓPIO 0,25MG/ML | FRS | 600 | |
| IVERMECTINA 6 MG | COMP | 3.600 | |
| ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG | COMP | 12.000 | |
| ISOSSORBIDA, DINDRATO 5 MG | COMP | 12.000 | |
| LEVOTIROXINA 25 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 50 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 75 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 100 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 112 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 125 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 150 MCG | COMP | 24.000 | |
| LEVOTIROXINA 175 MCG | COMP | 24.000 | |
| LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (100 ML) | FRS | 600 | |
| LORATADINA 10 MG | COMP | 1.200 | |
| LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG | COMP | 1.200 | |
| LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG | COMP | 1.200 | |
| LOSARTANA 50 MG | COMP | 120.000 | |
| LOSARTANA 100 MG | COMP | 4.800 | |
| METFORMINA 500 MG | COMP | 36.000 | |
| METFORMINA 850 MG | COMP | 72.000 | |
| METILDOPA 250 MG | COMP | 12.000 | |
| METOCLOPRAMIDA 10 MG | COMP | 9.600 | |
| METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | FRS | 600 | |
| METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG | COMP | 4.800 | |
| METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG | COMP | 24.000 | |
| METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG | COMP | 24.000 | |
| MICONAZOL 20 MG/G – CREME VAGINAL (80 G) | BISN | 600 | |
| NIFEDIPINO 20 MG | COMP | 4.800 | |
| NIMESULIDA 100 MG | COMP | 24.000 | |
| NIMESULIDA 50 MG/ML (15 ML) | FRS | 600 | |
| NISTATINA 100.000 UI/G | BISN | 600 | |
| NISTATINA 100.000 UI/ML (50 ML) | FRS | 360 | |
| ÓLEO MINERAL 100 ML | FRS | 360 | |
| OMEPRAZOL 20 MG | COMP | 48.000 | |
| ONDANSETRONA 4 MG | COMP | 9.600 | |
| ONDANSETRONA 8 MG | COMP | 9.600 | |
| PANTOPRAZOL 40 MG | COMP | 60.000 | |
| PARACETAMOL 200 MG/ML – GOTAS (15 ML) | FRS | 600 | |
| PARACETAMOL 750MG | COMP | 12.000 | |
| PIROXICAM 20 MG | COMP | 7.200 | |
| PREDNISOLONA 3 MG/ML – SOLUÇÃO (60 ML) | FRS | 600 | |
| PREDNISONA 5 MG | COMP | 12.000 | |
| PREDNISONA 20 MG | COMP | 12.000 | |
| PROMETAZINA 25 MG | COMP | 12.000 | |
| PROPRANOLOL 10 MG | COMP | 4.800 | |
| PROPRANOLOL 40 MG | COMP | 12.000 | |
| ROSUVASTATINA 5 MG | COMP | 7.200 | |
| ROSUVASTATINA 10 MG | COMP | 12.000 | |
| ROSUVASTATINA 20 MG | COMP | 18.000 | |
| SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL | ENV | 6.000 | |
| SECNIDAZOL 1.000 MG | COMP | 4.800 | |
| SIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS (15 ML) | FRS | 600 | |
| SIMETICONA 40 MG | COMP | 7.200 | |
| SINVASTATINA 10 MG | COMP | 7.200 | |
| SINVASTATINA 20 MG | COMP | 18.000 | |
| SINVASTATINA 40 MG | COMP | 24.000 | |
| SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO | BISN | 600 | |
| SULFATO FERROSO 40 MG | COMP | 12.000 | |
| SULFATO FERROSO GTS | FRS | 600 | |
| TANSULOSINA 0,4 MG | COMP | 2.400 | |

| | | | |
|---|--------|--------|--|
| TRIAcinolona acetoniDa | BISN | 600 | |
| VALSARTANA 160 MG | COMP | 7.200 | |
| VARFARINA SÓDICA 5 MG | COMP | 7.200 | |
| VITAMINA C + ZINCO | COMP | 12.00 | |
| VITAMINA D 5.000 UI | COMP | 12.000 | |
| ALPRAZOLAM 0,5 MG | COMP | 600 | |
| ALPRAZOLAM 1 MG | COMP | 12.000 | |
| ALPRAZOLAM 2 MG | COMP | 12.000 | |
| AMITRIPTILINA 25 MG | COMP | 18.000 | |
| AMITRIPTILINA 75 MG | COMP | 1.200 | |
| BIPERIDENO 2 MG | COMP | 12.000 | |
| BROMAZEPAM 3 MG | COMP | 12.000 | |
| BROMAZEPAM 6 MG | COMP | 12.000 | |
| CARBAMAZEPINA 200 MG | COMP | 14.400 | |
| CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | COMP | 14.400 | |
| CITALOPRAM 20 MG | COMP | 7.200 | |
| CLONAZEPAM 0,5 MG | COMP | 7.200 | |
| CLONAZEPAM 2 MG | COMP | 21.600 | |
| CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – GOTAS | FRS | 1.200 | |
| CLORPROMAZINA 100 MG | COMP | 3.600 | |
| DESVENLAFAXINA 100 MG | COMP | 7.200 | |
| DESVENLAFAXINA 50 MG | COMP | 7.200 | |
| DIAZEPAM 10 MG | COMP | 12.00 | |
| DIAZEPAM 5 MG | COMP | 7.200 | |
| DULOxETINA 30 MG | COMP | 9.600 | |
| DULOxETINA 60 MG | COMP | 10.800 | |
| ESCITALOPRAM 10 MG | COMP | 24.000 | |
| ESCITALOPRAM 20 MG | COMP | 12.000 | |
| ESCITALOPRAM 20 MG/ML | FRS | 240 | |
| FENOBARBITAL 100 MG | COMP | 7.200 | |
| FENOBARBITAL 40 MG/ML | FRS | 240 | |
| FLUOXETINA 20 MG | COMP | 9.600 | |
| HALOPERIDOL 5 MG | COMP | 7.200 | |
| HALOPERIDOL 1 MG | COMP | 7.200 | |
| HALOPERIDOL 2 MG/ML – GOTAS | FRS | 240 | |
| HIDROXICLOROQUINA 400MG | COMP | 360 | |
| LEVOMEPRMAZINA 100 MG | COMP | 7.200 | |
| LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML | FRS | 180 | |
| LORAZEPAM 2 MG | COMP | 3.600 | |
| NORTRIPTILINA 25 MG | COMP | 3.600 | |
| OLANZAPINA 5 MG | COMP | 3.600 | |
| OXCARBAZEPINA 6% | FRS | 120 | |
| PARACETAMOL + CODEINA (500 MG + 30 MG) | COMP | 9.600 | |
| PAROXETINA 20 MG | COMP | 7.200 | |
| PREGABALINA 150 MG | COMP | 3.600 | |
| PREGABALINA 75 MG | COMP | 4.800 | |
| QUETIAPINA 100 MG | COMP | 7.200 | |
| QUETIAPINA 25 MG | COMP | 18.000 | |
| RISERIDONA 3 MG | COMP | 4.800 | |
| RISPERDONA 1 MG | COMP | 7.200 | |
| RISPERIDONA 1 MG/ML | FRS | 360 | |
| RISPERIDONA 2 MG | COMP | 12.00 | |
| SERTRALINA 100 MG | COMP | 3.600 | |
| SERTRALINA 50 MG | COMP | 9.600 | |
| VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML | 20 FRS | 240 | |
| VALPROATO DE SÓDIO 500 MG | COMP | 7.200 | |
| VENLAFAXINA 150 MG | COMP | 7.200 | |
| VENLAFAXINA 75 MG | COMP | 7.200 | |
| ZOLPIDEM 10 MG | COMP | 7.200 | |
| ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML | AMP | 1.200 | |
| ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML | AMP | 600 | |
| BENZILPENICILINA 1.200.000 UI | AMP | 600 | |
| BROMOPRIDA 5MG/ML | AMP | 1.200 | |
| CEFTRIAXONA 500MG PÓ | AMP | 600 | |
| CEFTRIAXONA 1G PÓ | AMP | 1.200 | |
| COMPLEXO B | AMP | 2.400 | |
| DEXAMETASONA 2MG/ML | AMP | 600 | |
| DEXAMETASONA 4MG/ML | AMP | 2.400 | |
| DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML | AMP | 2.400 | |
| DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML | AMP | 2.400 | |
| DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISÓDICO DE BETAMESONA (5MG/ML + 2MG/ML) | AMP | 1.200 | |
| DIPIRONA 500MG/ML | AMP | 2.400 | |
| DIAZEPAM 5MG/ML | AMP | 600 | |
| ESCOPOLAMINA 20MG/ML | AMP | 600 | |
| ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) | AMP | 2.400 | |
| EPINEFRINA 1MG/ML | AMP | 360 | |
| FUROSEMIDA 10MG/ML | AMP | 1.200 | |
| HALOPERIDOL 5MG/ML | AMP | 360 | |
| HIDROCORTISONA 100MG PÓ | AMP | 2.400 | |
| LIDOCAÍNA 10MG/ML | AMP | 600 | |
| METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML | AMP | 2.400 | |
| ONDANSETRONA 2MG/ML | AMP | 2.400 | |
| OMEPRAZOL 20MG PÓ | AMP | 2.400 | |
| PROMETAZINA 50MG/2ML | AMP | 1.200 | |
| TENOxICAM 20MG PÓ | AMP | 2.400 | |
| TENOxICAM 40MG PÓ | AMP | 2.400 | |
| TRAMADOL 50 MG/ML | AMP | 1.200 | |

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Local/RN _____/_____/2022

Assinatura do Responsável

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5B99D657

GABINETE DO PREFEITO EDITAL FMDCA - 01 / 2022

EDITAL FMDCA 01 / 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 227/2005 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 001/2022 do CMDCA de Timbaúba dos Batistas - RN.

Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 227/2005, Resolução nº 001/2021 do CMDCA de Timbaúba dos Batistas e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de UM PROJETO firmado por Termos de Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN, situado à **Rua Ananias Batista Pereira, 797**, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, entre os dias **14 de junho a 12 de julho 2022** no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 15/07/2022, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

6.2.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.

6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

6.2.13 Apresentar o protocolo de segurança da entidade com relação ao seu atendimento e/ou desenvolvimento das atividades em meio a Pandemia causada pelo COVID 19.

7 DO FINANCIAMENTO

7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 01 (um) projeto aprovado, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8 DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Rua Ananias Batista Pereira, 797**, Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h00min do dia 12/07/2022.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.2

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 15/07/2022, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 18/07/2022.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
- c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FMDCA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2022.

ALBERTO MÁRIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMDCA

Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMDCA 2022

01 – PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço: Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos;**Objetivo Geral****Objetivos Específicos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

| Funções no projeto | Formação Profissional | Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado) | Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto |
|--------------------|-----------------------|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

H - Detalhamento dos Custos

| Código | Natureza das Despesas | Proponente | Concedente | Total |
|--------------------|-----------------------|------------|------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| Total Geral | | | | |

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

| Meta Fase | Item de despesa | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor | Concedente | Proponente |
|-----------|-----------------|-------|--------|-------------|-------|------------|------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser

agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

| Código | Descrição | Proponente |
|---------------|-----------|------------|
| | | |
| Total (Geral) | | |

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

K - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador físico | | Duração | |
|------|------------|---------------|------------------|--------|---------|---------|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

L - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

M – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

| Nº | NOME COMPLETO | ENDEREÇO | DATA DE NASCIMENTO | DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE |
|----|---------------|----------|--------------------|------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Timbaúba dos Batistas/RN, // 2022.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FMDCA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0BC414B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedores:

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, totalizando o valor de **R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0015416 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS. | KG | 300 | 21,33 | 6.399,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 6.399,00 |

GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de **R\$ 19.971,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0000305 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA, GRAU MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 900 | 6,87 | 6.183,00 |
| 0000312 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1000 | 2,50 | 2.500,00 |
| 0000309 | JERIMUM COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL. | KG | 400 | 2,65 | 1.060,00 |
| 0000297 | ALFACE DE 1º QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO : EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 0000316 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 2000 | 3,20 | 6.400,00 |
| 0000302 | BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 60 | 4,30 | 258,00 |
| 0017332 | PIMENTÃO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | KG | 100 | 3,70 | 370,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 19.971,00 |

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0029248 | POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA | KG | 2.490 | 8,00 | 19.920,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 19.920,00 |

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0029248 | POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA | KG | 2.490 | 8,00 | 19.920,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 19.920,00 |

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, totalizando o valor de **R\$ 19.155,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0000299 | BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | KG | 1.000 | 3,03 | 3.030,00 |
| 0030964 | MILHO VERDE NA ESPIGA SEM A PALHA | KG | 700 | 10,83 | 7.581,00 |
| 0000315 | MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 3.200 | 1,67 | 5.344,00 |
| 0000316 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | 3,20 | 3.200,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 19.155,00 |

ROGÉRIO LEAL DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 17.271,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais)**.

| | | | | | |
|---------|---|----|-------|------|----------|
| 0029247 | BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES | KG | 1.000 | 2,93 | 2.930,00 |
| 0000299 | BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | KG | 2.500 | 3,03 | 7.575,00 |

| | | | | | |
|---------|--|----|-------|-------|---------------|
| 0015416 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS. | KG | 200 | 21,33 | 4.266,00 |
| 0000312 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | 2,50 | 2.500,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 17.271,00 |

UBIRATAN ROCHA FERNANDES, totalizando o valor de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

| | | | | | |
|---------|--|----|-----|-------|---------------|
| 0015328 | QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS. | KG | 640 | 31,00 | 19.840,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 19.840,00 |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:479D2427

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADESÃO 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio vargas ,22 , Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN** com sede à Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna/RN, e a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.152.064/0001-67, localizada na AV JERONIMO ROSADO, 95, Centro, Baraúna/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**, CPF Nº **082.725.594-20**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº015/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 015/2021 da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujo objeto é o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Qty | Preço Unit.(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|----------------|-----|------------------|-------------------|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 10M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. | M3 | 600 | 356,50 | 213.900,00 |
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 1M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE TG. | CIL | 200 | 175,00 | 35.000,00 |
| 3 | REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/ BALA DE 02 COM CHAVE P/ MONTAGEM. | CIL | 40 | 673,00 | 26.920,00 |
| 4 | FLUXOMETRO MEDICINALP/BALA DE 02 COM CHAVEP/MONTAGEM. | UND | 40 | 286,00 | 11.440,00 |
| 5 | UMIDIFICADOR 250 ml TAMPÁ E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAP 250 ML ADAPTÁVEL E 06QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO. | UND | 40 | 175,00 | 7.000,00 |
| 6 | AR MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO 3M3 DE ALTA PRESSÃO NA COR VERDE E CINZA. | UND | 50 | 246,00 | 12.300,00 |
| 7 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA | UND | 40 | 115,00 | 4.600,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do material realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 015/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 311.160,00 (trezentos e onze mil, cento e sessenta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 07 de Junho de 2022 e término previsto para 10 de Junho de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 015/2021**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 015/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Gabe Gases E Transportes EIRELI |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | PEDRO GABRIEL MAIA SILVA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante legal |
| (Aderente) | (Aderido) |

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2430E27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2022 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Às 09:00hs do dia 08 de Junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Nomeada pela Portaria nº 0488/2021, de 03 de Novembro de 2021, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 002/2022, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

A CPL recebeu os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos Srs (as):

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, inscrito no CPF Nº **010.173.124-86**
GILDEON RIBEIRO DANTAS, inscrito no CPF Nº **022.603.404-66**
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF Nº **850.115.174-20**
MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº **012.128.784-00**
RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF: **088.009.564-40**
ROGÉRIO LEAL DA SILVA, inscrito no CPF: **005.867.011-41**
UBIRATAN ROCHA FERNANDES, inscrito no CPF: **638.694.034-20**

Dando continuidade o Presidente da CPL, iniciou abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, foi verificado que os Srs. **GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, GILDEON RIBEIRO DANTAS, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO** não apresentaram o *Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme o que exige o item 3.2/b* do Edital. A comissão consultou e emitiu o Extrato de dap, constatando que as DAP'S dos mesmos estão validas e os atestou **HABILITADOS**. Foi dado prosseguimento a abertura dos envelopes de Nº 02, contendo o Projeto de Venda.

RESULTADO DA SESSÃO

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, totalizando o valor de **R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|--|-----|-------|---------------|----------------|
| 0015416 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS. | KG | 300 | 21,33 | 6.399,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 6.399,00 |

GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de **R\$ 19.971,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0000305 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA, GRAU MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 900 | 6,87 | 6.183,00 |
| 0000312 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1000 | 2,50 | 2.500,00 |
| 0000309 | JERIMUM COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL. | KG | 400 | 2,65 | 1.060,00 |
| 0000297 | ALFACE DE 1º QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO : EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 0000316 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 2000 | 3,20 | 6.400,00 |
| 0000302 | BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 60 | 4,30 | 258,00 |
| 0017332 | PIMENTÃO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | KG | 100 | 3,70 | 370,00 |

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0029248 | POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA | KG | 2.490 | 8,00 | 19.920,00 |

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 0029248 | POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA | KG | 2.490 | 8,00 | 19.920,00 |

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, totalizando o valor de **R\$ 19.155,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------|--|-----|-------|---------------|----------------|
| 0000299 | BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | KG | 1.000 | 3,03 | 3.030,00 |
| 0030964 | MILHO VERDE NA ESPIGA SEM A PALHA | KG | 700 | 10,83 | 7.581,00 |
| 0000315 | MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 3.200 | 1,67 | 5.344,00 |
| 0000316 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | 3,20 | 3.200,00 |

ROGÉRIO LEAL DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 17.271,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais)**.

| | | | | | |
|---------|---|----|-------|-------|----------|
| 0029247 | BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES | KG | 1.000 | 2,93 | 2.930,00 |
| 0000299 | BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | KG | 2.500 | 3,03 | 7.575,00 |
| 0015416 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS. | KG | 200 | 21,33 | 4.266,00 |
| 0000312 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | 2,50 | 2.500,00 |

UBIRATAN ROCHA FERNANDES, totalizando o valor de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

| | | | | | |
|---------|--|----|-----|-------|-----------|
| 0015328 | QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS. | KG | 640 | 31,00 | 19.840,00 |
|---------|--|----|-----|-------|-----------|

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:079A74E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN**, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435, CNPJ/MF nº 27.244.179/0001-89**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Antônio Carlos de Carvalho, neste ato representada pelo Sra. **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO, CPF nº 119.223.214-35**, doravante denominado BENEFICIÁRIO DAARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 15/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 5 | 0031221 - CIDADE, PEREIROs, CAJUEIRO, TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (58 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 163,000 | 32.600,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435 |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

____ CPF. _____
 _____ CPF. _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:COEBB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460, CNPJ/MF nº 39.532.207/0001-42, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Francisco Bezerra, neste ato representada pela Sra. FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA**

10156589460, CPF nº **101.565.894-60**, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 15/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | | | |
|--|-----|--------|---------|-----------|
| 0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | Dia | 200,00 | 198.000 | 39.600,00 |
|--|-----|--------|---------|-----------|

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Fernanda Grasiene Bezerra Costa 10156589460 |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

____ CPF. _____
 _____ CPF. _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CAC5FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN**, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**, CNPJ/MF nº **19.541.560/0001-81**, com sede na cidade de Upanema/RN, no Sítio Nova Vida, Zona Rural, **neste ato representada pela Sr. FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**, CPF nº **087.927.904-45**, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRPNº 15/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 18 | 0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 128,500 | 25.700,00 |
| 19 | 0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 169,300 | 33.860,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Francisco Leandro Da Penha |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | FRANCISCO LEANDRO DA PENHA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

____ CPF. _____
 ____ CPF. _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:040F9EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa GENIVAN JOSÉ BEZERRA, CNPJ/MF nº 18.153.242/0001-80, com sede na cidade de Upanema/RN, no Sítio Nova Vida, Zona rural, neste ato representada pela Sr. GENIVAN JOSÉ BEZERRA, CPF nº 010.222.564-83, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DAARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRPNº 15/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0031225 - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de monitores e coordenadores pedagógicos para o horário do tempo integral do ensino fundamental 1 e 2. (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 149,000 | 29.800,00 |
| 2 | 0031224 - UPANEMA, VERTENTE, BAIXA DO DUTRA, SÃO GERALDO, RIACHO DAS CARNAUBAS, BOM UGAR - VIA UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratante, com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos da educação e infantil e ensino fundamental, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 113,500 | 22.700,00 |
| 3 | 0031223 - BREJINHO, UPANEMA, ATOLEIRO, CARAÚBA, SANTA MARIA II, PALHEIROS, - VIA BREJINHO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (90 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 176,500 | 35.300,00 |
| 4 | 0031222 - CIDADE, P. A. PALHEIROS III, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para transporte de monitores e coordenadores pedagógicos para o horário do tempo integral do ensino fundamental 1 e 2, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 102,500 | 20.500,00 |
| 6 | 0031220 - CIDADE, P. A. PALHEIROS III, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de monitores e coordenadores pedagógicos para o horário do tempo integral do ensino fundamental 1 e 2, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 147,500 | 29.500,00 |
| 7 | 0031226 - Locação de veículo com capacidade para 5 lugares, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratante, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN para o transporte de carga, abastecimento de alimentação nas escolas urbanas e rurais, bem como para qualquer outra necessidade, de cunho técnico, administrativo ou pedagógico, que a Secretaria venha necessitar. | | Km | 30000,00 | 2,240 | 67.200,00 |
| 8 | 0031227 - P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 5 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 160,000 | 32.000,00 |
| 10 | 0016310 - TRECHO 19 - INTEGRAL - Locação de veículo com capacidade para 07 lugares, com manutenção, combustível e motorista por conta do contratante, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Upanema/RN para o transporte de servidores que fazem a supervisão das escolas rurais e urbanas, bem como capacitação e participação de congressos em cidades circunvizinhas. | | Km | 30000,00 | 1,720 | 51.600,00 |
| 11 | 0016309 - TRECHO 18 - MATUTINO - MIRANDA, IPOEIRA DA VACA, RETIRO-BAIXA FECHADA, VILA PARAIBANA, MIRANDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 119,500 | 23.900,00 |
| 14 | 0015377 - TRECHO 11 - MATUTINO - PEREIRO, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIRO - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 172,500 | 34.500,00 |
| 15 | 0016305 - TRECHO 12 - VESPERTINO - PEREIRO, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIRO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (67 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 147,500 | 29.500,00 |
| 16 | 0015359 - TRECHO 06 - VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e | | Dia | 200,00 | 77,500 | 15.500,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|---------|-----------|
| | motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro | | | | |
| 17 | 0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS, UPANEMA VIA 4S- Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro | Dia | 200,00 | 162,100 | 32.420,00 |
| 20 | 0031228 - TRECHO - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | Dia | 200,00 | 156,450 | 31.290,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Genivan José Bezerra |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | GENIVAN JOSÉ BEZERRA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

CPF. _____

CPF. _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AFD7E5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN,** doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO,** CNPJ/MF n.º **19.551.081/0001-46,** com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Augusto Pinheiro, **neste ato representada pela Sr. JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO,** CPF n.º **086.618.384-10,** doravante denominado BENEFICIÁRIO DAARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRPNº 15/2022, **com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
As prestações deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 12 | 0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARÚ, PALHEIROS III VIA SÍTIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 163,000 | 32.600,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | João Martins De Souza Neto |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

____ CPF. _____
 _____ CPF. _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3F536C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN,** doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453, CNPJ/MF nº 27.447.477/0001-76,** com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida 16 de Setembro, neste ato representada pela Sr. **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 423.480.564-53,** doravante denominado BENEFICIÁRIO DAARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRPNº 15/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
 O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
 As prestações deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 13 | 0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. | | Dia | 200,00 | 160,500 | 32.100,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Zemilton Basilio Da Silva Junior 42348056453 |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

_____, CPF. _____
 _____, CPF. _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8D73625E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha- Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 01 | Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, sendo elas 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) arbitros assistentes, 01 (um) quarto arbitro, todos devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, etc.) A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). | UND | 150 |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 09 de junho de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
 Secretário Mun. de Administração e Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA
 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e

contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 01 | Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, sendo elas 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) quarto árbitro, todos devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, etc.) A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). | UND | 150 |

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade de Sooretama para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

Mediante o cronograma dos jogos realizados pelo município no qual estão programados para o ano de 2020.

O Departamento de Esportes, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no Município de Venha-Ver/RN, não existem ligas ou associações de árbitros registrados. A contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratada:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamenteseus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº

14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 09 de junho de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. de Administração e Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:12A29C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.893.377/0001-70, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**.

1204 - NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.893.377/0001-70

| Item | Material/Serviço | Unid. med | Qtd | Valor uni (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|-----------|-----|-----------------|-------------------|
| 1 | 5550 - Manutenção e revisão de máquinas pesadas com reposição de peças junto a empresa autorizada. | Und | 2 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 20.000,00 |

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4AE466C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 02/2022 – PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 02/2022 – PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **resultado preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Pedagogo

| Nº | Nome | Cargo | Total |
|----|--|----------|---------|
| | Maria de Fátima de Marques de Souza ⁴ | Pedagoga | 6,5 |
| | Edna Batista de Medeiros ⁴ | Pedagoga | 6,5 |
| | Antônia Verônica de Holanda ⁴ | Pedagoga | 6,5 |
| | Lucian Elam Holanda Lopes ⁴ | Pedagogo | 6,5 |
| | Roberta Nayane Ferreira de Almeida ⁴ | Pedagoga | 6,5 |
| | Karina Mayane Rodrigues de Paiva ⁴ | Pedagoga | 6,5 |
| | Maria Vanuzia de Oliveira ⁴ | Pedagoga | 6,0 |
| | Maria Aurenivea de Andrade Augusto ⁴ | Pedagoga | 6,0 |
| | Suzy Marques de Freitas Dias ⁴ | Pedagoga | 6,0 |
| | Silvia Patrícia de Oliveira | Pedagoga | 5,5 |
| | Flaviana Freitas de Paiva ⁴ | Pedagoga | 5,0 |
| | Adalmária Lopes ⁴ | Pedagoga | 5,0 |
| | Josefa Pinto Vieira ⁴ | Pedagoga | 4,0 |
| | Iranilma Lopes de Souza ⁴ | Pedagoga | 4,0 |
| | Ednete Freitas | Pedagoga | 3,0 |
| | Dayse de Figueiredo Bastos Quintão Rodrigues | Pedagoga | 2,5 |
| | Lenilda Liliane Silva Melo ⁴ | Pedagoga | 2,0 |
| | Francisco Júnior de Oliveira ⁴ | Pedagogo | 2,0 |
| | Antônia Magna de Souza ⁴ | Pedagoga | 1,5 |
| | Ítalo José Rodrigues Maia ⁴ | Pedagogo | 1,5 |
| | Aline Rafaela Costa ⁴ | Pedagoga | 1,0 |
| | Lidriana da Costa Chagas ⁴ | Pedagoga | 1,0 |
| | Antonia da Silva Souza ⁴ | Pedagoga | 1,0 |
| | Cledna Fernandes de Oliveira ⁴ | Pedagoga | 1,0 |
| | Priscilla Rayana de S. P. Silva ⁴ | Pedagoga | 1,0 |
| | Tamara de Souza Nascimento Medeiros | Pedagoga | 0,5 |
| | Joyce Aiane Bezerra Silva | Pedagoga | 0,0 |
| | Angélica da Silva Almeida | Pedagoga | 0,0 |
| | Antônia Joelma de Souza ¹ | Pedagoga | 0,0 |
| | Flávia Kaline de Paiva Silva ² | Pedagoga | DESCLAS |
| | Zenilda Andrade Arruda ³ | Pedagoga | DESCLAS |

Cargo: Professor de Inglês

| Nº | Nome | Cargo | Total |
|-----|---|------------------|-------|
| 1. | Antonia Izaete Simão Carvalho | Professor Inglês | 6,0 |
| 2. | Francisco Eliudo de Oliveira ⁴ | Professor Inglês | 5,5 |
| 3. | Kaique Kayonam Lopes Delfino ⁴ | Professor Inglês | 5,5 |
| 4. | Ana Glícia de Oliveira | Professor Inglês | 3,0 |
| 5. | Clébio Wescley Fernandes de Souza | Professor Inglês | 2,0 |
| 6. | Mayara Magre Tavares de Freitas | Professor Inglês | 1,0 |
| 7. | Gilvan Soares de Oliveira Júnior | Professor Inglês | 0,5 |
| 8. | Maria Clarice de Oliveira Silva | Professor Inglês | 0,0 |
| 9. | Antônia Vanuzia Vieira Simplício | Professor Inglês | 0,0 |
| 10. | Mércia Cristina de Souza Silva | Professor Inglês | 0,0 |

Cargo: Professor de Português

| Nº | Nome | Cargo | Total |
|----|--|-----------------|-------|
| | Josinaldo Pereira de Paiva | Prof. Português | 6,5 |
| | Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis | Prof. Português | 5,5 |
| | Maria do Socorro Souza Silva ⁴ | Prof. Português | 5,0 |
| | Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes ⁴ | Prof. Português | 5,0 |
| | Gleys Ocídália de L. S. Freitas ⁴ | Prof. Português | 5,0 |
| | Daniely Beserra da Silva ⁴ | Prof. Português | 4,5 |
| | Maria Lidiana Costa ⁴ | Prof. Português | 4,5 |
| | Antonia Joseane de Paiva Medeiros | Prof. Português | 3,5 |
| | José Jozivam Alves de Moura | Prof. Português | 3,0 |
| | Marina Mikaene Valério da Costa ⁴ | Prof. Português | 2,0 |
| | Maria Vera Lúcia Galdénio ⁴ | Prof. Português | 2,0 |

| | | |
|--|-----------------|-----|
| Amanda Klicia Pinto Elizeu | Prof. Português | 1,5 |
| Francisco Valderi Liberato da Costa ⁴ | Prof. Português | 1,0 |
| Maria Apoliana de Souza Silva ⁴ | Prof. Português | 1,0 |
| Ranyele da Silva ⁴ | Prof. Português | 1,0 |
| Francisca Jessica Tavares V. Silva | Prof. Português | 0,0 |
| Luriano Lula Bernadino Leite | Prof. Português | 0,0 |
| Fabiola Layane de Melo Fernandes | Prof. Português | 0,0 |
| Edinara Cardoso Resende | Prof. Português | 0,0 |
| Bárbara Cristina Pereira Andrade | Prof. Português | 0,0 |
| Jéssica Carla da Costa Pereira | Prof. Português | 0,0 |
| Dauany Neris do Nascimento | Prof. Português | 0,0 |

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

| Nº | Nome | Cargo | Total |
|----|-------------------------------------|------------------|---------|
| 1. | Rita de Cassia Pinto Cavalcante | Tec. Laboratório | 6,0 |
| 2. | Francisca Katianne B. O. Vieira | Tec. Laboratório | 5,0 |
| 3. | Maria Helena de Oliveira Lima | Tec. Laboratório | 4,5 |
| 4. | Francisco Mauricio Soares Galdencio | Tec. Laboratório | 4,0 |
| 5. | Joziele Alves Paiva | Tec. Laboratório | 1,0 |
| 6. | Antônia Neuza Lins Souza | Tec. Laboratório | 0,0 |
| 7. | Lucas Silva Rezende | Tec. Laboratório | 0,0 |
| 8. | Adriano dos Santos Soares | Tec. Laboratório | DESCLAS |

Não atendeu o item 5.3.2.1.2 e 5.3.4 do edital do PSSS 02/2022

Não atendeu o 4.1.2 do edital do PSSS 02/2022

Não atendeu o requisito 3.0 do edital do PSS 02/2022

Da classificação do item 6.2, letra C do edital do PSS 02/2022.

Viçosa, 13 de junho de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS –

Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

THERESA ADELIA MARTINS GARCIA

Membro da Comissão PSS –

Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES LOPES DA SILVA

Membro da Comissão PSS –

Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A190F80

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN